Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Palmas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=43352201000160, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2026.06.12 22:52:13 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2026 **Nº 7.078**

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 5.041, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.333, de 27 de dezembro de 2023, para incluir a pesca esportiva amadora entre as modalidades abrangidas pelo Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Estado do Tocantins.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória n° 14, de 18 de março de 2026, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.333, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

XXIII - pesca esportiva amadora." (NR)

"Art. 3º.....

.....

§ 3º Na hipótese de o Estado organizar diretamente eventos esportivos amadores, a premiação poderá ser concedida diretamente aos competidores, observada a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 09 dias do mês de junho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	27
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	29
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	31
SECRETARIA DA CULTURA	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS	110
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	110
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	140
SECRETARIA DA FAZENDA	142
SECRETARIA DA SAÚDE	143
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	151
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	152
ADAPEC	153
AEM	153
DETRAN	154
IGEPREV	157
MINERATINS	158
NATURATINS	158
RURALTINS	162
TOCANTINS PARCERIAS	162
UNITINS	162
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	166
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	172

LEI Nº 5.042, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÙNICO À LEI Nº 5.042, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"ANEXO I À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Geral	-	1
Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 7	5
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	DAM 7	80
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 7	2
Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DAM 7	1
Diretor de Comunicação Social	DAM 7	1
Diretor de Expediente	DAM 7	1
Diretor de Inteligência	DAM 7	1
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações	DAM 7	1
Assessor Militar	DAM 7	1
Chefe de Departamento	DAM 7	6
Chefe da Controladoria Interna	DAM 7	1
Chefe da Assessoria de Cerimonial	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Governança, Planejamento e Inovação	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação -Infraestrutura de Redes, Segurança da Informação e Comunicações	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Atendimento ao Usuário, Controle e Manutenção de Equipamentos	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Sistemas Finalísticos e Administrativos	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	DAM 6	1

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Cartório	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 6	1
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 5	10
Assessor Técnico do Ouvidor-Geral	DAM 5	2
Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 5	1
Assessor Técnico do Corregedor	DAM 5	1
Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento - CESAF	DAM 5	2
Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	DAM 5	10
Assessor Técnico de Arquitetura	DAM 5	1
Assessor Técnico de Engenharia	DAM 5	1
Encarregado de Área	DAM 4	33
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM 4	1
Secretário da Corregedoria-Geral	DAM 4	1
Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	DAM 4	1
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 4	1
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça	DAM 4	1
Assessor Ministerial	DAM 2	123
Agente de Apoio à Administração Superior	DAM 1	1
Agente de Apoio ao Cerimonial	DAM 1	2

" (NR)

LEI Nº 5.043, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Denomina o prédio integrante à Assembleia Legislativa de Deputado Raimundo Moreira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Deputado Raimundo Moreira" o prédio integrante à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu, localizada na Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.264 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada Técnica IV - FC-Técnico IV, da Secretaria da Fazenda:

1. LUCIANE GOULART DAMACENA, matrícula 884549-3;
2. TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1203584-2;
3. VINICIUS CESAR SANTOS DA SILVA, matrícula 11237244-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.267 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

BIANCA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria da Igualdade Racial, a partir de 13 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.268 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SÓSTENES FREIRE CAVALCANTE TELES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da População Negra - DAS-4, da Secretaria da Igualdade Racial.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.269 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOYCE RIBEIRO CONCEIÇÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de maio de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.270 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RÔMULO RODRIGUES LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de maio de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.271.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.973 - NM, de 7 de maio de 2026, publicado na edição 7.054 do Diário Oficial do Estado, que nomeia GUILHERME ALVES DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.272 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

MACIANA FEITOZA DA COSTA, matrícula 11581492-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III - FCPP-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 8 de maio de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.273 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

JAQUELINE LIMA CALDEIRA, matrícula 11683759-2, para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-4, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.274 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

VILMA JOVINO DE ALMEIDA, matrícula 59137-2, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.275 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 40, inciso X, e 133, da Constituição do Estado, e na conformidade dos arts. 33 e 34 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal 10.656, de 22 de março de 2021, e da Lei Estadual 3.827, de 29 de setembro de 2021, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/TO, no quadriênio 2025/2028 em substituição aos membros designados no Ato nº 62 - DSG, de 8 de janeiro de 2025, republicado na edição 6.741 do Diário Oficial do Estado, as seguintes representantes:

I - de pais de alunos:

Suplente: Antônia Pereira Leitão, em substituição a Flávio Marinho de Sousa Pinto;

II - dos estudantes da educação básica pública:

Titular: FRANCISCO PAIXÃO SILVA, em substituição a Ronaldo Alves Tito;

Suplente: Karollayne Santiago de Oliveira, em substituição a Vailton Barbosa da Silva.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.276 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

D E S I G N A R

os seguintes Militares para empreender viagem a Berlim e Munique, na Alemanha, a fim de participarem da Jornada Internacional de Polícia Comparada - JIPC**,** no período de 8 a 24 de outubro de 2026, com ônus pelo Poder Executivo Estadual, quanto às passagens aéreas e diárias:

1. FRANCINALDO MACHADO BÓ, Secretário-Chefe da Casa Militar;
2. MARCEL SALES CAMPELO, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.277 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ELIAS VICENTE FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.278.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.182 - NM, de 29 de maio de 2026, publicado na edição 7.070 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.279 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CAUBI VIEIRA PEIXOTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.281 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARILIA WEHRLE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civ

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.424 - EX, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

BIANCA PEREIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da População Negra - DAS-4, da Secretaria da Igualdade Racial, a partir de 13 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.425 - EX, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MAYARA ALVES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, a partir de 13 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.426 - DISP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 506828-3, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 31 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.427 - RVG, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 27 de abril de 2026, a Portaria CCI nº 1.639 - CSS, de 30 de outubro de 2024, publicada na edição 6.692 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Professora da Educação Básica DOMINGAS DA SILVA MORAIS FERREIRA, matrícula 1054333-5, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.428 - EX, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ALINE SOUZA DE ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 13 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.429 - EX, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LÚCIO SOARES MELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 74 - APT, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.393 - EX, de 9 de junho de 2026, publicada na edição 7.076 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 2 de junho de 2026 os efeitos da exoneração, a pedido, de HENRIQUE WOLNEY PEREIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 75 - APT, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 2.206 - NM, de 3 de junho de 2026, publicado na edição 7.073 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Luciene Rosa Pereira para LUCIENE ROSA PEREIRA MAMEDES.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 046/2026/FISCAL, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para a função de fiscal e gestor de contrato que tramita no Corpo de Bombeiros e suas atribuições.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 27 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:p

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de gestor de contrato e fiscal do Contrato:

Processo	OBJETO	Nome/Matrícula	Função
2026/09090/000038	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DMR TIER III TRONCALIZADO PARA SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POR USUÁRIO	TC QOBM/E WELTON PEREIRA DOS SANTOS ALVES Matr. 1039091-2	Gestor
		ST QPBM BRUNO SANTOS MORAIS Matr. 74941-1	Gestor suplente

Processo	Contrato	Objeto	Fiscal do Contrato	Suplente
2026/09090/000038	032/2026	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DMR TIER III TRONCALIZADO PARA SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POR USUÁRIO	ST QPBM JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR Matr. 840728-1	ST QPBM CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA Matri. 923520-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

X. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI. Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e, IX. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ sob nº 07.924.551/0001-90), visando à aquisição de SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DMR TIER IIISUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DMR TIER III TRONCALIZADO PARA SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POR USUÁRIO, adere ao item 12, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024, que tem por órgão gerenciador o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no valor de R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA (CNPJ Nº 10.652.730/0006-35), nos termos do Processo Administrativo nº 2026 09090 000038.

Palmas - TO, 09 de junho de 2026.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ sob nº 07.924.551/0001-90), visando à aquisição de Eletrodos do tipo pás adesivas multifuncionais descartáveis para adultos para DEA, adere ao item 1, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, que tem por órgão gerenciador o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no valor de R$ 50.341,50 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.), em favor da empresa: BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 01.085.207/0001-79), nos termos do Processo Administrativo nº 2026 09090 000058.

Palmas - TO, 09 de junho de 2026.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ sob nº 07.924.551/0001-90), visando a aquisição de materiais para salvamento em altura, adere aos itens da seguinte Ata de Registro de Preços, nos termos do Processo Administrativo nº 2026 09090 000010:

a) Itens 3, 6, 7, da Ata de Registro de Preços nº 5/CBMGO/2025 do Pregão Eletrônico nº 08/2025, do órgão gerenciador Corpo de Bombeiros Militar do Goiás, no valor de R$ 41.773,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais) em favor da empresa GRIMP EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA LTDA (CNPJ: 10.589.773/0001-09);

b) item 28 e 29 da Ata de Registro de Preços nº 5/CBMGO/2025 do Pregão Eletrônico nº 08/2025, do órgão gerenciador Corpo de Bombeiros Militar do Goiás, no valor de R$ 39.657,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais) em favor da empresa PENTAGONO EQUIPAMENTOS DEPROTECAO INDIVIDUAL COMERCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ: 12.450.604/0001-19);

Palmas - TO, 10 de junho de 2026.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

COMANDO DO 1º BBM

PORTARIA Nº 44/2026/1º BBM, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012 e art.37, inciso II, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias restantes das férias, no período de 02/06/2026 a 16/06/2026, para ST QPBM 00.362-07 MARCELO OLIVEIRA ALBUQUERQUE mat. 61806/1, período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, conforme publicado no Suplemento ao Boletim Geral nº 1692, de 6 de maio de 2024, suspensas através do Boletim Geral 1702 de 5 de junho de 2024.

Art. 2º CONCEDER, 7 (sete) dias das férias, no período de 28/07/2026 a 03/08/2026, para ST QPBM 00.377-07 GLEYSONEY SOUSA MEIRELES mat. 108136-1, período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025, conforme publicado no Suplemento ao Boletim Geral nº 1883, de 2 de setembro de 2025, suspensas através do Boletim Geral 1905 de 20 de outubro de 2025. Restando 8 (oito) dias para serem usufruídos em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARINHO DE MELLO - TC QOBM
Comandante do 1º BBM

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 34/2026 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aquisição de fardamento destinado ao policiamento turístico (Uniforme 5º H), para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em favor da empresa: META CROMO LTDA - CNPJ nº 44.855.643/0001-92, no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Processo SGD nº 2026/09030/000148.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 11 de junho de 2026.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 16/2026/GABSEC/CGE, DE 10/06/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, exercerem as funções de Fiscal do Empenho, titular e respectivo suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto decorrente da Nota de Empenho abaixo especificada:

Nº do Processo:	2026/09040/000043.		
Nº do Empenho:	2026NE000196.		
Razão Social:	Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA).		
CNPJ:	00.244.984/0001-56.		
Objeto do empenho:	Contratação da empresa Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA), para o custeio de inscrições no Congresso IMDA 2026 - Transformações Contemporâneas do Direito Administrativo, a realizar-se nos dias 1º e 2 de junho de 2026, em Belo Horizonte/MG, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, §3º c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.		
Fiscal Titular:	Victoria Gabriela Gurgel Pires	Nº funcional:	11728795
Fiscal Suplente:	Evelyn Póvoa Dantas Jacobina	Nº funcional:	11620480-3
Gestor Titular do empenho:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do empenho:	Tâmara Cristina Lira Ferreira Santos	Nº funcional:	11734809-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a realização do curso de capacitação nas condições estabelecidas na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II - registrar, em relatório próprio, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, bem como as providências adotadas e os resultados obtidos;

III - comunicar ao Gestor do Empenho quaisquer irregularidades constatadas na realização do curso, sugerindo as medidas necessárias à sua correção e à preservação do interesse da Administração;

IV - elaborar manifestação conclusiva acerca da execução do objeto, indicando o cumprimento ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V - prestar informações e apresentar justificativas que se fizerem necessárias em atendimento a diligências dos órgãos de controle interno e externo, relativamente aos atos de sua competência;

VI - atestar a efetiva prestação dos serviços de capacitação, certificando a realização do curso e o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação;

VII - acompanhar a execução do objeto, observando a compatibilidade entre os serviços prestados e aqueles previstos na contratação, bem como a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes;

VIII - manifestar-se por escrito, mediante relatório juntado aos autos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento de solicitação ou demanda relacionada à fiscalização;

IX - exigir da contratada a adoção das providências necessárias para sanar falhas, inconsistências ou desconformidades verificadas na realização do curso de capacitação, quando possível;

X - comunicar formalmente ao Gestor do Empenho quaisquer irregularidades praticadas pela contratada que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

XI - registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando ou propondo as medidas necessárias para a regularização das situações identificadas.

Parágrafo único. O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares, exercendo integralmente as atribuições de fiscalização durante o respectivo período.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Empenho:

I - acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando a realização do curso de capacitação nas condições e prazos estabelecidos na contratação;

II - notificar formalmente a contratada acerca do descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na proposta apresentada, concedendo prazo para regularização, quando cabível;

III - zelar para que a execução do objeto ocorra dentro dos prazos estabelecidos para a contratação e durante a vigência da Nota de Empenho;

IV - formalizar a recusa do recebimento dos serviços quando constatado o não atendimento das condições, conteúdos, carga horária, modalidade de realização ou demais especificações previstas na contratação;

V - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades praticadas pela contratada que possam ensejar a aplicação de penalidades, nos termos do §2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Gestor Suplente substituirá o Gestor Titular em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares, exercendo integralmente as atribuições inerentes à gestão da Nota de Empenho durante o respectivo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 164/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS, número funcional 11672587-2, para, sem prejuízo das próprias atribuições, substituir a Diretora Administrativa e Financeira SABRINA QUEIROZ LABRE, número funcional 1001370-2, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 08/06/2026 a 29/06/2026 - 16 (dezesseis) dias, por motivo de folga, devido a convocação da Justiça Eleitoral, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 176/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora FERNANDA GUEIROS MAIA, número funcional 11719524-1, para, sem prejuízo das próprias atribuições, substituir a Procuradora GABRIELLA DE OLIVEIRA SANTIAGO, número funcional 11694335-1, lotada na Subprocuradoria Fiscal e Tributária, no período de 08/06/2026 a 20/06/2026 - 13 (treze) dias, por motivo de fruição de férias, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 177, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e com base nas diretrizes do Conselho de Governança do Estado do Tocantins inseridas no Decreto n. 6.395, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer como projeto institucional da Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins o Projeto CHA DE FUTURO, que tem por objetivo implementar o os principais subsistemas da Gestão de Pessoas por Competências na PGE/TO até dezembro de 2028.

Art. 2º Designar, para atuarem na execução do referido projeto, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I - como Patrocinadora, Patrícia de Alvarenga Xavier, Subprocuradora-Geral do Estado;

II - como Especialistas de Negócio, André Luiz da Silva de Andrade, Administrador;

III - como Especialistas de Negócio Substituto, Alisson Martins Carvalho, Assessor de Unidade de Execução Finalística II;

IV - como Gerente, Raquel Correa Goncalves dos Santos, Assessora Jurídica;

IV - como Gerente Substituto, Julyana Melo, Assessora Jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

CONSELHO DOS PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece critérios para aprimoramento da governança, conformidade procedimental, gestão contábil, arrecadação, transparência e controle do Fundo Especial de Honorários Advocatícios dos Procuradores do Estado do Tocantins, na forma do artigo 39 da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, I, e §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO que o art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 92, de 03 de abril de 2014, instituiu o Fundo Especial e definiu que os honorários advocatícios sucumbenciais nos feitos judiciais que envolvam a Fazenda Pública Estadual pertencem aos Procuradores do Estado, ativos e inativos;

CONSIDERANDO que, a par das normas estaduais, o Fundo Especial de Honorários Advocatícios foi então regulamentado pela Resolução nº 01, de 11 de abril de 2014, do Conselho dos Procuradores;

CONSIDERANDO que a percepção de honorários de sucumbência pelos Procuradores do Estado do Tocantins foi declarada plenamente constitucional pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.165/TO, sob a égide do artigo 39 da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e da Resolução nº 01, de 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do Tema nº 966 de Repercussão Geral, extraído do julgamento conjunto da RCL 88.319-ED-MC-REF; ADI 6.606 MC-REF; ADI 6.601; ADI 6.604; RE 968.646; e RE 1.059.466, que consolidou as diretrizes nacionais para o controle, a publicidade e a conformidade dos fundos destinados à gestão de honorários advocatícios da Advocacia Pública;

CONSIDERANDO o compromisso permanente deste Conselho com a transparência ativa, integridade e conformidade administrativa das rotinas financeiras da Procuradoria-Geral do Estado; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho dos Procuradores em sessão extraordinária conforme consta da ata do dia 2 de junho de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas atinentes ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios-FDH, cuja gestão e administração incumbe ao Conselho dos Procuradores do Estado do Tocantins, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999.

Parágrafo único. Os honorários previstos neste artigo decorrem do exercício da função institucional de representação judicial e de consultoria jurídica do Estado do Tocantins e constituem receita privada dos Procuradores do Estado, com destinação legal específica, sendo vedada a apropriação, a retenção ou o desvio de seus valores para finalidade diversa da prevista na legislação e nesta Resolução.

Art. 2º O FDH, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, possui natureza jurídica de direito público, com destinação exclusiva para a arrecadação, a gestão, o rateio, o pagamento, a transparência e o controle das receitas de honorários advocatícios decorrentes da atuação institucional dos Procuradores do Estado do Tocantins.

Art. 3º O FDH é dotado de natureza financeira extraorçamentária em razão da imprevisibilidade fática e da variabilidade de seu fluxo de arrecadação, cujos recursos não se confundem com as receitas do Tesouro Estadual.

§1º Os recursos do FDH, bem como as receitas decorrentes de aplicações financeiras dos saldos provisórios, serão depositados e mantidos em conta pública específica, vinculada à Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

§2º O saldo positivo do fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio FDH e em favor dos seus beneficiários.

Art. 4º Os recursos depositados na conta bancária do FDH possuem destinação legal exclusiva aos Procuradores do Estado do Tocantins, mantendo-se em escrituração contábil segregada, sendo vedada a sua utilização, a qualquer título, para o custeio de despesas correntes, de capital ou de manutenção da estrutura física da Procuradoria-Geral do Estado, com exceção do custeio das despesas necessárias à sua manutenção.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º A gestão e a administração do FDH competem exclusivamente ao Conselho dos Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, dotado de competência legal para deliberar sobre as diretrizes, a fiscalização e as regras de distribuição das verbas do Fundo, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei Complementar Estadual nº 20/1999.

Art. 6º O Presidente do Conselho dos Procuradores atuará como ordenador dos recursos do FDH, expedindo os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Conselho dos Procuradores.

Art. 7º Para fins de individualização fiscal, controle contábil e conformidade procedimental junto aos órgãos competentes, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a inscrição do Fundo Especial de Honorários Advocatícios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio e exclusivo.

Parágrafo único. Os recursos do FDH serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao CNPJ do próprio Fundo, a ser mantida e movimentada junto a instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III
DA TITULARIDADE E DA SUBMISSÃO AO TETO CONSTITUCIONAL

Art. 8º Os recursos arrecadados pelo FDH serão distribuídos mensalmente entre todos os Procuradores do Estado do Tocantins, ativos e inativos, inclusive àqueles em gozo de licença remunerada, exercendo cargo eletivo ou ocupando outros cargos na administração pública, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar Estadual nº 20/99.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios não se incorporam aos subsídios ou proventos dos Procuradores do Estado do Tocantins, nem servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 9º O somatório do subsídio mensal e honorários de sucumbência percebidos mensalmente pelos Procuradores do Estado do Tocantins não poderá exceder ao teto remuneratório previsto no artigo 37, inc. XI, da Constituição Federal, correspondente ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as verbas indenizatórias.

Art. 10. Os valores residuais de honorários de sucumbência não repassados aos Procuradores do Estado, por excederem ao teto de que trata o artigo anterior, permanecerão na conta bancária do FDH e serão distribuídos entre os Procuradores do Estado nos meses subsequentes.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins manterá transparência ativa permanente e atualizada sobre as contas, movimentações e pagamentos do FDH, veiculando em seu sítio eletrônico oficial os dados pertinentes ao rateio mensal da verba existente no Fundo Especial de Honorários.

§1º Deverão ser publicados mensalmente, no portal eletrônico da Instituição, os valores correspondentes às cotas individuais distribuídas aos beneficiários ativos e inativos.

§2º A divulgação de valores individualizados pagos aos membros da carreira observará a disciplina constitucional, legal e jurisprudencial aplicável à transparência remuneratória do funcionalismo público, resguardando-se a segurança dos dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 12. A gestão financeira, contábil e administrativa do FDH submeter-se-á ao controle interno do Poder Executivo Estadual e ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os depósitos de honorários advocatícios realizados em contas bancárias de titularidade da Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins (APROETO), decorrentes do modelo de gestão anterior, devem ser integralmente transferidos à conta pública do FDH no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua regularização contábil.

Art. 14. Os depósitos de honorários advocatícios que vierem a ser efetivados em contas bancárias de titularidade da Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins (APROETO) em razão de processos judiciais não encerrados, decorrentes do modelo de gestão anterior, devem ser transferidos para conta pública até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 15. O Conselho dos Procuradores poderá autorizar a celebração de contratos, acordos, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, convênios, ajustes ou outros instrumentos de parceria institucional congêneres, a fim de viabilizar a execução operacional das atividades do Fundo Especial de Honorários.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que a Procuradoria-Geral do Estado proceda à inscrição do FDH no CNPJ e realize a abertura da conta bancária pública vinculada.

Art. 17. Com o escopo de resguardar a regularidade dos repasses de caráter estritamente alimentar percebidos de boa-fé pelos membros da carreira, e em respeito às regras de transição e segurança jurídica estabelecidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), o fluxo operacional de arrecadação e rateio será temporariamente mantido nos moldes do regime anterior até a regularização contábil do FDH.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho dos Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

Art. 19. Permanecem vigentes as demais Resoluções do Conselho de Procuradores que versem sobre o FDH naquilo que não conflitarem com a presente norma.

CONSELHO DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho dos Procuradores

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1410/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020166, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARIA DAS GRACAS PEREIRA SILVA LORENTINO, número funcional 141607-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX. XXX.211-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 1348/2019/GASEC, de 23/09/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.449 de 25/09/2019.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2017	01/03/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1411/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020185, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público JOSELIO CHAGAS LIMA, número funcional 1104543-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.502-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435 de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

III - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022

IV - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468 de 12/12/2023;

VI - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962 de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	11/06/2013	11/06/2013
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	11/06/2016	11/06/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	11/06/2019	11/06/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	11/06/2022	11/06/2022
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	11/06/2025	11/06/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1412/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020249, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública JOSELIA ALVES LACERDA, número funcional 651397-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.071-87, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-I-F	PBG-I-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1413/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020273, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, IVONE SOUSA SANTOS, número funcional 352709-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.403-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1414/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020266, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, IVETE SOUSA SANTOS MACEDO, número funcional 417054-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.553-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

II - Portaria conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

II - Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03/03/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.557 de 05/03/2020.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/12/2008	01/12/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/12/2011	01/12/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/12/2014	01/12/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	02/02/2018	02/02/2018

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1415/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020320, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, FRANCINEIDE FERNANDES PIMENTA, número funcional 512634-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.861-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.488 de 21/11/2019.

Art. 2º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2008	01/08/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/08/2011	01/08/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/08/2014	01/08/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/08/2017	01/08/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1416/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020275, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, EURIPA HELENA DOS SANTOS SOUSA, número funcional 376453-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.711-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

II - Portaria conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

III - Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17/02/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.549 de 20/02/2020.

Art. 2º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2008	01/08/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/08/2011	01/08/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/08/2014	01/08/2014

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1417/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020270, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, ELIANE TEIXEIRA DE SOUSA OLIVEIRA, número funcional 422270-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.633-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 1978, publicado no Diário Oficial nº 3.406 de 20/06/2011;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435 de 12/08/2015;

III - Portaria nº 1518/2019/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 406/2019/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2008	01/08/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/08/2011	01/08/2011
HORIZONTAL	PN-II-C	PN-II-D	01/08/2014	01/08/2014
HORIZONTAL	PN-II-D	PN-II-E	01/08/2017	01/08/2017

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1418/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020264, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público aposentado, DIONILDES PEREIRA JACOME, número funcional 591017-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.514-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1419/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/019858, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público ALEXANDRE CABRAL FERREIRA, número funcional 545433-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.884-20, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435 de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468 de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962 de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	19/04/2013	19/04/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	19/04/2016	19/04/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	19/04/2019	19/04/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	19/04/2022	19/04/2022
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	19/04/2025	19/04/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1423/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020293, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública VALESCA HENCKE, número funcional 795073-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.919-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1424/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020263, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, VANIA MARIA DA COSTA FONTES JACOME, número funcional 517840-4, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.594-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 493/2020/GASEC, de 29/04/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.593 de 05/05/2020.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1425/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020372, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, aposentada, SANDRA MARIA FERREIRA DA CUNHA SOARES, número funcional 679930-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.541-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

II - Portaria conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340 de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-III-A	PN-III-B	01/12/2008	01/12/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/12/2011	01/12/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/12/2014	01/12/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/12/2017	01/12/2017
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/12/2020	01/12/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1426/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020190, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, ROSEANE QUEIROZ PITA, número funcional 725599-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.421-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1427/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020269, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, ROSAINA APARECIDA DE SOUZA, número funcional 858060-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.621-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068 de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059 de 31/01/2014;

III - Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.519 de 09/01/2020.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/ referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-III-A	PN-III-B	01/11/2008	01/11/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/11/2011	01/11/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/11/2014	01/11/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/11/2017	01/11/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1428/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020248, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública NAIRES ALVES LIMA, número funcional 638058-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.821-87, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/ referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1429/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020280, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, MARIA RITA LOPES ARAUJO COELHO, número funcional 576326-4, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.373-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754 de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755 de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460 de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473 de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1430/2026/GASEC, DE 7 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020278, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, MARIA IVONE PEREIRA LIMA, número funcional 1133039-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.031-33, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435 de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986 de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468 de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962 de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	06/07/2013	06/07/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	06/07/2016	06/07/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	06/07/2019	06/07/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	06/07/2022	06/07/2022
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	06/07/2025	06/07/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1700/2026/GASEC, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I da Lei Estadual nº 3.901/22, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 257/2020, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido ao 19 dia do mês de agosto de 2020, anexado ao Processo nº 2026/25000/000378, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública DELACY PEREIRA DO VALE, número funcional 769815/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.141-34, a Portaria nº 1407/2026/GASEC, de 06/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à referida servidora pública, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na tabela I, do anexo III, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	XIII-L	XIV-J	XIV-K	01/03/2026	01/03/2026

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1729/2026/GASEC, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada contendo no corpo clínico profissionais especialistas para realizarem os Tratamentos Multidisciplinares: TERAPIA COMPORTAMENTAL (ABA) - 20 horas por semana, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO - 2 vezes por semana, INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA - 3 vezes por semana, TERAPIA OCUPACIONAL COM FOCO EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL - 2 vezes por semana, ACOMPANHAMENTO FONOAUDIOLÓGICO ESPECIALIZADO - 2 vezes por semana e ACOMPANHAMENTO COM MÉDICO NEUROLOGISTA a cada semestre, em conformidade com o laudo médico, a decisão judicial e as especificações constantes do Termo de Referência nº 12/2026/GEJUP, para atendimento do segurado do Plano de Saúde, nos autos do Processo Judicial nº 0000589-42.2026.8.27.2721 e, em consonância com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026/23000/004875;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos aos requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 14/2026/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 23/2026/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa GEYSA FERREIRA DA PAIXAO LTDA, CNPJ: 34.161.688/0001-03, para a realização dos Tratamentos Multidisciplinares: TERAPIA COMPORTAMENTAL (ABA) - 20 horas por semana, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO - 2 vezes por semana, INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA - 3 vezes por semana, TERAPIA OCUPACIONAL COM FOCO EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL - 2 vezes por semana, ACOMPANHAMENTO FONOAUDIOLÓGICO ESPECIALIZADO - 2 vezes por semana e ACOMPANHAMENTO COM MÉDICO NEUROLOGISTA a cada semestre, pelo valor total de R$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais), conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO/PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO DA SESSÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TERAPIA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA - ABA (20H SEMANAIS)	R$ 98,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00
PSICOLOGIA (2 VEZES POR SEMANA)	R$145,00	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
PSICOPEDAGOGIA (3 VEZES POR SEMANA)	R$ 120,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
TERAPIA OCUPACIONAL (2 VEZES POR SEMANA)	R$ 250,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
FONOAUDIOLOGIA (2 VEZES POR SEMANA	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
NEUROLOGISTA (SEMESTRALMENTE)	R$ 500,00	-	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL			R$ 211.600,00

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1756/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de férias da servidora DESVANIA DA SILVA TOMAS, matrícula funcional nº 536213-1, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Gerência de Planejamento e Convênios, desta Pasta, conforme especificado a seguir:

Portarias de Suspensão	Diário oficial Suspensão	Período Aquisitivo	Período do Usufruto
1922	6433	25/08/2022 a 24/08/2023	06/07/2026 a 25/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1757/2026/GASEC, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de férias da servidora FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, matrícula funcional nº 47226-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência Geral de Administração, desta Pasta, conforme especificado a seguir:

Portarias de Suspensão	Diário oficial Suspensão	Período Aquisitivo	Período do Usufruto
52	6498	27/05/2026 a 25/06/2026	20/04/2021 a 19/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1758/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de férias da servidora FABIOLA SOARES VIEIRA, matrícula funcional nº 11222921-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, conforme especificado a seguir:

Portarias de Suspensão	Diário oficial Suspensão	Período Aquisitivo	Período do Usufruto
1053	5961	31/12/2018 a 30/12/2019	01/06/2026 a 25/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1759/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 3096/2026/GABPRES, de 1º de junho de 2026, SGD 2026/32479/024611, do Departamento Estadual de Trânsito, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 209/2026/GASEC/SECAD, de 13 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.040, de 15 de abril de 2026, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de ASSISTENTE III, da ex-servidora VALDICE DA SILVA LIMA, nº funcional 12013455/1, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
DECLARAR EXTINTO, sem aviso prévio	DECLARAR EXTINTO, para assumir outro cargo ou emprego incompatível

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1760/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de férias do servidor ANDERSON DE SOUZA BEZERRA, matrícula funcional nº 780320-1, ocupante do cargo de Analista Técnico-Jurídico, lotado na Diretoria de Gestão Funcional, desta Pasta, conforme especificado a seguir:

Portarias de Suspensão	Diário oficial Suspensão	Período Aquisitivo	Período do Usufruto
138	6981	25/01/2022 a 24/01/2023	24/06/2026 a 23/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1761/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo suplente, Fiscal Administrativo, titular e respectivo suplente, do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº 415/2023
Processo nº 2023/23000/004000
Contratada: Aura Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para *outsourcing* de impressão, incluindo: Locação e equipamentos, gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernações, com o fim de atender as necessidades da Secretaria da Administração.
Fiscal do Contrato;
Titular Administrativo: Célio Gomes Gouvêa - Matrícula nº 12034851
Suplente Administrativo: Valeria Pereira Mota - Matrícula nº 968496
Titular Técnico: Werlem Henrique ITO - Matrícula nº 1280201
Suplente Técnico: Januario Sousa Lima Neto - Matrícula nº 399386
Gestor do Contrato: Thomas Thiago Calil - Matrícula nº 11728604
Gestor Suplente: Lucas dos Santos Brito - Matrícula nº 12011347

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme as manifestações dos fiscais de TI e Administrativo, encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - Verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - Zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - Formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

V - Comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - Atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

XII - Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões de tecnologia da informação/TI;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões administrativas; Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

II - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

III - Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no processo, para fins de pagamentos;

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca das questões administrativas do referido Contrato.

Art. 5º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 914/2026/GASEC de 16/03/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.021 de 18 de março de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1762/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 , de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 626342.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000732/2026	2026/23000/003023	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	A dos S Dias Med

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato;

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1763/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 7.089/2026, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com equipe integrante de corpo clínico habilitado e profissional especialista, para realização dos procedimentos cirúrgicos de GINECOMASTIA BILATERAL e LIPODISTROFIA LOCALIZADA DAS GLÂNDULAS MAMÁRIAS, em conformidade com o laudo médico, a decisão judicial e as especificações constantes do Termo de Referência nº 26/2026/GEJUP, para atendimento do segurado do Plano de Saúde, nos autos do Processo Judicial nº 0012735-91.2026.8.27.2729 e, em consonância com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026/23000/006040;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 15/2026/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 24/2026/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial “SCE” nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa RODRIGUES E NEVES MEDICINA LTDA, CNPJ sob o nº 32.699.131/0001-03, para a prestação de serviços médicos, com equipe integrante de corpo clínico habilitado e profissional especialista, para realização dos procedimentos cirúrgicos de GINECOMASTIA BILATERAL e LIPODISTROFIA LOCALIZADA DAS GLÂNDULAS MAMÁRIAS, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N 1769/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Nº 4.379, de 14 de março de 2024, art. 7º e seus parágrafos, que institui a “Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONTO”, devida aos servidores efetivos dos diversos Quadros de Pessoal do Poder Executivo Estadual, em exercício nas Unidades de Atendimento do Pronto e atribuída às verbas de custeio da Secretaria da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista com o nome da servidora APTA a receber a “Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONTO”.

Nome	Num. Func.	Atividades	Valor	Apto a Partir de
Sonia Maria da Gloria Silva	696538/2	Atendimento ao Público	800,00	03/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1771/2026/GASEC, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à solicitação oriunda da Departamento Estadual de Trânsito, Ofício nº 3282/2026/GABPRES, de 10 de junho de 2026, SGD nº 2026/32479/026408, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 370/2026/GASEC/SECAD, de 08 de junho de 2026, SGD 2026/23009/120248, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário dos ex-servidores indicados, a fim de ser considerado extinto a partir de 1º de junho de 2026:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	12007242/3	CARLOS DANIEL FERNANDES GUIMARAES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/008859
02	11754656/4	MARCILENE ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/008860
03	12010375/2	WALISON LIMA DA FONSECA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/008861

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1774/2026/GASEC, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1o, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO no 02/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo suplente, Fiscal Administrativo, titular e respectivo suplente, do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº 316/2022
Processo nº 2022/23000/003041
Contratada: Nova Telecom LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de Intranet (via Rede Mpls), fornecimento, instalação, operação, gerenciamento proativo e manutenção de circuitos de acesso, síncronos e acesso à Internet Principal com segurança gerenciada e proteção no backbone contra-ataques DDOS.
Fiscal do Contrato;
Titular Administrativo: Célio Gomes Gouvêa - Matrícula nº 12034851
Suplente Administrativo: Valeria Pereira Mota - Matrícula nº 968496
Titular Técnico: Werlem Henrique ITO - Matrícula nº 1280201
Suplente Técnico: Januario Sousa Lima Neto- Matrícula nº 399386
Gestor do Contrato: Thomas Thiago Calil - Matrícula nº 11728604
Gestor Suplente: Lucas dos Santos Brito - Matrícula nº 12011347

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme as manifestações dos fiscais de TI e Administrativo, encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - Verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - Zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - Formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

V - Comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - Atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

XII - Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões de tecnologia da informação/TI;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões administrativas; Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

II - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

III - Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no processo, para fins de pagamentos;

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca das questões administrativas do referido Contrato.

Art. 5º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2968/2025/GASEC de 22/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.973, de 7 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1775/2026/GASEC, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo suplente, Fiscal Administrativo, titular e respectivo suplente, do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº 420/2024
Processo nº 2024/23000/000349
Contratada: Nova Telecom LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Serviços de Telecomunicações por Meio de Link Dedicado e Rede MPLS, para atender as necessidades da Secretaria Estadual da Administração.
Fiscal do Contrato;
Titular Administrativo: Célio Gomes Gouvêa - Matrícula nº 12034851
Suplente Administrativo: Valeria Pereira Mota - Matrícula nº 968496
Titular Técnico: Werlem Henrique ITO - Matrícula nº 1280201
Suplente Técnico: Januario Sousa Lima Neto - Matrícula nº 399386
Gestor do Contrato: Thomas Thiago Calil - Matrícula nº 11728604
Gestor Suplente: Lucas dos Santos Brito - Matrícula nº 12011347

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme as manifestações dos fiscais de TI e Administrativo, encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - Verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - Zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - Formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

V - Comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - Atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

XII - Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões de tecnologia da informação/TI;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões administrativas; Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

II - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

III - Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no processo, para fins de pagamentos;

VIII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca das questões administrativas do referido Contrato;

Art. 5º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2967/2025/GASEC de 22/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.973, de 7 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1778/2026/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Nº 4.379, de 14 de março de 2024, art. 7º e seus parágrafos, que institui a "Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONTO", devida aos servidores efetivos dos diversos Quadros de Pessoal do Poder Executivo Estadual, em exercício nas Unidades de Atendimento do Pronto e atribuída às verbas de custeio da Secretaria da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista com o nome da servidora INAPTA a receber a "Indenização Financeira do Pronto - IDIPRONTO".

Nome	Num. Func.	Inapto a Partir de
Anelyta Marcia Martins	811625/3	04/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO
Nº 382/2026/GASEC/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à solicitação oriunda da Secretaria da Educação, Ofício nº 2668/2026/GABSEC/SEDUC, de 02 de maio de 2026, SGD nº 2026/27009/144377 e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, a partir de 1º de junho de 2026.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO
1	11717394-5	ALAN FONSECA CAVALCANTE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
2	11541326-6	ALANNA INGRID DUARTE LOPES FONSECA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
3	11623810-5	ALEF HENRIQUE MORENO AGUIAR	ANALISTA II
4	674014-20	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA II
5	11822180-3	ALICE SARAH FREITAS ALENCAR	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
6	11208635-4	ALINE BORGES DE BESSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
7	1080890-2	ALUIZO TAVARES CARDOSO JUNIOR	ANALISTA III
8	11865032-3	AMANDA BEATRIZ MENDONCA CUNHA DE LIMA	ANALISTA II
9	11730013-4	AMANDA LORRANE ALVES SARDINHA	ANALISTA III
10	11839180-3	AMANDA MACEDO COSTA	PSICÓLOGO
11	12017833-1	AMANDHA RUBIA GOMES TELES	ANALISTA III
12	11745614-4	ANA CLARA SIQUEIRA ALMEIDA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
13	11726750-5	ANA KAROLINA SANTOS DA SILVA	ANALISTA II
14	11876395-2	ANA PAULA RIBEIRO SENA RUFO	ANALISTA III
15	870915-5	ANA SELMA MOTA BARBOSA	ANALISTA II
16	12017850-1	ANNA LUYZA BASTOS NOLETO	ANALISTA III
17	1122363-5	ANNE DEISE DE ARAUJO BRITO LOPES PINHEIRO	ANALISTA III
18	11642068-6	ANTONIO LUIS DE SOUSA LUSTOSA NETO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
19	606549-10	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
20	12011975-1	ARTHUR SILVA BARROS SIQUEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
21	12017914-1	ARTHUR SILVA SOUZA	ANALISTA III
22	11976241-2	AUGUSTO JOSE ALVES GUEDES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I
23	34918-8	BIANCA CASTANHEIRA RODRIGUES	ANALISTA II
24	12017906-1	BRUNO ALMEIDA DE SOUSA	ANALISTA III
25	86219-3	CARLA RUDMILLA DE JESUS LIMA MOREIRA	ANALISTA II
26	11888318-2	CARLOS GUILHERME CARVALHO DE MIRANDA FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
27	12012017-1	CECILIA SILVA SOBREIRA	PSICÓLOGO
28	12017493-1	CESAR ALVARENGA SANTIAGO	ANALISTA III
29	11758783-4	CIDEMAR DOS REIS VIANA	ANALISTA II
30	11752017-4	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	ANALISTA III
31	11721626-5	CLAUDIANA BORGES FERREIRA TAVARES	AUXILIAR I
32	11809647-3	CORINA FRANCISCA DA CRUZ	ANALISTA II
33	11650184-4	DANIEL GOMES MORAIS	ANALISTA III
34	11879432-2	DAYANA DE AGUIAR VIEIRA MONTEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
35	11830344-3	DAYANE NOLETO PADILHA	ANALISTA II
36	1034430-4	DEIVID PAULO DIAS DA COSTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
37	11765720-4	DEYLA MARCIA MOURA DOS SANTOS MENDES	ANALISTA III
38	323643-2	EDMILSON ANDRADE REIS	ANALISTA III
39	1005839-8	ELAINE CASTRO NEVES DE OLIVEIRA	ANALISTA III
40	11884088-2	ELIANE LUSTOSA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL
41	12012033-2	ELLEN CASSIA SOUSA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
42	11618760-5	EMILIO BEZERRA MIRANDA	ANALISTA III
43	11821825-3	EMILLE LORRANE PATRICIO	ANALISTA III
44	11754354-4	FERNANDA DE QUADROS CERUTTI ARNOLDO	ANALISTA III
45	11887206-2	FLAVIA LOBO MUNIZ	ANALISTA II
46	11813750-3	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA MENDES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
47	11771836-4	GABRIELA ROSSI CARREIRA DA SILVA	ANALISTA II
48	11833203-3	GEIFLAYANNE NEVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
49	916484-6	GEREMIAS CAMPOS DE ARAUJO	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO
50	11781599-3	GUSTAVO DE LIMA MORAIS	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO
51	11879904-2	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DA ROCHA PEREIRA	ANALISTA III
52	11821264-3	HYLLANA HELLEN MURAD MOUSINHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
53	11725702-4	IAGO DE SOUSA LOPES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
54	11620668-7	ISABELLA COELHO LIMA	ANALISTA III
55	11641533-3	ISRAEL KUYAI TAUKANE	ANALISTA III
56	1213733-3	JACY TAVARES JUNIOR	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
57	931540-3	JEAN CARLOS CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
58	12017892-1	JHENNYFER AZEVEDO DE CARVALHO	ANALISTA III
59	11825219-3	JOAO FRANCISCO SILVESTRE DE CARVALHO FIGUEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
60	12017868-1	JOAO PEDRO NORONHA DE MORAES SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
61	11879416-2	JOAO VICTOR VIANA FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
62	11842555-3	JORDEANE ROSA DE OLIVEIRA	ANALISTA II
63	130117-7	JOSE AMAURI ALVES DE OLIVEIRA	ANALISTA II
64	317898-10	JOSE ROMANA BEZERRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
65	12024449-1	JULIA AIRES TEIXEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
66	11941448-3	JULIA GONCALVES SILVESTRE	ANALISTA III
67	11821256-3	JULIA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
68	11952695-2	KAIO EDUARDO GAMA FONTOURA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
69	11812389-3	KAROLINE DA SILVA SANTOS	ANALISTA II
70	11964260-2	KAROLLAYNNE SANTOS DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
71	11819162-3	KELLEN REGINA OLIVEIRA FEITOSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
72	563861-6	KELMA MARIA DA SILVA LEITE PIRES	ANALISTA II
73	11813032-3	KILDARE SILVERIO TORRES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
74	11759070-4	LARA PEREIRA DE CARVALHO ARRUDA	ANALISTA III
75	11816694-3	LARISSA BAVARESCO REZENDE	ANALISTA III
76	11790458-5	LARISSA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
77	11777540-4	LAYANNA FERREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
78	1196472-3	LEIDE NATALIA DE SANTANA NASCIMENTO	ANALISTA III
79	11239719-4	LEIDIANE PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
80	11895640-2	LEILIMARA DOS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO
Nº 384/2026/GASEC/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, após aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11929162/3	CARPEGIANE MONTEL DE SOUSA PEREIRA	ANALISTA I	2026/23000/008967	29/05/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11752580/3	ANA BEATRIZ MONTEIRO GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/008913	01/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11819979/3	ANA MARIA SOUSA DA CONCEICAO	BIOMÉDICO	2026/23000/008934	01/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11820063/3	LAYANNA DA SILVA LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/008975	08/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11862971/2	MARCELO BARROS DA ROCHA	ANALISTA III	2026/23000/008937	02/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
06	12039896/1	MAYRA LEILANE FERREIRA BRANDAO	ENFERMEIRO	2026/23000/008908	01/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO
Nº 385/2026/GASEC/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11679590/5	HIGOR CORDEIRO DE LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/008977	01/05/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11587539/6	IONES NERES GAMA RIOS	ANALISTA I	2026/23000/008991	01/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11213965/2	IVANEY PINTO CERQUEIRA	ASSISTENTE III	2026/23000/008994	03/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	12013102/1	VALDINEIA CRISTINA MIRANDA SILVA	AUXILIAR I	2026/23000/008979	31/05/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	1151584/4	CIBELE BEZERRA COSTA	MÉDICO	2026/23000/008986	01/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
06	12016608/1	GILVAN FERREIRA LIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/008966	20/03/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
07	12042536/1	JOAO EDSON MARQUES BANDEIRA	MÉDICO	2026/23000/008987	01/04/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11549459/7	LUCIA BATISTA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/008959	01/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11904127/2	RAIZA MATIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	2026/23000/008990	27/05/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO
Nº 386/2026/GASEC/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à solicitação oriunda da Secretaria da Fazenda, Ofício nº 2080/2026/GABSEC/SEFAZ, de 25 de maio de 2026, SGD nº 2026/25009/052781, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
1	11933895/2	ANA BEATRIZ FERNANDES PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR I	01/06/2026
2	11724811/4	ARLEM HENRIQUE DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	15/05/2026
3	11721804/4	DEIS NANCY FRANCA VASCONCELOS	ASSISTENTE IV	15/05/2026
4	11718765/4	ESTER SILVA ALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	15/05/2026
5	11719672/5	GABRIELA AIRES ARAUJO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	15/05/2026
6	11684631/5	GIOVANA CARVALHO MATOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	15/05/2026
7	12013935/1	IZADORA RODRIGUES COIMBRA	ASSISTENTE IV	15/05/2026
8	11613831/6	LEILA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE III	15/05/2026
9	12015563/1	LUDIMYLLA ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	15/05/2026
10	1171488/7	MARCIO PEREIRA BARROS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	15/05/2026

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1834/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/30550/002617
INTERESSADO(A): JUCIMÁRIA DANTAS GALVAO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Biomédico
NÚMERO FUNCIONAL: 11136910/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX. 951-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Sala de Situação de Saúde
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) JUCIMÁRIA DANTAS GALVAO, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2029, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1839/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/30550/002998
INTERESSADO(A): OSMAR PEGORARO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Cirurgião Dentista
NÚMERO FUNCIONAL: 519276/2
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX. 460-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Auditoria do SUS
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) OSMAR PEGORARO, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 24.07.2026 a 23.07.2029, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1840/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/27000/004176
INTERESSADO(A): JANNER SOUSA ARAUJO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 696460/5
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX.622-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Getúlio Vargas
MUNICÍPIO: Aragominas
REGIONAL: Araguaína

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) JANNER SOUSA ARAUJO, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no período de 01.05.2026 a 31.08.2026, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1985/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 0024712-80.2026.8.27.2729
INTERESSADO(A): Daniela Pereira Costa
NOME DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Davi Lucas Fernandes Costa
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1029525/1
CARGO: Agente de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 16ª Delegacia de Polícia/16º DP - São Miguel
MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Em atendimento à determinação judicial e à manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, CONCEDO ao requerente, DANIELA PEREIRA COSTA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho no patamar de 50% (cinquenta por cento), ou seja, de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, sem qualquer prejuízo em sua remuneração ou necessidade de compensação até ulterior.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 2024/23000/001234
Termo de Cooperação Técnica nº: 01/2024
Aditivo nº: 02
Partícipe I: Secretaria da Administração
Partícipe II: SiConsig Gestão e Softwares Ltda.
CNPJ: 54.214.057/0001-12
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de junho 2026.
Data da Assinatura: 10/06/2026
Signatários: Paulo Cesar Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Sandra Regina Moura de Mesquita - Representante da Empresa

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 92/2026

A SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado Frederico Sodré dos Santos, nomeado pelo Ato nº 3.291 - DSG - NM Diário Oficial nº 6.944, de 15 de dezembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal titular e suplente do Termo de Colaboração nº 33010.00003/2026 celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO MUTUM - AVATUM, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Nadia Alves de Brito Dias Matrícula: 1214578-8 CPF: ***.***.651-91	Layane Araújo Dias Vitor Matrícula: 12033324-2 CPF: ***.***.761-58	Termo de Colaboração 33010.00003/2026 Proc.2023/33001/006	Realização da AGRIÇU - 1ª Feira da Agricultura Familiar de Taquaruçu/TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar - DAF como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, em Palmas - TO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário da Agricultura e Pecuária

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 041/2025
PROCESSO: 2024/33000/00145
CONTRANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRADA: ATACADAO DA RAÇÃO COM. DE PROD. AGROP. EIRELI - ME
CNPJ: 23.883.852/0001-70
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado referente ao item 07 - Kit sementes de hortaliças, frutas e fertilizantes, previsto no Contrato nº 041/2025, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 041/2025 até 31 de dezembro de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste Aditivo de Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na classificação orçamentária 20.631.1147.2058, fonte 761, detalhamento 818888, elemento de despesa 33.90.30, 2026NE001672.
Valor: R$ 714.696,00 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais).
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Designa Noemia Farias Camargo, CPF nº 908.XXX.XXX-XX, matricula nº 12229753-2, como servidor responsávelpela fiscalização técnica do CONTRATO. Designa Adenieux Rosa Santana, matricula nº 695819/1 e CPF nº 577.XXX.XXX-XXX, alterando as indicações anteriores no Contrato nº 041/2025.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 10 de junho de 2026.
SIGNATÁRIO: FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS - Secretário de Estado - pela Contratante; FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO - Representante Legal - pela Contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 31/2026
PROCESSO: 2025/33000/00398
CONTRANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.450.180/0001-00
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) do valor do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de resíduos sólidos, efluentes e entulhos, serviços de umectação de vias e pátios, serviços de carga e descarga, bem como locação de maquinário em apoio à realização da 26ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2026.
Valor: R$ 72.890,00 (setenta e dois mil oitocentos e noventa reais).
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 08 de junho de 2026.
SIGNATÁRIO: FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS - Secretário de Estado - pela Contratante; JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33010.00002/2026

Processo nº: Nº 2026 33001 00001
Termo de Colaboração: 33010.00002/2026
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Parceiro: Associação Vale do Araguaia
CNPJ: 10.424.292/0001-43
Objeto: Aquisição de combustível para atendimento das demandas das roças comunitárias do Projeto de Assentamento Estrela do Araguaia em Caseara/TO.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos de emenda parlamentar.
Fonte de Recurso: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, assegurado pela nota de empenho nº 2026NE001658, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, 1.500.0000.104.202612 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jair Farias, Natureza de Despesa 33.50.41 - Contribuições.
Vigência: Até 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura pelo Ordenador de Despesa.
Data da Assinatura: 11/06/2026
Signatários: FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS - Secretário
FRANCISCO APARECIDO FERNANDES ROCHA - Presidente

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 414, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, consoante o disposto no art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12/03/2019, c/c o art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e, considerando o DESPACHO/DECISÃO GAB Nº 341/2026/GABSEC/SECIJU, SGD 2026/17019/041327, proferidos nos autos do Processo de Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 2026/17010/000251;

RESOLVE:

Art. 1º Impor e aplicar, a penalidade de suspensão por 25 (vinte e cinco) dias, com prejuízo da remuneração, ao servidor H. J. P. A., Agente Segurança Socioeducativo, número funcional nº 11603917-1, e de 20 (vinte) dias, com prejuízo de remuneração, ao servidor L. D. F., Agente de Segurança Socioeducativo, número funcional 11135859-9, lotados na USL - NORTE - Unidade Socioeducativo de Semiliberdade de Araguaína/TO, em razão da prática de conduta incompatível com o exercício da função pública no ambiente de trabalho, aplicada a penalidade após juízo de dosimetria, nos termos do art. 153, a vista da comprovada violação aos princípios e deveres funcionais previstos nos arts. 131; 132; 133, incisos I, III, e IX, da Lei nº 1.818/2007, e ilícito penal previsto nos arts. 297 e 298, do CPB, conforme apurado no Processo nº 2026/17010/000251.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 416, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 416, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1.	XXX.XXX.X52-91	11601361-1	Alexssandro Gomes De Sales	100,00	2025
2.	XXX.XXX.X41-06	11534907-2	Aline Glese Ribeiro Marcal Fialho	100,00	2025
3.	XXX.XXX.X21-53	945010-4	Ana Paula Moreira Santos Amorim	100,00	2025
4.	XXX.XXX.X23-05	11602767-1	Antonio Francisco Pereira Ferreira	98,40	2025
5.	XXX.XXX.X81-71	11185740-2	Barbara Vieira De Sousa Pinheiro	100,00	2025
6.	XXX.XXX.X91-53	749774-2	Celia Da Silva Brito	100,00	2025
7.	XXX.XXX.X71-04	11602848-1	Danillo Aires Cirino	100,00	2025
8.	XXX.XXX.X21-05	11582383-1	Dhiogo Rodrigo De Oliveira	100,00	2020
9.	XXX.XXX.X51-49	11619740-2	Filesmon Pinto Noleto	99,00	2022
10.	XXX.XXX.X01-42	1138863-7	Francivaldo De Sousa Lima	100,00	2025
11.	XXX.XXX.X41-68	11602635-1	Geony Guimaraes Barbosa	99,80	2025
12.	XXX.XXX.X01-04	1148567-2	Guilherme De Oliveira Pimentel	100,00	2025
13.	XXX.XXX.X01-95	11802596-1	Karolainy Silva Melo Nakano	98,40	2025
1.	XXX.XXX.X81-83	11624663-2	Kelyane Da Silva Santos Laurindo	100,00	2025
15.	XXX.XXX.X91-05	11601930-1	Kennya Victor Feitosa	100,00	2025
16.	XXX.XXX.X11-07	11581107-1	Leandro Bezerra De Sousa	100,00	2025
17.	XXX.XXX.X71-50	11602031-1	Liliane Guimaraes De Melo	99,20	2025
18.	XXX.XXX.X31-45	11601140-1	Marcia Cristina Rodrigues Da Silva	99,40	2025
19.	XXX.XXX.X31-00	1218484-4	Monica Ferreira Da Costa	89,60	2025
20.	XXX.XXX.X66-72	11601841-1	Onilda Rosa Da Silva	99,20	2025
21.	XXX.XXX.X81-00	1158147-2	Perola De Oliveira Marques Lopes	99,20	2025
22.	XXX.XXX.X53-99	11601477-1	Rayan Barbosa Vitor	100,00	2025
23.	XXX.XXX.X23-40	11603615-1	Roberto Rios Neto	99,20	2025
24.	XXX.XXX.X81-09	11602201-1	Tarcio Jodir Alves Freire	99,07	2025
25.	XXX.XXX.X61-69	11236841-2	Valdivino Dos Santos Luiz	100,00	2025

PORTARIA SECIJU Nº 418, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece o período para usufruto das férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina o regime das férias do servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 11138718-1, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, anteriormente suspensas pela Portaria Seciju nº 291, de 15 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5585, de 15 de abril de 2020, a serem gozadas de 11/01/2022 a 09/02/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 419, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento de suprimento de fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO III AO DECRETO 4.669, de 9 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº:	2026/17010/000965
PORTARIA Nº:	419/2026/SECIJU
CONCEDENTE:	Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça
SUPRIDO:	JOSÉ RIBAMAR BRASIL NOGUEIRA - 882840-3
ATESTADOR:	JÚLO CÉSAR GUEDES ALVES DE OLIVEIRA - 1168010-5
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	170100.14.422.1160.2324
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30 - 33.90.39
VALOR CONCEDIDO:	6.000,00
PRAZO DE APLICAÇÃO:	90 (noventa) dias
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	30 (trinta) dias corridos
FINALIDADE:	Realização de despesas de caráter excepcional

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUE: R$ 300,00 (trezentos reais) 5% do valor.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de aplicação.

Art. 4º fica designado o servidor AMANDA RODRIGUES COSTA, número funcional 1140809-3, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, mediante aposição de carimbo no verso dos documentos comprobatórios, certificando que o material foi recebido ou o serviço devidamente prestado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 420, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo referido servidor junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com destaque para sua atuação determinante, competente e comprometida na concretização de ações estratégicas voltadas à proteção ambiental e ao fortalecimento das políticas públicas de segurança,

RESOLVE:

Art. 1º Externar REFERÊNCIAS ELOGIOSAS ao servidor RODRIGO HIROSHI SAKURAI MORISUGI, Policial Penal do Estado do Tocantins, CPF nº 055.921.616-54, em reconhecimento à excelência, dedicação, elevado comprometimento e profissionalismo demonstrados no exercício de suas atribuições junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública, vinculado à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Destacar sua relevante contribuição para a execução de ações estratégicas relacionadas ao Fundo Nacional de Segurança Pública, especialmente sua participação direta no Projeto Manejo Integrado do Fogo, considerado o maior projeto de combate a incêndios florestais já desenvolvido nos biomas Cerrado e Pantanal, envolvendo a operacionalização de recursos da ordem de R$ 150 milhões, oriundos do Fundo Amazônia destinados ao fortalecimento das políticas públicas de segurança e proteção ambiental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 421, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre dispensa de licitação para aquisição de eletrodomésticos e material de consumo, em atendimento à demanda dos setores de Ouvidoria, Corregedoria e Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins (ESGEPEN/TO) e da Secretaria da Cidadania e Justiça

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO as necessidades operacionais desta Secretaria e de suas unidades vinculadas;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 100/2025/ASSEJUR/SECIJU, nos Autos nº 2024/17010/1182;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação direta das empresas: JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, pelo valor de R$ 3.020,33 (três mil, vinte reais e trinta e três centavos), FABRICIO MANOEL DA SILVA, CNPJ: 38.249.580/0001-28, pelo valor de R$ 2.618,15 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos), G L SOLUCOES LTDA, CNPJ: 38.258.527/0001-93, pelo valor de R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 28.294.453/0001-97, pelo valor de R$ 219,96 (duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e CARVALHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.136.111/0001-60, pelo valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme disposições do Processo Administrativo nº 2024/17010/1182.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

Processo: 2021.1701.00985
Contratante: Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU.
Interveniente: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.
Contratada: HIKARI Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 87/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como alteração da Cláusula Quarta, item 4.1, para prever o reajuste anual pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M.
FINALIDADE: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção do Complexo Prisional Serra do Carmo, localizado no município de Aparecida do Rio Negro/TO, Rodovia TO-020, Km 38,80.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 87/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma estabelecida no Termo Aditivo.
FIRMADO EM: 09/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1160.1121.000
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE: 0700
SIGNATÁRIOS: HÉLIO PEREIRA MARQUES pelo Contratante, e HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, pela Contratada.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA/SECIHD Nº 40/2026/GASEC, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.662 - NM, publicado no Diário Oficial nº 7033 de 06 de abril de 2026;

RESOLVE;

DETERMINAR, a fruição de férias do servidor CARLOS DE ROURE SILVA, nº funcional 426330-3, lotado na Diretoria de Obras e Produção Habitacional, no período de 19/05/2026 a 17/06/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensa pela PORTARIA Nº 77, de 15/05/2025, publicada na Edição nº 5355, do Diário Oficial do Estado.

SAMUEL FERREIRA MACIEL
Respondendo Interinamente pela
Secretária das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 27/2026/GABSEC/SECULT, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado designado pelo ATO Nº 1.018 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.999, de 12 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Flaviana Correia do Nascimento Sampaio, (11962550-2) e Maria Carolina de Toledo Otsuka Marques, (11828153-4) para exercerem, respectivamente, as funções de Ouvidora/Interlocutora Titular e Ouvidora/Interlocutora Suplente da Secretaria de Estado da Cultura no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual.

§1º Compete a Ouvidora/Interlocutora Suplente substituir a Ouvidora Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, bem como auxiliá-lo no desempenho das atribuições inerentes à função, quando demandado.

§2º Os Ouvidores/Interlocutores vinculam-se administrativa e hierarquicamente ao Titular desta Pasta e submetem-se, técnica e normativamente, à Controladoria-Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria-Geral, na condição de órgão central do Sistema de Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
Secretário de Estado da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB TOCANTINS
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS DOS POVOS INDÍGENAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - Secult/TO, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Premiação Cultural dos Povos Indígenas do Tocantins - PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, destinado ao reconhecimento de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais, coletivos, grupos, comunidades, trajetórias e práticas culturais indígenas no território do Estado do Tocantins.

1.2. Este Edital é executado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura - MinC, nos termos da Lei nº 14.399/2022, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, e integra o Plano de Aplicação de Recursos - PAR 2025 do Estado do Tocantins.

1.3. O presente Edital possui natureza de premiação cultural, voltada ao reconhecimento de trajetórias, práticas culturais, saberes tradicionais, oralidades, celebrações, memórias e formas próprias de transmissão cultural dos povos indígenas do Tocantins, nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

1.4. Para fins de apoio técnico, orientação e acessibilidade informacional, a Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO poderá contar com a colaboração da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme instrumento jurídico constante do Processo Administrativo SGD nº 2026/77011/00039.

1.5. As práticas culturais indígenas contempladas neste Edital constituem manifestações do patrimônio cultural imaterial brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, por representarem modos próprios de criar, fazer e viver dos povos indígenas, abrangendo celebrações, ritualidades, oralidades, cosmologias, línguas indígenas, saberes ancestrais, formas tradicionais de cultivo, medicina tradicional, cantos, danças e demais expressões culturais vinculadas aos territórios e às identidades indígenas.

1.6. Ao promover o reconhecimento dessas trajetórias e práticas culturais, o Estado do Tocantins reafirma seu compromisso com:

a) a promoção da diversidade cultural;

b) a valorização dos patrimônios culturais vivos;

c) a proteção dos saberes ancestrais;

d) a garantia dos direitos culturais; e

e) a salvaguarda das culturas indígenas no território tocantinense.

1.7. O presente Edital dialoga com os princípios:

a) da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial;

b) da transmissão intergeracional dos saberes;

c) do reconhecimento comunitário;

d) da oralidade;

e) da acessibilidade cultural; e

f) da democratização do acesso às políticas públicas culturais.

1.8. O prazo para impugnação deste Edital de Chamamento Público Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais dos Povos Indígenas será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE.

1.8.1. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: indigenas.pnab2@secult.to.gov.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital de Chamamento Público Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais dos Povos Indígenas fundamenta-se nas normas que organizam e orientam as políticas públicas de cultura, patrimônio cultural, diversidade cultural, ações afirmativas e proteção dos direitos culturais dos povos indígenas no Brasil e no Estado do Tocantins, bem como em referências internacionais de salvaguarda das culturas tradicionais, especialmente:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	SÍNTESE
Constituição Federal de 1988 - arts. 215 e 216.	Garante os direitos culturais, a proteção das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como define o patrimônio cultural brasileiro material e imaterial.
Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003)	Reconhece e orienta a proteção das práticas culturais, saberes e expressões tradicionais transmitidas entre gerações.
Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007).	Afirma os direitos dos povos indígenas à preservação, valorização e transmissão de suas culturas, identidades, línguas e tradições.
Lei nº 14.399/2022	Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo diretrizes para o financiamento contínuo das ações culturais no Brasil.
Lei Estadual nº 4.130/2023	Institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins (PEC/TO), definindo diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural no Estado.
Lei nº 14.903/2024	Dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, organizando os instrumentos, modalidades e regras para apoio a projetos culturais.
Decreto nº 3.551/2000	Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.
Decreto nº 11.453/2023	Dispõe sobre os mecanismos de fomento no sistema federativo de financiamento à cultura, estabelecendo formas de repasse e gestão dos recursos.
Decreto nº 11.740/2023	Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, detalhando sua execução, critérios de repasse e aplicação dos recursos.
Instrução Normativa MinC nº 10/2023.	Estabelece diretrizes para ações afirmativas, inclusão e acessibilidade nas políticas públicas de cultura.
Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT	Reconhece os direitos dos povos indígenas à preservação de suas identidades culturais, formas próprias de organização social e participação nas decisões que impactem seus modos de vida.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total destinado à execução deste Edital é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), distribuídos entre as categorias previstas neste instrumento, conforme detalhamento constante no item 4.3.

3.2. Os recursos financeiros deste Edital são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, integrando o Plano de Aplicação de Recursos - PAR 2025-2028 do Estado do Tocantins.

3.3. Dotação Orçamentária

A despesa correrá à contar da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Fonte	719 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Programa	Incentivo a Projetos Artísticos Culturais
Ação	13.392.1158.4553
Elemento de despesa	33.90.31
Recursos	PAR 2025-2028

3.4. Os recursos financeiros concedidos aos agentes culturais contemplados possuem natureza de premiação cultural, observadas as disposições da legislação aplicável, não havendo retenção automática de tributos pela Secult/TO, sem prejuízo das obrigações tributárias eventualmente incidentes sobre o(a) agente cultural/proponente contemplado(a).

4. DO OBJETO, PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

4.1 Objeto

4.1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais dos Povos Indígenas o reconhecimento e a premiação de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais e demais detentores de saberes ancestrais dos povos indígenas do Estado do Tocantins que contribuem para a preservação, continuidade e transmissão das culturas indígenas e dos patrimônios culturais vivos de suas comunidades e territórios.

4.1.2. Compreendem-se como expressões culturais indígenas as práticas relacionadas às oralidades, ritualidades, celebrações tradicionais, cosmologias, línguas indígenas, cantos, danças, grafismos, pinturas corporais, artes cerimoniais e utilitárias, artesanato tradicional, conhecimentos da terra, modos próprios de subsistência e cultivo, medicina tradicional, memória coletiva e demais formas próprias de criação, fazer e viver vinculadas às identidades culturais, ancestralidades e territorialidades indígenas.

4.2. Público-alvo

4.2.1. O presente Edital é destinado exclusivamente a agentes culturais indígenas pertencentes aos povos e comunidades indígenas do Estado do Tocantins que atuem na preservação, continuidade e transmissão de saberes ancestrais, práticas culturais e formas próprias de criação, fazer e viver vinculadas às identidades culturais indígenas.

4.2.2. Poderão participar mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais, artesãos, cantores, rezadores, narradores, detentores de conhecimentos tradicionais e demais pessoas indígenas reconhecidas por suas comunidades por sua contribuição à memória coletiva, à oralidade, às ritualidades, às celebrações tradicionais, às línguas indígenas, aos grafismos, às artes cerimoniais e utilitárias e às demais expressões culturais dos povos indígenas do Tocantins.

4.3. Categorias

4.3.1. O presente Edital será organizado em 2 (duas) categorias de premiação cultural, destinadas ao reconhecimento de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais e demais detentores de saberes ancestrais dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

4.3.2. As categorias contemplam trajetórias vinculadas à memória viva, à oralidade, às celebrações, às ritualidades, aos modos de fazer, à transmissão intergeracional dos saberes e às relações culturais e espirituais com os territórios indígenas. São elas:

a) - CATEGORIA 1 - GUARDIÕES DAS CELEBRAÇÕES, RITUALIDADES E MEMÓRIA VIVA.

I) Destinada ao reconhecimento de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais e demais detentores de saberes ancestrais que atuam na preservação e transmissão das celebrações tradicionais, ritualidades, cantos, danças, narrativas orais, línguas indígenas, espiritualidades e demais expressões culturais vinculadas à memória viva dos povos indígenas.

II) Integram esta categoria as práticas culturais relacionadas às celebrações comunitárias, expressões cerimoniais, oralidades, esportes tradicionais e demais formas de fortalecimento das identidades culturais, espirituais e comunitárias dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

III) Esta categoria contempla, prioritariamente, expressões do patrimônio cultural imaterial indígena relacionadas às formas próprias de celebrar, transmitir conhecimentos e preservar as memórias ancestrais.

IV) Serão concedidas 11 (onze) premiações, no valor individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

b) - CATEGORIA 2 - GUARDIÕES DOS SABERES DA TERRA, DO TERRITÓRIO E DOS MODOS DE FAZER.

I) Destinada ao reconhecimento de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais e demais detentores de saberes ancestrais que preservam e transmitem conhecimentos tradicionais relacionados à terra, aos modos próprios de subsistência, às práticas alimentares tradicionais, à agricultura, à caça, à pesca, à coleta de frutos nativos e a outras formas tradicionais de subsistência; à conservação e ao plantio de sementes tradicionais indígenas; ao conhecimento e uso de ervas medicinais na prevenção e cura de doenças; nascimento e saberes das parteiras indígenas às artes cerimoniais e utilitárias do artesanato indígena; aos grafismos; às pinturas corporais; e às demais expressões culturais vinculadas às formas próprias de criação, fazer e viver dos povos indígenas em seus territórios.

II) Integram esta categoria os saberes relacionados ao uso tradicional de fibras, sementes, jenipapo, urucum e demais elementos do território, bem como os conhecimentos associados ao cerrado, às águas, às práticas tradicionais de cultivo, alimentação, cura, produção artesanal e sociobiodiversidade indígena.

III) Esta categoria contempla, prioritariamente, expressões culturais vinculadas aos modos tradicionais de produzir, criar, cultivar, cuidar e transmitir conhecimentos, reconhecendo a inseparabilidade entre cultura, território, memória e ancestralidade nos povos indígenas.

IV) Serão concedidas 11 (onze) premiações, no valor individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

4.4. Remanejamento de vagas e recursos

4.4.1. Caso alguma categoria não alcance o quantitativo total de premiações previsto neste Edital, em razão da ausência de candidaturas classificadas e habilitadas, os recursos financeiros remanescentes poderão ser redistribuídos entre as demais categorias, observados:

a) a existência de candidaturas classificadas e habilitadas;

b) a compatibilidade orçamentária e financeira; e

c) a ordem de classificação das candidaturas.

4.4.2. Após a conclusão das etapas de seleção e habilitação, permanecendo recursos disponíveis e inexistindo candidaturas aptas ao recebimento da premiação na categoria originalmente prevista, a Secult/TO poderá realizar remanejamento entre categorias deste Edital, respeitados os princípios da razoabilidade, interesse público, democratização do acesso e valorização das culturas indígenas.

4.4.3. Persistindo saldo remanescente após o remanejamento previsto neste item, caberá à Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO deliberar sobre a destinação dos recursos para outras ações, editais ou instrumentos de fomento cultural vinculados à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, observada a legislação aplicável.

5. DOS CRITÉRIOS AFIRMATIVOS E DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Das ações afirmativas

5.1.1. Com o objetivo de ampliar a participação social, promover a equidade e fortalecer o acesso de grupos historicamente sub-representados nas políticas públicas de cultura, o presente Edital observará as diretrizes de ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

5.1.2. As ações afirmativas previstas neste Edital buscam promover:

a) a democratização do acesso às políticas públicas culturais;

b) o reconhecimento da diversidade cultural indígena

c) a valorização das diferentes formas de transmissão dos saberes ancestrais;

d) o fortalecimento das práticas culturais, da memória coletiva e das formas próprias de organização social dos povos indígenas.

5.2. Dos critérios afirmativos

5.2.1. Ficam assegurados critérios diferenciados de pontuação ao(à) agente cultural/proponente que se enquadrar em uma ou mais das seguintes condições:

Critério afirmativo	Pontuação
Agente Cultural/proponente indígena mulher	5 pontos
Agente Cultural/proponente indígena ancião(ã), com 60 (sessenta) anos ou mais.	5 pontos
Agente Cultural/proponente indígena com deficiência - PCD	5 pontos

5.2.2. O(a) agente cultural/proponente deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) critério(s) afirmativo(s) ao(s) qual(is) pretende se inscrever, sendo admitido o enquadramento em mais de uma hipótese.

5.2.3. A pontuação atribuída em razão dos critérios afirmativos será acrescida à nota final da avaliação de mérito cultural, observado o limite máximo de pontuação estabelecido neste Edital.

5.2.4. A pontuação decorrente dos critérios afirmativos possui caráter classificatório, é cumulativa e poderá alcançar o limite máximo de 15 (quinze) pontos adicionais.

5.3. Das vagas reservadas às Pessoas Indígenas com Deficiência - PCD

5.3.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na definição prevista na legislação brasileira vigente, especialmente na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.3.2. Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e aos princípios da acessibilidade, inclusão e participação social, fica assegurada a reserva mínima de vagas para Pessoas Indígenas com Deficiência - PCD no âmbito deste Edital.

5.3.3. O percentual mínimo de reserva corresponderá a 5% (cinco por cento) do total de premiações previstas neste Edital, assegurando-se, no mínimo, 1 (uma) vaga destinada à Pessoa Indígena com Deficiência - PCD.

5.3.4. A distribuição das vagas reservadas por categoria consta no Anexo 1 deste Edital.

5.3.5. Para fins de concorrência às vagas reservadas, o(a) agente cultural/proponente deverá, no ato da inscrição:

I) indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo 2), a opção de concorrência por meio das vagas reservadas; e

II) apresentar a Autodeclaração de Pessoa Indígena com Deficiência - PCD, constante no Anexo 5 deste Edital, acompanhada de documento comprobatório da condição declarada, admitindo-se, alternativamente:

a) laudo médico legível, contendo identificação, data e assinatura do professional responsável;

b) certificado ou documento oficial comprobatório da condição de pessoa com deficiência; ou

c) comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

5.3.6. Os documentos apresentados deverão ser legíveis, claros e aptos à verificação das informações declaradas.

5.3.7. O(a) Agente Cultural/proponente indígena inscrito(a) nas vagas reservadas que alcançar pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência será automaticamente contemplado(a) nessa modalidade, permanecendo a vaga reservada destinada à próxima candidatura classificada entre os(as) optantes da respectiva cota.

5.3.8. Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento da candidatura contemplada nas vagas reservadas, a vaga remanescente será destinada à próxima candidatura classificada entre os(as) optantes da respectiva cota.

5.3.9. Poderão concorrer às vagas reservadas agentes culturais/proponentes indígenas com deficiência - PCD reconhecidos por suas comunidades por sua trajetória, atuação cultural e contribuição à preservação e transmissão dos saberes ancestrais e das expressões culturais indígenas.

5.3.10. Havendo denúncia fundamentada, indício de irregularidade ou dúvida razoável acerca das informações apresentadas, a Secult/TO poderá solicitar documentação complementar, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o respeito à dignidade da pessoa humana.

5.3.11. A solicitação de avaliação biosicossocial ocorrerá apenas quando estritamente necessária à verificação da condição declarada, observadas as disposições da legislação vigente.

5.3.12. Na hipótese de inexistência de candidaturas aptas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

5.3.13. A avaliação biosicossocial constitui procedimento complementar de verificação da condição de pessoa com deficiência, observado o disposto na Lei nº 13.146/2015, assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e à dignidade da pessoa humana.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar deste Edital, na condição de agentes culturais/proponentes, pessoas físicas indígenas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, pertencentes aos povos e comunidades indígenas situados no Estado do Tocantins.

6.1.2. Poderão se inscrever mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais, artesãos, cantores, narradores, rezadores, detentores de saberes tradicionais e demais agentes culturais indígenas reconhecidos por suas comunidades por sua trajetória, atuação cultural e contribuição à preservação e transmissão dos saberes ancestrais e das expressões culturais indígenas.

6.1.3. Para fins deste Edital, considera-se agente cultural/proponente indígena aquele(a) que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) pertença a povo, aldeia ou comunidade indígena situada no território do Estado do Tocantins;

b) atue na preservação, continuidade, transmissão ou salvaguarda das expressões culturais indígenas, dos saberes ancestrais e das formas próprias de criação, fazer e viver dos povos indígenas; e

c) possua reconhecimento comunitário relacionado à sua trajetória, atuação cultural ou contribuição à memória coletiva e às práticas culturais indígenas.

6.1.4. O vínculo comunitário e o pertencimento étnico poderão ser comprovados mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) declaração subscrita por liderança indígena reconhecida;

b) declaração emitida por associação indígena formalmente constituída; ou

c) documento expedido por órgão público competente, quando houver.

6.1.5. A Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico, constante no Anexo 9 deste Edital, constitui documento obrigatório para fins de habilitação da candidatura.

6.1.6. Considerando a natureza de reconhecimento cultural e patrimônio vivo deste Edital, serão especialmente valorizadas candidaturas que demonstrem trajetória cultural, continuidade das práticas tradicionais, transmissão intergeracional dos saberes e relevante contribuição à preservação e fortalecimento das culturas indígenas do Estado do Tocantins.

6.2.1. São requisitos gerais para participação neste Edital:

a) não incidir nas hipóteses de impedimento previstas neste instrumento;

b) possuir vínculo territorial, comunitário ou atuação cultural relacionada aos povos indígenas situados no Estado do Tocantins; e

c) comprovar pertencimento a povo ou comunidade indígena presente no território tocantinense.

6.2.2. Em observância às disposições da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e das formas próprias de organização social e territorial dos povos indígenas, a comprovação de residência poderá ser flexibilizada ou dispensada para agentes culturais/proponentes indígenas.

6.2.3. Nos casos previstos no item anterior, a comprovação de residência poderá ser substituída pela Declaração de Pertencimento Étnico e Residência no Estado do Tocantins, constante no Anexo 8 deste Edital.

6.2.4. A flexibilização prevista neste item observará os princípios da acessibilidade, da não discriminação, da diversidade cultural e do respeito às especificidades territoriais, culturais e comunitárias dos povos indígenas.

6.3. Quem não pode participar

6.3.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) servidores, colaboradores ou ocupantes de cargo comissionado vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau;

b) agentes públicos legalmente impedidos de receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

c) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

d) pareceristas, integrantes das comissões de seleção, análise técnica, habilitação ou julgamento vinculados a este Edital, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau;

e) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 5º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024, especialmente aquelas que tenham participado da elaboração deste Edital, da análise das candidaturas ou que possuam vínculo direto com os procedimentos de seleção e operacionalização;

f) servidores, colaboradores ou prestadores de serviço da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO que estejam diretamente envolvidos na execução deste Edital, especialmente nas etapas de proposição técnica, operacionalização, análise, gestão ou acompanhamento, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau.

6.3.2. As vedações previstas neste item aplicam-se igualmente às candidaturas apresentadas por responsáveis pela inscrição que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período de inscrição

7.1.1. As inscrições estarão abertas no período de 15 de junho de 2026, a partir das 8h (oito horas), até 06 de julho de 2026, às 18h (dezoito horas), observado o horário oficial de Brasília.

7.1.2. Após o horário limite estabelecido neste Edital, o sistema de inscrição será automaticamente encerrado, não sendo admitido o envio de novas candidaturas.

7.1.3. A Secult/TO poderá prorrogar o prazo de inscrição, mediante decisão administrativa devidamente motivada e divulgação prévia nos canais oficiais de comunicação.

7.1.4. Todas as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) agente cultural/proponente, devendo ser verídicas, atualizadas e compatíveis com os documentos apresentados no ato da inscrição.

7.1.5. Considerando as especificidades territoriais, culturais e comunitárias dos povos indígenas, a Secult/TO adotará medidas de orientação, acessibilidade cultural e informacional e apoio técnico às inscrições, respeitando as formas próprias de organização, comunicação e transmissão dos saberes dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

7.2. Como realizar a inscrição

7.2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial do Edital.

7.2.2. Considerando as especificidades territoriais, linguísticas, culturais e comunitárias dos povos indígenas, será assegurada, de forma complementar, a possibilidade de inscrição presencial assistida, inclusive por meio de registro oral da trajetória cultural e da candidatura, destinada aos(às) agentes culturais/proponentes que necessitem de apoio técnico ou acompanhamento no processo de inscrição.

7.2.3. Os atendimentos presenciais poderão ser realizados nos seguintes campi da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:

a) Araguatins: Rua Castelo Branco, nº 2280, Setor Nova Araguatins. Telefone: (63) 3474-2238;

b) Augustinópolis: Rua Pedro Ludovico, nº 535, Centro. Telefones: (63) 3456-1698 / (63) 3456-1811;

c) Dianópolis: Praça Aurélio Antônio Araújo, nº 02, Centro. Telefone: (63) 3901-4301;

d) Palmas:

I) Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09, Plano Diretor Norte. Telefones: (63) 3901-4111 / 3901-4297;

II) Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1102 Sul, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Sul. Telefones: (63) 3901-4000 / 3901-4298;

e) Paraíso do Tocantins: Rua Amâncio de Moraes, nº 392, Centro. Telefone: (63) 3901-4024.

7.2.4. A inscrição presencial assistida poderá compreender apoio técnico, escuta, registro oral da trajetória cultural e das informações da candidatura e orientação quanto ao preenchimento do formulário, observados os mesmos critérios, prazos e exigências aplicáveis às inscrições realizadas pela plataforma digital.

7.2.5. Todas as inscrições, independentemente da modalidade utilizada, deverão ser concluídas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2.6. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por correio eletrônico (e-mail), via postal ou por quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

7.2.7. A Secult/TO e a UNITINS poderão promover ações de orientação, mobilização territorial e apoio às inscrições, visando ampliar a acessibilidade informacional e o acesso dos povos indígenas às políticas públicas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

7.3. Declarações no ato da inscrição

7.3.1. No ato da inscrição, o(a) agente cultural/proponente deverá declarar, sob sua inteira responsabilidade, que:

a) leu, compreendeu e concorda integralmente com as disposições, critérios, condições e exigências estabelecidas neste Edital;

b) não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

c) possui ciência de que as informações, documentos e declarações apresentados no processo de inscrição são de sua inteira responsabilidade;

d) autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Secult/TO, exclusivamente para fins de operacionalização, seleção, habilitação, transparência pública e demais procedimentos administrativos relacionados a este Edital, observadas as disposições da legislação vigente; e

e) está ciente de que a prestação de informações falsas, documentos inidôneos ou declarações inexatas poderá ensejar desclassificação da candidatura, anulação da premiação e responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Documentação obrigatória da inscrição

7.4.1. No ato da inscrição, o(a) agente cultural/proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido, contendo informações sobre a trajetória cultural, atuação comunitária e práticas culturais relacionadas à candidatura;

b) declaração de reconhecimento comunitário, subscrita por liderança indígena, associação indígena ou integrantes da comunidade, atestando a trajetória cultural, a atuação comunitária e o reconhecimento do(a) agente cultural/proponente no âmbito de sua comunidade ou povo indígena;

c) autodeclaração de pessoa indígena com deficiência - PCD, quando o(a) proponente optar por concorrer às vagas reservadas, conforme Anexo 5;

d) declaração de autodefinição de identidade étnica e pertencimento étnico, conforme Anexo 9;

e) materiais, registros, narrativas, fotografias, vídeos, documentos, declarações comunitárias ou outros elementos que contribuam para demonstrar a trajetória, relevância cultural e atuação do(a) Agente Cultural/proponente; e

f) outros documentos que o(a) agente cultural/proponente considere relevantes para fins de avaliação da candidatura.

7.5. Limite de inscrições e premiações

7.5.1. O(a) Agente Cultural/proponente indígena poderá ser contemplado(a) em apenas 01 (uma) categoria no âmbito deste Edital, considerando a natureza de reconhecimento cultural e a democratização do acesso às premiações.

7.5.2. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição na mesma categoria, será considerada válida apenas a última candidatura submetida dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

7.5.3. A contemplação neste Edital não impede a participação ou eventual seleção do(a) agente cultural/proponente em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, desde que inexistam vedações previstas na legislação aplicável ou nos respectivos instrumentos convocatórios.

7.6. Apresentação complementar em vídeo

7.6.1. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial deste Edital.

7.6.2. Como forma de valorização das diferentes formas de expressão cultural, oralidade e comunicação dos povos indígenas, o(a) agente cultural/proponente poderá apresentar, de forma complementar, vídeo de apresentação da candidatura nos campos destinados à descrição da trajetória cultural e da proposta inscrita.

7.6.3. O vídeo possui caráter complementar e não substitui o preenchimento do formulário eletrônico nem a apresentação da documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.6.4. A utilização do vídeo busca ampliar a acessibilidade cultural e informacional do processo de inscrição, respeitando as formas próprias de comunicação, oralidade e transmissão dos saberes dos povos indígenas.

7.6.5. O vídeo poderá ser apresentado:

a) em língua portuguesa; ou

b) na língua materna do(a) agente cultural/proponente.

7.6.6. Nos casos em que o vídeo for apresentado em língua materna, deverá ser assegurada tradução oral simultânea para a língua portuguesa, realizada no próprio vídeo, de modo a viabilizar a adequada compreensão e análise da candidatura pela Comissão de Seleção.

7.6.7. Como forma de valorização da oralidade e das formas próprias de transmissão dos saberes dos povos indígenas, o presente Edital conta com o ANEXO 11 - Roteiro para Inscrição Oral ou por Vídeo, destinado ao apoio e orientação para apresentação da trajetória cultural.

7.6.8. O roteiro previsto no Anexo 11 possui caráter orientador e poderá auxiliar o(a) agente cultural/proponente na organização das informações relacionadas à sua trajetória cultural, memória comunitária, saberes ancestrais, atuação cultural e formas próprias de transmissão de conhecimentos.

7.6.9. O vídeo deverá ser disponibilizado por meio de link público e acessível, hospedado em plataforma digital de livre acesso, tais como YouTube, Vimeo ou plataformas similares.

7.6.10. Na hipótese de utilização de plataformas de armazenamento em nuvem, como Google Drive, OneDrive ou similares, o(a) agente cultural/proponente deverá garantir que o link esteja configurado para acesso público e irrestrito.

7.6.11. Não será permitido o envio direto do arquivo de vídeo na plataforma de inscrição, sendo aceito exclusivamente o envio do link de acesso.

7.6.12. É de inteira responsabilidade do(a) agente cultural/proponente garantir que o link encaminhado permaneça ativo, público e acessível durante todo o período de análise das candidaturas.

7.6.13. A Secult/TO não se responsabiliza por falhas técnicas decorrentes de links indisponíveis, restritos, expirados ou com problemas de acesso.

7.7. Acessibilidade, oralidade e simplificação do acesso

7.7.1. Em observância aos princípios da democratização do acesso, da desburocratização, da acessibilidade cultural e do respeito às formas próprias de organização e comunicação dos povos indígenas, a Secult/TO adotará medidas destinadas a ampliar e facilitar a participação dos povos indígenas neste Edital.

7.7.2. A Secult/TO poderá disponibilizar materiais orientadores e conteúdos de apoio à inscrição em formatos acessíveis e adequados às diferentes formas de comunicação, tais como:

a) vídeos explicativos;

b) conteúdos com audiodescrição;

c) materiais em Língua Brasileira de Sinais - Libras;

d) orientações simplificadas para preenchimento do formulário;

e) conteúdos em linguagem acessível; e

f) materiais complementares voltados à orientação das comunidades indígenas.

7.7.3. Os materiais orientadores poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico institucional da Secult/TO, nos canais oficiais de comunicação e nas plataformas de apoio operacional vinculadas à operacionalização deste Edital.

7.7.4. A Secult/TO e a UNITINS poderão promover ações de orientação, mobilização territorial, escuta e apoio técnico às inscrições, visando fortalecer o acesso dos povos indígenas às políticas públicas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

7.7.5. Sempre que, necessário e observadas as possibilidades técnicas, administrativas e orçamentárias, poderão ser adotadas medidas complementares de acessibilidade cultural, comunicacional e informacional, de modo a assegurar maior participação e inclusão dos povos indígenas no processo de inscrição e seleção.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Da Comissão de Editais

8.1.1. A condução das etapas de avaliação, seleção, habilitação e acompanhamento administrativo deste Edital competirá à Comissão de Editais da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO, instituída pela Portaria nº 16/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE nº 7.030.

8.1.2. Compete à Comissão Permanente de Editais:

a) coordenar, supervisionar e acompanhar as etapas de avaliação e seleção das candidaturas inscritas neste Edital;

b) acompanhar os trabalhos da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, diversidade cultural e respeito às especificidades dos povos indígenas;

c) coordenar as etapas de habilitação documental das candidaturas selecionadas, deliberando quanto à habilitação ou inabilitação dos(as) agentes culturais/proponentes;

d) analisar os recursos administrativos interpostos pelos(as) agentes culturais/proponentes, emitindo decisão e encaminhando os atos para publicação oficial; e

e) adotar os procedimentos administrativos necessários à adequada execução deste Edital, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios da administração pública.

8.1.3. A atuação da Comissão de Editais observará os princípios da acessibilidade cultural, diversidade, democratização do acesso, valorização das culturas indígenas e respeito às formas próprias de organização social e cultural dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

8.2. Etapas da seleção

8.2.1. O processo de seleção das candidaturas compreenderá as seguintes etapas:

a) análise de mérito cultural das candidaturas;

b) classificação das candidaturas, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital;

c) habilitação documental das candidaturas classificadas; e

d) homologação e publicação do resultado final.

8.2.2. Somente as candidaturas classificadas na etapa de análise de mérito cultural serão convocadas para a etapa de habilitação documental.

8.2.3. A análise das candidaturas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, diversidade cultural, acessibilidade, valorização das culturas indígenas e respeito às formas próprias de organização social, cultural e territorial dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

8.2.4. Considerando a natureza de reconhecimento cultural deste Edital, a avaliação das candidaturas priorizará trajetórias, relevância comunitária, continuidade cultural, transmissão intergeracional dos saberes e contribuição à preservação das expressões culturais e da memória dos povos indígenas.

8.3. Comissão de Seleção e Avaliação

8.3.1. As candidaturas inscritas neste Edital serão analisadas por Comissão de Seleção e Avaliação Técnica composta por pareceristas externos, com reconhecida atuação, conhecimento técnico, experiência em políticas culturais, culturas tradicionais, patrimônio cultural, culturas indígenas ou áreas correlatas.

8.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação Técnica atuará de forma independente, observados os princípios da impessoalidade, transparência, diversidade cultural, ética, respeito às especificidades culturais dos povos indígenas e valorização das diferentes formas de expressão, oralidade e transmissão dos saberes ancestrais.

8.3.3. Os pareceristas responsáveis pela análise das candidaturas deverão observar os critérios de avaliação previstos neste Edital, considerando especialmente:

a) a relevância cultural da trajetória inscrita;

b) a contribuição para a preservação e continuidade dos saberes ancestrais;

c) a transmissão intergeracional dos conhecimentos tradicionais;

d) o reconhecimento comunitário da atuação cultural; e

e) a contribuição da candidatura para a salvaguarda das expressões culturais, da memória coletiva e dos patrimônios culturais indígenas do Estado do Tocantins.

8.3.4. Os integrantes da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica deverão declarar ausência de conflito de interesses em relação às candidaturas analisadas, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas de integridade da administração pública.

8.4. Avaliação das candidaturas

8.4.1. A seleção das candidaturas ocorrerá em etapa única de avaliação de mérito cultural, realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, com base nos critérios previstos neste Edital e detalhados no Anexo 3 - Critérios de Avaliação e Seleção.

8.4.2. A avaliação considerará a relevância cultural da trajetória apresentada, o reconhecimento comunitário, a contribuição à preservação dos saberes ancestrais e a continuidade das expressões culturais indígenas no Estado do Tocantins.

Descrição	Pontuação máxima
Relevância cultural e trajetória - Avalia a contribuição da trajetória cultural do(a) agente cultural/proponente para a preservação, fortalecimento e continuidade das culturas indígenas, considerando sua atuação comunitária e reconhecimento cultural.	25 pontos
Salvaguarda dos saberes ancestrais - Avalia a atuação da candidatura na preservação das oralidades, ritualidades, celebrações tradicionais, línguas indígenas, grafismos, artes indígenas, conhecimentos da terra, medicina tradicional e demais formas próprias de criação, fazer e viver dos povos indígenas.	25 pontos
Reconhecimento comunitário e vínculo territorial - Avalia o reconhecimento da trajetória cultural pela comunidade indígena e sua relação com o território, a memória coletiva e as formas próprias de organização social e cultural dos povos indígenas.	15 pontos
Transmissão intergeracional dos saberes - Avalia a contribuição da candidatura para a continuidade e transmissão dos conhecimentos tradicionais entre gerações.	15 pontos
Memória viva, oralidade e continuidade cultural - Avalia a contribuição da trajetória cultural para o fortalecimento da memória coletiva, da oralidade e das expressões culturais vinculadas às identidades e ancestralidades indígenas.	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

8.4.3. Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação fundamentada da relevância cultural da trajetória, da contribuição comunitária, da atuação cultural e da preservação dos saberes ancestrais do(a) agente cultural/proponente, mediante atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.4.4. A avaliação será realizada de forma comparativa entre as candidaturas inscritas na mesma categoria.

8.4.5. Serão indeferidas ou desclassificadas as candidaturas que promovam preconceito, discriminação, violência simbólica, intolerância cultural ou quaisquer formas de desrespeito aos povos indígenas, às suas culturas, espiritualidades, territórios, modos de vida e formas próprias de organização social.

8.4.6. Na análise das candidaturas, a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica deverá observar as especificidades culturais, territoriais, linguísticas e comunitárias dos povos indígenas, respeitando as diferentes formas de transmissão dos saberes, oralidade, memória coletiva, ancestralidade e reconhecimento cultural dos povos indígenas.

8.5. Pontuação e classificação

8.5.1. Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de mérito cultural, observados os critérios de seleção previstos neste Edital.

8.5.2. As candidaturas que não alcançarem a pontuação mínima prevista no item anterior serão consideradas desclassificadas.

8.5.3. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, dentro de cada categoria de premiação.

8.5.4. Serão consideradas selecionadas as candidaturas mais bem pontuadas, observado o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária prevista neste Edital.

8.5.5. As demais candidaturas classificadas comporão cadastro de suplência, podendo ser convocadas em caso de desistência, inabilitação, desclassificação superveniente ou disponibilidade de vagas e recursos remanescentes.

8.5.6. A classificação das candidaturas observará os princípios da democratização do acesso, da diversidade cultural, da valorização das culturas indígenas e do reconhecimento das diferentes formas de transmissão dos saberes ancestrais, da oralidade, da memória coletiva e das formas próprias de organização cultural dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

8.6. Resultado preliminar

8.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e disponibilizado nos canais oficiais de comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO e da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme cronograma previsto neste Edital.

8.6.2. O resultado preliminar conterá a relação das candidaturas classificadas, selecionadas, suplentes e desclassificadas, acompanhada das respectivas pontuações obtidas na etapa de avaliação de mérito cultural.

8.6.3. A publicação do resultado preliminar observará os princípios da transparência, publicidade, acessibilidade informacional e democratização do acesso às políticas públicas culturais.

8.7. Dos recursos

8.7.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do resultado, nos termos do Decreto nº 11.453/2023 e da Lei nº 14.903/2024.

8.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial deste Edital: indigenas.pnab2@secult.to.gov.br, conforme modelo constante no Anexo 6.

8.7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Editais da Secult/TO, que poderá deferi-los total ou parcialmente, ou indeferi-los, mediante decisão fundamentada.

8.7.4. A análise dos recursos observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência, da razoabilidade e da impessoalidade administrativa.

8.7.5. Não caberá apresentação de novo recurso após a publicação da decisão definitiva da Comissão Permanente de Editais.

8.7.6. Não serão conhecidos os recursos:

a) apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

b) enviados por meio diverso do previsto neste instrumento; ou

c) desacompanhados das informações necessárias à adequada identificação da candidatura e da fundamentação recursal.

8.7.7. O resultado da análise dos recursos será publicado nos canais oficiais da Secult/TO e integrará o resultado final da etapa de seleção.

8.8. Resultado final da etapa de seleção

8.8.1. Após a análise e julgamento dos recursos administrativos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e disponibilizado nos canais oficiais da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO e da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme cronograma previsto neste Edital.

8.8.2. O resultado final da etapa de seleção conterá a relação das candidaturas selecionadas, suplentes, desclassificadas e inabilitadas, acompanhada das respectivas pontuações finais.

8.8.3. A publicação do resultado final observará os princípios da publicidade, transparência, acessibilidade informacional, democratização do acesso e valorização da diversidade cultural dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

8.8.4. As candidaturas selecionadas serão convocadas para a etapa de habilitação documental, observadas as disposições previstas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Etapa de habilitação documental

9.1.1. Os(as) agentes culturais/proponentes selecionados(as) serão convocados(as) para apresentação da documentação de habilitação no período de 11 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026, conforme cronograma previsto neste Edital.

9.1.2. A etapa de habilitação documental ocorrerá após a publicação do resultado final da etapa de seleção, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Decreto Federal nº 11.453/2023.

9.1.3. A habilitação documental tem por finalidade verificar a regularidade das informações e documentos apresentados pelo(a) agente cultural/proponente contemplado(a), constituindo condição obrigatória para o recebimento da premiação cultural prevista neste Edital.

9.1.4. A análise documental observará os princípios da razoabilidade, acessibilidade, desburocratização, diversidade cultural e respeito às especificidades territoriais, sociais e culturais dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

9.1.5. Sempre que necessário, a Secult/TO poderá solicitar documentos complementares ou promover diligências destinadas à adequada instrução da etapa de habilitação, assegurados os princípios da transparência, da ampla defesa e do contraditório.

9.2. Documentos para habilitação

9.2.1. Os(as) agentes culturais/proponentes contemplados(as) deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de identidade, pertencimento étnico e habilitação para recebimento da premiação cultural, observadas as especificidades territoriais, culturais e comunitárias dos povos indígenas.

9.2.2. Pessoa física indígena

I) documento oficial de identificação com foto;

II) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III) dados bancários de conta de titularidade do(a) agente cultural/proponente contemplado(a);

IV) comprovante de residência ou Declaração de Pertencimento Étnico e Residência no Estado do Tocantins, conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital;

V) comprovação de pertencimento a povo ou comunidade indígena, admitindo-se, para esse fim:

a) declaração subscrita por liderança indígena reconhecida;

b) declaração emitida por associação indígena formalmente constituída; ou

c) documento expedido por órgão público competente, quando houver;

d) Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa relativas:

I - à Receita Federal;

II - à Fazenda Estadual; e

III - à Fazenda Municipal do domicílio do(a) agente cultural/proponente.

9.2.2.1. Para fins deste Edital, a comprovação de residência e pertencimento étnico observará as formas próprias de organização social e territorial dos povos indígenas, podendo ser realizada por meio de declaração comunitária ou documento equivalente reconhecido pela comunidade indígena.

9.2.2.2. As certidões previstas neste item deverão estar válidas no momento da habilitação documental.

9.2.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.2.2.4. A Secult/TO poderá disponibilizar orientações complementares para emissão das certidões previstas neste Edital, com o objetivo de ampliar a acessibilidade informacional e apoiar os(as) agentes culturais/proponentes na etapa de habilitação documental.

9.2.3. A conta bancária destinada ao recebimento da premiação deverá:

a) estar em nome do(a) agente cultural/proponente contemplado(a);

b) permitir a identificação de sua titularidade; e

c) estar apta ao recebimento de transferência bancária, inclusive por meio de contas digitais e instituições de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

9.2.4. Não serão aceitas contas bancárias:

a) de titularidade de terceiros;

b) que impossibilitem a identificação do(a) titular contemplado(a);

c) com restrições operacionais incompatíveis com o recebimento de recursos públicos; ou

d) inaptas ao recebimento da premiação cultural prevista neste Edital.

9.2.5. Considerando a natureza de premiação cultural deste Edital, os recursos financeiros possuem caráter de reconhecimento cultural, observadas as disposições da legislação aplicável e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO para o pagamento da premiação.

9.3. Análise da habilitação documental

9.3.1. A documentação apresentada na etapa de habilitação será analisada pela equipe técnica da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, acessibilidade cultural e informacional, transparência e respeito às especificidades dos povos indígenas.

9.3.2. A etapa de habilitação documental destina-se à verificação da regularidade das informações e documentos exigidos neste Edital para fins de recebimento da premiação cultural.

9.3.3. Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) agente cultural/proponente que:

a) deixar de apresentar a documentação obrigatória prevista neste Edital;

b) apresentar documentos ilegíveis, inválidos ou incompatíveis com as informações declaradas na inscrição; ou

c) não atender às exigências previstas para a etapa de habilitação documental.

9.3.4. Sempre que possível, e observados os princípios da razoabilidade e da ampla participação social, a Secult/TO poderá realizar diligências destinadas ao saneamento de falhas formais ou à complementação documental, desde que não haja alteração substancial da candidatura apresentada.

9.4. Convocação de suplentes

9.4.1. Na hipótese de inabilitação, desistência, impedimento superveniente ou não apresentação da documentação exigida pelo(a) Agente Cultural/proponente indígena selecionado(a), poderá ser convocada a candidatura suplente subsequente, observada a ordem de classificação da respectiva categoria.

9.4.2. A convocação das candidaturas suplentes observará os critérios de classificação, disponibilidade orçamentária e as disposições previstas neste Edital.

9.5. Dos recursos da habilitação

9.5.1. Da decisão de inabilitação documental caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da habilitação.

9.5.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma oficial deste Edital ou encaminhados para o endereço eletrônico oficial: indigenas.pnab2@secult.to.gov.br.

9.5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Editais da Secult/TO, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da transparência administrativa.

9.5.4. A análise dos recursos observará os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade, da transparência e da acessibilidade administrativa.

9.5.5. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e disponibilizado nos canais oficiais da Secult/TO.

9.5.6. Após a publicação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso administrativo.

9.5.7. Não serão conhecidos os recursos:

a) apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

b) enviados por meio diverso do previsto neste instrumento; ou

c) desacompanhados das informações necessárias à adequada identificação da candidatura e da fundamentação recursal.

10. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. Finalizada a etapa de habilitação, os(as) agentes culturais/proponentes contemplados(as) serão convocados(as) para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo 7 deste Edital.

10.2. O Termo de Premiação Cultural possui natureza de formalização administrativa do reconhecimento cultural e do pagamento da premiação, não implicando obrigação futura de execução de projeto, contrapartida financeira ou prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

10.3. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o pagamento da premiação será realizado em conta bancária de titularidade do(a) agente cultural/proponente contemplado(a), observadas as disposições previstas neste Edital.

10.4. Considerando as especificidades culturais, linguísticas e as diferentes formas de oralidade e manifestação de vontade dos povos indígenas, será admitida, quando necessária, a assinatura a rogo ou outra forma legítima de manifestação de concordância do(a) agente cultural/proponente contemplado(a), observadas as garantias de identificação, anuência e validade administrativa do ato

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do Edital

11.1.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO.

11.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos estabelecidos serão de inteira responsabilidade dos(as) agentes culturais/proponentes, que deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE, nos canais oficiais da Secult/TO e demais meios de comunicação institucional.

11.1.3. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se a contagem em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

11.2. Informações adicionais

11.2.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: indigenas.pnab2@secult.to.gov.br, bem como pelos canais oficiais da Secult/TO.

11.2.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Editais da Secult/TO, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.3. Validade do resultado deste Edital

11.3.1. O resultado final deste Edital terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão da Secult/TO, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas.

12. CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	15/06/2026 às 8h a 06/07/2026 às 18h
Análise de Mérito Cultural	08/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos	29/07/2026 a 31/07/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos	03/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Final	10/08/2026, via Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e plataforma oficial
Período de Habilitação dos Selecionados	11/08/2026 a 17/08/2026
Análise da Documentação de Habilitação	18/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar - Habilitação	25/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos - Habilitação	26/08/2026 a 28/08/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos - Habilitação	31/08/2026 a 02/09/2026
Publicação do Resultado Final Definitivo	04/09/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	09/09/2026 a 15/09/2026

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Categorias;

ANEXO 2 - Formulário de Inscrição;

ANEXO 3 - Critérios de Avaliação e Seleção;

ANEXO 4 - Declaração de Reconhecimento Comunitário;

ANEXO 5 - Autodeclaração de Pessoa Indígena com Deficiência - PCD;

ANEXO 6 - Formulário de Recurso Administrativo;

ANEXO 7 - Declaração de Pertencimento Étnico e Residência no Estado do Tocantins;

ANEXO 8 - Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e Pertencimento Étnico;

ANEXO 9 - Termo de Premiação Cultural;

ANEXO 10 - Termo de Uso e Tratamento de Dados Pessoais;

ANEXO 11- Roteiro para Inscrição Oral ou por Vídeo.

14.2. Os anexos deste Edital estarão disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO, e na plataforma oficial de inscrições da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB Tocantins.

Palmas/TO, 11 de junho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 1 - CATEGORIAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS PREMIAÇÕES

O presente Edital possui valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados à concessão de premiações culturais voltadas ao reconhecimento de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais e demais detentores de saberes ancestrais dos povos indígenas do Estado do Tocantins, conforme as categorias previstas neste instrumento.

1.1. Categoria 1 - Guardiões das Celebrações, Ritualidades e Memória Viva

Serão concedidas 11 (onze) premiações, no valor individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

1.2. Categoria 2 - Guardiões dos Saberes da Terra, do Território e dos Modos de Fazer

Serão concedidas 11 (onze) premiações, no valor individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Em observância ao art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, fica assegurada a reserva mínima de vagas para Pessoas Indígenas com Deficiência - PCD no âmbito deste Edital.

2.2. Considerando o quantitativo total de premiações previsto neste instrumento, fica assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas Indígenas com Deficiência - PCD, observados os princípios da acessibilidade, inclusão e participação social.

2.3. Nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em fração, a reserva será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, em observância ao princípio da máxima efetividade das ações afirmativas.

Categoria	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - PCD	Total de Premiações
Categoria 1 - Guardiões das Celebrações, Ritualidades e Memória Viva	10	1	11
Categoria 2 - Guardiões dos Saberes da Terra, do Território e dos Modos de Fazer	10	1	11

1.4. Na hipótese de inexistência de candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às Pessoas Indígenas com Deficiência - PCD, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final das candidaturas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1. Categoria 1 - Guardiões das Celebrações, Ritualidades e Memória Viva

3.1.1. Esta categoria destina-se ao reconhecimento cultural de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais e demais detentores de saberes ancestrais que atuam na preservação, continuidade e transmissão das celebrações tradicionais, ritualidades, oralidades e demais manifestações culturais que integram os patrimônios culturais imateriais dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

3.1.2. As práticas culturais reconhecidas nesta categoria compreendem celebrações, encontros espirituais, manifestações coletivas e demais formas próprias de fortalecimento da memória, da ancestralidade e da vida comunitária indígena, incluindo:

a) expressões de espiritualidade, ancestralidade e cosmologias indígenas, como rituais de passagem, rituais de finalização de luto e demais práticas cerimoniais;

b) cantos, danças, celebrações e ritualidades tradicionais vinculadas aos ciclos culturais e espirituais dos povos indígenas;

c) narrativas orais, cantorias, rezas, oralidades e demais formas próprias de transmissão dos saberes ancestrais;

d) práticas culturais transmitidas entre gerações, relacionadas à memória coletiva e à continuidade cultural; e

e) formas próprias de organização comunitária e fortalecimento dos vínculos coletivos.

3.1.3. Serão especialmente valorizadas trajetórias culturais que demonstrem contribuição relevante para a preservação das celebrações tradicionais indígenas, da oralidade, das práticas cerimoniais e das formas próprias de transmissão dos saberes ancestrais dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

3.1.4. O reconhecimento das celebrações, ritualidades e práticas culturais indígenas previstas nesta categoria reafirma a importância da memória viva, da ancestralidade, da oralidade e da transmissão intergeracional dos saberes para a continuidade cultural dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

4. Categoria 2 - Guardiões dos Saberes da Terra, do Território e dos Modos de Fazer

4.2.1. Esta categoria destina-se ao reconhecimento cultural de mestres, mestras, lideranças, guardiões culturais e demais detentores de saberes ancestrais que preservam, praticam e transmitem conhecimentos tradicionais relacionados à terra, aos territórios indígenas e às formas próprias de criação, fazer e viver dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

4.2.2. As práticas culturais reconhecidas nesta categoria compreendem conhecimentos e modos tradicionais de produção material, subsistência, cuidado, manejo da natureza e transmissão dos saberes ancestrais, incluindo:

a) práticas alimentares tradicionais indígenas, relacionadas ao cultivo, preparo, coleta e compartilhamento de alimentos tradicionais;

b) conhecimentos tradicionais relacionados à agricultura, à caça, à pesca, à coleta de frutos nativos e a outras formas próprias de subsistência;

c) conservação, manejo e plantio de sementes tradicionais indígenas;

d) conhecimentos relacionados ao uso de ervas medicinais, práticas tradicionais de cuidado e saberes ancestrais associados à prevenção e cura de doenças;

e) produção de artes cerimoniais e utilitárias, incluindo artesanato indígena, adornos tradicionais, utensílios e objetos culturalmente vinculados às comunidades indígenas;

f) grafismos, pinturas corporais e demais expressões culturais relacionadas às identidades visuais e simbólicas dos povos indígenas;

g) conhecimentos tradicionais relacionados ao cerrado, às águas, aos ciclos naturais e à sociobiodiversidade indígena; e

h) técnicas, práticas e saberes transmitidos entre gerações, vinculados às formas próprias de criação, produção material e relação com o território.

4.2.3. Esta categoria contempla, prioritariamente, expressões culturais vinculadas aos patrimônios culturais materiais e imateriais dos povos indígenas, reconhecendo a inseparabilidade entre cultura, natureza, memória, ancestralidade e território.

4.2.4. Serão especialmente valorizadas candidaturas que demonstrem continuidade cultural, transmissão intergeracional dos saberes, fortalecimento da memória coletiva e contribuição relevante para a preservação dos modos próprios de fazer, cultivar, produzir, cuidar e viver dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

4.2.5. O reconhecimento dos saberes da terra, dos modos tradicionais de fazer e das práticas culturais vinculadas ao território reafirma a inseparabilidade entre cultura, natureza, ancestralidade e modos próprios de vida dos povos indígenas, valorizando os conhecimentos tradicionais como patrimônios culturais vivos e fundamentais à continuidade cultural das comunidades indígenas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCDE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E

APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGENTE CULTURAL - PESSOA FÍSICA

1.1. Tipo de inscrição:

( ) Pessoa indígena - CPF ( ) Microempreendedor(a) Individual - MEI indígena com atuação cultural

1.2. Nome completo:

[Campo aberto]

1.3. Nome tradicional, nome artístico, nome social ou nome pelo qual é reconhecido(a) na comunidade (se houver):

[Campo aberto]

1.4. Cadastro de Pessoa Física - CPF:

[Campo numérico]

1.5. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (preenchimento obrigatório apenas para MEI):

[Campo numérico]

1.6. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.7. Telefone e/ou WhatsApp para contato:

[Campo numérico]

1.8. E-mail:

[Campo validado]

1.9. Localização do(a) agente cultural:

Endereço ou referência de localização: [Campo aberto]

Aldeia: [Campo aberto]

Terra Indígena: [Campo aberto]

Município: [Lista de municípios]

Estado: Tocantins

1.10. Povo, etnia ou pertencimento indígena:

[Campo aberto]

1.11. A trajetória cultural apresentada nesta candidatura possui atuação relacionada a:

( ) Minha família
( ) Minha aldeia
( ) Mais de uma aldeia
( ) Meu povo/etnia
( ) Outros territórios ou comunidades indígenas

2. PERFIL DO(A) AGENTE CULTURAL

2.1. Gênero:

( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Outro
( ) Prefere não informar

2.2. Pessoa indígena com deficiência - PCD:

( ) Não
( ) Sim

Em caso afirmativo, especifique, se desejar:
[Campo aberto]

2.3. Escolaridade:

( ) Sem escolarização formal
( ) Ensino fundamental
( ) Ensino médio
( ) Ensino superior
( ) Outro

2.4. Faixa de renda mensal:

( ) Sem renda
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 2 salários mínimos
( ) Acima de 2 salários mínimos

2.5. Vivência cultural e atuação comunitária

2.5.1. Você é reconhecido(a) pela sua comunidade como:

( ) Mestre ou mestra de saber tradicional
( ) Ancião ou anciã
( ) Liderança indígena
( ) Guardião ou guardiã cultural
( ) Detentor(a) de saber tradicional
( ) Outro(a) - especificar: [Campo aberto]

2.5.2. Como ocorre sua participação nas práticas culturais da sua comunidade?

( ) Desde a infância, por meio da família e da comunidade
( ) Por participação em festas, ritualidades e celebrações tradicionais
( ) Como organizador(a), articulador(a) ou responsável por ações culturais comunitárias
( ) Como aprendiz dos saberes tradicionais
( ) Como transmissor(a) de conhecimentos tradicionais para crianças, jovens ou outras gerações
( ) Outra forma - especificar: [Campo aberto]

2.5.3. Se desejar, descreva brevemente sua relação com a cultura, os saberes e as práticas culturais da sua comunidade:

[Campo aberto]

2.6. Acesso às políticas públicas culturais

2.6.1. Você já participou ou acessou anteriormente alguma política pública de cultura?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei informar

2.6.2. Em caso afirmativo, informe, se desejar, quais políticas, programas, editais ou ações culturais já acessou:
[Campo aberto]

3. TRAJETÓRIA CULTURAL E ATUAÇÃO COMUNITÁRIA

3.1. Apresentação da trajetória cultural

Descreva sua trajetória cultural e sua relação com os saberes, práticas culturais e formas próprias de transmissão de conhecimentos do seu povo ou comunidade indígena.

Se desejar, você pode relatar:

a) há quanto tempo atua nas práticas culturais da sua comunidade;

b) quais práticas culturais, celebrações, ritualidades, cantos, danças, grafismos, artesanatos, saberes tradicionais ou demais manifestações culturais fazem parte da sua trajetória;

c) como aprendeu esses conhecimentos e saberes tradicionais (família, comunidade, ancestralidade, mestres, lideranças, oralidade ou outras formas próprias de transmissão cultural);

d) qual sua atuação ou contribuição para a preservação, continuidade e fortalecimento da cultura do seu povo ou comunidade;

e) como ocorre a transmissão desses saberes entre gerações em sua comunidade; e

f) outras informações que considere importantes sobre sua trajetória cultural.

3.1.1. Se desejar, poderão ser apresentados fotografias, vídeos, documentos, declarações comunitárias, registros culturais ou outros materiais que contribuam para demonstrar a trajetória cultural e a atuação comunitária do(a) agente cultural/proponente.

4. MEMÓRIA, TRANSMISSÃO DOS SABERES E IMPACTO CULTURAL

4.1. De que forma sua trajetória cultural contribui para manter vivos os saberes, práticas culturais, memórias e formas próprias de transmissão de conhecimentos do seu povo ou comunidade indígena?

[Campo aberto]

4.2. Como os conhecimentos, práticas culturais e saberes ancestrais são transmitidos entre gerações em sua comunidade?

[Campo aberto]

4.3. Se desejar, conte de que forma sua atuação cultural contribui para que permaneçam vivas:

a) as memórias e histórias do seu povo;
b) a oralidade e os saberes ancestrais;
c) os vínculos entre gerações e comunidade;
d) a relação com o território e os modos de vida indígena; e
e) as identidades culturais da sua comunidade.

[Campo aberto]

4.4. Sua atuação cultural possui relação com outras áreas da vida comunitária, como educação, saúde tradicional, alimentação, espiritualidade, cuidado coletivo, meio ambiente ou fortalecimento territorial? Se desejar, descreva. Sua trajetória cultural possui relação com outras dimensões da vida comunitária, como:

a) educação;
b) espiritualidade;
c) práticas alimentares tradicionais;
d) medicina tradicional;
e) cuidado coletivo;
f) relação com a natureza e o território; ou
g) outras formas de organização comunitária?

Se desejar, descreva.

[Campo aberto]

4.5. Sua trajetória cultural envolve ações voltadas às crianças, juventudes, mulheres, anciãos, pessoas indígenas com deficiência ou outros grupos da comunidade? Se desejar, descreva.

[Campo aberto]

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco:
[Campo aberto]

Agência:
[Campo aberto]

Conta:
[Campo aberto]

Tipo de conta:

( ) Corrente
( ) Poupança
( ) Conta digital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O presente Anexo estabelece os critérios de avaliação de mérito cultural das candidaturas inscritas no Edital de Premiação Cultural dos Povos Indígenas do Tocantins - Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais.

A avaliação observará os princípios da diversidade cultural, da oralidade, da ancestralidade, da transmissão intergeracional dos saberes, da valorização dos patrimônios culturais vivos e do respeito às formas próprias de organização social, cultural e territorial dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

1. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.1. A avaliação das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, mediante atribuição de notas, observando os critérios de mérito cultural, relevância comunitária, continuidade cultural, transmissão intergeracional dos saberes e contribuição à salvaguarda das culturas indígenas do Estado do Tocantins.

1.2. A análise considerará o grau de atendimento da candidatura aos critérios previstos neste Anexo, conforme a seguinte tabela de pontuação:

Identificação do Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Relevância cultural e trajetória cultural - Avalia a contribuição da trajetória cultural do(a) agente cultural/proponente para a preservação, continuidade e fortalecimento das culturas indígenas, considerando sua atuação comunitária, reconhecimento social e vínculo com os saberes ancestrais.	25 pontos
B	Salvaguarda dos saberes ancestrais - Avalia a contribuição da candidatura para a preservação das oralidades, ritualidades, celebrações tradicionais, línguas indígenas, grafismos, práticas cerimoniais, conhecimentos da terra, medicina tradicional e demais formas próprias de criação, fazer e viver dos povos indígenas.	25 pontos
C	Reconhecimento comunitário e vínculo territorial - Avalia o reconhecimento da trajetória cultural pela comunidade indígena, bem como sua relação com o território, a coletividade e as formas próprias de organização social e cultural dos povos indígenas.	15 pontos
D	Transmissão intergeracional dos saberes - Avalia a contribuição da trajetória cultural para a continuidade e transmissão dos conhecimentos tradicionais entre gerações, especialmente entre mestres, lideranças, crianças e juventudes indígenas.	15 pontos
E	Memória, oralidade e continuidade cultural - Avalia a contribuição da trajetória cultural para o fortalecimento da memória coletiva, da oralidade, das identidades culturais indígenas e da continuidade das expressões culturais vinculadas aos territórios e ancestralidades indígenas.	20 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL | 100 pontos |

2. DOS CRITÉRIOS AFIRMATIVOS

Critério afirmativo	Pontuação adicional
Agente cultural/proponente indígena mulher	5 pontos
Agente cultural/proponente indígena ancião(ã), com 60 anos ou mais	5 pontos
Agente cultural/proponente indígena com deficiência - PCD	5 pontos

2.1. A pontuação afirmativa possui caráter classificatório, cumulativo e adicional à pontuação de mérito cultural, observado o limite máximo de 15 (quinze) pontos adicionais.

2.2. A atribuição das pontuações observará o grau de atendimento da candidatura aos critérios de avaliação previstos neste Anexo, conforme os níveis de pontuação descritos na tabela abaixo:

Níveis de pontuação	Atendimento inicial ao critério	Atendimento parcial ao critério	Atendimento adequado ao critério	Atendimen o relevante ao critério	Atendimento plenamente relevante ao critério
Critérios com pontuação máxima de 25 pontos	1 a 5 pontos	6 a 10 pontos	11 a 17 pontos	18 a 24 pontos	25 pontos
Critérios com pontuação máxima de 20 pontos	1 a 4 pontos	5 a 8 pontos	9 a 13 pontos	14 a 19 pontos	20 pontos
Critérios com pontuação máxima de 15 pontos	1 a 3 pontos	4 a 6 pontos	7 a 10 pontos	11 a 14 pontos	15 pontos

2.3. A avaliação considerará especialmente:

a) a relevância cultural da trajetória apresentada;

b) o reconhecimento comunitário da atuação cultural;

c) a contribuição para a preservação e continuidade dos saberes ancestrais;

d) a transmissão intergeracional dos conhecimentos tradicionais;

e) a contribuição para a salvaguarda da memória coletiva, oralidade e identidades culturais indígenas; e

f) o vínculo da trajetória cultural com os territórios e formas próprias de organização dos povos indígenas.

2.4. Considerando a natureza de reconhecimento cultural deste Edital, a avaliação observará as especificidades culturais, territoriais, linguísticas, comunitárias e espirituais dos povos indígenas, respeitando as diferentes formas de oralidade, memória, ancestralidade e transmissão dos saberes tradicionais.

3. DOS CRITÉRIOS AFIRMATIVOS

3.1. Com o objetivo de ampliar a participação social, promover a equidade e fortalecer o acesso de grupos historicamente sub-representados nas políticas públicas de cultura, ficam assegurados critérios afirmativos de pontuação adicional às candidaturas que se enquadrarem nas hipóteses previstas neste item.

3.2. A pontuação afirmativa será acrescida à nota final da avaliação de mérito cultural, podendo a pontuação total da candidatura alcançar até 115 (cento e quinze) pontos.

3.4. Cada critério afirmativo será considerado uma única vez, não sendo permitido o acúmulo de pontuação dentro do mesmo critério.

Identificação do critério afirmativo	Descrição	Pontuação adicional
A	Agente cultural/proponente indígena mulher	5 pontos
B	Agente cultural/proponente indígena ancião(ã), com 60 (sessenta) anos ou mais	5 pontos
C	Agente cultural/proponente indígena com deficiência - PCD	5 pontos

PONTUAÇÃO ADICIONAL MÁXIMA | 15 pontos |

4. DA NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na avaliação de mérito cultural.

4.2. As candidaturas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente de pontuação final, observadas as categorias previstas neste Edital.

4.3. A pontuação final corresponderá à soma:

a) da pontuação obtida na avaliação de mérito cultural; e

b) da pontuação adicional decorrente dos critérios afirmativos previstos neste Anexo.

5. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. A etapa de avaliação possui caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Será desclassificada a candidatura que:

a) apresente ausência substancial de informações que inviabilize a análise da trajetória cultural pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica;

b) apresente conteúdo discriminatório, ofensivo ou que promova preconceito, intolerância, violência simbólica, desrespeito às culturas indígenas, às espiritualidades, aos territórios, às identidades culturais ou às formas próprias de organização social dos povos indígenas;

c) apresente informações falsas, documentos inidôneos ou declarações incompatíveis com a candidatura inscrita; ou

d) descumpra as disposições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.3. A identificação de informações falsas ou documentação inverídica poderá ensejar, além da desclassificação da candidatura, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4. Considerando a natureza de reconhecimento cultural deste Edital, a avaliação observará as diferentes formas de oralidade, memória, narrativa, transmissão dos saberes e apresentação das trajetórias culturais indígenas, respeitando as especificidades culturais, territoriais e comunitárias dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final das candidaturas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no critério A - Relevância cultural e trajetória cultural;

b) maior pontuação no critério B - Salvaguarda dos saberes ancestrais;

c) maior pontuação no critério D - Transmissão intergeracional dos saberes;

d) maior pontuação no critério E - Memória, oralidade e continuidade cultural;

e) maior reconhecimento comunitário demonstrado na candidatura;

f) maior pontuação nos critérios afirmativos; e

g) maior idade do(a) agente cultural/proponente pessoa física.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Eu, _____, liderança indígena / representante comunitário(a) do povo _____ _____, pertencente à Aldeia _____ _____, localizada no município de _____, Estado do Tocantins, DECLARO, para os devidos fins, que reconheço a trajetória cultural e a atuação comunitária de:

(nome do(a) agente cultural/proponente)

como pessoa detentora de saberes tradicionais, práticas culturais, memórias, oralidades, celebrações, conhecimentos ancestrais ou demais expressões culturais relevantes para a preservação e continuidade da cultura de seu povo e comunidade indígena.

Declaro, ainda, que o(a) agente cultural/proponente possui vínculo comunitário e reconhecimento cultural no território indígena ao qual pertence, contribuindo para a transmissão intergeracional dos saberes e para o fortalecimento das identidades culturais indígenas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____

Data: _____ / _____ / _____

Nome da liderança ou representante comunitário(a):

Função ou vínculo comunitário:
_____

Assinatura:
_____

Nome da liderança ou representante comunitário(a):
_____

Função ou vínculo comunitário:
_____

Assinatura:
_____

Nome da liderança ou representante comunitário(a):
_____

Função ou vínculo comunitário:
_____

Assinatura:
_____

Nome da liderança ou representante comunitário(a):
_____

Função ou vínculo comunitário:
_____

Assinatura:
_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO

DE PESSOA INDÍGENA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____,
CPF nº _____,
RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultural dos Povos Indígenas do Tocantins - Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais, que sou pessoa indígena com deficiência - PCD, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Declaro estar ciente de que:

a) a presente autodeclaração possui finalidade exclusiva de participação nas ações afirmativas previstas neste Edital;

b) as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade; e

c) a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação da candidatura e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome do(a) agente cultural/proponente

Assinatura do(a) agente cultural/proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGENTE CULTURAL

Nome do(a) agente cultural:

CPF:

Categoria de premiação:

Telefone / WhatsApp:

ETAPA OBJETO DO RECURSO

( ) Etapa de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural

( ) Etapa de Habilitação Documental

APRESENTAÇÃO DO RECURSO

À Comissão Permanente de Editais da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - Secult/TO,

Com base no resultado preliminar do Edital de Premiação Cultural dos Povos Indígenas do Tocantins - Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais, solicito a revisão da decisão, conforme justificativa apresentada abaixo.

Critério(s) ou item(ns) questionado(s):

_____

_____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os motivos do pedido de revisão, indicando os critérios, pontuações ou aspectos da habilitação documental que entende necessitarem de reavaliação.

Espaço para justificativa:

_____
_____
_____
_____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que:

a) o recurso será analisado pela Comissão Permanente de Editais da Secult/TO;

b) não caberá novo recurso após a publicação da decisão final; e

c) recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão conhecidos.

Local: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) agente cultural/proponente:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA NO ESTADO DO TOCANTINS

Nós, membros da Comunidade Indígena _____ _____, localizada no município de __ _____, Estado do Tocantins, abaixo assinados, DECLARAMOS, para fins de participação no Edital de Premiação Cultural dos Povos Indígenas - Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, que o(a) agente cultural/proponente ____ _____, inscrito(a) no CPF nº _____, pertence a esta comunidade indígena, sendo reconhecido(a) por seus membros por sua participação na vida social, cultural e comunitária, mantendo vínculo com o território tradicional da comunidade acima identificada, onde reside.

DECLARAMOS que a presente manifestação fundamenta-se no reconhecimento comunitário e nas formas próprias de organização social e territorial dos povos indígenas, sendo subscrita por membros desta comunidade, entre os quais ao menos uma liderança reconhecida.

DECLARAMOS, ainda, que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de comprovação de residência e pertencimento étnico, nos termos das disposições previstas neste Edital e na legislação aplicável às políticas públicas culturais voltadas aos povos e comunidades tradicionais.

Por ser expressão da verdade e do reconhecimento desta comunidade indígena, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

1. Liderança da comunidade

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Membro da comunidade

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

3. Membro da comunidade

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

4. Membro da comunidade

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____,
CPF nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultural dos Povos Indígenas do Tocantins - Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, que me autodefino como pessoa indígena pertencente ao povo/comunidade indígena:

Aldeia/Comunidade:

Terra Indígena (se houver):

Município:

Declaro que minha identificação étnica possui vínculo com minha trajetória cultural, comunitária, ancestral e territorial, sendo reconhecida no âmbito da comunidade indígena à qual pertenço.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar desclassificação da candidatura e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) agente cultural/proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 9 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS - PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECULT/TO, por meio do Edital de Premiação Cultural dos Povos Indígenas do Tocantins - Prêmio Guardiões dos Saberes Ancestrais, reconhece a trajetória cultural, a contribuição comunitária e a atuação na preservação, continuidade e transmissão dos saberes ancestrais do(a) agente cultural abaixo identificado(a):

IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGENTE CULTURAL

Nome:

CPF:

Povo / Comunidade Indígena:

Município:

Categoria de Premiação:

**Valor da Premiação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
PRÊMIO GUARDIÕES DOS SABERES ANCESTRAIS
DOS POVOS INDÍGENAS DO TOCANTINS

ANEXO 10 - ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

APRESENTAÇÃO

Este roteiro foi elaborado como forma de valorização da oralidade, da memória viva e das formas próprias de transmissão dos saberes dos povos indígenas do Estado do Tocantins.

A apresentação oral ou por vídeo constitui uma forma complementar de inscrição e poderá ser utilizada para compartilhar a trajetória cultural, os saberes ancestrais, a relação com o território, a atuação comunitária e as práticas culturais desenvolvidas pelo(a) agente cultural/proponente.

Não é necessário utilizar linguagem técnica, leitura de textos escritos ou equipamentos profissionais de gravação. O mais importante é que a apresentação seja feita de forma simples, verdadeira e respeitando as formas próprias de comunicação, expressão e narrativa de cada povo e comunidade indígena.

O vídeo ou áudio poderá ser gravado:

a) em língua portuguesa;

b) na língua materna do povo indígena; ou

c) combinando diferentes formas de oralidade e expressão cultural.

Nos casos em que a apresentação ocorrer em língua materna, recomenda-se que haja tradução oral para a língua portuguesa no próprio vídeo, para auxiliar a compreensão da Comissão de Seleção.

O vídeo ou áudio não precisa seguir exatamente este roteiro. As perguntas abaixo possuem caráter orientador e existem para apoiar o(a) agente cultural/proponente na organização da sua apresentação.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A GRAVAÇÃO

a) Escolha um lugar onde você se sinta bem e confortável para falar;

b) Se desejar, grave em espaços importantes para sua trajetória cultural, como a aldeia, a casa de saber, a roça, o rio, o território, os espaços de celebração ou outros lugares significativos para sua comunidade;

c) Caso queira, você poderá mostrar cantos, objetos culturais, artesanatos, pinturas, grafismos, sementes, instrumentos, alimentos tradicionais, plantas medicinais ou outros elementos relacionados à sua trajetória;

d) Não é necessário editar o vídeo;

e) O vídeo ou áudio poderá ser gravado por celular;

f) A duração sugerida é de até 10 (dez) minutos;

g) O mais importante é compartilhar sua trajetória, sua memória e sua relação com a cultura do seu povo.

ROTEIRO ORIENTADOR

1. APRESENTAÇÃO

Se desejar, apresente:

a) seu nome;

b) seu povo ou comunidade indígena;

c) a aldeia ou território onde vive;

d) como é conhecido(a) em sua comunidade;

e) sua relação com a cultura e os saberes do seu povo.

Você também pode falar:

a) quem ensinou os conhecimentos que você carrega;

b) como aprendeu esses saberes;

c) quais memórias considera importantes em sua trajetória.

2. TRAJETÓRIA CULTURAL E SABERES ANCESTRAIS

Conte um pouco sobre sua trajetória cultural.

Você pode falar, por exemplo:

a) quais práticas culturais fazem parte da sua vida;

b) quais saberes tradicionais você preserva ou transmite;

c) sua relação com cantos, danças, grafismos, artesanato, medicina tradicional, celebrações, espiritualidades, narrativas, pinturas corporais, conhecimentos da terra, sementes, alimentos tradicionais ou outras expressões culturais;

d) há quanto tempo atua junto à comunidade;

e) qual sua contribuição para a preservação da cultura do seu povo;

f) como os conhecimentos são transmitidos entre gerações em sua comunidade.

Se desejar, você também poderá mostrar imagens, objetos, lugares, práticas culturais ou elementos importantes da sua trajetória.

3. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE E COM O TERRITÓRIO

Fale sobre a importância da cultura na vida da sua comunidade.

Você pode compartilhar:

a) como sua atuação contribui para fortalecer a memória coletiva;

b) a relação entre cultura, território e ancestralidade;

c) a importância dos mais velhos, das crianças e das juventudes na continuidade dos saberes;

d) como a cultura fortalece os vínculos comunitários e a identidade do seu povo.

4. MENSAGEM FINAL

Se desejar, deixe uma mensagem final falando:

a) sobre o significado da sua trajetória;

b) sobre a importância da cultura indígena;

c) sobre os conhecimentos que deseja preservar e transmitir; ou

d) qualquer outra informação que considere importante compartilhar.

IMPORTANTE

a) O vídeo ou áudio possui caráter complementar e não substitui o preenchimento das informações obrigatórias do formulário de inscrição;

b) O envio do vídeo deverá ser realizado por meio de link público e acessível;

c) O(a) agente cultural/proponente é responsável por garantir que o link permaneça ativo durante todo o período de análise das candidaturas.

A cultura vive nas pessoas, nos territórios, na memória, na oralidade e nos saberes transmitidos entre gerações.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Nº 12/2026/GABSEC/SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS
PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - Secult/TO, no uso de suas atribuições, torna público o presente Prêmio Guardiões e Guardiãs da Cultura Quilombola do Tocantins, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, destinado ao reconhecimento, valorização e premiação de detentores(as) de saberes ancestrais quilombolas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombo certificadas pela Fundação Cultural Palmares, presentes no território tocantinense.

1.2. Este Edital é executado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399/2022, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, e integra o Plano de Aplicação de Recursos - PAR 2025 do Estado do Tocantins.

1.3. Para fins de apoio técnico e operacional, a Secult/TO poderá contar com a colaboração da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme instrumento jurídico constante do Processo Administrativo SGD nº 2026/77011/00039.

1.4. As ações quilombolas contempladas neste Edital constituem manifestações do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, por representarem modos próprios de criar, fazer e viver das comunidades remanescentes de quilombo no Tocantins.

1.5. Ao fomentar essas ações, o Estado do Tocantins reafirma seu compromisso com a promoção da diversidade cultural, a garantia dos direitos culturais e a salvaguarda do patrimônio cultural quilombola.

1.6. O prazo para impugnação deste Edital será de até 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Tocantins - DOE. Os requerimentos deverão ser enviados para o e-mail quilombolas.pnab2@secult.to.gov.br.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital é fundamentado nas normas que organizam e orientam o fomento à cultura no Brasil e no Estado do Tocantins, bem como em referências internacionais de proteção e valorização das culturas tradicionais, sendo:

Lei Federal nº 14.399/2022	Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo diretrizes para o financiamento contínuo das ações culturais no Brasil.
Lei Federal nº 14.903/2024	Dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, organizando os instrumentos, modalidades e regras para apoio a projetos culturais.
Decreto Federal nº 11.740/2023	Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, detalhando sua execução, critérios de repasse e aplicação dos recursos.
Decreto Federal nº 11.453/2023	Dispõe sobre os mecanismos de fomento no sistema federativo de financiamento à cultura, estabelecendo formas de repasse e gestão dos recursos.
Decreto Federal nº 11.786/2023	Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola, estabelecendo diretrizes para a gestão dos territórios, valorização da cultura, proteção da sociobiodiversidade e fortalecimento da autonomia das comunidades quilombolas.
Decreto Federal nº 4.887/2003	Regulamenta o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades quilombolas, com base na autoidentificação e na ancestralidade.
Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	Estabelece diretrizes para ações afirmativas, inclusão e acessibilidade nas políticas públicas de cultura.
Lei Estadual nº 4.130/2023	Institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins (PEC/TO), definindo diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural no Estado.
Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003)	Reconhece e orienta a proteção das práticas culturais, saberes e expressões tradicionais transmitidas entre gerações.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total destinado à execução deste Edital é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Os recursos serão distribuídos em 3 (três) categorias, conforme disposto no item 4.4.

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte	719 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Programa	Incentivo a Projetos Artísticos Culturais
Ação	13.392.1158.4553
Elemento de despesa	33.90.31
Recursos	PAR 2025-2028

3.2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao(à) contemplado(a) no Prêmio Guardiões e Guardiãs da Cultura Quilombola do Tocantins, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3.2.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

4. DO OBJETO, PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

4.1. Do objeto

4.1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação e o reconhecimento público de 18 (dezoito) candidaturas apresentadas por detentores(as) de saberes ancestrais quilombolas que carregam, mobilizam, praticam e transmitem saberes, fazeres e modos de organização próprios, que sustentam as comunidades quilombolas das quais são integrantes, no Estado do Tocantins.

4.2. Do Público-alvo

4.2.1. São premiadas pessoas e suas trajetórias de vida, seus saberes vividos e seu reconhecimento pela comunidade, em razão de sua contribuição para preservação e transmissão de expressões culturais, espirituais e ancestrais das tradições quilombolas.

4.2.2. Nos termos do Decreto nº 4.887/2003, considera-se Proponente quilombola aquele(a) que se reconhece como integrante de comunidade remanescente de quilombo no Estado do Tocantins, com trajetória própria, relação com seu território e ancestralidade negra ligada à resistência histórica.

4.2.3. Pessoas jurídicas, associações e coletivos não são elegíveis a este Edital.

4.2.4. Para fins deste Edital, os(as) inscritos(as) serão denominados Proponentes.

4.3. Da definição dos(as) Proponentes

4.3.1. Para fins deste Edital entende-se como detentores(as) de saberes ancestrais quilombolas as lideranças mobilizadoras, mestres, mestras/guardiãs e guardiões de saberes ancestrais quilombolas reconhecidas por suas comunidades como referências de saber, prática religiosa e espiritual, liderança cultural e mobilização na luta comunitária afro-brasileira, e que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Preserve, fortaleça e transmita tradições, valores, memórias e modos de vida quilombolas, incluindo as celebrações, os saberes da roça e do cerrado, a medicina tradicional, as expressões espirituais e festivas de matriz afro-brasileira, e a organização comunitária dos territórios quilombolas do Tocantins;

b) Atue como guardiões(ãs) de conhecimentos e práticas ancestrais afro-brasileiras, transmitidos pela oralidade, pela prática cotidiana, pelo convívio comunitário, pelos vínculos intergeracionais e pela luta coletiva que sustentam a continuidade cultural e territorial dos quilombos;

c) Seja reconhecido(a) por sua comunidade como exemplo vivo de resistência, ensinamento e ancestralidade, contribuindo para a preservação da identidade quilombola e dos modos próprios de existir, organizar e resistir no cerrado tocantinense.

4.3.2. O reconhecimento deste prêmio não se vincula à escolarização formal. O que se reconhece é o valor social, histórico, mobilizador, espiritual e cultural da trajetória de vida e contribuição à continuidade dos saberes e dos direitos quilombolas, e o reconhecimento que a própria comunidade confere a essa trajetória.

4.4. Das categorias

4.4.1. CATEGORIA 1 - Guardiãs e guardiões das celebrações e do sagrado: Serão selecionadas 6 (seis) candidaturas, no valor individual de R$ 6.000,00, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.4.2. CATEGORIA 2 - Lideranças da mobilização e da defesa do território quilombola: Serão selecionadas 4 (quatro) candidaturas, no valor individual de R$ 5.000,00, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.4.3. CATEGORIA 3 - Guardiãs e Guardiões da memória e da oralidade: Serão selecionadas 8 (oito) candidaturas, no valor individual de R$ 9.500,00, totalizando R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

4.4.4. Quadro resumo das categorias:

Categoria 1 Guardiãs e guardiões das celebrações e do sagrado	Pessoas que detêm e transmitem os saberes das manifestações culturais afro-brasileiras: Suça, Lindô, Congos, Taieiras, Folias, Rezas, Benzimentos e demais celebrações religiosas, espirituais, tradicionais e festivas dos quilombos do Tocantins.
Categoria 2 Lideranças da mobilização e da defesa do território quilombola	Pessoas com trajetória reconhecida pela articulação comunitária, a defesa dos direitos quilombolas e a luta pela terra.
Categoria 3 Guardiãs e Guardiões da memória e da oralidade	Pessoas que detêm e transmitem saberes afro-brasileiros, presente na cultura quilombola: o conhecimento das plantas medicinais do cerrado, as práticas de cura, as sementes crioulas, as histórias das famílias, tradições, mitos e acontecimentos importantes da comunidade, além dos saberes da roça, a oralidade e os fazeres manuais herdados dos ancestrais e em risco de desaparecimento, caso não sejam transmitidos.

4.4.5. As definições e características específicas de cada categoria constam no ANEXO 1 deste edital.

4.5. Remanejamento de vagas e recursos

4.5.1. Se alguma categoria não preencher todas as vagas por falta de candidaturas classificadas e habilitadas, os recursos financeiros poderão ser destinados a candidaturas de outra categoria deste Edital, desde que:

a) Existam candidaturas classificadas e habilitadas;

b) Seja respeitado o valor disponível.

4.5.2. Após a finalização da seleção e da habilitação, permanecendo recursos disponíveis e não havendo candidaturas aptas a serem contempladas, os valores poderão ser destinados a outras candidaturas classificadas, respeitada a ordem de classificação.

4.5.3. Caso ainda haja recursos remanescentes, caberá à Secult/TO decidir sobre sua destinação para outros editais ou ações culturais, observada a legislação aplicável.

ATENÇÃO! Os recursos deste Edital são distribuídos por categorias. Caso alguma categoria não preencha todas as vagas, o recurso financeiro remanescente poderá ser destinado a candidaturas de outras categorias, respeitando a ordem de classificação e o limite disponível.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Dos requisitos gerais

5.1.1. Poderá se inscrever neste Edital a pessoa física que pertença a comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares e que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Se identifique como pessoa quilombola, pertencente a comunidade situada no Estado do Tocantins, através de declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico, disponível no ANEXO 4.

b) Inscrever-se individualmente, por meio do formulário disponibilizado neste Edital no ANEXO 2;

c) Apresentar declaração de reconhecimento comunitário, disponível no ANEXO 4, assinada por, pelo menos, 3 (três) membros de sua comunidade quilombola, atestando o reconhecimento da trajetória e do saber da pessoa inscrita;

5.2. Dos requisitos específicos por categoria

5.2.1. Além dos requisitos gerais acima, cada categoria possui requisitos específicos, sendo:

5.2.2. Categoria 1 - Guardiãs e Guardiões das Celebrações e do Sagrado

a) Ter, no mínimo, 40 (quarenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições deste Edital.

b) Ter trajetória de, no mínimo, 5 (cinco) anos de prática, condução ou transmissão de celebrações, rituais, danças, cantos, rezas ou outras manifestações culturais afro-brasileiras quilombolas, validadas pela comunidade;

c) Não há exigência de escolaridade formal. O reconhecimento comunitário e a trajetória de prática e transmissão do saber são os critérios centrais de habilitação.

5.2.3. Categoria 2 - Lideranças da Mobilização e da Defesa Territorial

a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições deste Edital;

b) Possuir trajetória de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação na mobilização, articulação ou defesa dos direitos e do território quilombola, com reconhecimento e validação pela comunidade;

c) Não será exigida escolaridade formal, sendo o reconhecimento comunitário da trajetória de luta, bem como o engajamento efetivo na defesa dos direitos quilombolas, os critérios centrais para habilitação.

5.2.4. Categoria 3 - Guardiãs e Guardiões da Memória e da Oralidade

a) Ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições deste Edital;

b) Possuir trajetória de, no mínimo, 5 (cinco) anos de prática, guarda e transmissão intergeracional de saberes tradicionais quilombolas e afro-brasileiros, com reconhecimento e validação pela comunidade;

c) Ser reconhecido(a) pela comunidade como referência em saberes ancestrais, cuja continuidade esteja ameaçada caso não haja sua preservação e transmissão.

5.3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.3.1 Ficam impedidos de participar:

a) Servidores da Secult/TO e seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

b) Agentes públicos legalmente impedidos de receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

d) Pareceristas credenciados e selecionados para análise técnica dos Editais bem como seus parentes até o terceiro grau;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no §5º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024, especialmente aquelas que tenham participado da elaboração do edital e da análise das candidaturas;

f) Servidores da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e FAPTO que estejam diretamente envolvidos na execução deste Edital, especialmente nas etapas de proposição técnica, análise, operacionalização ou gestão, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

6. DAS COTAS

6.1. Fica garantida a reserva mínima de 5% (cinco por cento) do número total de vagas para Pessoas quilombolas com Deficiência (PCD), conforme o disposto no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o que corresponde, neste Edital, à reserva de 01 (uma) vaga do total de 18 (dezoito) prêmios ofertados.

6.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na definição prevista na legislação brasileira vigente, especialmente na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.3. Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD) e habilitação à concorrência nas vagas reservadas, o(a) Proponente deverá, no ato da inscrição:

I. Assinalar, no formulário de inscrição, a opção pela participação por meio do sistema de cotas;

II. Apresentar documento comprobatório da condição declarada, admitindo-se alternativamente:

a) laudo médico legível, contendo identificação, data e assinatura do profissional responsável;

b) certificado de pessoa com deficiência; ou

c) comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

ATENÇÃO! Os documentos deverão ser claros e aptos à verificação da condição declarada.

6.4. O(a) Proponente quilombola PCD optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento da cota, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5. Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

6.6. Havendo denúncia, dúvida fundamentada ou indício de irregularidade quanto à condição declarada, o(a) Proponente inscrito(a) na condição de cotista poderá ser convocado(a) para apresentação de documentação complementar ou para avaliação biopsicossocial, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. A convocação para avaliação biopsicossocial ocorrerá apenas quando estritamente necessária à verificação da condição declarada.

6.8. Na hipótese de inexistência de candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

ATENÇÃO! A avaliação biopsicossocial é um procedimento que poderá ser solicitado, quando necessário, para confirmar a condição de pessoa com deficiência informada na inscrição. Essa avaliação considera aspectos de saúde, limitações e participação na vida social, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período de inscrição

a) As inscrições estarão abertas no período de 15 de junho de 2026, a partir das 8h (oito) horas, até 06 de julho de 2026, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília;

b) Após o horário limite, o sistema será automaticamente encerrado, não sendo possível o envio de novas inscrições;

c) Eventual prorrogação do prazo poderá ocorrer mediante decisão da Secult/TO, com divulgação prévia nos canais oficiais;

d) Todas as informações prestadas no formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a sua veracidade e exatidão.

7.2. Como fazer a inscrição

7.2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial do Edital.

7.2.2. De forma complementar, será assegurada inscrição presencial (oral), por meio de consultores, destinada ao apoio de Proponentes que necessitem de atendimento assistido, nos seguintes campi da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:

a) Araguatins: Rua Castelo Branco, nº 2280, Setor Nova Araguatins. Telefone: (63) 3474-2238;

b) Augustinópolis: Rua Pedro Ludovico, nº 535, Centro. Telefones: (63) 3456-1698 / (63) 3456-1811;

c) Dianópolis: Praça Aurélio Antônio Araújo, nº 02, Centro. Telefone: (63) 3901-4301;

d) Palmas:

I) Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09, Plano Diretor Norte. Telefone: (63) 3901-4111 / 3901-4297; ou

II) Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1102 Sul, Lotes 1 / 2, Plano Diretor Sul. Telefone: (63) 3901-4000 / 3901-4298;

e) Paraíso do Tocantins: Rua Amâncio de Moraes, n° 392, Centro. Telefone: (63) 3901-4024.

7.2.3. A inscrição presencial consistirá em atendimento para registro oral ou assistido das candidaturas, observados os mesmos prazos e exigências aplicáveis às inscrições realizadas pela plataforma digital.

7.2.4. Todas as inscrições, independentemente da modalidade escolhida, deverão ser concluídas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2.5. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por correio eletrônico (e-mail), via postal ou por quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

7.3. Documentação exigida na inscrição

7.3.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

a) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Identidade Nacional, a CIN);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);

c) Declaração de Autodefinição de Identidade étnica e de pertencimento étnico quilombola (ANEXO 4) assinada pelo (a) próprio (a) Proponente;

d) Declaração de Reconhecimento Comunitário assinada por, no mínimo, 3 (três) membros da comunidade, atestando a trajetória e o saber da pessoa candidata (ANEXO 4);

e) Formulário de inscrição e apresentação de trajetória de vida, disponível no ANEXO 2;

f) Registros de trajetória (opcional, mas recomendado): fotografias, certificados, recortes de jornal, materiais impressos ou digitais que ajudem a apresentar a atuação do(a) Proponente.

g) Termo de Uso de Dados, Imagens e Voz, assinado pelo(a) Proponente, disponível no ANEXO 7.

h) Declaração de Pessoa Quilombola com Deficiência (PCD), disponível no ANEXO 5.

7.3.2. O não envio completo dos documentos no ato da inscrição não resultará na inabilitação do(a) Proponente. No entanto, a documentação é necessária para a análise e validação das informações, por parte da Comissão de Avaliação, podendo sua ausência comprometer a avaliação da candidatura.

7.3.3. Considerando o caráter de premiação deste Edital, a solicitação de documentos pessoais na etapa de inscrição tem por finalidade a identificação do(a) Proponente e a validação das informações apresentadas, não substituindo a etapa de habilitação, na qual poderão ser exigidos documentos complementares, conforme normativas vigentes.

7.4. Apresentação complementar em vídeo

7.4.1. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial do Edital.

7.4.2. Como forma de simplificação e valorização das diferentes formas de expressão cultural, o(a) Proponente poderá apresentar a descrição da candidatura também por meio de vídeo gravado, nos campos destinados à apresentação das candidaturas.

7.4.3. O vídeo terá caráter complementar e não substitui o preenchimento do formulário eletrônico.

7.4.4. A utilização do vídeo não dispensa o preenchimento dos demais campos obrigatórios do formulário e o envio da documentação exigida neste Edital.

7.4.5. O vídeo deverá ser disponibilizado por meio de link público, hospedado em plataforma digital de livre acesso, tais como YouTube, Vimeo ou outras plataformas similares.

7.4.6. Caso seja utilizada plataforma de armazenamento em nuvem (como Google Drive ou OneDrive), o(a) Proponente deverá garantir que o link esteja configurado para acesso público e irrestrito.

7.4.7. Não será permitido o envio direto de arquivo de vídeo na plataforma do Edital, sendo aceito exclusivamente o link de acesso.

7.4.8. É de responsabilidade do(a) Proponente garantir que o link esteja ativo, público e acessível no momento da análise.

7.4.9. A Secult/TO não se responsabiliza por falhas técnicas decorrentes de links indisponíveis, restritos ou com problemas de acesso.

7.5. É vedado nos documentos de candidatura

a) Uso de conteúdo de terceiros sem autorização;

b) Propaganda comercial, institucional ou político-partidária;

c) Conteúdo que promova discriminação de qualquer natureza;

d) Conteúdo que viole direitos de crianças, adolescentes, idosos ou a dignidade da pessoa humana.

7.6. Limite de inscrição

7.6.1. Cada Proponente poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria neste Edital.

7.6.2. Caso o(a) Proponente realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

7.6.3. O(a) Proponente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais distintos no âmbito da PNAB Tocantins, desde que não haja vedação expressa em norma específica ou nos respectivos editais.

7.7. Acessibilidade e Simplificação

7.7.1. Em conformidade com o princípio da desburocratização e da ampliação do acesso às políticas culturais, a Secult/TO adotará medidas para facilitar a participação dos povos quilombolas neste Edital.

7.7.2. A Secult/TO poderá disponibilizar materiais orientadores sobre a inscrição em formatos acessíveis, tais como:

a) Vídeos explicativos;

b) Conteúdos com audiodescrição;

c) Materiais em Libras;

d) Orientações simplificadas para preenchimento do formulário.

7.7.3. Os materiais estarão disponíveis no site institucional e canais da Secult/TO e da plataforma oficial do Edital.

7.7.4. Sempre que necessário, poderão ser adotadas medidas adicionais de acessibilidade, observadas as possibilidades técnicas e administrativas da Secult/TO.

7.8. Declarações no ato da inscrição

7.8.1. No momento da inscrição, o(a) Proponente deverá declarar que:

a) Leu, compreendeu e concorda com todas as regras deste Edital;

b) Não se encontra impedido(a) de participar e concorda com o tratamento de dados pessoais nos termos da legislação vigente;

c) Declara estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar sua desclassificação, anulação da seleção e responsabilização nas esferas cabíveis;

d) Declara ser pertencente à comunidade quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Da Comissão de Editais:

8.1.1. Este Edital será gerido pela Comissão de Editais, instituída pela Portaria nº 16/2026/GABSEC/SECULT, de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE) nº 7.030, sendo responsável por:

a) Coordenar as etapas de avaliação e seleção das candidaturas, com o objetivo de supervisionar os trabalhos da Comissão de Avaliação, classificar os recursos e definir a pontuação final das candidaturas;

b) Coordenar os trabalhos de habilitação das candidaturas selecionadas, julgando pela sua habilitação ou inabilitação; além de coordenar os trabalhos de admissibilidade dos documentos tributários;

c) Analisar os recursos interpostos pelos(as) Proponentes e dar os encaminhamentos das respectivas decisões para publicação oficial.

8.2. Etapas da Seleção

8.2.1. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos(as) Proponentes;

b) Seleção: etapa em que a Comissão de Avaliação analisa e seleciona as candidaturas;

c) Habilitação: etapa em que os(as) Proponentes selecionados(as) na etapa anterior serão convocados(as) para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os(as) Proponentes habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Premiação Cultural.

8.3. Comissão de Avaliação

8.3.1. As candidaturas serão avaliadas por pareceristas contratados pela Secult/TO através do Edital nº 005/2025 de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais.

8.4. Avaliação das candidaturas

8.4.1. A avaliação de mérito das candidaturas ocorrerá por meio de uma única etapa de avaliação.

8.4.2. Nessa etapa, a Comissão de Avaliação analisará os critérios obrigatórios abaixo indicados, conforme parâmetros detalhados no ANEXO 3 - Critérios de Avaliação e Seleção, a saber:

Identificação do Critério	Descrição	Pontuação máxima
A Reconhecimento comunitário e legitimidade do saber	Avalia o reconhecimento da comunidade sobre a trajetória e os saberes do(a) Proponente. Considera se a comunidade reconhece esta pessoa como quem conduz e transmite as celebrações, os rituais e os cantos do quilombo, como liderança legítima na defesa do território e dos direitos quilombolas e se identifica o(a) Proponente como guardiã de um saber ancestral,.	30 pontos
B Domínio e detalhamento do saber	Avalia o quanto a pessoa demonstra dominar seu saber com riqueza de detalhes práticos e concretos: os nomes das plantas, os passos do ritual, os ciclos da roça, os cantos específicos, as técnicas transmitidas, as articulações e conquistas concretas da luta territorial.	20 pontos
C Transmissão intergeracional e continuidade do saber	Avalia se o(a) Proponente transmite seus saberes, práticas ou experiências a outras pessoas da comunidade, sejam eles filhos, filhas, netos, netas, jovens, aprendizes, novas lideranças. Observa se há aprendizes identificados e se a transmissão ocorre de forma ativa no cotidiano comunitário: nos terreiros, nas roças, nas festas, nas rodas de conversa, nas mobilizações.	25 pontos
D Trajetória de vida e tempo de dedicação	Avalia a profundidade e a constância da dedicação ao longo do tempo. Considera há quantos anos o(a) Proponente pratica, guarda ou vive este saber, esta manifestação ou esta trajetória de luta e se esse percurso foi construído com os mais velhos, aprofundado com constância e sustentado pelo compromisso com a comunidade.	15 pontos
E Vínculo com o território e modos de vida quilombola do cerrado	Será avaliado se o saber está ligado ao território e à cultura quilombola local. Verifica se a forma de organização quilombola está presente nos seus fazeres e na sua atuação: as relações com os ancestrais, os saberes afro-brasileiros, o pertencimento a uma comunidade ou a um território, seja através da relação com as plantas, as águas, as histórias, os ciclos da natureza e os modos de vida da comunidade.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

8.4.4. A avaliação será comparativa entre as candidaturas inscritas na mesma categoria.

8.4.5. Serão desclassificadas as candidaturas que promovam preconceito, discriminação, violência simbólica ou cultural, ou que desrespeitem os povos quilombolas, suas culturas ou territórios.

8.5. Pontuação e Classificação

8.5.1. Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na pontuação base, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, sendo desclassificados aqueles que não atingirem a referida pontuação mínima.

8.5.2. As candidaturas serão organizadas do maior para o menor número de pontos, dentro de cada categoria.

8.5.3. As candidaturas mais bem pontuadas, até o limite de vagas previstas, serão consideradas selecionadas.

8.5.4. As demais candidaturas classificadas comporão lista de suplentes.

8.6. Resultado Preliminar

8.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos canais oficiais da Secult/TO e da plataforma oficial deste Edital, conforme cronograma previsto no item 11 deste Edital.

8.7. Dos Recursos

8.7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, nos termos do artigo 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e artigo 9º, inciso III, da Lei 14.903/2024.

8.7.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail oficial do Edital: quilombolas.pnab2@secult.to.gov.br, conforme modelo constante do ANEXO 6.

8.7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Editais, podendo ser deferidos ou indeferidos mediante decisão fundamentada.

8.7.4. Não caberá interposição de novo recurso após a decisão da Comissão de Editais quanto aos recursos previstos neste item.

8.7.5. Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão consideradas.

8.8. Resultado final da etapa de seleção

8.8.1. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos canais oficiais da Secult/TO e da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme cronograma previsto no item 11 deste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Convocação

9.1.1. Os(as) Proponentes selecionados(as) serão convocados(as) para apresentar a documentação de habilitação, conforme data prevista no cronograma constante do item 11 deste Edital.

9.1.2. A habilitação tem por objetivo verificar a regularidade documental do(a) Proponente contemplado(a), sendo condição obrigatória para o recebimento do Prêmio.

9.2. Documentos para Habilitação

9.2.1. Caso o(a) Proponente selecionado(a) não atenda os requisitos desta Fase, terá sua inscrição desclassificada, tendo sua vaga ocupada pelo próximo suplente.

9.2.2. Todos(as) os(as) Proponentes selecionados(as) terão até 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do Resultado Final da Fase de Seleção, para inserir na plataforma todos os documentos.

9.2.3. O(a) Proponente deverá apresentar:

a) Dados bancários para recebimento do prêmio, conforme exigências descritas no item 9.3;

b) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:

I. Fazenda municipal, através do site ou atendimento do município onde reside;

II. Fazenda Estadual;

III. Receita Federal.

c) Comprovante de comunidade remanescente de quilombo certificada pela Fundação Cultural Palmares, que poderá ser apresentado alternativamente por meio de:

I. Cópia da Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares em nome da comunidade; ou

II. Declaração subscrita por liderança ou associação quilombola reconhecida, informando o número ou a data da certificação da comunidade pela Fundação Cultural Palmares.

d) Laudo, carteira ou documento comprobatório de deficiência, somente para Proponentes optantes pelas cotas.

9.2.4. Os documentos precisam estar dentro da validade no momento da inserção na plataforma.

9.2.5. Os documentos serão avaliados pela Comissão de Editais, que irá verificar:

a) data de validade do documento no momento da entrega;

b) veracidade dos documentos apresentados, verificando a autenticidade dos mesmos;

c) condições para habilitação, sendo necessário que as Certidões estejam “negativas” ou “positivas” com efeito de “negativa”;

9.2.6. Serão desclassificadas as inscrições que:

a) apresentarem documentos e certidões fora da data de validade no momento de inserção na plataforma;

b) apresentarem documentos que não possam ter sua veracidade conferida, por qualquer motivo;

c) apresentarem Certidões que estejam apenas “Positivas”.

9.2.7. O resultado preliminar da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Site da Secult/TO e da plataforma oficial do Edital, quando os Proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no Cronograma. Os recursos devem ser inseridos na plataforma conforme disposto no ANEXO 6.

9.2.8. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final do Edital, no Diário Oficial do Estado e no Site da Secult/TO.

9.3. Sobre a conta bancária.

9.3.1. O (a) Proponente contemplado(a) deverá informar o número da sua conta corrente ou poupança, a fim de receber os recursos da premiação.

9.3.2. Devido à parametrização do sistema de pagamentos do Estado do Tocantins, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos.

9.3.3. Não será aceita conta conjunta, benefício ou conta de terceiros para recebimento do Prêmio.

10. DA FASE DE PAGAMENTO

10.1.1. Após a Fase de Habilitação, os(as) Proponentes deverão assinar o Termo de Premiação Cultural.

10.1.2. O(a) Proponente terá 5 (cinco) dias úteis, após comunicação da habilitação de sua situação tributária, para assinar Termo de Premiação Cultural. A não assinatura dentro deste prazo acarretará a desclassificação por desistência do(a) Proponente, e a convocação do suplente imediato.

10.1.3. O Termo de Premiação Cultural poderá ser assinado pelos seguintes meios:

a) Assinador GOV.BR, que consiste em assinatura digital feita pelo celular ou computador, sem necessidade de impressão;

b) Assinatura manual em documento impresso, que, após assinado, deverá ser digitalizado e enviado na plataforma oficial deste Edital; e

c) A assinatura por meio de impressão digital (polegar), nos casos em que o(a) Proponente não saiba ou não possa assinar, devendo, nesse caso, estar acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

10.1.4. A Fase de Pagamento inclui além da assinatura Termo de Premiação Cultural, a juntada de toda a documentação ao processo e encaminhamento ao pagamento.

10.1.5. Poderão ser solicitados dados adicionais ao(à) Proponente em caso de necessidade não prevista neste edital.

10.1.6. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o valor será creditado na conta informada pelo(a) Proponente selecionado(a), em parcela única, em até 45 dias do recebimento da documentação.

10.1.7. Caso qualquer certidão tributária tenha sua validade encerrada durante o processo de tramitação processual, a Secult/TO tentará a emissão de certidões atualizadas. Caso não consiga, será solicitado ao(à) Proponente o envio da certidão atualizada dentro de até 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento à solicitação da Secult/TO causará a desclassificação do(a) Proponente.

11. CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	15/06/2026 às 8h a 06/07/2026 às 18h
Avaliação das candidaturas	08/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos	29/07/2026 a 31/07/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos	03/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Final	10/08/2026 via DOE TO/Plataforma
Período de Habilitação dos Selecionados	11/08/2026 a 17/08/2026
Análise da Documentação de Habilitação	18/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar - Habilitação	25/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos - Habilitação	26/08/2026 a 28/08/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos - Habilitação	31/08/2026 a 02/09/2026
Publicação do Resultado Final Definitivo do Edital	04/09/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	09/09/2026 a 15/09/2026

11.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por decisão administrativa da Secult/TO, mediante publicação oficial nos canais institucionais, garantindo-se a ampla publicidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aceitação das Regras

12.1.1. A inscrição no presente Edital implica a plena concordância com todas as suas regras, anexos e condições.

12.1.2. O(a) Proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.

12.2. Casos Omissos

12.2.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secult/TO, observada a legislação vigente e o interesse público.

12.3.Publicidade e Acesso à Informação

12.3.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta pública no site oficial da Secult/TO.

12.3.2. As informações relativas às etapas do Edital, resultados, recursos e orientações complementares serão divulgadas nos canais oficiais da Secult/TO.

12.3.3. A Secult/TO se compromete a cumprir as normas da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme Termo de Uso de Dados, Imagens e Voz disponível no ANEXO 7.

12.4. Validade

12.4.1. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado para fins de convocação de suplentes, quando houver disponibilidade orçamentária.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Categorias

ANEXO 2 - Formulário de Inscrição / Relato de trajetória

ANEXO 3 - Critérios de Avaliação e Seleção

ANEXO 4 - Declaração de Autodefinição étnica / Reconhecimento comunitário

ANEXO 5 - Declaração de Pessoa Quilombola com Deficiência (PCD)

ANEXO 6 - Formulário de Apresentação de Recurso

ANEXO 7 - Termo de Uso de Dados, Imagens e Voz

ANEXO 8 - Sugestão de roteiro para apresentação em vídeo

ANEXO 9 - Termo de Premiação Cultural

Palmas-TO, ___ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Nº 12/2026/GABSEC/SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS

PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 1 - CATEGORIAS

1. Distribuição de valores e vagas por Categoria

1.1. O valor total destinado a este Edital é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), distribuído entre as três categorias conforme o quadro abaixo.

Categoria	Vagas	Valor individual	Total
1. Guardiãs e Guardiões das Celebrações e do Sagrado	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
2. Lideranças da Mobilização e da defesa do Território Quilombola	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
3. Guardiãs e Guardiões da Memória e da Oralidade	8	R$ 76.000,00	R$ 76.000,00
Total geral	18		R$ 132.000,00

1.2. Reserva de vaga para pessoa com deficiência (PCD)

1.2.1. Do total de 18 (dezoito) vagas previstas neste Edital, será destinada 01 (uma) vaga para Proponente pessoa com deficiência (PCD), independentemente da categoria escolhida, desde que atenda aos critérios de habilitação e avaliação estabelecidos.

1.2.2. A vaga reservada será preenchida considerando a maior pontuação entre as pessoas com deficiência inscritas, respeitada a classificação geral.

1.2.3. Caso não haja proponente pessoa com deficiência habilitado(a) ou classificado(a), a vaga será destinada à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação

2. Detalhamento das Categorias

2.1. CATEGORIA 1 - Guardiãs e Guardiões das Celebrações e do Sagrado

O Tocantins carrega a presença afro-brasileira expressa em manifestações que resistiram à escravidão e continuam vivas nos territórios quilombolas. A Suça, por exemplo, uma dança afro-brasileira nascida nas senzalas, ainda resite no território tocantinense e está presente nos festejos tradicionais dos quilombos. Estas manifestações existem porque há guardiãs e guardiões que as aprenderam com os mais velhos, que as praticam e que as ensinam. Esta categoria reconhece e premia essas pessoas, as que sustentam a transmissão intergeracional dessas expressões culturais afro-brasileiras do cerrado tocantinense.

2.1.2. Perfis reconhecidos nesta categoria

a) Mestras e mestres da Suça, do Lindô, dos Congos, das Taieiras e de outras manifestações afro-brasileiras do cerrado tocantinense, com trajetória de transmissão intergeracional;

b) Rezadeiras, benzedeiros, festeiros e puxadores(as) de folia que conduzem e transmitem os saberes dos rituais e celebrações quilombolas;

Tocadores e tocadoras de instrumentos tradicionais: tambor, cuíca, rabeca, viola de cocho, marimba, com saber construído e transmitido na tradição oral;

c) Mestras da culinária ritual que guardam e transmitem os saberes de preparação dos alimentos das festas comunitárias de matriz afro-brasileira;

d) Portadoras e portadores de saberes espirituais que sustentam as celebrações e que são transmitidos às gerações mais jovens.

2.2. CATEGORIA 2 - Lideranças da Mobilização e da defesa do Território Quilombola

A história dos quilombos tocantinenses é também uma história de organização e luta. Tudo isso nasceu do protagonismo de lideranças que souberam organizar seu povo, articular alianças e levar a voz quilombola onde ela precisava chegar.

Esta categoria reconhece que a mobilização comunitária em defesa do território e dos direitos das comunidades quilombolas é expressão cultural indissociável da identidade afro-brasileira. Defender o chão onde a comunidade vive é também defender a cultura.

2.2.1. Perfis reconhecidos nesta categoria:

a) Lideranças com trajetória reconhecida de mobilização e defesa dos direitos e do território quilombola no Tocantins;

b) Pessoas que articularam ou articulam redes, movimentos sociais e organizações quilombolas no Estado;

c) Pessoas com atuação nas lutas populares quilombolas pela terra, contra o desmatamento do cerrado e pelas políticas de reconhecimento territorial;

d) Representantes quilombolas em processos de consulta, participação social e construção de políticas públicas voltadas às comunidades.

2.3. CATEGORIA 3 - Guardiãs e Guardiões da Memória e da Oralidade

As comunidades quilombolas do cerrado tocantinense desenvolveram um sistema profundo de conhecimentos afro-brasileiros sobre o bioma onde vivem. Ao redor do Estado há mestras e mestres que sabem o nome das plantas medicinais do cerrado e para que servem; que guardam sementes e conhecem os ciclos de plantio pelo calendário das chuvas, das luas e das estrelas; que narram as histórias dos ancestrais e explicam de onde o povo veio; que produzem a farinha, a rapadura, o artesanato em capim dourado, os trançados e as cerâmicas com técnicas transmitidas de geração em geração. São saberes que existem porque houve, em cada comunidade, pessoas que decidiram não deixar se perder.

A transmissão intergeracional, ou seja, o ato de ensinar e de aprender esses saberes dentro da própria comunidade é valorizado nesta categoria. O maior valor do prêmio reflete o reconhecimento de que alguns desses conhecimentos são únicos, raros, vulneráveis ao desaparecimento, e que o Estado tem responsabilidade em garantir que sejam reconhecidos e valorizados.

São elegíveis a esta categoria:

a) Mestras e mestres com domínio e prática ativa de transmissão intergeracional dos saberes da roça, das sementes crioulas e do manejo agroecológico do cerrado quilombola;

b) Conhecedoras e conhecedores das plantas medicinais do cerrado e da medicina tradicional afro-brasileira transmitida na oralidade entre gerações;

c) Contadores e contadoras de histórias, guardiãs e guardiões da memória oral e da cosmologia ancestral quilombola do Tocantins;

d) Mestras e mestres de fazeres manuais afro-brasileiros transmitidos entre gerações: farinha, rapadura, capim dourado, cerâmica, trançado, tecelagem, produção de instrumentos musicais;

e) Anciãs e anciãos reconhecidos pela comunidade como principais detentores de saberes raros, cujo desaparecimento representaria perda irreversível para a comunidade e o patrimônio cultural afro-brasileiro do Tocantins.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E RELATO DE TRAJETÓRIA DE VIDA

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Nome completo:
[campo aberto]

Nome pelo qual é conhecido(a) na comunidade (se houver):
[campo aberto]

CPF:
[anexar o documento]

RG:
[anexar o documento]

Data de nascimento:
[campo aberto]

Telefone (WhatsApp):
[campo aberto]

E-mail (se houver):
[campo aberto]

Comunidade quilombola:
[campo aberto]

Município:
[selecione uma das opções]

Estado: Tocantins

2. CATEGORIA ESCOLHIDA

[ ] CATEGORIA 1 - Guardiãs e guardiões das celebrações e do sagrado

[ ] CATEGORIA 2 - Lideranças da mobilização e da defesa do território quilombola

[ ] CATEGORIA 3 - Guardiãs e Guardiões da memória e da oralidade

3. RELATO DE TRAJETÓRIA DE VIDA

Aqui você pode contar sua história de vida, de forma simples e do seu jeito, mostrando como ela se conecta com a categoria que você escolheu.

Fale dos conhecimentos e saberes que você aprendeu ao longo do tempo, principalmente com as pessoas da sua comunidade, com os mais velhos, com a convivência no dia a dia e com a relação com o território e a história do lugar onde você vive.

Conte também sobre a sua atuação na comunidade e o que você considera importante na sua caminhada. Esse relato será considerado pela Comissão de Avaliação.

Se preferir, você também pode contar sua história em forma de vídeo, de forma complementar a este relato, seguindo as orientações do ANEXO 8.

3.1. Saber ou prática cultural

Qual saber, prática ou tradição você realiza, preserva ou representa?

Se puder, seja específico (ex: festas, cantos, benzimentos, roça, cura, liderança, artesanato etc.)

[Campo aberto]

3.2. Trajetória e experiência

Conte sua caminhada nessa prática:

a) quando começou e há quanto tempo atua;

b) com quem aprendeu;

c) momentos importantes da sua trajetória;

d) o que você faz hoje;

[Campo aberto]

3.3. Papel na comunidade

Explique qual é o seu papel dentro da sua comunidade hoje.

Por exemplo:

a) as pessoas te procuram para ensinar, orientar ou conduzir práticas?

b) você participa de momentos importantes (festas, rituais, decisões, cuidados com a saúde da comunidade)?

c) como você é reconhecida(o) pelas pessoas da comunidade?

3.4. Importância do saber

Na sua visão, por que esse saber ou prática é importante para sua comunidade?

Se quiser, conte:

a) o que ele representa;

b) se faz parte da história ou tradição do território;

c) se ajuda a manter a cultura viva.

[Campo aberto]

3.5. Continuidade e risco de desaparecimento do saber

Esse saber ou prática continua forte na comunidade ou está diminuindo?

a) Conte o que você percebe hoje:

b) muitas pessoas ainda praticam?

c) poucas pessoas sabem?

d) existe risco de desaparecer?

[Campo aberto]

3.6. Transmissão de saberes entre gerações

Você ensina ou já ensinou esse saber para outras pessoas?

( ) Sim

( ) Não

Se sim, explique:

a) para quem você ensina

b) como esse aprendizado acontece

c) se existem pessoas continuando esse saber

[Campo aberto]

3.7. Relação com o território e modo de vida próprio

Esse saber tem relação com a terra, natureza, espiritualidade ou modo de vida quilombola?

Se quiser, explique como essa relação acontece.

[Campo aberto]

3.8. Comprovações (se houver)

Você pode anexar materiais que ajudem a mostrar sua trajetória:

a) Fotos

b) Vídeos

c) Declarações

d) Reportagens

e) Outros

O envio das comprovações não é obrigatório, mas recomendado.

4. Declaração

[ ] Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS

PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. DA AVALIAÇÃO

1.1. A avaliação das propostas será feita com base na atribuição de notas, conforme descrito a seguir. A análise levará em conta o quanto cada proposta atende aos pontos definidos neste anexo, de acordo com a seguinte escala:

Identificação do Critério	Descrição	Pontuação máxima
A Reconhecimento comunitário e legitimidade do saber	Avalia o reconhecimento da comunidade sobre a trajetória e os saberes do(a) Proponente. Considera se a comunidade reconhece esta pessoa como quem conduz e transmite as celebrações, os rituais e os cantos afro-brasileiros do quilombo, como liderança legítima na defesa do território e dos direitos quilombolas e se identifica o(a) Proponente como guardiã de um saber ancestral, em risco de desaparecimento.	30 pontos
B Domínio e detalhamento do saber	Avalia o quanto a pessoa demonstra dominar seu saber com riqueza de detalhes práticos e concretos: os nomes das plantas, os passos do ritual, os ciclos da roça, os cantos específicos, as técnicas transmitidas, as articulações e conquistas concretas da luta territorial.	20 pontos
C Transmissão intergeracional e continuidade do saber	Avalia se o(a) Proponente transmite seus saberes, práticas ou experiências a outras pessoas da comunidade, sejam eles filhos, filhas, netos, netas, jovens, aprendizes, novas lideranças. Observa se há continuadores identificados e se a transmissão ocorre de forma ativa no cotidiano comunitário: nos terreiros, nas roças, nas festas, nas rodas de conversa, nas mobilizações.	25 pontos
D Trajetória de vida e tempo de dedicação	Avalia a profundidade e a constância da dedicação ao longo do tempo. Considera há quantos anos o(a) Proponente pratica, guarda ou vive este saber, esta manifestação ou esta trajetória de luta e se esse percurso foi construído com os mais velhos, aprofundado com constância e sustentado pelo compromisso com a comunidade.	15 pontos
E Vínculo com o território e modos de vida quilombola do cerrado	Será avaliado se o saber está ligado ao território e à cultura quilombola local. Verifica se a forma de organização quilombola está presente nos seus fazeres e na sua atuação: as relações com os ancestrais, os saberes afro-brasileiros, o pertencimento a uma comunidade ou a um território, seja através da relação com as plantas, as águas, as histórias, os ciclos da natureza e os modos de vida da comunidade.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

2. COMO FUNCIONA A AVALIAÇÃO?

2.1. A avaliação das propostas pelos pareceristas será determinada pela interpretação dos dados disponíveis na inscrição, de acordo com a escala abaixo:

Critério	Não atende	Atende insuficientemente	Atende suficientemente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
A	0	1 a 10	11 a 20	21 a 29	30 pontos
B	0	1 a 6	7 a 13	14 a 19	20 pontos
C	0	1 a 8	9 a 16	17 a 24	25 pontos
D	0	1 a 5	6 a 10	11 a 14	15 pontos
E	0	1 a 3	4 a 6	7 a 9	10 pontos

2.2. Nota mínima para classificação

2.2.1. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na avaliação.

2.2.2. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a pontuação final obtida.

2.2.3. A pontuação final será composta pela soma da pontuação base (até 100 pontos) e da pontuação extra aplicável.

3. Critérios eliminatórios e de desclassificação

3.1. A etapa de avaliação possui caráter classificatório e eliminatório. Será desclassificado(a) o(a) proponente que:

a) Obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer item obrigatório;

b) Apresentar conteúdo discriminatório ou que promova violência simbólica, cultural, ou que desrespeitem os povos quilombolas, suas culturas ou territórios.

c) Apresentar informações falsas ou documentação inverídica, ficando sujeito à aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. Critérios de Desempate

4.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme avaliação técnica fundamentada da Comissão:

a) Maior pontuação no critério A - Reconhecimento Comunitário;

b) Maior pontuação no critério B - Risco de desaparecimento do saber ancestral;

c) Maior pontuação no critério C - Transmissão intergeracional e continuidade do saber;

d) Maior pontuação no critério D - Trajetória de vida e tempo de dedicação.

4.2. Persistindo o empate na pontuação final, será adotado, como critério de desempate, a maior idade do(a) Proponente.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS

PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDENCIAL NO TOCANTINS / RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Este documento reúne a autodeclaração de identidade étnica e o reconhecimento comunitário exigidos para a inscrição no Prêmio. A Parte 1 é preenchida e assinada pela própria pessoa inscrita. A Parte 2 é assinada por, no mínimo, 3 (três) membros ou lideranças reconhecidas da comunidade quilombola.

1. DECLARAÇÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDENCIAL NO TOCANTINS

Eu,_____, CPF nº _____, quilombola pertencente à Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no município de _____, Estado do Tocantins, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Prêmio Guardiões e Guardiãs da Cultura Quilombola do Tocantins - PNAB/TO, que me autodeclaro quilombola, nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.887/2003; que resido ou atuo de forma contínua na comunidade acima referenciada, sendo esta declaração suficiente para fins de comprovação de residência, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023; e que atendo aos requisitos de participação deste Edital, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, além da desclassificação imediata.

Categoria escolhida:

[ ] CATEGORIA 1 - Guardiãs e guardiões das celebrações e do sagrado

[ ] CATEGORIA 2 - Lideranças da mobilização e da defesa do território quilombola

[ ] CATEGORIA 3 - Guardiãs e Guardiões da memória e da oralidade

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

_____ , _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Proponente.

2. DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Instrução: esta declaração auxilia diretamente a avaliação da candidatura do(a) Proponente. Quanto mais específica e detalhada for a descrição do saber e da trajetória da pessoa, melhor será a análise. Descrevam com suas próprias palavras o que esta pessoa faz, há quanto tempo é referência na comunidade e por que seu saber ou atuação é importante.

Nós, abaixo assinados, membros da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no município de _____, Estado do Tocantins, DECLARAMOS que reconhecemos a pessoa acima identificada como integrante legítima da nossa comunidade quilombola, com vínculo comunitário genuíno e pertencimento étnico, cultural e territorial reconhecido pelos seus membros; que seu saber, prática ou atuação estão enraizados no território quilombola do cerrado tocantinense; e que validamos esta candidatura como expressão do reconhecimento coletivo.

2.1. Descrição do saber, prática ou atuação

Descrevam especificamente o que esta pessoa faz ou representa na comunidade, ou seja, o seu saber, prática, celebração ou trajetória.

_____
_____
_____
_____
_____

2.2. Preencha o bloco correspondente à categoria da candidatura

Marque apenas o bloco da categoria em que a pessoa se inscreveu. Deixe o outro em branco.

[CATEGORIAS 1 e 3 - Guardiãs/Guardiões das Celebrações e Guardiões da Memória e Oralidade]

Raridade e risco de desaparecimento do saber

[ ] Atestamos que o saber ou prática desta pessoa é raro em nossa comunidade e que poucas ou nenhuma outra pessoa o detém ou pratica da mesma forma.

[ ] Atestamos que existe risco real de este saber desaparecer caso não seja preservado e transmitido.

Justificativa (opcional, mas recomendada): _____
_____
_____
_____
_____
_____

[CATEGORIA 2 - Lideranças da Mobilização e da Defesa Territorial]

Relevância e impacto da trajetória de luta

[ ] Atestamos que esta pessoa tem trajetória reconhecida de mobilização e defesa dos direitos e do território quilombola.

[ ] Atestamos que sua atuação foi determinante em conquistas concretas para a nossa comunidade, como titulação, políticas públicas, organização coletiva, resistência territorial.

Conquistas ou ações concretas que comprovam essa trajetória (opcional, mas recomendado): _____
_____
_____
_____
_____

O parecerista avaliará apenas o bloco preenchido, conforme a categoria marcada na inscrição.

2.3. Transmissão intergeracional

[ ] Atestamos que esta pessoa transmite ou transmitiu seus saberes a outras pessoas da comunidade.

Caso seja possível, indique os nomes dos aprendizes identificados e o que foi aprendido. _____
_____
_____
_____
_____

2.4. Há quanto tempo esta pessoa é reconhecida como referência neste saber ou atuação na comunidade:

_____ anos aproximadamente.

Por ser expressão da verdade e do reconhecimento coletivo desta comunidade, firmamos a presente declaração.

_____ , _____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

1. Nome: _____

CPF: _____ Função na comunidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____ Função na comunidade: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

CPF: _____ Função na comunidade: _____

Assinatura: _____

Este documento tem validade exclusivamente para os fins de inscrição no Prêmio Guardiões e Guardiãs da Cultura Quilombola do Tocantins - PNAB Tocantins. A prestação de informações falsas ou a obtenção de assinaturas indevidas implicará desclassificação imediata, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS

PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____
_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para concorrer à cota, que sou pessoa quilombola com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

_____, __ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS

PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Nome completo:_____

CPF: _____

Categoria: _____

Telefone/WhatsApp: _____

ETAPA OBJETO DO RECURSO:

( ) Análise da candidatura

( ) Habilitação

À Comissão de Editais,

Com base no resultado preliminar da Etapa de Seleção do Edital PNAB Prêmio guardiões e guardiãs da cultura quilombola do Tocantins, venho solicitar a revisão da decisão, conforme justificativa apresentada abaixo.

Critério(s) questionado(s): _____

JUSTIFICATIVA

a) Explique de forma clara e objetiva por que você solicita a revisão da decisão.

b) Indique os critérios ou pontuações que entende necessitarem de reavaliação.

c) Observação: o recurso deverá ser apresentado exclusivamente pela plataforma oficial do Edital.

Não é permitida a inclusão de documentos novos.

Espaço para justificativa:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que:

a) O recurso será analisado pela Comissão de Editais;

b) Não caberá novo recurso após a decisão final

c) Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o Edital não serão conhecidos.

Local: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura:

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/SECULT

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS

PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 7 - TERMO DE USO DE DADOS, IMAGENS E VOZ

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos no Prêmio Guardiões e Guardiãs da Cultura quilombola do Tocantins sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

1. Nome completo ou nome social: será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e o(a) Proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;

2. Cadastro da Pessoa Física e Registro geral (CPF e RG): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital. O CPF será parcialmente ocultado nas publicações em que for obrigatória sua inserção. O número de CPF será compartilhado com o Ministério da Cultura para cruzamento de dados com a base federal.

3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para confecção de documentos e contato entre órgão público e Proponente em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.

4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço): serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima e serão compartilhados com o Ministério da Cultura.

a) Dados principais da proposta: informações do(a) Proponente e sua trajetória de vida.

b) Fotografias, vídeos, informações e documentos comprobatórios: serão tratados como dados sensíveis.

c) Endereços web disponibilizados pelo(a) Proponente: endereços que levem a arquivos relacionados serão tratados como dados sensíveis. Endereços que levem a sites pessoais, sites profissionais, redes sociais e outras formas de presença virtual, serão tratados como dados de acesso público.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB TOCANTINS PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 8 - SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO

1. Do vídeo

1.1. O vídeo de apresentação é opcional, mas muito bem-vindo e não substitui as demais etapas de inscrição exigidas neste Edital. Esta sugestão de roteiro funciona como um guia simples de como sua gravação pode ser feita.

2. Das orientações gerais

2.1. Duração: entre 5 e 10 minutos.

2.2. O vídeo pode ser gravado com o equipamento que esteja disponível para você, podendo ser câmera profissional ou celular.

2.3. Grave na horizontal (paisagem).

2.4. Antes de gravar, escolha um lugar com boa iluminação, de preferência de frente para uma janela ou do lado de fora.

2.5. Tente gravar em um momento tranquilo, sem muito barulho ao redor.

2.6. Fique à vontade: pode estar sentado, em pé, no terreiro, na roça, na cozinha ou onde fizer sentido para a sua história.

2.7. Não precisa decorar nada. Este roteiro é só um guia. Fale do seu jeito.

2.8. Se errar, não precisa recomeçar do zero, pode continuar de onde parou.

2.9. Durante o vídeo, você pode mostrar o que faz: as mãos na roça, o artesanato, o lugar onde você reza, as plantas que você conhece.

3. Da sugestão de roteiro

3.1. O que contar no vídeo

a) Se apresente

Comece dizendo quem você é e de onde você vem: seu nome, como gosta de ser chamado(a), o nome da sua comunidade, o município e a categoria em que está se inscrevendo.

b) Fale do que você sabe e faz

Conte qual é o saber, a prática ou a tradição que você carrega. Neste caso, seja específico: a Suça, os benzimentos, a roça, as sementes crioulas, a luta pelo território, a culinária, os cantos, o artesanato em capim dourado. Fale também como esse saber chegou até você, com quem aprendeu e desde quando.

c) Conte sua caminhada

Mostre o percurso: há quanto tempo você pratica ou atua, momentos marcantes da sua trajetória e o que você faz hoje.

d) Fale do seu papel na comunidade

Explique o que você representa para as pessoas ao seu redor. As pessoas te procuram? Para quê? Você participa de momentos importantes (festas, rituais, cuidados, decisões) que demonstre como você é reconhecido(a) na comunidade?

e) Explique por que este saber importa

Na sua visão, o que se perderia se este saber desaparecesse? Ele faz parte da história e da identidade da comunidade? Poucas pessoas ainda praticam? Existe risco de se perder?

f) Você ensina?

Conte se você transmite esse saber para outras pessoas, como filhos, filhas, netos, netas, jovens da comunidade. Como esse aprendizado acontece? Há pessoas continuando esse saber depois de você?

g) Para fechar o vídeo

Termine como quiser: com uma frase, uma palavra, um canto, uma bênção. O que sentir que representa quem você é.

4. Sobre a apresentação complementar em vídeo

4.1. A inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial do Edital.

4.2. Como forma de simplificação e valorização das diferentes formas de expressão cultural, o(a) Proponente poderá apresentar a descrição do projeto também por meio de vídeo gravado, nos campos destinados à apresentação da proposta.

4.3. O vídeo terá caráter complementar e não substitui o preenchimento do formulário eletrônico.

4.4. A utilização do vídeo não dispensa o preenchimento dos demais campos obrigatórios do formulário e o envio da documentação exigida neste Edital.

4.5. O vídeo deverá ser disponibilizado por meio de link público, hospedado em plataforma digital de livre acesso, tais como YouTube, Vimeo ou outras plataformas similares.

4.6. Caso seja utilizada plataforma de armazenamento em nuvem (como Google Drive ou OneDrive), o (a) proponente deverá garantir que o link esteja configurado para acesso público e irrestrito.

4.7. Não será permitido o envio direto de arquivo de vídeo na plataforma do Edital, sendo aceito exclusivamente o link de acesso.

4.8. É de responsabilidade do(a) proponente garantir que o link esteja ativo, público e acessível no momento da análise.

4.9. A Secult/TO não se responsabiliza por falhas técnicas decorrentes de links indisponíveis, restritos ou com problemas de acesso.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026/GABSEC/ SECULTPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

TOCANTINS PRÊMIO GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA QUILOMBOLA DO TOCANTINS

ANEXO 9 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO(A) PREMIADO(A):

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) PREMIADO(A):

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital Nºxx/2026 de Premiação Cultural Prêmio Guardiões e Guardiãs da Cultura Quilombola do Tocantins.

_____

NOME

LOCAL

ASSINATURA

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICANACIONALALDIRBLANCDEFOMENTOÀCULTURA-PNAB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS LINGUAGENS ARTÍSTICAS 2026 - FOMENTO REGIONALIZADO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - Secult/TO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Fomento às Linguagens Artísticas 2026 - Fomento Regionalizado, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB, destinado ao apoio de propostas culturais desenvolvidos no Estado do Tocantins.

1.2. Este Edital é executado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura (Minc), nos termos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e integra o Plano de Aplicação de Recursos (PAR 2025-2028) da PNAB - Ciclo 2.

1.3. Para fins de apoio técnico e operacional, a Secult/TO contará com a colaboração da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme instrumento jurídico constante no Processo Administrativo SGD nº 2026/77011/000039.

1.4. Os termos do presente Edital poderão ser objeto de impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, mediante requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Editais da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins via e-mail: artes.pnab2@secult.to.gov.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital é fundamental nas normas que organizam e orientam o fomento à cultura na Brasil e no Estado do Tocantins, sendo:

CF/1988	Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 215, 216 e 216-A (Emenda Constitucional nº 71/2012)
Lei nº 12.343/2010	Institui o Plano Nacional de Cultura
Lei Federal nº 14.399/2022	Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo diretrizes para o financiamento contínuo das ações culturais no Brasil.
Lei Federal nº 14.835/2024	Institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC)
Lei Federal nº 14.903/2024	Dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, organizando os instrumentos, modalidades e regras para apoio a propostas culturais.
Decreto Federal nº 11.740/2023	Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, detalhando sua execução, critérios de repasse e aplicação dos recursos.
Decreto Federal nº 11.453/2023	Dispõe sobre os mecanismos de fomento no sistema federativo de financiamento à cultura, estabelecendo formas de repasse e gestão dos recursos.
Instrução Normativa MinC nº 10/2023	Estabelece diretrizes para ações afirmativas, inclusão e acessibilidade nas políticas públicas de cultura.
Constituição Estadual do Tocantins	Arts. 137 e 138
Lei Estadual nº 3.252/2017	Institui o Sistema Estadual de Cultura
Lei Estadual nº 4.130/2023	Institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins (PEC/TO), definindo diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural no Estado.
Lei Estadual nº 1.402/2003	Institui o Programa de Incentivo à Cultura - ProCultura/TO
Decreto Estadual nº 4.944/2013	Regulamenta o ProCultura/TO

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto incentivar e fomentar a diversidade cultural, no interior no Estado do Tocantins, por meio da seleção de 60 (sessenta) propostas culturais.

3.2. O apoio financeiro será formalizado por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme especificações, categorias, critérios e valores definidos no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

3.3. Este edital reconhece e fortalece as iniciativas voltadas às diversas linguagens artístico - culturais a serem desenvolvidas, fomentando a criação, circulação, manutenção, participação, consumo, acesso e difusão de obras e ações artísticas e culturais, estimulando o desenvolvimento cultural e artístico no Estado do Tocantins.

3.4. O público-alvo deste edital são indivíduos com idade superior a 18 anos, grupos e/ou coletivos culturais representados por pessoa física com idade superior a 18 anos, e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, instituídas há pelos menos 3 (três) anos e com atividades regulares no Tocantins.

3.5. Cada proposta aprovada receberá o valor compatível com a categoria de inscrição e deverá desenvolver as atividades pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

3.6. Após executadas todas as propostas, os Agentes Culturais/ Proponentes contemplados deverão apresentar Relatório de Execução do Objeto à Secult/TO, com as devidas evidências (fotos, vídeos, links e outras comprovações) das ações realizadas, conforme aprovado no proposta.

3.7. Também poderá ser exigido, pela Secult/TO, a resposta a questionários de coleta de informações e dados para fins de pesquisa e monitoramento.

3.8. A Secult/TO emitirá orientações e modelos de relatório para preenchimento.

4. RECURSOS E VALORES

4.1. O recurso total destinado à execução deste Edital é de R$ 2.232.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais) oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

4.2. O valor é previsto e será executado de acordo com a tabela da Dotação Orçamentária abaixo:

Fonte	719 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Programa	Incentivo a Propostas Artísticos Culturais
Ação	13.392.1158.4553
Natureza de despesa	33.90.31
Recursos	PAR 2025-2028

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão participar deste Edital, na condição de Agentes Culturais/Proponentes:

I - Pessoa Física, na condição de artista individual, maior de 18 (dezoito) anos, que atue diretamente no campo das atividades artísticas e culturais e possua atuação e residência comprovadas no estado do Tocantins há, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data final do período de inscrições deste Edital.

II - Pessoa Jurídica organizada como artista individual, coletivos, companhias, grupos, associações e microempresas cujo representante legal tenha idade igual ou superior a 18 anos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais, com sede no estado do Tocantins há, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data final do período de inscrições deste Edital.

III - Grupos ou Coletivos sem CNPJ, representados por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, que atue diretamente no campo das atividades artísticas e culturais e que possua atuação e residência comprovadas no estado do Tocantins há, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data final do período de inscrições deste Edital.

5.2. Este Edital atenderá exclusivamente os(as) Agentes Culturais/Proponentes do interior do Tocantins divididos(as) segundo as regiões do Estado descritas abaixo:

I - Região 01 (central): Abreulândia, Araguacema, Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Bom Jesus do Tocantins, Caseara, Chapada de Areia, Centenário, Cristalândia, Colméia, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Fátima, Tabocão, Oliveira de Fátima, Goianorte, Guaraí, Itacajá, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Mateiros, Marianópolis do Tocantins, Miracema, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Presidente Kennedy, Rio dos Bois, Rio Sono, Recursolândia, Tupiratins, Paraíso do Tocantins, Pequizeiro, Pium, Pugmil, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Pedro Afonso, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Tocantínia, Tupirama.

II - Região 02 (norte): Araguatins, Araguanã, Aragominas, Aguiarnópolis, Araguaína, Angico, Ananás, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Bernardo Sayão, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Babaçulândia, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeiras do Tocantins, Palmeirante, Piraquê, Praia Norte, Pau D'Arco, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, São Miguel do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Tocantinópolis, Xambioá, Wanderlândia. III- Região 03 (sul): Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Crixás do Tocantins, Chapada da Natividade, Cariri do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Ipueiras, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Silvanópolis, Taipas do Tocantins, Taguatinga, Talismã.

5.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Edital:

a. Grupos ou Coletivos e Pessoa Física ou Jurídica residentes do Município de Palmas;

b. Servidores da Secult/TO e seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

c. Agentes públicos legalmente impedidos de receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

d. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público ;

f. Pareceristas credenciados e selecionados para análise técnica dos Editais bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

g. Servidores da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e FAPTO que estejam diretamente envolvidos na execução deste Edital, especialmente nas etapas de proposição técnica, análise, operacionalização ou gestão, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau ;

h. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participação na etapa de operacionalização e, ou que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no §5º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024, especialmente aquelas que tenham participado da elaboração do edital, da análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

i. Menores de 18 anos.

5.3.4. Não podem ser inscritos propostas que:

a. Infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

b. Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

c. Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

d. Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

e. Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

f. Estimulem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

g. Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. ÁREAS, CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

6.1. Este Edital destina-se aos artistas e criadores que submetam propostas de fomento artístico nas áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro, Música, Literatura e Áreas Técnicas.

6.2. Os propostas das áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro e Música poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I - Categoria “A” - Primeiro Fomento: destinada a propostas apresentados por Agentes Culturais/Proponentes que, até a data de publicação deste Edital, não tenham obtido aprovação em editais de fomento à cultura promovidos pelo Estado do Tocantins;

II - Categoria “B” - Montagem/Criação: destinada a propostas voltados à criação, montagem e produção de obras artísticas inéditas ou novas produções, devendo prever, obrigatoriamente, no mínimo 02 (duas) apresentações públicas da obra produzida;

III - Categoria “C” - Circulação: destinada à circulação de obras, espetáculos já existentes ou mostras com obras já existentes, contemplando no mínimo 04 (quatro) municípios, sendo vedada a realização na cidade sede do Agente Cultural/Proponente e exigida a inclusão de ao menos 01 (uma) cidade localizada fora do Estado do Tocantins.

6.3. Os propostas da área de Literatura poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I - Categoria “A” - Adaptação Digital: destinada à adaptação de obras literárias existentes para formatos digitais, tais como audiobooks, e-books, entre outros;

II - Categoria “B” - Promoção à Leitura: destinada a propostas voltados ao incentivo à Leitura, incluindo clubes de Leitura, ações de mediação literária e contação de histórias baseados em obras literárias existentes;

6.4. Os propostas de Áreas Técnicas poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I - Categoria “A” - Formação Externa e Participação em Eventos de Mercado: destinada à participação em eventos do setor cultural, feiras, mercados criativos ou cursos de curta duração, com até 12 (doze) meses, realizados fora do Estado do Tocantins;

II - Categoria “B” - Produção de Atividades Formativas: destinada a propostas voltados à realização de oficinas, workshops, cursos, pesquisas, publicações digitais ou físicas, podcasts, artigos, dossiês e demais conteúdos formativos relacionados às áreas artísticas e culturais;

III - Categoria “C” - Aquisição de Equipamentos: destinada à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades técnicas vinculadas às áreas culturais e artísticas.

6.5. As especificações de cada categoria, os tipos de propostas contemplados e os respectivos critérios de avaliação encontram-se descritos no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

6.6. As vagas e os recursos de cada área estarão distribuídos entre as categorias, prevendo a contemplação de 1 proposta por região do estado (descrito no item 5.2. do edital) conforme às tabelas de categoria e valores abaixo:

I - Artes Visuais:

CATEGORIA	VALOR POR VAGA	REGIÃO	VAGAS	VALOR TOTAL
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	R$ 19.000,00	01	1	R$ 57.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA B - MONTAGEM/CRIAÇÃO	R$ 25.000,00	01	1	R$ 75.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	R$ 50.000,00	01	1	R$ 150.000,00
		02	1	
		03	1	
TOTAL			9	R$ 282.000,00

II - Circo

CATEGORIA	VALOR POR VAGA	REGIÃO	VAGAS	VALOR TOTAL
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	R$ 20.000,00	01	1	R$ 60.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA B - MONTAGEM/CRIAÇÃO	R$ 30.000,00	01	1	R$ 90.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	R$ 50.000,00	01	1	R$ 150.000,00
		02	1	
		03	1	
TOTAL			9	R$ 300.000,00

III - Dança

CATEGORIA	VALOR POR VAGA	REGIÃO	VAGAS	VALOR TOTAL
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	R$ 20.000,00	01	1	R$ 60.000,00
		02	1	
		03	1	

CATEGORIA B - MONTAGEM/CRIAÇÃO	R$ 35.000,00	01	1	R$ 105.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	R$ 70.000,00	01	1	R$ 210.000,00
		02	1	
		03	1	
TOTAL			9	R$ 375.000,00

IV - Teatro

CATEGORIA	VALOR POR VAGA	REGIÃO	VAGAS	VALOR TOTAL
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	R$ 20.000,00	01	1	R$ 60.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA B - MONTAGEM/CRIAÇÃO	R$ 40.000,00	01	1	R$ 120.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	R$ 70.000,00	01	1	R$ 210.000,00
		02	1	
		03	1	
TOTAL			9	R$ 390.000,00

V - Música

CATEGORIA	VALOR POR VAGA	REGIÃO	VAGAS	VALOR TOTAL
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	R$ 20.000,00	01	1	R$ 60.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA B - MONTAGEM/CRIAÇÃO	R$ 45.000,00	01	1	R$ 135.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	R$ 80.000,00	01	1	R$ 240.000,00
		02	1	
		03	1	
TOTAL			9	R$ 435.000,00

VI - Literatura

CATEGORIA	VALOR POR VAGA	REGIÃO	VAGAS	VALOR TOTAL
CATEGORIA A - ADAPTAÇÃO DIGITAL	R$ 15.000,00	01	1	R$ 45.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA B - PROMOÇÃO À LEITURA	R$ 20.000,00	01	1	R$ 60.000,00
		02	1	
		03	1	
TOTAL			6	R$ 105.000,00

VII - Áreas Técnicas

CATEGORIA	VALOR POR VAGA	REGIÃO	VAGAS	VALOR TOTAL
CATEGORIA A - FORMAÇÃO EXTERNA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE MERCADO	R$ 20.000,00	01	1	R$ 60.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA B - PRODUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS	R$ 25.000,00	01	1	R$ 75.000,00
		02	1	
		03	1	
CATEGORIA C - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 70.000,00	01	1	R$ 210.000,00
		02	1	
		03	1	
TOTAL			9	R$ 345.000,00

6.7. Os recursos financeiros não utilizados em determinada categoria e região, em razão da ausência de propostas aprovadas, poderão ser remanejados para outras propostas aprovadas da mesma categoria em outra região, obedecendo à ordem de pontuação. Persistindo saldo remanescente na categoria, os recursos poderão ser destinados para outras propostas aprovadas de outras categorias dentro da mesma área, obedecendo à ordem de pontuação.

6.8. Após aplicada a situação anterior, e permanecendo saldo financeiro disponível em determinada área, os recursos poderão ser destinados a propostas aprovadas de outras áreas contempladas neste Edital, priorizando as propostas com maior nota final, independentemente da área ou região. Persistindo saldo remanescente após todos os remanejamentos previstos neste Edital, os recursos poderão ser destinados a outros editais do 2º Ciclo da PNAB/TO, obedecendo à ordem de pontuação.

7. COTAS E CRITÉRIOS AFIRMATIVOS

7.1 Com o objetivo de assegurar a efetividade dos mecanismos de estímulo à participação social e ao protagonismo de grupos socialmente vulnerabilizados, observando o limite de recursos disponíveis, este Edital adota ações afirmativas como reservas de vagas por meio de cotas e critérios afirmativos, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, com o Decreto nº 11.740/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.2. Sobre as Cotas:

7.2.1. Fica garantida cota neste Edital na seguinte proporção:

a) 1/3 do total das vagas deste Edital destinadas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (PCD).

7.2.2 O Agente Cultural/Proponente deverá indicar no formulário de inscrição se deseja concorrer à cota.

7.2.3. Para concorrer à cota, o Agente Cultural/Proponente pessoa física, o representante de coletivo cultural, ou da pessoa jurídica, bem como seus integrantes, deverão declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração Étnico-Racial ou de PCD de que tratam os Anexo 5 e Anexo 6.

7.2.4. Para Agente Cultural/Proponente inscrito como PCD, bem como seus integrantes, no caso de coletivo cultural ou pessoa jurídica, será necessário além da declaração da condição PCD, laudo médico (formato PDF), com boa qualidade e nitidez de Leitura, em papel timbrado, com data e carimbo do médico; ou certificado da Pessoa com Deficiência; ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

7.2.5. São considerados Agentes Culturais/Proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal 14.126/2021; e Decreto Federal 6.949/2009.

7.2.6. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade, o Agente Cultural/Proponente inscrito como cotista, bem como seus integrantes, no caso de coletivo cultural ou pessoa jurídica, serão submetidos às bancas de heteroidentificação para pessoa negra (preta ou parda) ou biopsicossocial (para PCD).

7.2.7. O Agente Cultural/Proponente optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

7.2.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

7.2.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a Ampla Concorrência.

7.2.10. A pessoa jurídica e coletivo cultural pode concorrer à cota, desde que preencha um dos requisitos abaixo:

a. pessoa jurídica que possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência.

b. pessoas jurídicas ou grupos e coletivo que possuam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no proposta cultural, como de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do proposta.

c. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais que possuam equipe do proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência.

7.2.11. As vagas reservadas para a cota estão distribuídas considerando o número total de vagas por área, conforme tabela a seguir:

ÁREA	VAGAS RESERVADAS PARA COTA ÉTNICA RACIAL/PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Artes Visuais	3	6	9
Circo	3	6	9
Dança	3	6	9
Teatro	3	6	9
Música	3	6	9
Literatura	2	4	6
Área Técnica	3	6	9
TOTAL	20	40	60

7.3. Sobre Critérios Afirmativos

7.3.1. Estão previstas para este Edital, critérios diferenciados de pontuação a propostas cujo agente cultural responsável pelo proposta se inscreva como:

a. mulheres;

b. LGBTQIAPN+;

c. residentes em áreas periféricas;

d. renda exclusiva de atividade artístico-cultural.

7.3.2. Será considerado 2,5 pontos por critério, sendo aplicado cumulativamente, até a nota máxima permitida, conforme detalhado no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

7.3.3. Para que o Agente Cultural/Proponente Grupo ou Coletivo sem CNPJ seja enquadrado nos critérios afirmativos, deverá possuir uma das seguintes condições:

I - Possuir equipe composta majoritariamente (50% + 1) por pessoas pertencentes ao respectivo grupo afirmativo; ou

II - Possuir membro pertencente ao respectivo grupo afirmativo exercendo função de liderança principal do proposta inscrito.

7.3.4. Para que o Agente Cultural/Proponente Pessoa Jurídica seja enquadrado nos critérios afirmativos destinados a Mulheres ou LGBTQIAPN+, deverá possuir uma das seguintes condições:

I - Possuir quadro societário composto majoritariamente (50% + 1) por pessoas pertencentes ao respectivo grupo afirmativo; ou

II - Possuir membro pertencente ao respectivo grupo afirmativo exercendo função de liderança principal do proposta inscrito;

7.3.5. Considera-se Agente Cultural/Proponente de região periférica aquele que habita em território e região de maior vulnerabilidade econômica ou social, quais sejam:

I - Regiões periféricas caracterizadas por situação de maior vulnerabilidade econômica ou social;

II - Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas governamentais;

III - Assentamentos e acampamentos.

7.3.6. Considera-se Agente Cultural/Proponente com renda exclusiva de atividade artístico-cultural aquele enquadrado como Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI) que não possui outra forma de renda além daquela obtida com seu fazer artístico. Neste caso, fica impedido de obter pontuação extra o fazedor de cultura que tiver vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.

8. INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições neste edital estarão abertas no período de 15 de junho de 2026, a partir das 8h (oito) horas da manhã, até às 18h (dezoito) horas de 6 de julho de 2026, horário de Brasília.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma oficial do edital [inserir link], sendo indeferidas aquelas:

I - Protocoladas presencialmente;

II - Encaminhadas por e-mail;

III - Enviadas por via postal;

IV - Submetidas por qualquer meio distinto do sistema eletrônico oficial.

8.3. Eventual prorrogação do prazo poderá ocorrer mediante decisão da Secult/TO, com divulgação prévia no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos canais oficiais deste Edital.

8.4. Após o horário limite, o sistema será automaticamente encerrado, não sendo possível o envio de novas inscrições;

8.5. Todas as informações prestadas deverão ser verídicas e atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do Agente Cultural/proponente a sua veracidade e exatidão.

8.6. As informações prestadas poderão ser verificadas a qualquer tempo e a Secult/TO poderá solicitar esclarecimentos ou realizar consultas jurídicas sempre que necessário.

8.7. A Secult/TO não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão ou indisponibilidades momentâneas do sistema que impeçam a conclusão da inscrição, sendo recomendável que o envio seja realizado com antecedência.

8.8. Cada Agente Cultural/Proponente poderá inscrever somente 1 (um) proposta neste edital. É vedado a representantes legais de pessoa jurídica se inscrever simultaneamente como pessoa física. O mesmo vale para representantes de coletivo cultural. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo Agente Cultural/Proponente, só a última será considerada.

8.9. O Agente Cultural/Proponente poderá ser contemplado em até 2 (dois) editais distintos no âmbito da PNAB/TO, observadas as regras específicas de cada edital. É vedada a contemplação simultânea do mesmo CPF/CNPJ em mais de dois Editais da PNAB/TO no mesmo exercício financeiro.

8.10. Para fins de verificação dos itens dispostos acima, será considerado o CPF e/ou CNPJ vinculado à inscrição.

8.11. A participação neste edital não gera direito a pagamento ou reembolso por despesas feitas anteriormente e durante a inscrição.

8.12. Para inscrição neste Edital deverão ser informados:

a. dados do Agente Cultural/Proponente;

b. dados do representante legal, incluindo CPF, RG, data de nascimento, endereço e informações de contato, bem como dados da entidade cultural, tais como razão social, endereço, CNPJ e informações de contato para Agentes Culturais/Proponentes pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ;

c. a área, categoria e região em que está concorrendo;

d. informações socioeconômicas.

8.13. O Agente Cultural/Proponente deverá anexar ao formulário de inscrição:

a. planilha Orçamentária, conforme modelo disponibilizado no sistema;

b. currículo e portfólio, acompanhados das comprovações do Agente Cultural/Proponente e da equipe principal da proposta;

c. declaração de Representação, conforme Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, quando aplicável;

d. declarações de autodeclaração para concorrência às vagas reservadas por cotas, a serem apresentadas pelo Agente Cultural/Proponente que optar por essa modalidade de concorrência, conforme modelos constantes nos Anexos 5 e 6.

8.14. Além desses documentos, o Agente Cultural/Proponente também deverá anexar os seguintes documentos referentes ao proposta:

a. documentos e informações comprobatórias para avaliação de mérito artístico-cultural, conforme indicado no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação;

b. materiais complementares que o Agente Cultural/Proponente considere relevantes para a adequada avaliação da proposta.

8.15. São de Responsabilidade do Agente Cultural/Proponente:

I - Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos canais oficiais da Secult/TO;

II - Assegurar o correto recebimento das comunicações eletrônicas, inclusive verificando filtros de e-mail e mecanismos anti-spam;

8.14. Ao realizar a inscrição, o Agente Cultural/Proponente declara estar ciente e de acordo com as normas deste Edital e com a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ATENÇÃO! Caso o proposta seja aprovado, o Agente Cultural/Proponente deve estar em situação regular perante os órgãos emissores de certidões municipais, estaduais e federais, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à inexistência de débitos ou pendências impeditivas de contratação com a Administração Pública.

9. Plano de Trabalho

9.1 O Agente Cultural/Proponente deverá preencher o Plano de Trabalho, conforme o Anexo 3 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, deste Edital, correspondente à proposta de execução da iniciativa cultural e, deverá apresentar, de forma clara e coerente, as ações a serem desenvolvidas no período de vigência do Termo de Execução Cultural.

9.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar:

I - Descrição detalhada das atividades previstas;

II - Cronograma de execução, com indicação dos períodos previstos para realização das ações;

III - Público-alvo e abrangência territorial, quando aplicável;

IV - Medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza da iniciativa;

V - Orçamento detalhado e compatível com as atividades propostas.

9.3. Orçamento

9.3.1. O Agente Cultural/Proponente deverá apresentar planilha orçamentária compatível com as atividades propostas, observando valores condizentes com as práticas de mercado e com a realidade territorial da iniciativa.

9.3.2. O valor solicitado pelo Agente Cultural/Proponente deverá corresponder exatamente ao valor definido na categoria escolhida, conforme disposto neste Edital (item 6.6.), não sendo permitido solicitar valor inferior ou superior ao estabelecido.

9.3.3. Os recursos concedidos poderão ser complementados por outras fontes públicas ou privadas, desde que não haja sobreposição de despesas custeadas com recursos públicos para o mesmo item de despesa.

10. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

10.1. As iniciativas deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com suas características, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

10.2. As ações de acessibilidade poderão contemplar, entre outras medidas:

I - Adequações físicas ou arquitetônicas que favoreçam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida;

II - Recursos de acessibilidade comunicacional, tais como Libras, audiodescrição ou disponibilização de materiais acessíveis;

III - Práticas inclusivas que promovam o acolhimento e a participação de pessoas com deficiência nas atividades culturais.

10.3. As soluções adotadas deverão considerar a natureza da iniciativa cultural, a viabilidade técnica e a realidade territorial de sua execução.

10.4. As ações de acessibilidade deverão estar asseguradas no proposta, com a destinação mínima de 10% do valor total para essa finalidade, devidamente prevista na planilha orçamentária.

10.5. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o Agente Cultural/Proponente deve apresentar justificativa.

11. DA COMISSÃO DE EDITAIS

11.1. Este Edital será gerido pela Comissão de Editais da Política nacional Aldir Blanc, estabelecida pela portaria nº 16 de 31 de março de 2026, do Diário oficial do estado do Tocantins (DOE) Nº 7.030, sendo responsável por:

I - Coordenar as etapas de avaliação e seleção das propostas, com objetivo de supervisionar os trabalhos da Comissão de Avaliação, analisar os recursos e validar a pontuação final dos propostas.

II - Coordenar os trabalhos de habilitação dos propostas selecionados, julgando pela sua habilitação ou inabilitação; além de coordenar os trabalhos de admissibilidade dos documentos jurídicos e tributários.

12. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

a. análise de mérito cultural;

b. classificação e Seleção;

c. habilitação documental;

d. homologação do resultado final.

12.2 Análise do Mérito

12.2.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação estabelecida especificamente para este fim, composta por pareceristas externos, selecionados por meio do Edital nº 005/2025 de Credenciamento de Pareceristas de Propostas Culturais e formalmente designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Cada proposta será avaliada por 3 (três) pareceristas distintos, de forma independente.

12.2.3 A Comissão de Editais da Política Nacional Aldir Blanc será responsável por coordenar a etapa de avaliação, acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação e assegurar o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

12.2.4. A avaliação das propostas ocorrerá em etapa única, com base nos critérios estabelecidos no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

12.2.5. A análise orçamentária integra a avaliação de mérito cultural e considerará:

I - A compatibilidade dos valores apresentados com as atividades propostas;

II - A adequação às referências de mercado;

III - A coerência com a realidade territorial da iniciativa.

12.2.6. A Etapa de Avaliação tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada através das seguintes ações:

a) Os avaliadores determinarão as pontuações dos propostas conforme tabela de avaliação disponível no Anexo 1, justificando suas decisões em campo próprio;

b) As pontuações atribuídas pelos avaliadores servirão para que a Comissão de Editais determine as notas finais de cada proposta;

c) A nota final de cada proposta será obtida a partir da média das pontuações individuais obtida, através da fórmula:

(AV1 + AV2 + AV3)/3) = NF

Onde: AV é a nota de cada avaliador; NF é a Nota Final.

d) A definição das notas finais servirá para a Comissão estabelecer a listagem de classificação, por ordem de maior à menor nota, em cada área e Categoria;

12.3. Classificação e Seleção

12.3.1 Após a avaliação e atribuição das notas, será publicada a lista com o resultado preliminar da classificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado nos canais institucionais da Secult/TO, conforme cronograma constante no Anexo 2 - Cronograma da Seleção.

12.3.2 Serão consideradas classificadas as propostas que atingirem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de mérito cultural e as propostas com pontuação inferior a esse limite serão consideradas desclassificadas.

12.3.3 A definição de pontuação mínima visa assegurar padrão de qualidade técnica e artística na seleção das iniciativas apoiadas.

12.3.4 Caberá recurso contra o resultado preliminar, contado a partir da data de sua publicação.

12.4. Recursos do Resultado Preliminar

12.4.1 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo 10) no prazo de até 3 (três) dias úteis da publicação do resultado preliminar, via plataforma oficial do Edital.

12.4.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Editais, os quais poderão ser deferidos, quando aceitas suas solicitações ou indeferidos, quando julgados improcedentes;

12.4.3. Não serão aceitas, para fins de análise dos recursos, informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original ou a apresentação de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

12.4.4. Os Agentes Culturais que tiverem seus recursos deferidos serão encaminhados aos avaliadores para novo parecer (se for o caso), tendo-se em conta as informações do recurso.

12.4.5. Os indeferimentos dos recursos serão justificados e sobre os quais não caberá mais recursos.

12.4.6. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da classificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado nos canais institucionais da Secult/TO.

12.4.7. Não caberá novo recurso após a publicação do resultado final.

12.4.8. Serão consideradas selecionadas as propostas mais bem pontuadas até o limite de vagas previsto neste Edital e as demais propostas classificadas serão consideradas suplentes, observada a ordem de pontuação.

13. HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os proponentes classificados na etapa de seleção serão convocados para a fase de habilitação, devendo enviar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente pela plataforma oficial do Edital, os documentos de habilitação abaixo indicados:

I - Pessoa Física:

a) CPF e RG no Agente Cultral/proponente;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. disponível em: https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Comprovante de conta bancária ativa e exclusiva em nome do Agente Cultural/Proponente contendo identificação do banco, número da agência, da conta com dígito e o saldo zerado, não sendo aceitas conta conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, conta-fácil, conta-poupança ou conta benefício. A conta deve ser aberta exclusivamente para o proposta e em banco público federal, especificamente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Devido à parametrização do sistema de pagamentos do estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos.

f) Comprovante de residência no nome do Agente Cultural/proponente ou declaração de residência.

II - Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ. Disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

Ato constitutivo atualizado (contrato social ou estatuto)

b) Ata de eleição da diretoria, quando aplicável;

c) Documento de identificação do representante legal com RG e CPF;

d) Certidão Negativa de Débitos Federais. Disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Disponível em: https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certificado de Regularidade do FGTS. Disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br;

i) Comprovante de conta bancária ativa e exclusiva em nome da pessoa jurídica, contendo identificação do banco, número da agência, da conta - com dígito - e saldo zerado. A conta deve ser aberta exclusivamente para o proposta e em banco público federal, especificamente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e, devido à parametrização do sistema de pagamentos do estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos.

III - Grupo ou Coletivo sem CNPJ:

a. CPF e RG no representante do Grupo/Coletivo sem CNPJ;

b. Certidão Negativa de Débitos Federais do representante. Disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

c. Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Disponível em: https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg

d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br

f. Comprovante de conta bancária ativa e exclusiva em nome do(a) representante contendo identificação do banco, número da agência, da conta com dígito e o saldo zerado, não sendo aceitas conta conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, conta-fácil, conta-poupança ou conta benefício. A conta deve ser aberta exclusivamente para o proposta e em banco público federal, especificamente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Devido à parametrização do sistema de pagamentos do estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos.

g. Comprovante de residência do representante ou declaração de residência.

13.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que expressamente previsto na própria certidão.

13.3. A existência de débitos junto a entes públicos impedirá a formalização do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos, nos termos da legislação vigente.

13.4. A comprovação formal de residência poderá ser dispensada nos casos em que o agente cultural:

I - Pertença a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - Pertença a populações itinerantes ou nômades.

13.5. Os links indicados no item 13.1. possuem caráter meramente informativo, podendo ser atualizados pelos órgãos emissores competentes. A Secult/TO não se responsabiliza por alterações nos endereços eletrônicos.

13.6. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Editais da Política Nacional Aldir Blanc, que verificará:

I - A validade formal dos documentos;

II - A autenticidade e regularidade das informações apresentadas.

13.7. Será inabilitado o proponente que:

I - Apresentar documentação incompleta ou ilegível;

II - Deixar de apresentar documentos obrigatórios;

III - Apresentar certidões vencidas;

IV - Apresentar documentos sem possibilidade de validação;

V - Apresentar certidões positivas que não possuam efeito de negativas.

13.8. O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado nos canais institucionais da Secult/TO e plataforma oficial deste Edital.

13.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e deverá ser enviado exclusivamente por meio da plataforma oficial do Edital, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo 10).

13.10. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou apresentados por meio diverso do sistema oficial.

13.11. Não será permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal.

1312. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação homologando a seleção no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

13.13. Após a publicação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso.

13.14. Na hipótese de inabilitação do Agente Cultural/Proponente classificado, será convocado o próximo Agente Cultural/Proponente suplente, respeitada a ordem de classificação e as cotas de inscrição.

13.15. Na hipótese de suplementação de recursos financeiros destinados a este Edital, inclusive provenientes de saldos remanescentes de outras linhas de fomento no âmbito da PNAB/TO, poderão ser convocadas propostas suplentes, observados:

I - A ordem decrescente de pontuação na classificação final;

II - O prazo de vigência deste Edital;

III - A disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

13.16. A convocação de suplentes nos termos do item anterior não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14. FASE DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A Fase de Contratação e Pagamento inclui a assinatura do Termo de Execução Cultural e a juntada de toda a documentação ao processo e encaminhamento ao pagamento.

14.2. Após a Fase de Habilitação Tributária, o proponente selecionado poderá assinar o Termo de Execução Cultural disponível na plataforma.

14.3. O Agente Cultural/Proponente terá 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final do edital, para assinar o Termo de Execução Cultural.

14.4. O Termo de Execução Cultural poderá ser assinado através do Assinador GOV.BR, Certificado Digital ou por meio de assinatura manual em documento impresso, que após assinado deverá ser digitalizado e enviado.

14.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os valores serão creditados na conta corrente informada pelo proponente selecionado, em parcela única.

14.6. Conforme Parecer nº 235/2023/CONJUR-MinC/CGU/AGU, os recursos destinados a Propostas Culturais, nas modalidades de fomento à execução de ações culturais, são isentos de Imposto de Renda. Portanto, o valor a ser pago ao proponente será o valor bruto informado neste edital.

14.7. Poderão ser solicitados dados adicionais ao proponente em caso de necessidade não prevista neste edital.

15. COMO EXECUTAR O PROPOSTA

15.1. A execução da proposta deve ser iniciada somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC e deve ser realizada em um prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do TEC, podendo ter seu prazo prorrogado por igual período, por questões extraordinárias, mediante pedido por ofício protocolado junto à Secult/TO.

15.2. O proponente deverá aplicar o recurso recebido em alguma modalidade de investimento de baixo risco, de modo a proteger o fomento recebido, podendo utilizar o rendimento obtido para complementação ao orçamento do proposta.

15.3. Não será permitida execução financeira a partir de conta bancária diversa daquela que recebeu o recurso.

15.4. Todos os pagamentos realizados durante a execução do proposta deverão ser feitos de forma eletrônica, por meio da conta bancária informada, sendo vedadas transações financeiras, como saque e pagamentos em espécie.

15.5. A Secretaria da Cultura recomenda a todos os proponentes contemplados que façam a administração de seus recursos adotando as boas práticas de gestão relativa a recursos públicos, inclusive no que tange à comprovação financeira. Qualquer dúvida sobre a utilização dos recursos deve ser direcionada ao e-mail do edital, para orientação antes da realização do gasto.

15.6. A Secretaria da Cultura recomenda aos proponentes contemplados o atendimento aos seguintes procedimentos na realização de despesas do proposta:

I - Realização prévia de orçamento e verificação da veracidade das empresas a serem contratadas;

II - Pagar os profissionais contratados somente após a emissão da respectiva nota fiscal de serviços;

III - A realização de anotação constante das despesas efetuadas e o controle do extrato bancário da conta vinculada;

IV - Na solicitação de notas fiscais, seja de bens ou de serviços, o Agente Cultural/Proponente deverá orientar o emissor da nota a inserir, no campo de observações, a identificação do edital e do proposta.

15.7. A Secult/TO nomeará fiscais para o acompanhamento dos propostas, de forma a assegurar o cumprimento dos objetos e objetivos dos propostas patrocinados e orientar os proponentes beneficiados durante a execução do proposta:

a. A execução dos propostas poderá ser acompanhada pela Secult/TO através de auditorias, vistorias in loco ou outras medidas de acompanhamento realizadas pelos fiscais;

b. O Agente Cultural/Proponente será responsável por manter comunicação ativa com seu fiscal, atualizando-o sobre o andamento da proposta.

15.8. Em caso de necessidade de quaisquer alterações no orçamento ou cronograma do proposta, com exceção de seu objeto principal, deverão ser observadas as seguintes situações:

I - Em alterações que somem até 20% do total dos recursos recebidos, o proponente poderá remanejar recursos e informar as alterações no relatório de prestação de contas;

II - Em alterações que envolvam a substituição, adição ou supressão de rubrica orçamentária, o Agente Cultural/Proponente deverá solicitar a alteração pelo e-mail do Edital, justificando sua necessidade.

15.9. Ao longo da execução, o proponente deverá coletar evidências da realização do proposta, com objetivo de confeccionar a prestação de contas. Essas evidências devem ser coletadas por meio de:

a. Fotografias com identificação de pessoas, local e data;

b. Declaração dos locais em que as ações tenham sido realizadas;

c. Publicações em redes sociais sobre o proposta;

d. Links para vídeos ou redes sociais com descrição do conteúdo do vídeo;

e. Listas de presenças de ações formativas, caso necessário;

f. Notas fiscais emitidas para o proposta e respectivos comprovantes de pagamentos;

g. Extrato bancário e anotações de gastos;

h. Outras evidências que possam ser definidas em conjunto entre o proponente e seu fiscal.

15.10. O simples envio de evidências e comunicações durante a realização do proposta não exime o Agente Cultural/Proponente do envio do relatório de prestação de contas.

15.11. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de Leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

15.12. Os recursos do proposta devem ser utilizados nas ações planejadas, ainda que com alterações aprovadas, tendo em vista o alcance das metas e objeto do proposta, através do pagamento de:

a) Prestação de serviços;

b) Aquisição ou locação de bens;

c) Remuneração de equipe de trabalho;

d) Diárias para cobrir deslocamentos, viagem, hospedagem e alimentação;

e).Despesas com tributos e tarifas bancárias;

f) Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de proposta;

g) Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

h) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

i) Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e impulsionamento de conteúdo;

j) Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, aprovadas no orçamento.

15.13. Como divulgar minha proposta?

15.13.1 O proposta apoiado deverá ser divulgado pelo Agente Cultural/Proponente em ambientes de acesso público, observando as diretrizes de comunicação institucional da Política Nacional Aldir Blanc.

15.13.2 Os materiais de divulgação e os produtos culturais decorrentes do proposta deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade adotados.

15.13.3 As peças de divulgação, materiais gráficos, conteúdos digitais e créditos institucionais relacionados ao proposta deverão conter as marcas da Política Nacional Aldir Blanc, do Governo Federal, do Governo do Estado do Tocantins e da Secult/TO, conforme orientações do Manual de Aplicação de Marcas da PNAB, observadas as restrições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente no período de defeso eleitoral.

15.13.4 A marca da Política Nacional Aldir Blanc deverá, preferencialmente, ser aplicada de forma destacada ou posicionada logo após a marca do Sistema Nacional de Cultura na régua institucional de marcas.

15.13.5. A régua de marcas deverá observar, preferencialmente, a seguinte ordem institucional:

I - Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins/Governo do Tocantins;

II - Sistema Nacional de Cultura;

III - Governo Federal/Ministério da Cultura.

15.13.6 Quando houver identidade visual própria, o proposta, espaço cultural ou Agente Cultural/Proponente poderá inserir sua marca institucional com a chancela de “Produção”.

15.13.7 As peças de divulgação deverão conter, em local visível, a seguinte expressão institucional:

“Este proposta foi realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB/PAR 2025-2028, com recursos do Ministério da Cultura operacionalizados pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins.”

16. COMO PRESTAR CONTAS?

16.1. A Prestação de Contas é etapa obrigatória para todos os contemplados neste edital, e estabelece a etapa final da relação entre a Secult/TO e o Proponente nos recursos deste chamamento público.

16.2. A Secult/TO não adotará a prestação de informações in loco, ainda que possa acompanhar e fazer visitas eventuais aos propostas. Desta forma, os proponentes devem seguir os trâmites aqui listados e aqueles complementares que possam vir a ser definidos pela secretaria na identificação de casos omissos.

16.3. A Prestação de Contas deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão do proposta, e será composta por:

a. Relatório de Execução do Objeto, obrigatório para todos;

b. Relatório de Execução Financeira, obrigatório nas situações em que o primeiro relatório não conseguir comprovar a execução do objeto, quando for recebida denúncia sobre a execução do proposta ou para propostas com valores igual ou superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais).

16.4. A não apresentação da prestação de contas no período solicitado, ou após extrapolados os prazos decorrentes de prorrogações extraordinárias, colocará o proponente em cadastro de inadimplentes, ficando o mesmo impedido de assinar contratos com a Secult/TO ou de receber recursos de outros editais operacionalizados pela secretaria até a solução da situação que gerou a inadimplência.

16.5. O Relatório de Execução do Objeto, de entrega obrigatória por todos os contemplados, será composto por:

a) Preenchimento do modelo de relatório disponibilizado na plataforma do edital;

b) Listagem detalhada sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no cronograma de atividades;

c) Listagem de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades ou publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas e locais das atividades;

d) Listagem de ações de divulgação realizadas, com respectivas artes de divulgação e registros;

e) Listagem de ações de acessibilidade realizadas, com respectivos registros;

f) Declarações de instituições e espaços que tenham sediado as ações do proposta, em papel timbrado, quando for o caso;

g) Juntada de matérias sobre o proposta publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas;

h) Proposta de produção de obra artística e adaptação literária digital, deverá ser enviada cópia no formato digital da(s) obra(s) finalizada(s);

i) Outros documentos e comprovações de realização do proposta, anexados através de links.

16.6. O Relatório de Execução de Objeto será analisado pela Secult/TO e, caso não seja possível aferir o cumprimento integral ou parcial do objeto, demandará do proponente o envio do segundo relatório, que é o Relatório de Execução Financeira, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias da solicitação.

16.7. No caso da necessidade de apresentação do Relatório de Execução Financeira, este deverá ser composto por:

a) Tabela de controle das notas fiscais recebidas, com seus respectivos valores, com totalização compatível com o valor recebido como patrocínio;

b) Em caso de aquisição de produtos, apresentação da nota fiscal correspondente, junto do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta; ou de transferência bancária para conta com a mesma identificação do emissor da nota fiscal;

c) Em caso de contratação de serviços, apresentação da nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento, em conta bancária com a mesma identificação de CNPJ, Razão Social, CPF ou Nome do emissor da Nota Fiscal de Serviço

ATENÇÃO: nas despesas com prestação de serviços, a data de transferência dos valores deve ser posterior à data de emissão da nota fiscal.

16.8. O relatório de execução financeira deve ser compatível com o proposta aprovado ou com as adequações autorizadas.

16.9. Os documentos relativos à prestação de contas, incluindo notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários, devem ser mantidos pelo proponente por 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

16.10. Os relatórios da prestação de contas serão analisados pela Secult/TO que determinará sua aprovação, com ou sem ressalvas, ou sua reprovação, com os seguintes procedimentos relacionados:

I) Em caso de aprovação integral da prestação de contas, esta será homologada através de publicação no Diário Oficial;

II) Em caso de aprovação parcial, será solicitado ao proponente que envie, em até 10 (dez) dias úteis, informações, documentos e comprovantes adicionais aos já apresentados, a fim de solucionar a comprovação parcial do proposta;

III) Em caso de não apresentação das informações, documentos e comprovantes adicionais solicitados na aprovação com ressalvas, a Secult/TO irá proceder à reprovação da prestação de contas;

IV) Na reprovação da prestação de contas, o proponente será notificado para que exerça opção pela:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, conforme o caso;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

d) Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. O valor a ser devolvido será atualizado pelo IPCA, calculado a partir do término da vigência do termo;

e) Caso a situação não seja regularizada, a Secult/TO irá reprovar integralmente a Prestação de Contas e encaminhará o processo para os órgãos de controle, para medidas de ressarcimento ao erário e irá declarar o proponente inadimplente junto ao órgão.

16.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

16.12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. Exemplos de casos fortuitos ou força maior: morte do proponente, acidente que impeça a conclusão do proposta no tempo previsto ou desastre natural que impeça a conclusão do proposta.

16.13. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, de forma integral.

16.14. A Secult/TO poderá estabelecer condições complementares de prestação de informações, para suprimir casos omissos

17. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	15/06/2026 às 8h a 06/07/2026 às 18h
Análise de Mérito Cultural	08/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos	29/07/2026 a 31/07/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos	03/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Final de Mérito	10/08/2026 via DOE TO/Plataforma
Período de Habilitação dos Selecionados	11/08/2026 a 17/08/2026
Análise da Documentação de Habilitação	18/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar - Habilitação	25/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos - Habilitação	26/08/2026 a 28/08/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos - Habilitação	31/08/2026 a 02/09/2026
Publicação do Resultado Final Definitivo do Edital	04/09/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/09/2026 a 15/09/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente declara, por meio de sua inscrição, que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições previstas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.2. A constatação, a qualquer tempo, de apresentação de documentação falsa ou informação inverídica acarretará a desclassificação do proponente, o cancelamento do Termo de Execução Cultural, se houver, e a devolução dos recursos recebidos.

18.3. As medidas previstas no item anterior não afastam a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que não cumprirem os requisitos previstos neste Edital, inclusive após a assinatura do Termo de Execução Cultural, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O prazo para impugnação deste Edital será de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

18.6. As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail: artes.pnab2@secult.to.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria da Cultura do Tocantins, observada a legislação vigente.

18.8. A Secretaria da Cultura do Tocantins compromete-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais dos inscritos, conforme termo de uso constante no Anexo 8 deste edital.

18.9. A Secretaria poderá realizar ajustes formais neste Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, desde que não alterem a essência do objeto nem prejudiquem direitos já constituídos.

18.10. Esclarecimentos, informações ou denúncias poderão ser encaminhados ao e-mail oficial do Edital;

18.11. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

• Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação;

• Anexo 2 - Cronograma da Seleção;

• Anexo 3 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

• Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/ Coletivo Sem CNPJ;

• Anexo 5 - Modelos de autodeclarações étnico-racial;

• Anexo 6 - Modelo de autodeclaração de pessoa com deficiência;

• Anexo 7 - Modelo de Declaração de Residência;

• Anexo 8 - Modelo de Declaração de Renda Exclusiva de Atividade Artística-Cultural

• Anexo 9 - Termo de uso de dados;

• Anexo 10 - Termo de autorização de uso de imagem;

• Anexo 11 - Formulário de Recurso;

• Anexo 12 - Relatório de execução do objeto;

• Anexo 13 - Termo de execução cultural;

19.2. Os referidos anexos estão disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Cultura, por meio do link [inserir link].

Palmas-TO, 12 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 1

Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação

1. ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

Este Edital destina-se a artistas, criadores, grupos, coletivos e demais agentes culturais que proponham projetos de fomento artístico e cultural nas seguintes áreas:

Artes Visuais: destinada a projetos desenvolvidos por artistas individuais, grupos ou coletivos que atuem em linguagens como pintura, fotografia, escultura, arte digital, performance, design, moda, grafite, ilustração, experimental, entre outras manifestações visuais contemporâneas;

Circo: destinada a projetos desenvolvidos por companhias, grupos, trupes, famílias circenses e artistas individuais, abrangendo linguagens e práticas como palhaçaria, clown, malabarismo, acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, circo tradicional e contemporâneo, entre outras expressões circenses;

Dança: destinada a projetos de companhias, grupos e artistas individuais, contemplando estilos e expressões como dança clássica, contemporânea, moderna, popular, urbana, hip-hop, vogue, danças tradicionais, entre outras manifestações da dança;

Teatro: destinada a projetos de companhias, grupos, trupes e artistas individuais, abrangendo linguagens como teatro de rua, teatro de bonecos, teatro lambe-lambe, teatro mambembe, teatro infantil, teatro contemporâneo e demais práticas cênicas;

Música: destinada a projetos de artistas solos, grupos, bandas, corais, baterias e coletivos musicais, contemplando gêneros e expressões como música popular, instrumental, clássica, regional, autoral, experimental, marcial e demais manifestações musicais;

Literatura: destinada a projetos voltados à adaptação digital, promoção da Leitura, mediação literária, circulação de obras, contação de histórias e realização de eventos literários, entre outras ações relacionadas ao fortalecimento do livro, da Leitura e da literatura;

Áreas Técnicas: destinada a projetos voltados à formação, qualificação profissional, intercâmbio, participação em eventos do setor cultural, fortalecimento de redes profissionais (networking), produção de conteúdos formativos e aquisição de equipamentos, relacionados às cadeias produtivas das artes e da cultura.

2. CATEGORIAS DE APOIO

Neste edital as áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro e Música contemplarão as seguintes categorias:

I - Categoria “A” - Primeiro Fomento

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta Categoria é destinada a projetos apresentados por proponentes que, até a data de publicação deste Edital, não tenham obtido aprovação em editais de fomento à cultura promovidos pelo Estado do Tocantins.

Nesta categoria poderão ser apresentados projetos iniciais compatíveis com a área cultural inscrita, incluindo ações de criação, produção, difusão, formação ou circulação de pequeno porte, observada a natureza de primeiro acesso às políticas públicas de fomento.

Exigências mínimas da categoria:

a. O projeto deverá prever ao menos 01 (uma) ação pública de devolutiva cultural, compatível com seu objeto, podendo ocorrer na forma de apresentação, mostra, oficina, exposição, lançamento, atividade formativa, exibição, compartilhamento digital, mediação cultural ou outra ação equivalente;

b. Nos casos em que o projeto preveja comercialização de ingressos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade do próprio projeto ou grupo/artista), cota de meia-entrada com no mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total dos ingressos, conforme Decreto nº 8.537/2015, e medidas de democratização de acesso, com o mínimo de 10% (dez por cento) para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, incluindo professores de instituição públicas de ensino e mínimo de 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem R$ 50,00 (cinquenta reais).

c. Já nos casos em que o projeto preveja a comercialização de produtos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade do próprio projeto ou grupo/artista) e prever medidas de democratização com distribuição gratuita de caráter social ou educativa, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos produtos gerados, podendo ser doação para instituições públicas, museus, fundações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Portfólio artístico simplificado do proponente, contendo histórico de atuação, registros fotográficos, audiovisuais, clipping, materiais gráficos ou outros elementos comprobatórios da trajetória cultural;

b. Referências artísticas ou conceituais que fundamentem o projeto, quando aplicável;

ATENÇÃO! A ausência de portfólio estruturado não impedirá a participação, desde que o proponente apresente elementos mínimos que evidenciem sua atuação ou interesse na área cultural inscrita.

II - Categoria “B” - Montagem/Criação:

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta categoria é destinada a projetos voltados à criação, montagem e produção de obras artísticas inéditas ou novas produções.

Para fins deste Edital, considera-se nova produção ou obra inédita aquela que ainda não tenha sido apresentada publicamente ou concluída até a data de inscrição.

Exigências mínimas da categoria:

a. Para área de Artes Visuais, o projeto deve prever no mínimo uma vernissagem e para as áreas de Circo, Dança, Teatro e Música o projeto deve prever no mínimo 02 (duas) apresentações públicas da obra produzida.

b. Nos casos em que o projeto preveja comercialização de ingressos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade do próprio projeto ou grupo/artista), cota de meia-entrada com no mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total dos ingressos, conforme Decreto nº 8.537/2015, e medidas de democratização de acesso, com o mínimo de 10% (dez por cento) para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, incluindo professores de instituição públicas de ensino e mínimo de 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem R$ 50,00 (cinquenta reais).

c. Já nos casos em que o projeto preveja a comercialização de produtos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade do próprio projeto ou grupo/artista) e prever medidas de democratização com distribuição gratuita de caráter social ou educativa, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos produtos gerados, podendo ser doação para instituições públicas, museus, fundações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Memorial descritivo da obra ou proposta artística, contendo conceito, linguagem, objetivos e metodologia criativa;

b. Roteiro, argumento, esboço, croqui, maquete, repertório preliminar, pesquisa curatorial ou documentação equivalente, conforme a natureza da linguagem artística;

c. Declaração de titularidade ou autorização de uso de direitos autorais, quando a proposta envolver adaptação, remontagem ou utilização de obras de terceiros;

d. Autorização de uso de imagem ou cessão patrimonial, quando aplicável.

III - Categoria "C" - Circulação:

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta categoria é destinada a projetos voltados à circulação de obras e espetáculos já existentes ou mostras com obras já existentes.

Para fins deste edital, considera-se obra existente aquela que já tenha sido produzida, estreada, publicada ou apresentada ao público anteriormente à inscrição do projeto.

Exigências mínimas da categoria:

a. Os projetos devem contemplar no mínimo 04 (quatro) municípios, sendo vedada a realização na cidade sede do proponente e exigida a inclusão de ao menos 01 (uma) cidade localizada fora do Estado do Tocantins.

b. Caso o projeto preveja venda de ingressos, deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso, cota de meia-entrada com no mínimo de 40% do quantitativo total dos ingressos, conforme Decreto nº 8.537/2015, e medidas de democratização de acesso, com o mínimo de 10% (dez por cento) para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, incluindo professores de instituição públicas de ensino e mínimo de 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem R$ 50,00 (cinquenta reais).

c. Já nos casos em que o projeto preveja a comercialização de produtos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade do próprio projeto ou grupo/artista) e prever medidas de democratização com distribuição gratuita de caráter social ou educativa, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos produtos gerados, podendo ser doação para instituições públicas, museus, fundações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

d. O projeto inscrito nesta categoria deverá indicar os municípios contemplados e descrever as estratégias de articulação territorial previstas para execução das ações, sendo facultada a apresentação de cartas de anuência ou documentos equivalentes de espaços, instituições ou parceiros envolvidos.

Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Comprovação da existência prévia da obra, espetáculo ou das obras que compõem a mostra, por meio de registros fotográficos e/ou audiovisuais;

b. Portfólio da obra contendo materiais gráficos, clipping, publicações ou outros documentos comprobatórios;

c. Plano de circulação, contendo municípios previstos, cronograma e estratégia territorial;

d. Cartas de anuência ou documentos equivalentes de espaços, parceiros ou instituições apoiadoras, quando existentes (facultativo);

e. Autorização de circulação ou cessão de direitos patrimoniais, quando envolver obra de terceiros;

f. Documentos comprobatórios de autorização ou regularidade para uso de obras de terceiros protegidas por direitos autorais, quando aplicável.

A área da Literatura deste edital contemplará as seguintes categorias:

I - Categoria "A" - Adaptação Digital:

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta categoria é destinada a projetos voltados à adaptação de obras literárias existentes para formatos digitais, incluindo audiobooks, e-books, podcasts literários, publicações interativas e outros formatos digitais correlatos.

Para fins deste edital, considera-se adaptação digital a transformação ou adequação de obra literária previamente existente para novos formatos de acesso e consumo em ambiente digital.

Exigências mínimas da categoria:

a. O projeto deverá prever a disponibilização do produto final em plataforma digital acessível;

b. Nos casos em que a obra adaptada pertença a terceiros, deverá ser apresentada autorização do autor ou detentor dos direitos patrimoniais, conforme legislação vigente;

c. O projeto deverá apresentar estratégia de alcance e difusão do conteúdo adaptado;

d. Nos casos em que houver comercialização do produto digital, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar a destinação do recurso obtido no Plano de Trabalho (podendo ser utilizado para a sustentabilidade do próprio projeto ou artista) e prever medidas de democratização do acesso.

Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Exemplar da obra original, sinopse ou documentação equivalente;

b. Documento comprobatório de titularidade ou autorização para adaptação, quando aplicável;

c. Referências conceituais, técnicas ou estéticas da adaptação;

II - Categoria "B" - Promoção à Leitura:

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta categoria é destinada a projetos voltados ao incentivo à Leitura, incluindo clubes de Leitura, ações de mediação literária, rodas de Leitura, contação de histórias, formação de Leitores e atividades correlatas.

Exigências mínimas da categoria:

a. O projeto deverá prever ao menos 02 (duas) ações públicas voltadas à promoção da Leitura;

b. Projetos que envolvam utilização de obras protegidas deverão observar a legislação de direitos autorais.

Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Plano metodológico das ações;

b. Referências bibliográficas ou conceituais;

c. Documentos comprobatórios de autorização ou regularidade para uso, reprodução, adaptação ou execução pública de obras literárias de terceiros protegidas por direitos autorais, quando aplicável;

ATENÇÃO! Os proponentes são integralmente responsáveis pela obtenção das autorizações necessárias relacionadas a direitos autorais, direitos conexos, cessão de uso de imagem e demais direitos incidentes sobre as obras ou conteúdos utilizados nos projetos, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins de quaisquer responsabilidades decorrentes de seu uso indevido.

As categorias contempladas pelas Áreas Técnicas deste Edital são:

I - Categoria "A": Formação Externa e Participação em Eventos de Mercado

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta categoria é destinada à participação do Agente Cultural/ Proponente em eventos de mercado do setor cultural, feiras, conferências, mercados criativos, intercâmbios, residências ou cursos de curta duração realizados fora do Estado do Tocantins, visando qualificação profissional.

Exigências mínimas da categoria:

a. O projeto deverá apresentar justificativa técnica demonstrando a relevância da participação do Agente Cultural/Proponente;

b. O curso ou evento deverá possuir relação direta com a atuação profissional do Agente Cultural/Proponente.

c. O proponente deverá prever ação de compartilhamento ou multiplicação do conhecimento adquirido por meio de apresentações, palestras, rodas de conversas, oficinas e etc.

Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Comprovante de inscrição, carta-convite ou programação do evento, quando disponível;

b. Justificativa Técnica da participação;

c. Ementa, conteúdo programático ou descrição detalhada do curso, evento, formação ou atividade pretendida, quando aplicável;

d. Plano resumido de multiplicação ou compartilhamento dos conhecimentos adquiridos após participação na atividade;

II - Categoria "B" - Produção de Atividades Formativas

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta categoria é destinada à realização de oficinas, workshops, cursos, pesquisas, publicações, podcasts, artigos, dossiês e demais conteúdos formativos relacionados às áreas culturais e artísticas.

Exigências mínimas da categoria:

a. O projeto deverá prever ao menos 01 (uma) ação formativa aberta ao público;

b. O projeto deverá apresentar metodologia e público-alvo;

c. O projeto deverá indicar resultados esperados.

Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Plano pedagógico ou metodologia;

b. Portfólio do Agente Cultural/Proponente e Currículo dos facilitadores;

c. Conteúdo programático;

d. Estratégia de mobilização de público;

III - Categoria "C" - Aquisição de Equipamentos

Projetos que podem ser apresentados nesta categoria:

Esta categoria é destinada à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades técnicas vinculadas às áreas culturais e artísticas.

Exigências mínimas da categoria:

a. A aquisição dos equipamentos solicitados deverão estar diretamente vinculada à atuação artística, cultural ou técnica do proponente, não sendo admitidas aquisições sem relação comprovada com o objeto do projeto;

b. O projeto deverá apresentar justificativa técnica para aquisição;

c. O projeto deverá demonstrar o impacto esperado do equipamento na continuidade ou qualificação da atuação cultural.

Documentos Específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Justificativa técnica da aquisição;

b. Especificação dos equipamentos pretendidos;

c. Demonstração da relação entre o equipamento solicitado e a atividade desenvolvida;

ATENÇÃO! Para fins de elaboração da planilha orçamentária, recomenda-se ao Agente Cultural/Proponente a realização de ao menos 03 (três) pesquisas ou cotações de preços para cada equipamento a ser adquirido, visando assegurar a razoabilidade dos valores apresentados e a compatibilidade com os preços praticados no mercado. As cotações poderão ser usadas pelo proponente para eventual necessidade de esclarecimentos durante a execução do projeto.

ATENÇÃO PARA TODAS AS ÁREAS E CATEGORIAS! A ausência dos documentos específicos obrigatórios poderá comprometer a análise do mérito artístico da proposta, mas não causará prejuízo na etapa de habilitação prevista no Edital.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas inscritas neste Edital serão avaliadas por Comissão de Avaliação composta por pareceristas externos, selecionados por meio de Edital nº 005/2025 de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais e formalmente designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Cada proposta será submetida à avaliação independente de 03 (três) pareceristas distintos, que considerarão critérios relacionados ao mérito artístico e relevância cultural da proposta, capacidade técnica e viabilidade de execução, coerência entre orçamento e ações previstas, bem como adequação às características e exigências específicas da categoria inscrita, observadas as particularidades de cada área cultural contemplada neste Edital, bem como a aplicação dos critérios afirmativos, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

Item	Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Mérito Artístico, Relevância Cultural e Potencial de Impacto da Proposta	Avaliação da qualidade conceitual, estética, cultural e estratégica da proposta, considerando sua contribuição para o fortalecimento das linguagens artísticas e o desenvolvimento cultural dos territórios. Serão considerados: a) Consistência conceitual e desenvolvimento da linguagem artística, em suas múltiplas vertentes, observando originalidade, criatividade, pertinência estética e coerência com a área e categoria inscrita; b) Relevância cultural e potencial de impacto sociocultural, incluindo contribuição para fortalecimento das expressões artísticas, ampliação do acesso à cultura, diversidade cultural e formação de público; c) Capacidade de mobilização territorial, articulação com comunidades, territórios ou redes culturais locais, nacionais ou internacionais, quando aplicável; d) Contribuição para democratização do acesso, inclusão social, acessibilidade ou ampliação da participação cultural; Observação: Para projetos inscritos na Categoria C das áreas técnicas - Aquisição de Equipamentos, este critério será avaliado considerando o impacto esperado da aquisição na qualificação, continuidade, sustentabilidade e ampliação da atuação cultural do Agente Cultural/ Proponente, bem como sua contribuição para o fortalecimento das atividades artísticas, técnicas ou formativas desenvolvidas, e não exclusivamente as características técnicas do equipamento solicitado.	35

B	Capacidade Técnica e Viabilidade de Execução da Proposta	Avaliação da capacidade do Agente Cultural/Proponente e da equipe envolvida para executar o projeto, considerando experiência prévia compatível e coerência metodológica. Serão considerados: a) Experiência, trajetória ou conhecimento do Agente Cultural/ Proponente, compatíveis com a proposta apresentada; b) Qualificação da equipe principal, quando houver; c) Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados; Observação: Na Categoria Primeiro Fomento, será considerada a trajetória artística apresentada, respeitando o caráter introdutório da categoria e sem exigência de experiência robusta do Agente Cultural/proponente.	20
C	Coerência Orçamentária e Compatibilidade dos Custos	Avaliação da compatibilidade entre o orçamento apresentado e as ações previstas no projeto. Serão considerados: a) Coerência entre recursos financeiros solicitados e objeto proposto; b) Compatibilidade dos valores com preços praticados no mercado; c) Proporcionalidade entre custos e entregas previstas; d) Capacidade do orçamento em contribuir para sustentabilidade e execução eficiente do projeto.	15
D	Adequação à Categoria Inscrita e Cumprimento das Exigências Específicas	Avaliação do alinhamento do projeto às características, objetivos e exigências mínimas da categoria escolhida. Serão considerados: a) Para a categoria A - Primeiro Fomento a compatibilidade da proposta com o caráter introdutório da categoria e o potencial de inserção do proponente nas políticas públicas culturais; b) para a categoria B - Montagem/Criação a coerência entre proposta criativa, entregas previstas e potencial de execução da obra inédita ou nova produção; c) Para a categoria C - Circulação a qualidade da estratégia territorial, viabilidade da circulação e potencial de ampliação do acesso às obras ou espetáculos; d) Para a categoria A da literatura - Adaptação Digital a qualidade da adaptação proposta, estratégia de difusão digital e observância dos diretos autorais, quando aplicável; e) Para a categoria B da literatura - Promoção à Leitura a consistência metodológica das ações, potencial formativo e capacidade de mobilização e formação de público Leitor; g) Para a categoria A das áreas técnicas - Formação Externa e Participação em Eventos a relevância da formação para atuação profissional do proponente e potencial multiplicador do conhecimento adquirido; h) Para a categoria B das áreas Técnicas - Produção de Atividades Formativas a consistência pedagógica, adequação metodológica e potencial de alcance das ações formativas propostas; i) Para a categoria C das áreas Técnicas - Aquisição de Equipamentos a relação entre o equipamento solicitado e a atividade cultural desenvolvida, considerando seu impacto na continuidade e qualificação da atuação do proponente.	20
E	Critérios Afirmativos	Pontuação para os Agentes Culturais/Proponentes que se identificam com: a) Mulheres; b) LGBTQIAPN+; c) Residentes em áreas periféricas d) Renda exclusiva de atividade artístico-cultural; Serão 2,5 pontos por critério, cumulativamente.	10

Pontuação máxima total: 100 pontos

4. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

A aplicação da pontuação pelos pareceristas será determinada pela interpretação dos dados disponíveis no projeto, na escala abaixo:

Níveis de pontuação	"Atende insuficientemente ao critério"	"Atende suficientemente ao critério"	"Atende satisfatoriamente ao critério"	"Atende plenamente ao critério"
Pontuação máxima 35	1 a 17	18 a 25	26 a 34	35
Pontuação máxima 20	1 a 9	10 a 14	15 a 19	20
Pontuação máxima 15	1 a 6	7 a 10	11 a 14	15

Nos casos dos critérios afirmativos, será considerado 2,5 pontos por critério, sendo aplicado cumulativamente, até a nota máxima permitida de 10 pontos.

As pontuações atribuídas pelos pareceristas servirão para que a Comissão de Editais da Política Nacional Aldir Blanc determine as notas finais de cada projeto a partir da média das pontuações individuais obtidas através da fórmula:

(AV1 + AV2 + AV3)/3) = NF

Onde: AV é a nota de cada avaliador; NF é a Nota Final.

A definição das notas finais servirá para a Comissão estabelecer a listagem de classificação por ordem de maior à menor nota, em cada área, categoria e região.

Os projetos desta etapa terão sua situação identificada como "classificado", para os projetos que obtiverem nota maior ou igual a 60 pontos, ou "desclassificado" para os projetos que obtiverem nota menor que 60 pontos. Apenas os projetos "classificados" seguirão para a próxima etapa do edital.

Em caso de empate de pontuação entre projetos concorrentes na mesma categoria, região e área, serão aplicadas as seguintes estratégias de desempate:

I. Maior pontuação por Critério Afirmativo;

II. Maior pontuação no Critério de Avaliação A;

III. Maior pontuação no Critério de Avaliação B;

IV. Maior pontuação no Critério de Avaliação C;

V. Maior pontuação no Critério de Avaliação D.

Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade (para pessoas físicas) ou de maior tempo de constituição (para pessoas jurídicas)

O resultado preliminar da Etapa de Avaliação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Site da Secult/TO, quando os proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no cronograma. Os recursos devem ser inseridos na plataforma conforme procedimentos dispostos no item 12.4 do Edital - Recursos do Resultado Preliminar.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

Após a análise dos recursos, será realizado o procedimento descrito abaixo, na Etapa de Seleção dos projetos, e será publicado o Resultado Final da Etapa de Avaliação dos Projetos, no Diário Oficial do Estado e no Site da Secult/TO.

I - Após a análise dos recursos na Etapa de Avaliação, as vagas disponíveis serão preenchidas com os projetos classificados;

II - As vagas serão ocupadas pelos projetos de maior nota, até o limite de quantitativo de vagas;

III - Os projetos que ocuparem as vagas terão sua situação identificada como "selecionados" e os que não ocuparem, mas estiverem classificados, serão identificados como "suplentes".

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 2
CRONOGRAMA
1. A seleção deste Edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	15/06/2026, às 8h a 06/07/2026, às 18h
Análise de Mérito Cultural	08/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos	29/07/2026 a 31/07/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos	03/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Final	10/08/2026 via DOE TO/Plataforma
Período de Habilitação dos Selecionados	11/08/2026 a 17/08/2026
Análise da Documentação de Habilitação	18/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar - Habilitação	25/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos - Habilitação	26/08/2026 a 28/08/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos - Habilitação	31/08/2026 a 02/09/2026
Publicação do Resultado Final Definitivo do Edital	04/09/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/09/2026 a 15/09/2026

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 3
Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

DADOS DO AGENTE CULTURAL

[ ] Pessoa Física
[ ] Pessoa jurídica
[ ] Pessoa física representante de coletivos ou grupos sem CNPJ

[No formulário on-line, ao responder esse item, as informações referentes a esta seção serão específicas para cada um dos dois Agentes Culturais.]

A. AGENTES CULTURAIS - PESSOA FÍSICA

1. Nome completo do Agente Cultural:
[texto - 100 caracteres]

2. Nome social do Agente Cultural (caso houver):
[texto - 100 caracteres]

5. CPF do Agente Cultural:
[11 dígitos, apenas números]

6. E-mail:
[texto validado - 100 caracteres]

7. Telefone:
[apenas números]

8. CEP da sede:
[8 dígitos, apenas números]

9. Cidade:
[lista de Municípios IBGE]

10. Endereço completo:
[texto - 200 caracteres]

11. O Agente Cultural pertence a povos e comunidades tradicionais?

[ ] Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
[ ] Comunidades quilombolas
[ ] Extrativistas
[ ] Juventude de povos e comunidades tradicionais
[ ] Pescadores artesanais
[ ] Povos ciganos
[ ] Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
[ ] Povos indígenas
[ ] Quebradeiras de coco babaçu
[ ] Raizeiros
[ ] Retireiros do Araguaia
[ ] Ribeirinhos
[ ] Veredeiros

12. O Agente Cultural é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

[ ] Sim
[ ] Não

13. Gênero do Agente Cultural:

[ ] Homem cisgênero
[ ] Mulher cisgênero
[ ] Homem trans
[ ] Mulher trans
[ ] Travesti
[ ] Não binário
[ ] Outro

12. Orientação sexual do Agente Cultural:

[ ] Lésbica
[ ] Gay
[ ] Heterossexual
[ ] Bissexual
[ ] Outra
[ ] Prefere não responder

13. Cor/raça/etnia do representante do Agente Cultural:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Amarela
[ ] Parda
[ ] Indígena

14. O Agente Cultural é pessoa com deficiência?

[ ] Não
[ ] Sim, Auditiva
[ ] Sim, Física-motora
[ ] Sim, Intelectual
[ ] Sim, Visual
[ ] Sim, Múltipla
[ ] Sim, Transtorno do Espectro Autista
[ ] Sim, outra (especificar):_____

15. Escolaridade do Agente Cultural:

[ ] Não possui educação formal
[ ] Ensino fundamental incompleto ou equivalente
[ ] Ensino fundamental completo ou equivalente
[ ] Ensino médio incompleto ou equivalente
[ ] Ensino médio completo ou equivalente
[ ] Curso técnico incompleto
[ ] Curso técnico completo
[ ] Ensino superior incompleto ou equivalente
[ ] Ensino superior completo
[ ] Pós-graduação incompleto
[ ] Pós-graduação completo

16. Renda média individual do Agente Cultural (R$):

[ ] Nenhuma renda
[ ] De 1,00 a 500,00
[ ] De 501,00 a 1.000,00
[ ] De 1.001,00 a 2.000,00
[ ] De 2.001,00 a 3.000,00
[ ] De 3.001,00 a 5.000,00
[ ] De 5.001,00 a 10.000,00
[ ] De 10.001,00 a 20.000,00
[ ] De 20.001,00 a 100.000,00
[ ] Acima de 100.000,00

17. Anos de atuação na área cultural:
[número inteiro]

18. O Agente Cultural acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
[ ] Sim
[ ] Não
[ ] Não sei

B. AGENTES CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de pessoa jurídica:
[ ] Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas);
[ ] Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs);

2. CNPJ:
[14 dígitos, apenas números]

3. Razão social:
[texto - 100 caracteres]

4. Nome fantasia:
[texto - 100 caracteres]

5. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

6. Nome do representante legal:
[texto - 100 caracteres]

7. CPF do representante legal:
[11 dígitos, apenas números]

8. E-mail:
[texto validado - 100 caracteres]

9. Telefone:
[apenas números]

10. CEP da sede:
[8 dígitos, apenas números]

11. Cidade:
[lista de Municípios IBGE]

12. Endereço completo:
[texto - 200 caracteres]

13. Quadro Societário:
Inserir informações quantos ao quadro societário da empresa informando:

NOME	Gênero	Raça/Etnia	PCD (se sim, qual)
1.			
2.			
3.			

14. O(a) representante legal é mestre ou mestra das culturas populares, urbanas, periféricas ou tradicionais?

[ ] Sim
[ ] Não

15. Gênero do representante legal:

[ ] Homem cisgênero
[ ] Mulher cisgênero
[ ] Homem trans
[ ] Mulher trans
[ ] Travesti
[ ] Não binário
[ ] Outro

16. Orientação sexual do representante legal:

[ ] Lésbica
[ ] Gay
[ ] Heterossexual
[ ] Bissexual
[ ] Outra
[ ] Prefere não responder

17. Cor/raça/etnia do representante legal:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Indígena

18. O representante legal é pessoa com deficiência?

[ ] Não
[ ] Sim, Auditiva
[ ] Sim, Física-motora
[ ] Sim, Intelectual
[ ] Sim, Visual
[ ] Sim, Múltipla
[ ] Sim, Transtorno do Espectro Autista
[ ] Sim, outra (especificar):_____

19. Escolaridade do representante legal:

[ ] Não possui educação formal
[ ] Ensino fundamental incompleto ou equivalente
[ ] Ensino fundamental completo ou equivalente
[ ] Ensino médio incompleto ou equivalente
[ ] Ensino médio completo ou equivalente
[ ] Curso técnico incompleto
[ ] Curso técnico completo
[ ] Ensino superior incompleto ou equivalente
[ ] Ensino superior completo
[ ] Pós-graduação incompleto
[ ] Pós-graduação completo

20. Qual o Faturamento Anual da pessoa jurídica (PJ) no último ano?

[ ] Até R$ 81.000,00;
[ ] Entre R$ 81.000,01 e R$ 360.000,00;
[ ] Entre R$ 360.000,01 e R$ 1.000.000,00;
[ ] Entre R$ 1.000.000,01 e R$ 4.800.000,00;
[ ] Acima de R$ 4.800.000,01.

21. Anos de atuação na área cultural pela organização?
[número inteiro]

22. A organização acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

[ ] Sim
[ ] Não
[ ] Não sei

C. AGENTES CULTURAIS - PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPOS OU COLETIVOS SEM CNPJ

1. Nome do grupo ou coletivo:
[texto - 100 caracteres]

3. Nome completo do(a) representante do coletivo ou grupo:
[texto - 100 caracteres]

5. CPF:
[11 dígitos, apenas números]

6. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

7. E-mail:
[texto validado - 100 caracteres]

7. Telefone:
[apenas números]

8. CEP da sede:
[8 dígitos, apenas números]

9. Cidade:
[lista de Municípios IBGE]

10. Endereço completo:
[texto - 200 caracteres]

11. Quadro de Integrantes do Coletivo, Grupo ou Iniciativa Cultural:

Inserir informações dos(as) principais integrantes do coletivo, grupo ou iniciativa cultural participante da proposta. Informar:

NOME	Gênero	Raça/Etnia	PCD (se sim, qual)
1.			
2.			
3.			

11. O representante do grupo ou coletivo pertence a povos e comunidades tradicionais?

[ ] Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
[ ] Comunidades quilombolas
[ ] Extrativistas
[ ] Juventude de povos e comunidades tradicionais
[ ] Pescadores artesanais
[ ] Povos ciganos
[ ] Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
[ ] Povos indígenas
[ ] Quebradeiras de coco babaçu
[ ] Raizeiros
[ ] Retireiros do Araguaia
[ ] Ribeirinhos
[ ] Veredeiros

12. O Representante do grupo ou coletivo é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

[ ] Sim
[ ] Não

13. Gênero do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Homem cisgênero
[ ] Mulher cisgênero
[ ] Homem trans
[ ] Mulher trans
[ ] Travesti
[ ] Não binário
[ ] Outro

12. Orientação sexual do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Lésbica
[ ] Gay
[ ] Heterossexual
[ ] Bissexual
[ ] Outra
[ ] Prefere não responder

13. Cor/raça/etnia do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Amarela
[ ] Parda
[ ] Indígena

14. O representante do grupo ou coletivo é pessoa com deficiência?

[ ] Não
[ ] Sim, Auditiva
[ ] Sim, Física-motora
[ ] Sim, Intelectual
[ ] Sim, Visual
[ ] Sim, Múltipla
[ ] Sim, Transtorno do Espectro Autista
[ ] Sim, outra (especificar):_____

15. Escolaridade do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Não possui educação formal
[ ] Ensino fundamental incompleto ou equivalente
[ ] Ensino fundamental completo ou equivalente
[ ] Ensino médio incompleto ou equivalente
[ ] Ensino médio completo ou equivalente
[ ] Curso técnico incompleto
[ ] Curso técnico completo
[ ] Ensino superior incompleto ou equivalente
[ ] Ensino superior completo
[ ] Pós-graduação incompleto
[ ] Pós-graduação completo

16. Renda média individual do representante do grupo ou coletivo (R$):

[ ] Nenhuma renda
[ ] De 1,00 a 500,00
[ ] De 501,00 a 1.000,00
[ ] De 1.001,00 a 2.000,00
[ ] De 2.001,00 a 3.000,00
[ ] De 3.001,00 a 5.000,00
[ ] De 5.001,00 a 10.000,00
[ ] De 10.001,00 a 20.000,00
[ ] De 20.001,00 a 100.000,00
[ ] Acima de 100.000,00

17. Anos de atuação na área cultural:
[número inteiro]

18. O grupo ou coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

[ ] Sim
[ ] Não
[ ] Não sei

19. Anexo da Declaração de Representação, conforme Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ:
[arquivo anexo no sistema]

D. RESERVA DE VAGAS - COMUM PARA TODOS AGENTES CULTURAIS

1. Qual a modalidade de vagas (cotas) a proposta irá concorrer?

[ ] Ampla concorrência
[ ] Pessoa negras
[ ] Pessoa indígenas
[ ] Pessoa com deficiência

2. Se marcou alguma reserva de vaga acima, anexar a autodeclaração assinada em PDF, conforme os anexos 5 e 6.

[arquivo anexado no sistema]

E. CRITÉRIOS AFIRMATIVOS - COMUM PARA TODOS AGENTES CULTURAIS

1. O Agente Cultural/Proponente se enquadra em qual/quais critérios afirmativos? (para verificar as regras de enquadramento consultar o item 7.3. do edital)

[ ] Mulher
[ ] LGBTQIAPN+
[ ] Residentes em áreas periféricas
[ ] Pessoa com deficiência
[ ] Renda exclusiva de atividade artístico-cultural
[ ] Não se enquadra em nenhum critério

2. Caso tenha marcado o critério “Renda exclusiva de atividade artístico-cultural” anexar a declaração referente ao anexo 8 do edital.
[anexar documento no sistema]

F. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA - COMUM PARA TODOS AGENTES CULTURAIS

1. Qual a região que o Agente Cultural/Proponente pertence?
(Para verificar qual região o seu município se enquadra, consulte o item 5.2. do edital)

De acordo com o item 5.3. do Edital fica vedada a participação neste edital de Agente Cultural residentes do Município de Palmas.

[ ] Região 01 - Central
[ ] Região 02 - Norte
[ ] Região 03 - Sul

2. Qual a área a ser contemplada pela proposta?

[ ] Artes Visuais
[ ] Circo
[ ] Dança
[ ] Teatro
[ ] Música
[ ] Literatura
[ ] Áreas Técnicas

[Questão exclusiva para os que selecionaram Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro ou Música]

3. A proposta é para qual categoria?

[ ] Categoria A - Primeiro Fomento
[ ] Categoria B - Montagem/Circulação
[ ] Categoria C - Circulação

[Questão exclusiva para os que selecionaram Literatura]

3. A proposta é para qual categoria?

[ ] Categoria A - Adaptação Digital
[ ] Categoria B - Promoção à Leitura

[Questão exclusiva para os que selecionaram Áreas Técnicas]

3. A proposta é para qual categoria?

[ ] Categoria A - Formação Externa e Participação em Eventos de Mercado
[ ] Categoria B - Produção de Atividades Formativas
[ ] Categoria C - Aquisição de Equipamentos

G. DADOS DO PROJETO - SESSÃO COMUM À TODOS

Antes de preencher os dados do projeto certifique-se que tenha lido as exigências mínimas do projeto para cada categoria descrita no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação do Edital.

1. Nome da Proposta:
[texto - 100 caracteres]

2. Apresentação do projeto:

Descrever de forma objetiva a proposta cultural, informando quais atividades serão realizadas, como serão executadas, qual a relação com à área.
[texto - 2.500 caracteres]

3. Objetivo Geral:

Neste campo, você deve descrever qual o resultado final que espera alcançar por meio do projeto em conformidade com a categoria e a área escolhida.
Ex: Gravação de um álbum de música autoral com 7 faixas.
[texto - 500 caracteres]

4. Objetivos Específicos:

Descreva de forma clara e objetiva quais ações serão realizadas para alcançar o objetivo geral do projeto. Indique preferencialmente de 3 (três) a 5 (cinco) ações principais, contendo informações mensuráveis, como quantidade de atividades, duração, local de realização e etc.

Ex:

• contratar 10h de estúdio para realização de ensaios e gravações;
• realizar 2 shows de lançamento;
• disponibilizar a gravação nas plataformas digitais;
[texto - 1000 caracteres]

5. Metas mensuráveis:

Descreva os resultados concretos e mensuráveis que o projeto pretende alcançar.

Ex:

• produção de 1 álbum com qualidade técnica e profissional
• difundir o álbum para um público de até 2000 pessoas por meio dos shows
• Obter 2 mil visualizações em cada faixa através das plataformas digitais

[texto - 1000 caracteres]

6. Justificativa do Projeto

Descreva qual o impacto sociocultural do projeto e a relevância para o campo artístico no qual ele se insere:

[texto - 2.000 caracteres]

7. Estimativa de público:

Informe a estimativa de público diretamente beneficiado pelas ações do projeto:

[número inteiro]

8. Público-alvo do projeto:

Informe quem será beneficiado diretamente pelas ações do projeto, indicando perfil do público, faixa etária, território, segmento cultural ou comunidade atendida:

[texto - 800 caracteres]

9. Medidas de acessibilidade:

Descreva as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal previstas para realização do projeto compatíveis com suas características. Informe também os recursos de acessibilidade que serão disponibilizados ao público. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo de 10% do orçamento para acessibilidade do projeto, apresentar a justificativa:

[até 1.500 caracteres]

10. Estratégia de comunicação e divulgação:

Descreva as estratégias de divulgação e mobilização de público previstas para o projeto.

Informe os meios de comunicação que serão utilizados:
[até 1.500 caracteres]

11. Ficha técnica:

Inserir nome e função dos principais profissionais envolvidos no projeto

NOME	FUNÇÃO PRINCIPAL
1.	
2.	
3.	

12. Currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto:
[arquivo anexado no sistema]

13. Portfólio contendo comprovações das atividades culturais realizadas pelo proponente como fotos, vídeos, áudios, clippings midiáticos e etc.:

[arquivo anexado no sistema]

14. Cronograma das atividades:

Apresente as principais etapas, ações e atividades previstas para realização do projeto cultural:

O(a) proponente poderá acrescentar linhas e etapas na planilha conforme a necessidade do projeto.

CRONOGRAMA		
Etapa	Período	Descrição
Ex: Pré-produção	Mês 1	Planejamento das horas de ensaios

15. Orçamento:

Preencher a tabela do orçamento, detalhando as despesas de acordo com a etapa e a atividade prevista para orientar a comissão de seleção sobre a viabilidade do seu projeto. Caso o projeto concorrente pretenda utilizar recursos de outras fontes para sua realização, deverão ser informadas na planilha quais são essas fontes e os itens a serem custeados por elas. Acrescente às etapas e linhas necessárias à planilha.

ORÇAMENTO							
Etapa: 1- Pré-dução							
Item	Descrição do item	Quantidade do Item	Unidade	Quant. da Unidade	Vlr Uni	Vlr Total	Fonte
ex:1	Locação de espaço	1	diária	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00	PNAB/TO
2							
3							
Valor Total da Etapa						R$ 1.200,00	
Etapa: 2- Produção							
4	Contratação de Artistas	3	cachê	2	R$ 800,00	R$ 4.800,00	PNAB/TO
5							
6							
Valor Total da Etapa						R$ 4.800,00	
Valor Total do Projeto						R$ 6000,00	
Valor Total Solicitado à PNAB/TO (O valor solicitado deverá corresponder exatamente ao valor definido na categoria escolhida - item 6.6. do Edital Nº XX/2025/GABSEC/SECULT)						R$	

14. Documentação especifica de acordo com a categoria selecionada do projeto:

O proponente deverá verificar no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação do Edital quais as documentações específicas para cada categoria a ser anexada junto à este formulário de inscrição.

[inserção de até 6 anexos no sistema para essa questão]

15. Documentos complementares (não obrigatório):

Inserir documentos complementares, tais como fotos e vídeos, através de links ou anexos.

[arquivo anexado no sistema]

H. Produtos Gerados - Sessão Específicas para às categorias das áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro, Música e Categoria A da Literatura:

1. Descreva os produtos culturais que serão gerados pelo projeto, informando a natureza de cada produto (ex.: shows, espetáculos, quadros, obras digitais, publicações, ou outros) e a quantidade prevista.

Informar obrigatoriamente:
• Tipo de produto gerado;
• Quantidade prevista;
• Formato de disponibilização (presencial, digital ou híbrido)
[texto 1.500 caracteres]

2. O projeto prevê comercialização de produtos culturais, obras, conteúdos digitais, ingressos ou outras formas de geração de receita? Em caso afirmativo, descreva os itens a serem comercializados, os valores estimados, o quantitativo previsto para comercialização e a destinação dos recursos obtidos.

Informar obrigatoriamente, quando aplicável:

• Tipo de produto ou ingresso comercializado;
• Quantidade estimada;
• Valor unitário estimado;
• Receita total estimada;
• Destinação prevista dos recursos obtidos.

3. Medidas de democratização do acesso aos produtos gerados

Descreva as medidas de democratização do acesso previstas para os produtos gerados pelo projeto, incluindo quantitativos estimados destinados à gratuidade, ações sociais, distribuição gratuita, acessibilidade ou comercialização em valores reduzidos.

Informar obrigatoriamente, quando aplicável:

• Percentual e quantidade estimada de ingressos ou de produtos destinados à distribuição gratuita ou ações sociais;

• Percentual e quantidade estimada destinados à meia-entrada para venda de ingressos, conforme legislação vigente;

• Percentual e quantidade estimada para comercialização de ingressos em valores populares;

• Estratégias de ampliação de acesso ao público.

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 4
Declaração de Coletivo Cultural

(exclusivo para coletivo cultural)

Nós, abaixo-assinado, DECLARAMOS que somos integrantes do Coletivo _____ e estamos de acordo com a inscrição do nosso Coletivo no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, que tem como proponente _____. DECLARAMOS ainda que estamos cientes de que o(a) proponente indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago, caso o projeto seja contemplado.

NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Por ser verdade, assinamos a presente declaração e estamos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 5
Declaração Étnico-Racial

( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) COLETIVO CULTURAL

Eu, (nome do proponente pessoa física) _____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, que sou:

() Pessoa negra (preta ou parda), () Pessoa indígena.

Eu, _____ (nome do representante legal) DECLARO para fins de participação no Edital Projetos Culturais Tocantins 2024 - Região Central, que a ( ) pessoa jurídica/( ) coletivo cultural a qual represento, preenche o seguinte requisito:

( ) pessoa jurídica que possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de () PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas) ou () INDÍGENAS;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam () PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas) ou () INDÍGENAS em posição de liderança no projeto cultural, como de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas ( ) PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas) ou ( ) INDÍGENAS. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

Por ser verdade, nós, integrantes da pessoa jurídica/coletivo cultural, assinamos a presente declaração e estamos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA

_____, __ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA
OU DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 6
Declaração de Pessoa com Deficiência

( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) COLETIVO CULTURAL

Eu, (nome do proponente ou do responsável legal) _____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para concorrer à cota, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Eu,_____(nome do representante legal) DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, que a ( ) pessoa jurídica/( ) coletivo cultural o qual represento, preenche o seguinte requisito:

( ) pessoa jurídica que possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas com deficiência;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam pessoas com deficiência em posição de liderança no projeto cultural, como de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas com deficiência.

Por ser verdade, nós, integrantes da pessoa jurídica/coletivo cultural, assinamos a presente declaração e estamos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA

_____, __ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA
OU DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 7
Declaração de Residência

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro com a finalidade de receber o recurso do Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, sob as penas da Lei, que tenho domicílio fixo no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 8
Declaração de Renda Exclusiva de Atividade Artístico-Cultural

Eu, _____, CPF nº _____, declaro com a finalidade de participar do Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, sob as penas da Lei, que não possuo outra forma de renda além daquela obtida com meu fazer artístico-cultural nas funções de _____ _____, e ainda, que não tenho vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 9

Termo de Uso de Dados

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

1. Nome completo ou nome social: será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;

2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital. O CPF será parcialmente ocultado nas publicações em que for obrigatória sua inserção. O número de CPF será compartilhado com o Ministério da Cultura para cruzamento de dados com a base federal.

3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para confecção de documentos e contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.

4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço): serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima e serão compartilhados com o Ministério da Cultura.

5. Dados principais do projeto: o título, a apresentação, os objetivos e os objetos do projeto (suas ações principais) serão tratadas como dados públicos.

6. Equipe e cronograma do projeto: a lista de profissionais que irão trabalhar no projeto e sua previsão de datas de execução (cronograma) poderão ser publicizados em ações de comunicação da Secretaria da Cultura do Tocantins.

7. Demais informações do projeto: as demais informações do projeto não serão publicizadas, mas como dados públicos, estarão disponíveis por solicitação via Lei de Acesso à Informação.

8. Fotografias, vídeos, currículos e portfólios: serão tratados como dados sensíveis.

9. Endereços web disponibilizados pelo proponente: endereços que levem a sites pessoais, sites profissionais, redes sociais e outras formas de presença virtual, serão tratados como dados de acesso público.

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 10
TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu_____, CPF nº _____,

DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, assim como as fotos dos profissionais envolvidos e material entregue na inscrição do projeto, através dos seus órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura do estado do Tocantins, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE/AGENTE CULTURAL

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 11

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

Recurso fase de habilitação: À Comissão do Edital,

Com base na Etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (Texto de até 1.000 caracteres):

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

Recurso fase de habilitação: À Comissão do Edital,

Com base na Etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (Texto de até 1.000 caracteres):

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 12
Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Região:
Área:
Categoria:
Valor recebido:
Data de envio do relatório:

2. EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

2.1. Síntese da execução:

Descreva como foi a execução do projeto, considerando as atividades realizadas, os principais resultados alcançados e os impactos gerados.

[texto - 1.500 caracteres]

2.2. Execução das atividades previstas

Preencha com base no cronograma apresentado na inscrição.

Atividade Prevista	Período previsto	Situação (realizada/parcial/não realizada)	Descrição da execução
1.			
2.			
3.			

2.3. Alterações na execução

Informe se houve mudanças no plano de trabalho (cronograma, atividades, equipe, etc.) e justifique.

[texto - 1.500 caracteres]

3. Cumprimento das Metas

(Conforme metas apresentadas no formulário de inscrição)

3.1 Metas integralmente cumpridas:

• META 1:

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Resultado Alcançado:

[informe como a meta foi cumprida - 1000 caracteres]

3.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1:

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Resultado parcial:

[Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral:

[Explique porque parte da meta não foi cumprida- 1000 caracteres]

3.3 Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento:

[Explique porque a meta não foi cumprida - 1000 caracteres]

5. PÚBLICO ATENDIDO

Quantidade total de público atendido:

Descreva:

• Perfil do público

• Formas de mensuração (lista, ingressos, etc.)

• Justificativas em caso de variação

[texto - 1.000 caracteres]

6. ACESSIBILIDADE, E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

6.1 Acessibilidade

Descreva as medidas realizadas (Libras, audiodescrição, etc.)

[texto - 1.000 caracteres]

6.2 Democratização de acesso

Descreva como foram aplicadas as estratégias democratização de acesso e seus resultados.

[texto - 1.000 caracteres]

7. COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO

Descreva:

• Estratégias utilizadas

• Canais de divulgação

• Alcance obtido

Inclua links, quando houver.

[texto - 1.500 caracteres]

8. EQUIPE DO PROJETO

8.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

8.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

[texto - 800 caracteres]

8.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Produtor executivo	Negra	Não

9. TERRITÓRIO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

9.1 Municípios atendidos:

9.2 Formato

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

9.3 Caso você tenha marcado o item 1:

Locais utilizados:
() Espaço cultural
() Escola
() Comunidade
() Outros:_____

9.4 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram/IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

9.4 Informe aqui os links dessas plataformas:
[texto - 800 caracteres]

10. PRODUTOS E REGISTROS
Indique os produtos gerados (se houver):

( ) Apresentações
( ) Oficinas
( ) Publicações
( ) Conteúdos digitais
( ) Outros

Descreva e informe onde estão disponíveis.
[texto - 800 caracteres]

11. AVALIAÇÃO DO EXECUÇÃO

Marque a opção:
( ) Execução integral conforme planejado
( ) Execução com ajustes
( ) Execução parcial
( ) Execução insuficiente

Justifique: [texto - 800 caracteres]

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver
[texto - 1500 caracteres]

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e correspondem à execução do ciclo do projeto.
_____,___de_____202_

_____
Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL Nº 13/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO REGIONALIZADO

ANEXO 13

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2026, 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Senhor ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxx, portador(a) do RG nº xxxx, órgão expedidor xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxx, CEP: xxxxxx, telefone: xxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxx, contemplado no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Regionalizado, conforme Processo Administrativo nº xxxxxxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxxxxxx (xxxxxxxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA DA CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DA CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos após a execução do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

III - quando o valor total do projeto for de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

7.3.1 Nos casos I e II do item acima o prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Caso seja verificada a não divulgação do apoio recebido pelo órgão e pela PNAB, será solicitado ao proponente a reparação pública, por meio de divulgação específica dessa informação, mesmo após a finalização do projeto.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secult/TO irá acompanhar a execução dos projetos por meio de fiscais nomeados para tal fim.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Palmas, Tocantins, ___ de _____ de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS LINGUAGENS ARTÍSTICAS 2026 - FOMENTO PALMAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - Secult/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins Lei nº 3.2.52 de 31 de julho de 2017, torna público o presente Edital de Fomento às Linguagens Artísticas - Palmas, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB, destinado ao apoio de propostas culturais desenvolvidas no município de Palmas.

1.2. Este Edital é executado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura (Minc), nos termos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e integra o Plano de Aplicação de Recursos (PAR 2025-2028) da PNAB - Ciclo 2.

1.3. Para fins de apoio técnico e operacional, a Secult/TO contará com a colaboração da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme instrumento jurídico constante no Processo Administrativo SGD nº 2026/77011/000039.

1.4. Os termos do presente Edital poderão ser objeto de impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, mediante requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Editais da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins via e-mail: artespalmas.pnab2@secult.to.gov.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital é fundamental nas normas que organizam e orientam o fomento à cultura na Brasil e no Estado do Tocantins, sendo:

Lei Federal nº 14.399/2022	Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo diretrizes para o financiamento contínuo das ações culturais no Brasil.
Lei Federal nº 14.903/2024	Dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, organizando os instrumentos, modalidades e regras para apoio a propostas culturais.
Lei Estadual nº 4.1. 30/2023	Institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins (PEC/TO), definindo diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento cultural no Estado.
Decreto Federal nº 11.740/2023	Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, detalhando sua execução, critérios de repasse e aplicação dos recursos.
Decreto Federal nº 11.453/2023	Dispõe sobre os mecanismos de fomento no sistema federativo de financiamento à cultura, estabelecendo formas de repasse e gestão dos recursos.
Instrução Normativa MinC nº 10/2023	Estabelece diretrizes para ações afirmativas, inclusão e acessibilidade nas políticas públicas de cultura.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1. O presente Edital tem por objeto incentivar e fomentar a diversidade cultural palmense por meio da seleção de 33 (trinta e três) propostas culturais que serão realizados no município de Palmas.

3.2. O apoio financeiro será formalizado por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme especificações, categorias, critérios e valores definidos no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

3.3. Este edital reconhece e fortalece as iniciativas voltadas às diversas linguagens artístico - culturais a serem desenvolvidas, fomentando a criação, circulação, manutenção, participação, consumo, acesso e difusão de obras e ações artísticas e culturais, estimulando o desenvolvimento cultural e artístico no município de Palmas.

3.4. O público alvo deste Edital são indivíduos com idade superior a 18 anos, grupos e/ou coletivos culturais representados por pessoa física com idade superior a 18 anos, e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, instituídas há pelos menos 3 (três) anos, com atividades regulares em Palmas.

3.5. Cada proposta aprovada receberá o valor compatível com a categoria de inscrição e deverá desenvolver as atividades pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

3.6. Após realizadas todas as propostas, os Agentes Culturais/Proponentes contemplados deverão apresentar Relatório de Execução do Objeto à Secult/TO, com as devidas evidências (fotos, vídeos, links e outras comprovações) das ações realizadas, conforme aprovado na proposta.

3.7. Também poderá ser exigido, pela Secult/TO, a resposta a questionários de coleta de informações e dados para fins de pesquisa e monitoramento.

3.8. A Secult/TO emitirá orientações e modelos de relatório para preenchimento.

4. RECURSOS E VALORES

4.1. O recurso total destinado à execução deste Edital é de 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

4.2. O valor é previsto e será executado de acordo com a tabela da Dotação Orçamentária abaixo:

Fonte	719 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Programa	Incentivo a proposta Artísticos Culturais
Ação	13.392.1. 158.4553
Natureza de despesa	33.90.31
Recursos	PAR 2025-2028

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão participar deste Edital, na condição de Agentes Culturais/Proponentes:

I - Pessoa Física, na condição de artista individual, maior de 18 (dezoito) anos, que atue diretamente no campo das atividades artísticas e culturais e possua atuação e residência comprovadas no município de Palmas há, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data final do período de inscrições deste Edital.

II - Pessoa Jurídica organizada como artista individual, coletivos, companhias, grupos, associações e microempresas cujo representante legal tenha idade igual ou superior a 18 anos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais, com sede no município de Palmas há pelo menos 03 (três) anos, contados a partir do prazo final de inscrição deste Edital.

III - Grupos ou Coletivos sem CNPJ, representados por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, que atue diretamente no campo das atividades artísticas e culturais e que possua atuação e residência comprovadas no município de Palmas há, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data final do período de inscrições deste Edital.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Edital:

a. Servidores da Secult/TO e seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

b. Agentes públicos legalmente impedidos de receber recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

c. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

d. Pareceristas credenciados e selecionados para análise técnica dos Editais bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

e. Servidores da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e FAPTO que estejam diretamente envolvidos na execução deste Edital, especialmente nas etapas de proposição técnica, análise, operacionalização ou gestão, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

f. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participação na etapa de operacionalização e, ou que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no §5º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024, especialmente aquelas que tenham participado da elaboração do Edital, da análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

g. Menores de 18 anos.

5.3. Não podem ser inscritos propostas que:

a. Infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

b. Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

c. Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

d. Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

e. Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

f. Estimulem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

g. Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

6. ÁREAS, CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

6.1. Este Edital se destina aos artistas e criadores que proponham propostas de fomento artístico nas áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro, Música, Literatura e Área Técnica.

6.2. As propostas das áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro e Música poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I - Categoria "A" - Primeiro Fomento: destinada a proposta apresentados por Agentes Culturais/Proponentes que, até a data de publicação deste Edital, não tenham obtido aprovação em editais de fomento à cultura promovidos pelo Estado do Tocantins;

II - Categoria "B" - Montagem/Criação: destinada a propostas voltados à criação, montagem e produção de obras artísticas inéditas ou novas produções, devendo prever, obrigatoriamente, no mínimo 02 (duas) apresentações públicas da obra produzida;

III - Categoria "C" - Circulação: destinada à circulação de obras, espetáculos já existentes ou mostras com obras já existentes, contemplando no mínimo 04 (quatro) municípios, sendo vedada a realização na cidade sede do Agente Cultural/Proponente e exigida a inclusão de ao menos 01 (uma. cidade localizada fora do Estado do Tocantins.

6.3. As propostas da área de Literatura poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I - Categoria "A" - Adaptação Digital: destinada à adaptação de obras literárias existentes para formatos digitais, tais como audiobooks, e-books, entre outros;

II - Categoria "B" - Promoção à Leitura: destinada a propostas voltados ao incentivo à Leitura, incluindo clubes de Leitura, ações de mediação literária e contação de histórias baseados em obras literárias existentes;

III - Categoria "C" - Promoção de Circulação de Obra: destinada à produção e realização de feiras, festivais, encontros e demais eventos literários voltados à circulação, difusão, promoção e valorização de obras literárias e seus autores;

6.4. As propostas das Áreas Técnicas poderão ser inscritos nas seguintes categorias:

I - Categoria "A" - Formação Externa e Participação em Eventos de Mercado: destinada à participação em eventos do setor cultural, feiras, mercados criativos ou cursos de curta duração, com até 12 (doze) meses, realizados fora do Estado do Tocantins;

II - Categoria "B" - Produção de Atividades Formativas: destinada a proposta voltados à realização de oficinas, workshops, cursos, pesquisas, publicações digitais ou físicas, podcasts, artigos, dossiês e demais conteúdos formativos relacionados às áreas artísticas e culturais;

III - Categoria "C" - Aquisição de Equipamentos: destinada à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades técnicas vinculadas às áreas artísticas contempladas neste edital.

6.5. As especificações de cada categoria, os tipos de proposta contempladas e os respectivos critérios de avaliação encontram-se descritos no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

6.6. As vagas e os recursos para cada área estarão distribuídos entre as categorias conforme às tabelas abaixo:

I - Artes Visuais

CATEGORIA	VALORES POR VAGA (R$)	VAGAS	TOTAL (R$)
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	20.000,00	2	40.000,00
CATEGORIA B - MONTAGEM/ CRIAÇÃO	50.000,00	1	50.000,00
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	100.000,00	1	100.000,00
TOTAL (R$)		4	190.000,00

II - Circo

CATEGORIA	VALORES POR VAGA (R$)	VAGAS	TOTAL (R$)
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	20.000,00	2	40.000,00
CATEGORIA B - MONTAGEM/ CRIAÇÃO	48.000,00	1	48.000,00
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	100.000,00	1	100.000,00
TOTAL (R$)		4	188.000,00

III - Dança

CATEGORIA	VALORES POR VAGA (R$)	VAGAS	TOTAL (R$)
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	20.000,00	2	40.000,00
CATEGORIA B - MONTAGEM/ CRIAÇÃO	50.000,00	1	50.000,00
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	100.000,00	1	100.000,00
TOTAL (R$)		4	190.000,00

IV - Teatro

CATEGORIA	VALORES POR VAGA (R$)	VAGAS	TOTAL (R$)
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	20.000,00	2	40.000,00
CATEGORIA B - MONTAGEM/ CRIAÇÃO	50.000,00	2	100.000,00
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	100.000,00	1	100.000,00
TOTAL (R$)		5	240.000,00

V - Música

CATEGORIA	VALORES POR VAGA (R$)	VAGAS	TOTAL (R$)
CATEGORIA A - PRIMEIRO FOMENTO	20.000,00	2	40.000,00
CATEGORIA B - MONTAGEM/ CRIAÇÃO	50.000,00	2	100.000,00
CATEGORIA C - CIRCULAÇÃO	100.000,00	2	200.000,00
TOTAL (R$)		6	340.000,00

VI - Literatura

CATEGORIA	VALORES POR VAGA (R$)	VAGAS	TOTAL (R$)
CATEGORIA A - ADAPTAÇÃO DIGITAL	20.000,00	2	40.000,00
CATEGORIA B - PROMOÇÃO À LEITURA	20.000,00	2	40.000,00
CATEGORIA C - PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE OBRA	50.000,00	1	50.000,00
TOTAL (R$)		5	130.000,00

VII - Áreas Técnicas

CATEGORIA	VALORES POR VAGA (R$)	VAGAS	TOTAL (R$)
CATEGORIA A - FORMAÇÃO EXTERNA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE MERCADO	25.000,00	2	50.000,00
CATEGORIA B - PRODUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS	30.000,00	2	60.000,00
CATEGORIA C - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00	1	100.000,00
TOTAL (R$)		5	210.000,00

6.7. Os recursos financeiros não utilizados em determinada categoria, em razão da ausência de propostas aprovadas, poderão ser remanejados para outras propostas aprovadas, da mesma área, obedecendo à ordem de pontuação. Persistindo saldo remanescente, os recursos poderão ser destinados a propostas aprovadas de outras áreas contempladas neste Edital, priorizando as propostas com maior nota final, independentemente da área e da categoria.

6.8. Caso, aplicadas as situações anteriores e persista saldo remanescente, os recursos poderão ser destinados a outros editais do 2º Ciclo da PNAB/TO, obedecendo à ordem de pontuação.

7. COTAS E CRITÉRIOS AFIRMATIVOS

7.1. Com o objetivo de assegurar a efetividade dos mecanismos de estímulo à participação social e ao protagonismo de grupos socialmente vulnerabilizados, observando o limite de recursos disponíveis, este Edital adota ações afirmativas como reservas de vagas por meio de cotas e critérios afirmativos, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, com o Decreto nº 11.740/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.2. Sobre as Cotas:

7.2.1. Ficam garantidos cotas neste Edital na seguinte proporção:

a. 50% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (PCD).

7.2.2. Os Agentes Culturais/Proponentes deverá indicar no formulário de inscrição se deseja concorrer à cota.

7.2.3. Para concorrer à cota, os Agentes Culturais/Proponentes pessoa física, o representante de coletivo cultural, ou da pessoa jurídica, bem como seus integrantes, deverão declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração Étnico-Racial ou de PCD de que tratam os Anexo 5 e Anexo 6.

7.2.4. Para Agentes Culturais/Proponentes inscritos como PCD, bem como seus integrantes, no caso de coletivo cultural ou pessoa jurídica, será necessário além da declaração da condição PCD, laudo médico (formato PDF), com boa qualidade e nitidez de Leitura, em papel timbrado, com data e carimbo do médico; ou certificado da Pessoa com Deficiência; ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

7.2.5. São considerados Agentes Culturais/Proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal 14.126/2021; e Decreto Federal 6.949/2009.

7.2.6. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade, o Agentes Culturais/Proponentes inscritos como cotistas, bem como seus integrantes, no caso de coletivo cultural ou pessoa jurídica, serão submetidos às bancas de heteroidentificação para pessoa negra (preta ou parda) ou biopsicossocial (para PCD).

7.2.7. O Agente Cultural/Proponente optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

7.2.8. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

7.2.9. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a Ampla Concorrência.

7.2.10. A pessoa jurídica e coletivo cultural pode concorrer à cota, desde que preencha um dos requisitos abaixo:

a. Pessoa jurídica que possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência.

b. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais que possuam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência, em posições de liderança na proposta cultural, como de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa da proposta.

c. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais que possuam equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência.

7.3. Sobre os Critérios Afirmativos:

7.3.1. Estão previstas para este Edital, critérios diferenciados de pontuação a proposta cujo Agente Cultural/Proponente responsável pelas propostas se inscreva como:

a. Mulheres;

b. LGBTQIAPN+;

c. Residentes em áreas periféricas;

d. Renda exclusiva de atividade artístico-cultural.

7.3.2. Será considerado 2,5 pontos por critério, sendo aplicado cumulativamente, até a nota máxima permitida, conforme detalhado no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

7.3.3. Para que o Agente Cultural/Proponente Grupo ou Coletivo sem CNPJ seja enquadrado nos critérios afirmativos, deverá possuir uma das seguintes condições:

I - Possuir equipe composta majoritariamente (50% + 1) por pessoas pertencentes ao respectivo grupo afirmativo; ou

II - Possuir componente pertencente ao respectivo grupo afirmativo exercendo função de liderança principal da proposta inscrita.

7.3.4. Para que o Agente Cultural/Proponente Pessoa Jurídica seja enquadrado nos critérios afirmativos destinados a Mulheres ou LGBTQIAPN+, deverá possuir uma das seguintes condições:

I - Possuir quadro societário composto majoritariamente (50% + 1) por pessoas pertencentes ao respectivo grupo afirmativo; ou

II - Possuir membro pertencente ao respectivo grupo afirmativo exercendo função de liderança principal da proposta inscrito;

7.3.5. Considera-se Agente Cultural/Proponente de região periférica aquele que habita em território e região de maior vulnerabilidade econômica ou social, quais sejam:

I - Regiões periféricas caracterizadas por situação de maior vulnerabilidade econômica ou social;

II - Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas governamentais;

III - Assentamentos e acampamentos.

7.3.6. Considera-se proponente com renda exclusiva de atividade artístico-cultural aquele enquadrado como Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI) que não possui outra forma de renda além daquela obtida com seu fazer artístico. Neste caso, fica impedido de obter pontuação extra o fazedor de cultura que tiver vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições neste Edital estarão abertas no período de 15 de junho de 2026, a partir das 8h (oito) horas da manhã, até às 18h (dezoito) horas de 06 de julho de 2026, horário de Brasília.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma oficial do edital, sendo indeferidas aquelas:

I - Protocoladas presencialmente;

II - Encaminhadas por e-mail;

III - Enviadas por via postal;

IV - Submetidas por qualquer meio distinto do sistema eletrônico oficial.

8.3. Eventual prorrogação do prazo poderá ocorrer mediante decisão da Secult/TO, com divulgação prévia no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos canais oficiais.

8.4. Após o horário limite, o sistema será automaticamente encerrado, não sendo possível o envio de novas inscrições;

8.5. Todas as informações prestadas deverão ser verídicas e atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do Agente Cultural/Proponente a sua veracidade e exatidão.

8.6. As informações prestadas poderão ser verificadas a qualquer tempo e a Secult/TO poderá solicitar esclarecimentos ou realizar consultas jurídicas sempre que necessário.

8.7. A Secult/TO não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão ou indisponibilidades momentâneas do sistema que impeçam a conclusão da inscrição, sendo recomendável que o envio seja realizado com antecedência.

8.8. Cada Agente Cultural/Proponente poderá inscrever somente 1 (um) proposta neste Edital. É vedado a representantes legais de pessoa jurídica se inscrever simultaneamente como pessoa física. O mesmo vale para representantes de coletivo cultural. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo Agente Cultural/Proponente, só a última será considerada.

8.9. O Agente Cultural/Proponente poderá ser contemplado em até 2 (dois) Editais distintos no âmbito da PNAB/TO, observadas as regras específicas de cada Edital. É vedada a contemplação simultânea do mesmo CPF/CNPJ em mais de dois Editais da PNAB/TO no mesmo exercício financeiro.

8.10. Para fins de verificação dos itens dispostos acima, será considerado o CPF e/ou CNPJ vinculado à inscrição.

8.11. A participação neste Edital não gera direito a pagamento ou reembolso por despesas feitas anteriormente e durante a inscrição.

8.1. 2. Para inscrição neste Edital deverão ser informados:

a. dados do Agente Cultural/Proponente;

b. dados do representante legal, incluindo CPF, RG, data de nascimento, endereço e informações de contato, bem como dados da entidade cultural, tais como razão social, endereço, CNPJ e informações de contato para Agentes Culturais/Proponentes pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ;

c. área, categoria e região em que está concorrendo;

d. informações socioeconômicas.

8.1. 3. O Agente Cultural/Proponente deverá anexar ao formulário de inscrição:

a. planilha Orçamentária, conforme modelo disponibilizado no sistema;

b. currículo e portfólio, acompanhados das comprovações do Agente Cultural/Proponente e da equipe principal da proposta;

c. declaração de Representação, conforme Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, quando aplicável;

d. declarações de autodeclaração para concorrência às vagas reservadas por cotas, a serem apresentadas pelo Agente Cultural/Proponente que optar por essa modalidade de concorrência, conforme modelos constantes nos Anexos 5 e 6.

8.1. 4. Além desses documentos, o Agente Cultural/Proponente também deverá anexar os seguintes documentos referentes a proposta:

a. Documentos e informações comprobatórias para avaliação de mérito artístico-cultural, conforme indicado no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Valores;

b. Materiais complementares que o Agente Cultural/Proponente considere relevantes para a adequada avaliação da proposta.

8.1. 5. São de Responsabilidade do Agente Cultural/Proponente:

I - Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos canais da Secult/TO;

II - Assegurar o correto recebimento das comunicações eletrônicas, inclusive verificando filtros de e-mail e mecanismos anti-spam;

8.1. 6. Ao realizar a inscrição, o Agente Cultural/Proponente declara estar ciente e de acordo com as normas deste Edital e com a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ATENÇÃO! Caso a proposta seja aprovada, o Agente Cultural/Proponente deve estar em situação regular perante os órgãos emissores de certidões municipais, estaduais e federais, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à inexistência de débitos ou pendências impeditivas de contratação com a Administração Pública.

9. PLANO DE TRABALHO

9.1. O Agente Cultural/Proponente deverá preencher o Plano de Trabalho, conforme o Anexo 3 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho deste Edital, correspondente à proposta de execução da iniciativa cultural e, deverá apresentar, de forma clara e coerente, as ações a serem desenvolvidas no período de vigência do Termo de Execução Cultural.

9.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar:

I - Descrição detalhada das atividades previstas;

II - Cronograma de execução, com indicação dos períodos previstos para realização das ações;

III - Público-alvo e abrangência territorial, quando aplicável;

IV - Medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza da iniciativa;

V - Orçamento detalhado e compatível com as atividades propostas.

9.3. Orçamento

9.3.1. O Agente Cultural/Proponente deverá apresentar planilha orçamentária compatível com as atividades propostas, observando valores condizentes com as práticas de mercado e com a realidade territorial da iniciativa.

9.3.2. O valor solicitado pelo Agente Cultural/proponente deverá corresponder exatamente ao valor definido na categoria escolhida, conforme disposto neste Edital (item 6.6.), não sendo permitido solicitar valor inferior ou superior ao estabelecido.

9.3.3. Os recursos concedidos poderão ser complementados por outras fontes públicas ou privadas, desde que não haja sobreposição de despesas custeadas com recursos públicos para o mesmo item de despesa.

10. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

10.1. As iniciativas deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com suas características, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

10.2. As ações de acessibilidade poderão contemplar, entre outras medidas:

I - Adequações físicas ou arquitetônicas que favoreçam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida;

II - Recursos de acessibilidade comunicacional, tais como Libras, audiodescrição ou disponibilização de materiais acessíveis;

III - Práticas inclusivas que promovam o acolhimento e a participação de pessoas com deficiência nas atividades culturais.

10.3. As soluções adotadas deverão considerar a natureza da iniciativa cultural, a viabilidade técnica e a realidade territorial de sua execução.

10.4. As ações de acessibilidade deverão estar asseguradas na proposta, com a destinação mínima de 10% do valor total para essa finalidade, devidamente prevista na planilha orçamentária.

10.5. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o Agente Cultural/Proponente deve apresentar justificativa.

11. DA COMISSÃO DE EDITAIS

11.1. Este Edital será gerido pela Comissão de Editais da Política Nacional Aldir Blanc, estabelecida pela portaria nº 16 de 31 de março de 2026, do Diário oficial do estado do Tocantins (DOE. Nº 7.030, sendo responsável por:

I - Coordenar as etapas de avaliação e seleção das propostas, com objetivo de supervisionar os trabalhos da Comissão de Avaliação, analisar os recursos e validar a pontuação final das propostas.

II - Coordenar os trabalhos de habilitação das propostas selecionadas, julgando pela sua habilitação ou inabilitação; além de coordenar os trabalhos de admissibilidade dos documentos jurídicos e tributários.

12. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

a. análise de mérito cultural;

b. classificação e Seleção;

c. habilitação documental;

d. homologação do resultado final.

12.2. Análise do Mérito

12.2.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação estabelecida especificamente para este fim, composta por pareceristas externos, selecionados por meio de Edital de Credenciamento de Pareceristas de propostas culturais e formalmente designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Cada proposta será avaliada por 3 (três) pareceristas distintos, de forma independente.

12.2.3. A Comissão de Editais da Política Nacional Aldir Blanc será responsável por coordenar a etapa de avaliação, acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação e assegurar o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

12.2.4. A avaliação das propostas ocorrerá em etapa única, com base nos critérios estabelecidos no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação.

12.2.5. A análise orçamentária integra a avaliação de mérito cultural e considerará:

I - A compatibilidade dos valores apresentados com as atividades propostas;

II - A adequação às referências de mercado;

III - A coerência com a realidade territorial da iniciativa.

12.2.6. A Etapa de Avaliação tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada através das seguintes ações:

a. os avaliadores determinarão as pontuações das propostas conforme tabela de avaliação disponível no Anexo 1, justificando suas decisões em campo próprio;

b. as pontuações atribuídas pelos avaliadores servirão para que a Comissão de Editais determine as notas finais de cada proposta;

c. a nota final de cada proposta será obtida a partir da média das pontuações individuais obtida através da fórmula:

(AV1 + AV2 + AV3)/3) = NF

Onde: AV é a nota de cada avaliador; NF é a Nota Final.

d. A definição das notas finais servirá para a Comissão estabelecer a listagem de classificação, por ordem de maior para menor nota, em cada área e Categoria;

12.3. Classificação e Seleção

12.3.1. Após a avaliação e atribuição das notas, será publicada a lista com o resultado preliminar da classificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado nos canais institucionais da Secult/TO, conforme cronograma constante no Anexo 2 - Cronograma da Seleção.

12.3.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atingirem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de mérito cultural e as propostas com pontuação inferior a esse limite serão consideradas desclassificadas.

12.3.3. A definição de pontuação mínima visa assegurar padrão de qualidade técnica e artística na seleção das iniciativas apoiadas.

12.3.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar, contado a partir da data de sua publicação.

12.4. Recursos do Resultado Preliminar

12.4.1. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo 10) no prazo de até 3 (três) dias úteis da publicação do resultado preliminar via plataforma oficial do Edital.

12.4.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Editais, os quais poderão ser deferidos, quando aceitas suas solicitações ou indeferidos, quando julgados improcedentes;

12.4.3. Não serão aceitas, para fins de análise dos recursos, informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original ou a apresentação de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

12.4.4. Os Agentes Culturais/Proponentes que tiverem seus recursos deferidos serão encaminhados aos avaliadores para novo parecer (se for o caso), tendo-se em conta as informações do recurso.

12.4.5. Os indeferimentos dos recursos serão justificados e sobre os quais não caberá mais recursos.

12.4.6. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da classificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado nos canais institucionais da Secult/TO.

12.4.7. Não caberá novo recurso após a publicação do resultado final.

12.4.8. Serão consideradas selecionadas as propostas mais bem pontuadas até o limite de vagas previsto neste Edital e as demais propostas classificadas serão consideradas suplentes, observada a ordem de pontuação.

13. HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os Agentes Culturais/Proponentes classificados na etapa de seleção serão convocados para a fase de habilitação, devendo enviar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente pela plataforma oficial do Edital, os documentos de habilitação abaixo indicados:

I - Pessoa Física:

a) CPF e RG do Agente Cultural/Proponente;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais, disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, disponível em: https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br;

e) Comprovante de conta bancária ativa e exclusiva em nome do Agente Cultural/Proponente contendo identificação do banco, número da agência, da conta com dígito e o saldo zerado, não sendo aceitas conta conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, conta fácil, conta poupança ou conta benefício. A conta deve ser aberta exclusivamente para a proposta e em banco público federal, especificamente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Devido à parametrização do sistema de pagamentos do Estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos.

g) Comprovante de residência no nome do Agente Cultural/Proponente ou declaração de residência.

II - Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ, disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

b) Ato constitutivo atualizado (contrato social ou estatuto);

c) Ata de eleição da diretoria, quando aplicável;

d) Documento de identificação do representante legal com RG e CPF;

e) Certidão Negativa de Débitos Federais, disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, disponível em: https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, disponível em https://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/;

h) Certificado de Regularidade do FGTS, disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br;

j) Comprovante de conta bancária ativa e exclusiva em nome da pessoa jurídica, contendo identificação do banco, número da agência, da conta - com dígito - e saldo zerado. A conta deve ser aberta exclusivamente para o proposta e em banco público federal, especificamente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e, devido à parametrização do sistema de pagamentos do estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos.

III - Grupo ou Coletivo sem CNPJ:

a) CPF e RG do representante do Grupo/Coletivo sem CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais do representante, disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, disponível em: https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Comprovante de conta bancária ativa e exclusiva em nome do(a) representante contendo identificação do banco, número da agência, da conta com dígito e o saldo zerado, não sendo aceitas conta conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, conta fácil, conta poupança ou conta benefício. A conta deve ser aberta exclusivamente para a proposta e em banco público federal, especificamente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Devido à parametrização do sistema de pagamentos do estado, a conta bancária não poderá possuir mais de 10 dígitos;

f) Comprovante de residência do representante ou declaração de residência.

13.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que expressamente previsto na própria certidão.

13.3. A existência de débitos junto a entes públicos impedirá a formalização do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos, nos termos da legislação vigente.

13.4. A comprovação formal de residência poderá ser dispensada nos casos em que o Agente Cultural/Proponente:

I - Pertença a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - Pertença a populações itinerantes ou nômades.

13.5. Os links indicados no item 13.1. possuem caráter meramente informativo, podendo ser atualizados pelos órgãos emissores competentes. A Secult/TO não se responsabiliza por alterações nos endereços eletrônicos.

13.6. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Editais da Política Nacional Aldir Blanc, que verificará:

I - A validade formal dos documentos;

II - A autenticidade e regularidade das informações apresentadas.

13.7. Será inabilitado o proponente que:

I - Apresentar documentação incompleta ou ilegível;

II - Deixar de apresentar documentos obrigatórios;

III - Apresentar certidões vencidas;

IV - Apresentar documentos sem possibilidade de validação;

V - Apresentar certidões positivas que não possuam efeito de negativas.

13.8. O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado nos canais institucionais da Secult/TO e Plataforma Oficial.

13.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e deverá ser enviado exclusivamente por meio da plataforma oficial do Edital, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo 10).

13.10. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou apresentados por meio diverso do sistema oficial.

13.11. Não será permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal.

13.12. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação homologando a seleção no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

13.13. Após a publicação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso.

13.14. Na hipótese de inabilitação de Agente Cultural/Proponente classificado, será convocado o próximo proponente suplente, respeitada a ordem de classificação e as cotas de inscrição.

13.15. Na hipótese de suplementação de recursos financeiros destinados a este Edital, inclusive provenientes de saldos remanescentes de outras linhas de fomento no âmbito da PNAB/TO, poderão ser convocadas propostas suplentes, observados:

I - A ordem decrescente de pontuação na classificação final;

II - O prazo de vigência deste Edital;

III - A disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

13.16. A convocação de suplentes nos termos do item anterior não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14. FASE DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A Fase de Contratação e Pagamento inclui a assinatura do Termo de Execução Cultural e a juntada de toda a documentação ao processo e encaminhamento ao pagamento.

14.2. Após a Fase de Habilitação Tributária, o Agente Cultural/Proponente selecionado poderá assinar o Termo de Execução Cultural disponível na plataforma.

14.3. O Agente Cultural/Proponente terá 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final do Edital, para assinar o Termo de Execução Cultural.

14.4. O Termo de Execução Cultural poderá ser assinado através do gov.br, Certificado Digital ou por meio de assinatura manual em documento impresso, que após assinado deverá ser digitalizado e enviado.

14.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os valores serão creditados na conta-corrente informada pelo Agente Cultural/Proponente selecionado, em parcela única.

14.6. Conforme Parecer nº 235/2023/CONJUR-MinC/CGU/AGU, os recursos destinadas as propostas Culturais, nas modalidades de fomento à execução de ações culturais, são isentos de Imposto de Renda. Portanto, o valor a ser pago ao proponente será o valor bruto informado neste edital.

14.7. Poderão ser solicitados dados adicionais ao Agente Cultural/Proponente em caso de necessidade não prevista neste Edital.

14.8. Caso a conta bancária apresente inconsistência para receber os valores, o Agente Cultural/Proponente será notificado, via e-mail, para correção do problema em até 5 (cinco) dias corridos, após o envio da notificação.

15. COMO EXECUTAR A PROPOSTA

15.1. A execução da proposta deve ser iniciada somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC e deve ser realizada em um prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do TEC, podendo ter seu prazo prorrogado por igual período, por questões extraordinárias, mediante pedido por ofício protocolado junto à Secult/TO.

15.2. O Agente Cultural/Proponente deverá aplicar o recurso recebido em alguma modalidade de investimento de baixo risco, de modo a proteger o fomento recebido, podendo utilizar o rendimento obtido para complementação ao orçamento da proposta.

15.3. Não será permitida execução financeira a partir de conta bancária diversa daquela que recebeu o recurso.

15.4. Todos os pagamentos realizados durante a execução da proposta deverão ser feitos de forma eletrônica, por meio da conta bancária informada, sendo vedadas transações financeiras, como saque e pagamentos em espécie.

15.5. A Secult/TO recomenda a todos os Agentes Culturais/Proponentes contemplados que façam a administração de seus recursos adotando as boas práticas de gestão relativa a recursos públicos, inclusive no que tange à comprovação financeira. Qualquer dúvida sobre a utilização dos recursos deve ser direcionada ao e-mail do Edital, para orientação antes da realização do gasto.

15.6. A Secretaria da Cultura recomenda aos Agentes Culturais/Proponentes contemplados o atendimento aos seguintes procedimentos na realização de despesas da proposta:

I - Realização prévia de orçamento e verificação da veracidade das empresas a serem contratadas;

II - Pagar os profissionais contratados somente após a emissão da respectiva nota fiscal de serviços;

III - A realização de anotação constante das despesas efetuadas e o controle do extrato bancário da conta vinculada;

IV - Na solicitação de notas fiscais, seja de bens ou de serviços, o Agente Cultural/Proponente deverá orientar o emissor da nota a inserir, no campo de observações, a identificação do Edital e da proposta.

15.7. A Secult/TO nomeará fiscais para o acompanhamento das propostas, de forma a assegurar o cumprimento dos objetos e objetivos das propostas patrocinados e orientar os proponentes beneficiados durante a execução da proposta:

a. A execução das propostas poderá ser acompanhada pela Secult/TO através de auditorias, vistorias in loco ou outras medidas de acompanhamento realizadas pelos fiscais;

b. O Agente Cultural/Proponente será responsável por manter comunicação ativa com seu fiscal, atualizando-o sobre o andamento da proposta.

15.8. Em caso de necessidade de quaisquer alterações no orçamento ou cronograma da proposta, com exceção de seu objeto principal, deverão ser observadas as seguintes situações:

I - Em alterações que somem até 20% do total dos recursos recebidos, o Agente Cultural/Proponente poderá remanejar recursos e informar as alterações no relatório de prestação de contas;

II - Em alterações que envolvam a substituição, adição ou supressão de rubrica orçamentária, o Agente Cultural/Proponente deverá solicitar a alteração pelo e-mail do Edital, justificando sua necessidade.

15.9. Ao longo da execução, o Agente Cultural/Proponente deverá coletar evidências da realização da proposta, com objetivo de confeccionar a prestação de contas. Essas evidências devem ser coletadas por meio de:

a. fotografias com identificação de pessoas, local e data;

b. declaração dos locais em que as ações tenham sido realizadas;

c. publicações em redes sociais sobre a proposta;

d. links para vídeos ou redes sociais com descrição do conteúdo do vídeo;

e. listas de presenças de ações formativas, caso necessário;

f. notas fiscais emitidas para a proposta e respectivos comprovantes de pagamentos;

g. extrato bancário e anotações de gastos;

h. outras evidências que possam ser definidas em conjunto entre o Agente Cultural/Proponente e seu fiscal.

ATENÇÃO! O simples envio de evidências e comunicações durante a realização da proposta não exime o Agente Cultural/Proponente do envio do relatório de prestação de contas.

15.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de Leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

15.11. Os recursos da proposta devem ser utilizados nas ações planejadas, ainda que com alterações aprovadas, tendo em vista o alcance das metas e objeto da proposta, através do pagamento de:

a. prestação de serviços;

b. aquisição ou locação de bens;

c. remuneração de equipe de trabalho;

d. diárias para cobrir deslocamentos, viagem, hospedagem e alimentação;

e. despesas com tributos e tarifas bancárias;

f. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de proposta;

g. Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

h. Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

i. Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e impulsionamento de conteúdo;

j. Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, aprovadas no orçamento.

15.12. Como divulgar minha proposta?

15.12.1. A proposta apoiada deverá ser divulgado pelo Agente Cultural/Proponente em ambientes de acesso público, observando as diretrizes de comunicação institucional da Política Nacional Aldir Blanc.

15.12.2. Os materiais de divulgação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.12.3. Os materiais de divulgação e os produtos culturais decorrentes da proposta deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade adotados.

15.12.4. As peças de divulgação, materiais gráficos, conteúdos digitais e créditos institucionais relacionados a proposta deverão conter as marcas da Política Nacional Aldir Blanc, do Sistema Nacional de Cultura, do Governo Federal, do Governo do Estado do Tocantins e da Secult/TO, conforme orientações do Manual de Aplicação de Marcas da PNAB, observadas as restrições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente no período de defeso eleitoral.

15.12.5. A marca da Política Nacional Aldir Blanc deverá, preferencialmente, ser aplicada de forma destacada ou posicionada logo após a marca do Sistema Nacional de Cultura na régua institucional de marcas.

15.12.6. A régua de marcas deverá observar, preferencialmente, a seguinte ordem institucional:

I - Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins/Governo do Tocantins;

II - Sistema Nacional de Cultura;

III - Governo Federal/Ministério da Cultura.

15.12.7. Quando houver identidade visual própria, a proposta, espaço cultural ou Agente Cultural/Proponente poderá inserir sua marca institucional com a chancela de “Produção”.

15.12.8. As peças de divulgação deverão conter, em local visível, a seguinte expressão institucional:

“Esta proposta foi realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB/PAR 2025-2028, com recursos do Ministério da Cultura operacionalizados pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins.”

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A Prestação de Contas é etapa obrigatória para todos os contemplados neste Edital, e estabelece a etapa final da relação entre a Secult/TO e o Agente Cultural/Proponente nos recursos deste chamamento público.

16.2. Após realizada todas as atividades propostas, os Agentes Culturais/Proponentes contemplados deverão apresentar um Relatório de Execução do Objeto à Secult/TO, com as devidas evidências (fotos, vídeos, links e outras comprovações) das ações realizadas, conforme aprovado na proposta.

16.3. A Secult/TO não adotará a prestação de informações in loco, ainda que possa acompanhar e fazer visitas eventuais as propostas. Desta forma, os Agentes Culturais/Proponentes devem seguir os trâmites aqui listados e aqueles complementares que possam vir a ser definidos pela secretaria na identificação de casos omissos.

16.4. A Prestação de Contas deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão da proposta, e será composta por:

a. Relatório de Execução do Objeto, obrigatório para todos;

b. Relatório de Execução Financeira, obrigatório nas situações em que o primeiro relatório não conseguir comprovar a execução do objeto, quando for recebida denúncia sobre a execução da proposta com valores igual ou superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais).

16.5. A Secult/TO emitirá orientações e modelos de relatório para preenchimento.

16.6. O Relatório de Execução do Objeto, de entrega obrigatória por todos os contemplados, será composto por:

a. preenchimento do modelo de relatório disponibilizado na plataforma Oficial.

b. listagem detalhada sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no cronograma de atividades;

c. listagem de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades ou publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas e locais das atividades;

d. listagem de ações de divulgação realizadas, com respectivas artes de divulgação e registros;

e. Listagem de ações de acessibilidades realizadas, com respectivos registros;

f. declarações de instituições e espaços que tenham sediado as ações da proposta, em papel timbrado, quando for o caso;

g. juntada de matérias sobre a proposta publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas;

h. proposta de produção de obra artística e adaptação literária digital, deverá ser enviada cópia no formato digital da(s) obra(s) finalizada(s);

i. Outros documentos e comprovações de realização da proposta, anexados através de links.

16.9. O Relatório de Execução de Objeto será analisado pela Secult/TO e, caso não seja possível aferir o cumprimento integral ou parcial do objeto, demandará do Agente Cultural/Proponente o envio do Relatório de Execução Financeira, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias da solicitação.

16.10. A Secult/TO também poderá solicitar a apresentação do Relatório de Execução Financeira quando houver denúncia quanto à execução do projeto cultural. Nesses casos, a solicitação ocorrerá após análise preliminar dos fatos apresentados, que indiquem a necessidade de verificação da aplicação dos recursos públicos.

16.11. No caso da necessidade de apresentação do Relatório de Execução Financeira, este deverá ser composto por:

a. Tabela de controle das notas fiscais recebidas, com seus respectivos valores, com totalização compatível com o valor recebido como patrocínio;

b. Em caso de aquisição de produtos, apresentação da nota fiscal correspondente, junto do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta; ou de transferência bancária para conta com a mesma identificação do emissor da nota fiscal;

c. Em caso de contratação de serviços, apresentação da nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento, em conta bancária com a mesma identificação de CNPJ, Razão Social, CPF ou Nome do emissor da Nota Fiscal de Serviço.

ATENÇÃO! Nas despesas com prestação de serviços, a data de transferência dos valores deve ser posterior à data de emissão da nota fiscal.

16.12. O relatório de execução financeira deve ser compatível com a proposta aprovada ou com as adequações autorizadas.

16.13. Os documentos relativos à prestação de contas, incluindo notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários, devem ser mantidos pelo Agente Cultural/Proponente por 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

16.14. Os relatórios da prestação de contas serão analisados pela Secult/TO que determinará sua aprovação, com ou sem ressalvas, ou sua reprovação, com os seguintes procedimentos relacionados:

I - Em caso de aprovação integral da prestação de contas, esta será homologada através de publicação no Diário Oficial;

II - Em caso de aprovação parcial, será solicitado ao Agente Cultural/Proponente que envie, em até 10 (dez) dias úteis, informações, documentos e comprovantes adicionais aos já apresentados, a fim de solucionar a comprovação parcial da proposta;

III - Em caso de não apresentação das informações, documentos e comprovantes adicionais solicitados na aprovação com ressalvas, a Secult/TO irá proceder à reprovação da prestação de contas;

IV - Na reprovação da prestação de contas, o Agente Cultural/Proponente será notificado para que exerça opção pela:

a. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, conforme o caso;

b. apresentação do plano de ações compensatórias; ou

c. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação do plano de ações compensatórias.

16.15. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural/Proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. O valor a ser devolvido será atualizado pelo IPCA, calculado a partir do término da vigência do termo;

16.16. Caso a situação não seja regularizada, a Secult/TO irá reprovar integralmente a Prestação de Contas e encaminhará o processo para os órgãos de controle, para medidas de ressarcimento ao erário e irá declarar o proponente inadimplente junto aos órgãos externos.

16.17. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

16.18. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. Exemplos de casos fortuitos ou força maior: morte do Agente Cultural/Proponente, acidente que impeça a conclusão da proposta no tempo previsto ou desastre natural que impeça a conclusão da proposta.

16.19. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, de forma integral.

16.20. A Secult/TO poderá estabelecer condições complementares de prestação de informações, para suprimir casos omissos.

17. CRONOGRAMA

17.1. O presente Edital será regido pelos seguintes prazos:

ATIVIDADE	INÍCIO	FINAL
Período de Inscrição	15/06/2026	06/07/2026 até às 18h
Análise de mérito	08/07/2026	24/07/2026
Publicação do resultado preliminar das avaliações	28/07/2026	
Interposição dos recursos da avaliação	29/07/2026	31/07/2026 até às 18h
Análise dos recursos das avaliações	03/08/2026	07/08/2026
Publicação do Resultado final das avaliações e homologação da classificação	10/08/2026	
Envio de documentação para a habilitação	11/08/2026	17/08/2026 até às 18h
Análise da documentação de habilitação	18/08/2026	21/08/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	25/08/2026	
Interposição dos recursos da habilitação	26/08/2026	28/08/2026 até às 18h
Análise dos Recursos da habilitação	31/08/2026	02/09/2026
Publicação do resultado final da habilitação e homologação da Seleção	04/09/2026	
Convocação dos selecionados para Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/09/2026	15/09/2026 até às 18h

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Agente Cultural/Proponente declara, por meio de sua inscrição, que leu, compreendeu e concordou integralmente com todas as condições previstas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.2. A constatação, a qualquer tempo, de apresentação de documentação falsa ou informação inverídica acarretará a desclassificação do proponente, o cancelamento do Termo de Execução Cultural, se houver, e a devolução dos recursos recebidos.

18.3. As medidas previstas no item anterior não afastam a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que não cumprirem os requisitos previstos neste Edital, inclusive após a assinatura do Termo de Execução Cultural, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O prazo para impugnação deste Edital será de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

18.6. As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail do Edital: artespalmas.pnab2@secult.to.gov.br

18.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secult/TO, observada a legislação vigente.

18.8. A Secult/TO compromete-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais dos inscritos, conforme termo de uso constante no Anexo 9.

18.9. A Secult/TO poderá realizar ajustes formais neste Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, desde que não alterem a essência do objeto nem prejudiquem direitos já constituídos.

18.10. Esclarecimentos, informações ou denúncias poderão ser encaminhados ao e-mail oficial do Edital: artespalmas.pnab2@secult.to.gov.br.

18.11. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação

- Anexo 2 - Cronograma da Seleção;

- Anexo 3 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Sem CNPJ;

- Anexo 5 - Modelos de autodeclaração étnico-racial;

- Anexo 6 - Modelo de autodeclaração de pessoa com deficiência;

- Anexo 7 - Modelo de Declaração de Residência;

- Anexo 8 - Modelo de Declaração de Renda Exclusiva de Atividade Artística-Cultural

- Anexo 9 - Termo de uso de dados;

- Anexo 10 - Termo de autorização de uso de imagem;

- Anexo 11 - Formulário de Recurso;

- Anexo 12 - Relatório de execução do objeto;

- Anexo 13 - Termo de execução cultural.

Palmas - TO, 12 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 1
Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação

1. ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

1.1. Este Edital destina-se a artistas, criadores, grupos, coletivos e demais Agentes Culturais/Proponentes que proponham propostas de fomento artístico e cultural nas seguintes áreas:

a) Artes Visuais: destinada a proposta desenvolvidos por artistas individuais, grupos ou coletivos que atuem em linguagens como pintura, fotografia, escultura, arte digital, performance, design, moda, grafite, ilustração, experimental, entre outras manifestações visuais contemporâneas;

b) Circo: destinada a proposta desenvolvidas por companhias, grupos, trupes, famílias circenses e artistas individuais, abrangendo linguagens e práticas como palhaçaria, clown, malabarismo, acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, circo tradicional e contemporâneo, entre outras expressões circenses;

c) Dança: destinada a proposta de companhias, grupos e artistas individuais, contemplando estilos e expressões como dança clássica, contemporânea, moderna, popular, urbana, hip-hop, vogue, danças tradicionais, entre outras manifestações da dança;

d) Teatro: destinada a proposta de companhias, grupos, trupes e artistas individuais, abrangendo linguagens como teatro de rua, teatro de bonecos, teatro lambe-lambe, teatro mambembe, teatro infantil, teatro contemporâneo e demais práticas cênicas;

e) Música: destinada a proposta de artistas solos, grupos, bandas, corais, baterias e coletivos musicais, contemplando gêneros e expressões como música popular, instrumental, clássica, regional, autoral, experimental, marcial e demais manifestações musicais;

f) Literatura: destinada a proposta voltadas à adaptação digital, promoção da Leitura, mediação literária, circulação de obras, contação de histórias e realização de eventos literários, entre outras ações relacionadas ao fortalecimento do livro, da Leitura e da literatura;

g) Áreas Técnicas: destinada a proposta voltados à formação, qualificação profissional, intercâmbio, participação em eventos do setor cultural, fortalecimento de redes profissionais (networking), produção de conteúdos formativos e aquisição de equipamentos, relacionados às cadeias produtivas das artes e da cultura.

2. CATEGORIAS DE APOIO

2.1. Neste edital as áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro e Música contemplarão as seguintes categorias:

2.1.1. Categoria “A” - Primeiro Fomento: proposta que podem ser apresentados nesta categoria:

I. Esta Categoria é destinada a proposta apresentadas por Agente Cultural/Proponente que, até a data de publicação deste Edital, não tenham obtido aprovação em editais de fomento à cultura promovidos pelo Estado do Tocantins.

II. Nesta categoria poderão ser apresentadas propostas iniciais compatíveis com a área cultural inscrita, incluindo ações de criação, produção, difusão, formação ou circulação de pequeno porte, observada a natureza de primeiro acesso às políticas públicas de fomento.

III. Exigências mínimas da categoria:

a. A proposta deverá prever ao menos 01 (uma. ação pública de devolutiva cultural, compatível com seu objeto, podendo ocorrer na forma de apresentação, mostra, oficina, exposição, lançamento, atividade formativa, exibição, compartilhamento digital, mediação cultural ou outra ação equivalente;

b. Nos casos em que a proposta preveja comercialização de ingressos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade da própria proposta ou grupo/ artista), cota de meia-entrada com no mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo TOTAL (R$) dos ingressos, conforme Decreto nº 8.537/2015, e medidas de democratização de acesso, com o mínimo de 10% (dez por cento) para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, incluindo professores de instituição públicas de ensino e mínimo de 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem R$ 50,00 (cinquenta reais).

c. Já nos casos em que a proposta preveja a comercialização de produtos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade da própria proposta ou grupo/ artista. e prever medidas de democratização com distribuição gratuita de caráter social ou educativa, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos produtos gerados, podendo ser doação para instituições públicas, museus, fundações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

IV. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Portfólio artístico simplificado do proponente, contendo histórico de atuação, registros fotográficos, audiovisuais, clipping, materiais gráficos ou outros elementos comprobatórios da trajetória cultural;

b. Referências artísticas ou conceituais que fundamentam a proposta, quando aplicável;

ATENÇÃO! A ausência de portfólio estruturado não impedirá a participação, desde que o proponente apresente elementos mínimos que evidenciem sua atuação ou interesse na área cultural inscrita.

2.1.2. Categoria “B” - Montagem/Criação: proposta que podem ser apresentados nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada a proposta voltadas à criação, montagem e produção de obras artísticas inéditas ou novas produções.

II. Para fins deste Edital, considera-se nova produção ou obra inédita aquela que ainda não tenha sido apresentada publicamente ou concluída até a data de inscrição.

III. Exigências mínimas da categoria:

a. Para área de Artes Visuais, a proposta deve prever no mínimo um vernissage e para as áreas de Circo, Dança, Teatro e Música a proposta deve prever no mínimo 02 (duas) apresentações públicas da obra produzida.

b. Nos casos em que a proposta preveja comercialização de ingressos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade da própria proposta ou grupo/ artista), cota de meia-entrada com no mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo TOTAL (R$) dos ingressos, conforme Decreto nº 8.537/2015, e medidas de democratização de acesso, com o mínimo de 10% (dez por cento) para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, incluindo professores de instituição públicas de ensino e mínimo de 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem R$ 50,00 (cinquenta reais).

c. Já nos casos em que a proposta preveja a comercialização de produtos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade da própria proposta ou grupo/ artista. e prever medidas de democratização com distribuição gratuita de caráter social ou educativa, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos produtos gerados, podendo ser doação para instituições públicas, museus, fundações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

IV. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Memorial descritivo da obra ou proposta artística, contendo conceito, linguagem, objetivos e metodologia criativa;

b. Roteiro, argumento, esboço, croqui, maquete, repertório preliminar, pesquisa curatorial ou documentação equivalente, conforme a natureza da linguagem artística;

c. Declaração de titularidade ou autorização de uso de direitos autorais, quando a proposta envolver adaptação, remontagem ou utilização de obras de terceiros;

d. Autorização de uso de imagem ou cessão patrimonial, quando aplicável;

2.1.3. Categoria “C” - Circulação: propostas que podem ser apresentados nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada a proposta voltadas à circulação de obras e espetáculos já existentes ou mostras com obras já existentes.

II. Para fins deste edital, considera-se obra existente aquela que já tenha sido produzida, estreada, publicada ou apresentada ao público anteriormente à inscrição da proposta.

III. Exigências mínimas da categoria:

a. As propostas devem contemplar no mínimo 04 (quatro) municípios, sendo vedada a realização na cidade sede do proponente e exigida a inclusão de ao menos 01 (uma. cidade localizada fora do Estado do Tocantins.

b. Caso A proposta preveja venda de ingressos, deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso, cota de meia-entrada com no mínimo de 40% do quantitativo TOTAL (R$) dos ingressos, conforme Decreto nº 8.537/2015, e medidas de democratização de acesso, com o mínimo de 10% (dez por cento) para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, incluindo professores de instituição públicas de ensino e mínimo de 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem R$ 50,00 (cinquenta reais).

c. Já nos casos em que a proposta preveja a comercialização de produtos, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso (podendo ser utilizado para a sustentabilidade da própria proposta ou grupo/ artista. e prever medidas de democratização com distribuição gratuita de caráter social ou educativa, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos produtos gerados, podendo ser doação para instituições públicas, museus, fundações ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

d. A proposta inscrita nesta categoria deverá indicar os municípios contemplados e descrever as estratégias de articulação territorial previstas para execução das ações, sendo facultada a apresentação de cartas de anuência ou documentos equivalentes de espaços, instituições ou parceiros envolvidos.

IV. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Comprovação da existência prévia da obra, espetáculo ou das obras que compõem a mostra, por meio de registros fotográficos e/ou audiovisuais;

b. Portfólio da obra contendo materiais gráficos, clipping, publicações ou outros documentos comprobatórios;

c. Plano de circulação, contendo municípios previstos, cronograma e estratégia territorial;

d. Cartas de anuência ou documentos equivalentes de espaços, parceiros ou instituições apoiadoras, quando existentes (facultativo);

e. Autorização de circulação ou cessão de direitos patrimoniais, quando envolver obra de terceiros;

f. Documentos comprobatórios de autorização ou regularidade para uso de obras de terceiros protegidas por direitos autorais, quando aplicável.

2.2. Já a área da Literatura deste Edital contemplará as seguintes categorias:

2.2.1. Categoria "A" - Adaptação Digital: propostas que podem ser apresentadas nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada a propostas voltadas à adaptação de obras literárias existentes para formatos digitais, incluindo audiobooks, e-books, podcasts literários, publicações interativas e outros formatos digitais correlatos.

II. Para fins deste edital, considera-se adaptação digital a transformação ou adequação de obra literária previamente existente para novos formatos de acesso e consumo em ambiente digital.

III. Exigências mínimas da categoria:

a. a proposta deverá prever a disponibilização do produto final em plataforma digital acessível;

b. nos casos em que a obra adaptada pertença a terceiros, deverá ser apresentada autorização do autor ou detentor dos direitos patrimoniais, conforme legislação vigente;

c. a proposta deverá apresentar estratégia de alcance e difusão do conteúdo adaptado;

d. Nos casos em que houver comercialização do produto digital, o Agente Cultural/Proponente deverá detalhar a destinação do recurso obtido no Plano de Trabalho (podendo ser utilizado para a sustentabilidade da própria proposta ou artista. e prever medidas de democratização do acesso.

IV. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Exemplar da obra original, sinopse ou documentação equivalente;

b. Documento comprobatório de titularidade ou autorização para adaptação, quando aplicável;

c. Referências conceituais, técnicas ou estéticas da adaptação;

2.2.2. Categoria "B" - Promoção à Leitura: Propostas que podem ser apresentados nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada a propostas voltadas ao incentivo à Leitura, incluindo clubes de Leitura, ações de mediação literária, rodas de Leitura, contação de histórias, formação de Leitores e atividades correlatas.

II. Exigências mínimas da categoria:

a. a proposta deverá prever ao menos 02 (duas) ações públicas voltadas à promoção da Leitura;

b. propostas que envolvam utilização de obras protegidas deverão observar a legislação de direitos autorais.

III. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Plano metodológico das ações;

b. Referências bibliográficas ou conceituais;

c. Documentos comprobatórios de autorização ou regularidade para uso, reprodução, adaptação ou execução pública de obras literárias de terceiros protegidas por direitos autorais, quando aplicável;

2.2.3. Categoria "C" - Promoção de Circulação de Obra: propostas que podem ser apresentadas nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada a propostas voltadas à produção e realização de feiras, festivais, encontros e demais eventos literários voltados à circulação, promoção e difusão de obras literárias.

II. Exigências mínimas da categoria:

a) a proposta deverá prever ao menos 01 (um) evento literário aberto ao público;

b) caso a proposta preveja venda de ingressos, deverá detalhar no Plano de Trabalho a destinação desse recurso, cota de meia-entrada com no mínimo de 40% do quantitativo TOTAL (R$) dos ingressos, conforme Decreto nº 8.537/2015, e medidas de democratização de acesso, com o mínimo de 10% (dez por cento) para distribuição gratuita com caráter social ou educativo, incluindo professores de instituição públicas de ensino e mínimo de 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem R$ 50,00 (cinquenta reais).

c) a proposta deverá apresentar estratégia de mobilização de público.

III. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a) Proposta curatorial ou programação preliminar;

b) Cartas de interesse ou apoio institucional, quando existentes (facultativo);

ATENÇÃO! Os proponentes são integralmente responsáveis pela obtenção das autorizações necessárias relacionadas a direitos autorais, direitos conexos, cessão de uso de imagem e demais direitos incidentes sobre as obras ou conteúdos utilizados nas propostas, isentando a Secult/TO de quaisquer responsabilidades decorrentes de seu uso indevido.

2.3. As categorias contempladas pelas Áreas Técnicas deste Edital são:

2.3.1. Categoria "A": Formação Externa e Participação em Eventos de Mercado: propostas que podem ser apresentadas nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada à participação do Agente Cultural/Proponente em eventos de mercado do setor cultural, feiras, conferências, mercados criativos, intercâmbios, residências ou cursos de curta duração realizados fora do Estado do Tocantins, visando qualificação profissional.

II. Exigências mínimas da categoria:

a. a proposta deverá apresentar justificativa técnica demonstrando a relevância da participação do Agente Cultural/Proponente;

b. o curso ou evento deverá possuir relação direta com a atuação profissional do Agente Cultural/Proponente.

c. o Agente Cultural/roponente deverá prever ação de compartilhamento ou multiplicação do conhecimento adquirido por meio de apresentações, palestras, rodas de conversas, oficinas e etc.

III. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. comprovante de inscrição, carta-convite ou programação do evento, quando disponível;

b. justificativa Técnica da participação;

c. ementa, conteúdo programático ou descrição detalhada do curso, evento, formação ou atividade pretendida, quando aplicável;

d. plano resumido de multiplicação ou compartilhamento dos conhecimentos adquiridos após participação na atividade;

2.3.2 Categoria “B” - Produção de Atividades Formativas: propostas que podem ser apresentados nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada à realização de oficinas, workshops, cursos, pesquisas, publicações, podcasts, artigos, dossiês e demais conteúdos formativos relacionados às áreas culturais e artísticas.

II. Exigências mínimas da categoria:

a. a proposta deverá prever ao menos 01 (uma. ação formativa aberta ao público;

b. a proposta deverá apresentar metodologia e público-alvo;

c. a proposta deverá indicar resultados esperados.

III. Documentos específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. Plano pedagógico ou metodologia;

b. Conteúdo programático;

c. Estratégia de mobilização de público;

2.3.3. Categoria “C” - Aquisição de Equipamentos: propostas que podem ser apresentados nesta categoria:

I. Esta categoria é destinada à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades técnicas vinculadas às áreas culturais e artísticas.

II. Exigências mínimas da categoria:

a. a aquisição dos equipamentos solicitados deverão estar diretamente vinculada à atuação artística, cultural ou técnica do proponente, não sendo admitidas aquisições sem relação comprovada com o objeto da proposta;

b. a proposta deverá apresentar justificativa técnica para aquisição;

c. a proposta deverá demonstrar o impacto esperado do equipamento na continuidade ou qualificação da atuação cultural.

III. Documentos Específicos para avaliação do mérito artístico da categoria:

a. justificativa técnica da aquisição;

b. especificação dos equipamentos pretendidos;

c. demonstração da relação entre o equipamento solicitado e a atividade desenvolvida;

ATENÇÃO! Para fins de elaboração da planilha orçamentária, recomenda-se ao Agente Cultural/Proponente a realização de ao menos 03 (três) pesquisas ou cotações de preços para cada equipamento a ser adquirido, visando assegurar a razoabilidade dos valores apresentados e a compatibilidade com os preços praticados no mercado. As cotações poderão ser usadas pelo proponente para eventual necessidade de esclarecimentos durante a execução da proposta.

ATENÇÃO PARA TODAS AS ÁREAS E CATEGORIAS! A ausência dos documentos específicos obrigatórios poderá comprometer a análise do mérito artístico da proposta, mas não causará prejuízo na etapa de habilitação prevista no Edital.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. As propostas inscritas neste Edital serão avaliadas por Comissão de Avaliação composta por pareceristas externos, selecionados por meio de Edital nº 005/2025 de Credenciamento de Pareceristas de proposta Culturais e formalmente designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3.2. Cada proposta será submetida à avaliação independente de 03 (três) pareceristas distintos, que considerarão critérios relacionados ao mérito artístico e relevância cultural da proposta, capacidade técnica e viabilidade de execução, coerência entre orçamento e ações previstas, bem como adequação às características e exigências específicas da categoria inscrita, observadas as particularidades de cada área cultural contemplada neste Edital, bem como a aplicação dos critérios afirmativos, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

Item	Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Mérito Artístico, Relevância Cultural e Potencial de Impacto da Proposta	Avaliação da qualidade conceitual, estética, cultural e estratégica da proposta, considerando sua contribuição para o fortalecimento das linguagens artísticas e o desenvolvimento cultural dos territórios. Serão considerados: a. Consistência conceitual e desenvolvimento da linguagem artística, em suas múltiplas vertentes, observando originalidade, criatividade, pertinência estética e coerência com a área e categoria inscrita; b. Relevância cultural e potencial de impacto sociocultural, incluindo contribuição para fortalecimento das expressões artísticas, ampliação do acesso à cultura, diversidade cultural e formação de público; c. Capacidade de mobilização territorial, articulação com comunidades, territórios ou redes culturais locais, nacionais ou internacionais, quando aplicável; d. Contribuição para democratização do acesso, inclusão social, acessibilidade ou ampliação da participação cultural; Observação: Para propostas inscritas na Categoria C - Aquisição de Equipamentos, este critério será avaliado considerando o impacto esperado da aquisição na qualificação, continuidade, sustentabilidade e ampliação da atuação cultural do Agente Cultural/Proponente, bem como sua contribuição para o fortalecimento das atividades artísticas, técnicas ou formativas desenvolvidas, e não exclusivamente as características técnicas do equipamento solicitado.	35
B	Capacidade Técnica e Viabilidade de Execução da Proposta	Avaliação da capacidade do Agente Cultural/Proponente e da equipe envolvida para executar a proposta, considerando experiência prévia compatível e coerência metodológica. Serão considerados: a. Experiência, trajetória ou conhecimento do Agente Cultural/Proponente, compatíveis com a proposta apresentada; b. Qualificação da equipe principal, quando houver; c. Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados; Observação: Na Categoria Primeiro Fomento, será considerada a trajetória artística apresentada, respeitando o caráter introdutório da categoria e sem exigência de experiência robusta do Agente Cultural/proponente.	20
C	Coerência Orçamentária e Compatibilidade dos Custos	Avaliação da compatibilidade entre o orçamento apresentado e as ações previstas nas proposta. Serão considerados: a. Coerência entre recursos financeiros solicitados e objeto proposto; b. Compatibilidade dos valores com preços praticados no mercado; c. Proporcionalidade entre custos e entregas previstas; d. Capacidade do orçamento em contribuir para sustentabilidade e execução eficiente da proposta.	15
D	Adequação à Categoria Inscrita e Cumprimento das Exigências Específicas	Avaliação do alinhamento da proposta às características, objetivos e exigências mínimas da categoria escolhida. Serão considerados: a. Para a categoria A - Primeiro Fomento a compatibilidade da proposta com o caráter introdutório da categoria e o potencial de inserção do proponente nas políticas públicas culturais; b. para a categoria B - Montagem/Criação a coerência entre proposta criativa, entregas previstas e potencial de execução da obra inédita ou nova produção; c. Para a categoria C - Circulação a qualidade da estratégia territorial, viabilidade da circulação e potencial de ampliação do acesso às obras ou espetáculos; d. Para a categoria A da literatura - Adaptação Digital a qualidade da adaptação proposta, estratégia de difusão digital e observância dos diretos autorais, quando aplicável; e. Para a categoria B da literatura - Promoção à Leitura a consistência metodológica das ações, potencial formativo e capacidade de mobilização e formação de público Leitor; f. Para a categoria C da literatura Promoção de Circulação de Obra a qualidade da proposta de circulação, difusão ou promoção de obras literárias, considerando o potencial de alcance, formação de público e fortalecimento do acesso ao livro e à literatura; g. Para a categoria A das áreas técnicas - Formação Externa e Participação em Eventos a relevância da formação para atuação profissional do proponente e potencial multiplicador do conhecimento adquirido; h. Para a categoria B das áreas Técnicas - Produção de Atividades Formativas a consistência pedagógica, adequação metodológica e potencial de alcance das ações formativas propostas; i. Para a categoria C das áreas Técnicas - Aquisição de Equipamentos a relação entre o equipamento solicitado e a atividade cultural desenvolvida, considerando seu impacto na continuidade e qualificação da atuação do proponente.	20
E	Critérios Afirmativos	Pontuação para os Agentes Culturais/Proponentes que se identificam com: a. Mulheres; b. LGBTQIAPN+; c. Residentes em áreas periféricas d. Renda exclusiva de atividade artístico-cultural; Serão 2,5 pontos por critério, cumulativamente.	10

Pontuação máxima TOTAL: (R$) 100 pontos

4. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

4.1. A aplicação da pontuação pelos pareceristas será determinada pela interpretação dos dados disponíveis na proposta, na escala abaixo:

Níveis de pontuação	"Atende insuficientemente ao critério"	"Atende suficientemente ao critério"	"Atende satisfatoriamente ao critério"	"Atende plenamente ao critério"
Pontuação máxima 35	1 a 17	18 a 25	26 a 34	35
Pontuação máxima 20	1 a 9	10 a 14	15 a 19	20
Pontuação máxima 15	1 a 6	7 a 10	11 a 14	15

4.2. Nos casos dos critérios afirmativos, será considerado 2,5 pontos por critério, sendo aplicado cumulativamente, até a nota máxima permitida de 10 pontos.

4.3. As pontuações atribuídas pelos pareceristas servirão para que a Comissão de Editais da Política Nacional Aldir Blanc determine as notas finais de cada proposta a partir da média das pontuações individuais obtidas através da fórmula:

(AV1 + AV2 + AV3)/3) = NF

Onde: AV é a nota de cada avaliador; NF é a Nota Final.

4.4. A definição das notas finais servirá para a Comissão estabelecer a listagem de classificação por ordem de maior à menor nota, em cada área e categoria.

4.5. As propostas desta etapa terão sua situação identificada como "classificado", para as propostas que obtiverem nota maior ou igual a 60 pontos, ou "desclassificado" para as propostas que obtiverem nota menor que 60 pontos. Apenas as propostas "classificados" seguirão para a próxima etapa do edital.

4.6. Em caso de empate de pontuação entre propostas concorrentes na mesma categoria e área, serão aplicadas as seguintes estratégias de desempate:

I. Maior pontuação por Critério Afirmativo;

II. Maior pontuação no Critério de Avaliação A;

III. Maior pontuação no Critério de Avaliação B;

IV. Maior pontuação no Critério de Avaliação C;

V. Maior pontuação no Critério de Avaliação D.

4.7. Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade (para pessoas físicas) ou de maior tempo de constituição (para pessoas jurídicas).

4.8. O resultado preliminar da Etapa de Avaliação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Site da Secult/TO, quando os proponentes poderão inserir recursos contra o resultado, no prazo previsto no cronograma. Os recursos devem ser inseridos na plataforma conforme procedimentos dispostos no item 12.4 do Edital - Recursos do Resultado Preliminar.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Após a análise dos recursos, será realizado o procedimento descrito abaixo, na Etapa de Seleção das propostas, e será publicado o Resultado Final da Etapa de Avaliação das propostas, no Diário Oficial do Estado e no Site da Secult/TO.

I - após a análise dos recursos na Etapa de Avaliação, as vagas disponíveis serão preenchidas com as propostas classificados;

II - as vagas serão ocupadas pelas propostas de maior nota, até o limite de quantitativo de vagas;

III - as propostas que ocuparem as vagas terão sua situação identificada como "selecionados" e os que não ocuparem, mas estiverem classificados, serão identificados como "suplentes".

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 2
CRONOGRAMA

1. O presente Edital será regido pelos seguintes prazos:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	15/06/2026 às 8h a 06/07/2026 até às 18h
Análise de Mérito Cultural	08/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos	29/07/2026 a 31/07/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos	03/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Final de Mérito	10/08/2026 via DOE TO/Plataforma
Período de Habilitação dos Selecionados	11/08/2026 a 17/08/2026
Análise da Documentação de Habilitação	18/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar - Habilitação	25/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos - Habilitação	26/08/2026 a 28/08/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos - Habilitação	31/08/2026 a 02/09/2026
Publicação do Resultado Final Definitivo do Edital	04/09/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/09/2026 a 15/09/2026

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 3

Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

ATENÇÃO! ESTE FORMULÁRIO SÓ PODERÁ SER PREENCHIDO POR AGENTES CULTURAL/PROPONENTES RESIDENTES OU COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.

1. Dados do Agente Cultural/Proponente:

a. [ ] Pessoa Física;
b. [ ] Pessoa jurídica;
c. [ ] Pessoa física representante de coletivos ou grupos sem CNPJ.

Observação: No formulário on-line, ao responder esse item, as informações referentes a esta seção serão específicas para cada um dos dois Agentes Culturais.

2. Agentes Culturais - Pessoa Física:

a) Nome completo do Agente Cultural:
_____

b) Nome social do Agente Cultural (caso houver):
_____

c) CPF do Agente Cultural:(11 dígitos, apenas números)

d) E-mail:
_____

e) Telefone: (apenas números)
(___) _____

d) CEP da sede: (8 dígitos, apenas números)

					-			

f) Cidade:
[lista de Municípios IBGE]
_____

g) Endereço completo:

_____
_____

h) O Agente Cultural/Proponente pertence a povos e comunidades tradicionais?

[ ] Não pertence a povos ou comunidades tradicionais;
[ ] Comunidades quilombolas;
[ ] Extrativistas;
[ ] Juventude de povos e comunidades tradicionais;
[ ] Pescadores artesanais;
[ ] Povos ciganos;
[ ] Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana;
[ ] Povos indígenas;
[ ] Quebradeiras de coco babaçu;
[ ] Raizeiros;
[ ] Retireiros do Araguaia;
[ ] Ribeirinhos;
[ ] Veredeiros;

i) O Agente Cultural é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

[ ] Sim
[ ] Não

j) Gênero do Agente Cultural:

[ ] Homem cisgênero
[ ] Mulher cisgênero
[ ] Homem trans
[ ] Mulher trans
[ ] Travesti
[ ] Não binário
[ ] Outro _____

k) Orientação sexual do Agente Cultural/Proponente:

[ ] Lésbica
[ ] Gay
[ ] Heterossexual
[ ] Bissexual
[ ] Outro _____
[ ] Prefere não responder

l) Cor/raça/etnia do representante do Agente Cultural:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Amarela
[ ] Parda
[ ] Indígena

m) O Agente Cultural é pessoa com deficiência?

[ ] Não
[ ] Sim, Auditiva
[ ] Sim, Física-motora
[ ] Sim, Intelectual
[ ] Sim, Visual
[ ] Sim, Múltipla
[ ] Sim, Transtorno do Espectro Autista
[ ] Sim, outra (especificar):_____

n) Escolaridade do Agente Cultural:

[ ] Não possui educação formal
[ ] Ensino fundamental incompleto ou equivalente
[ ] Ensino fundamental completo ou equivalente
[ ] Ensino médio incompleto ou equivalente
[ ] Ensino médio completo ou equivalente
[ ] Curso técnico incompleto
[ ] Curso técnico completo
[ ] Ensino superior incompleto ou equivalente
[ ] Ensino superior completo
[ ] Pós-graduação incompleto
[ ] Pós-graduação completo

o) Renda média individual do Agente Cultural (R$):

[ ] Nenhuma renda
[ ] De 1,00 a 500,00
[ ] De 501,00 a 1.000,00
[ ] De 1.001,00 a 2.000,00
[ ] De 2.001,00 a 3.000,00
[ ] De 3.001,00 a 5.000,00
[ ] De 5.001,00 a 10.000,00
[ ] De 10.001,00 a 20.000,00
[ ] De 20.001,00 a 100.000,00
[ ] Acima de 100.000,00

p) Anos de atuação na área cultural: (número inteiro)

_____

q) O Agente Cultural acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

[ ] Sim
[ ] Não
[ ] Não sei

3. Agentes Culturais/Proponentes - Pessoa Jurídica

a). Tipo de pessoa jurídica:

[ ] Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas);
[ ] Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs);

b) CNPJ (14 dígitos, apenas números):

_____

c) Razão social:

_____

d) Nome fantasia:

_____

e) Data de fundação (dd/mm/aaaa):

____/_____/_____

f) Nome do representante legal:

_____

g) CPF do representante legal (11 dígitos, apenas números):

h) E-mail:

_____

i) Telefone:

(____) _____

j) CEP da sede (8 dígitos, apenas números):

					-			

k) Cidade: [lista de Municípios IBGE]

_____

l) Endereço completo:

_____
_____

m) Quadro Societário: Inserir informações quantos ao quadro societário da empresa informando:

NOME	Gênero	Raça/Etnia	PCD (se sim, qual)
1.			
2.			
3.			

n) O(a. representante legal é mestre ou mestra das culturas populares, urbanas, periféricas ou tradicionais?

[ ] Sim
[ ] Não

o) Gênero do representante legal:

[ ] Homem cisgênero
[ ] Mulher cisgênero
[ ] Homem trans
[ ] Mulher trans
[ ] Travesti
[ ] Não binário
[ ] Outro: _____

p) Orientação sexual do representante legal:

[ ] Lésbica
[ ] Gay
[ ] Heterossexual
[ ] Bissexual
[ ] Outra: _____
[ ] Prefere não responder

q) Cor/raça/etnia do representante legal:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Indígena

r) O representante legal é pessoa com deficiência?

[ ] Não
[ ] Sim, Auditiva
[ ] Sim, Física-motora
[ ] Sim, Intelectual
[ ] Sim, Visual
[ ] Sim, Múltipla
[ ] Sim, Transtorno do Espectro Autista
[ ] Sim, outra (especificar):_____

s) Escolaridade do representante legal:

[ ] Não possui educação formal
[ ] Ensino fundamental incompleto ou equivalente
[ ] Ensino fundamental completo ou equivalente
[ ] Ensino médio incompleto ou equivalente
[ ] Ensino médio completo ou equivalente
[ ] Curso técnico incompleto
[ ] Curso técnico completo
[ ] Ensino superior incompleto ou equivalente
[ ] Ensino superior completo
[ ] Pós-graduação incompleto
[ ] Pós-graduação completo

t) Qual o Faturamento Anual da pessoa jurídica (PJ. no último ano?

[ ] Até R$ 81.000,00;
[ ] Entre R$ 81.000,01 e R$ 360.000,00;
[ ] Entre R$ 360.000,01 e R$ 1.000.000,00;
[ ] Entre R$ 1.000.000,01 e R$ 4.800.000,00;
[ ] Acima de R$ 4.800.000,01.

u) Anos de atuação na área cultural pela organização?

[número inteiro]

v) A organização acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

[ ] Sim
[ ] Não
[ ] Não sei

4. Agentes Culturais/Proponentes - Pessoa Física representante de Grupos ou Coletivos sem CNPJ:

a) Nome do grupo ou coletivo:

_____

b) Nome completo do(a. representante do coletivo ou grupo:

_____

c) CPF (11 dígitos, apenas números):

d) Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

____/_____/_____

e). E-mail:

_____

f). Telefone:

(____) _____

g) CEP da sede (8 dígitos, apenas números):

					-			

h) Cidade: [lista de Municípios IBGE]

_____

i) Endereço completo:

_____
_____

j) Quadro de Integrantes do Coletivo, Grupo ou Iniciativa Cultural: Inserir informações dos(as) principais integrantes do coletivo, grupo ou iniciativa cultural participante da proposta. Informar:

NOME	Gêneros	Raça/Etnia	PCD (se sim, qual)
1.			
2.			
3.			

k) O representante do grupo ou coletivo pertence a povos e comunidades tradicionais?

[ ] Não pertence a povos ou comunidades tradicionais;
[ ] Comunidades quilombolas;
[ ] Extrativistas;
[ ] Juventude de povos e comunidades tradicionais;
[ ] Pescadores artesanais;
[ ] Povos ciganos;
[ ] Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana;
[ ] Povos indígenas;
[ ] Quebradeiras de coco babaçu;
[ ] Raizeiros;
[ ] Retireiros do Araguaia;
[ ] Ribeirinhos;
[ ] Veredeiros.

l) O Representante do grupo ou coletivo é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

[ ] Sim
[ ] Não

m) Gênero do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Homem cisgênero;
[ ] Mulher cisgênero;
[ ] Homem trans;
[ ] Mulher trans;
[ ] Travesti;
[ ] Não binário;
[ ] Outro: _____ .

n) Orientação sexual do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Lésbica;
[ ] Gay;
[ ] Heterossexual;
[ ] Bissexual;
[ ] Outra: _____
[ ] Prefere não responder.

o) Cor/raça/etnia do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Amarela
[ ] Parda
[ ] Indígena

p) O representante do grupo ou coletivo é pessoa com deficiência?

[ ] Não;
[ ] Sim, Auditiva;
[ ] Sim, Física-motora;
[ ] Sim, Intelectual;
[ ] Sim, Visual;
[ ] Sim, Múltipla;
[ ] Sim, Transtorno do Espectro Autista;
[ ] Sim, outra (especificar):_____ .

q) Escolaridade do representante do grupo ou coletivo:

[ ] Não possui educação formal
[ ] Ensino fundamental incompleto ou equivalente
[ ] Ensino fundamental completo ou equivalente
[ ] Ensino médio incompleto ou equivalente
[ ] Ensino médio completo ou equivalente
[ ] Curso técnico incompleto
[ ] Curso técnico completo
[ ] Ensino superior incompleto ou equivalente
[ ] Ensino superior completo
[ ] Pós-graduação incompleto
[ ] Pós-graduação completo

r) Renda média individual do representante do grupo ou coletivo (R$):

[ ] Nenhuma renda
[ ] De 1,00 a 500,00
[ ] De 501,00 a 1.000,00
[ ] De 1.001,00 a 2.000,00
[ ] De 2.001,00 a 3.000,00
[ ] De 3.001,00 a 5.000,00
[ ] De 5.001,00 a 10.000,00
[ ] De 10.001,00 a 20.000,00
[ ] De 20.001,00 a 100.000,00
[ ] Acima de 100.000,00

s) Anos de atuação na área cultural: [número inteiro]

_____

t) O grupo ou coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

[ ] Sim
[ ] Não
[ ] Não sei

u) Anexo da Declaração de Representação, conforme Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ:

[arquivo anexo no sistema]

5. Reserva da Vaga - Comum para todos os Agentes Culturais/ Proponentes:

a) Qual a modalidade de vagas (cotas) a proposta irá concorrer?

[ ] Ampla concorrência
[ ] Pessoa negras
[ ] Pessoa indígenas
[ ] Pessoa com deficiência

b) Se marcou alguma reserva de vaga acima, anexar a autodeclaração assinada em PDF, conforme os anexos 5 e 6.

[arquivo anexado no sistema]

6. Critérios afirmativos - Comum para todos os Agentes Culturais:

a) O Agente Cultural/Proponente se enquadra em qual/quais critérios afirmativos? (para verificar as regras de enquadramento consultar o item 7.3 do edital)

[ ] Mulher
[ ] LGBTQIAPN+
[ ] Residentes em áreas periféricas
[ ] Pessoa com deficiência
[ ] Renda exclusiva de atividade artístico-cultural
[ ] Não se enquadra em nenhum critério

b) Caso tenha marcado o critério “Renda exclusiva de atividade artístico-cultural” anexar a declaração referente ao anexo 8 do Edital.

[anexar documento no sistema]

7. Enquadramento da Proposta - Comum para todos os Agentes Culturais/Proponentes:

a) Qual a área a ser contemplada pela proposta?

[ ] Artes Visuais
[ ] Circo
[ ] Dança
[ ] Teatro
[ ] Música
[ ] Literatura
[ ] Áreas Técnicas

Observação: Questão exclusiva para os que selecionaram Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro ou Música.

b) A proposta é para qual categoria?

[ ] Categoria A - Primeiro Fomento;
[ ] Categoria B - Montagem/Circulação;
[ ] Categoria C - Circulação.

Observação: Questão exclusiva para os que selecionaram Literatura.

c) A proposta é para qual categoria?

[ ] Categoria A - Adaptação Digital
[ ] Categoria B - Promoção à Leitura
[ ] Categoria C - Promoção de Circulação de Obra

[Questão exclusiva para os que selecionaram Áreas Técnicas]

d) A proposta é para qual categoria?

[ ] Categoria A - Formação Externa e Participação em Eventos de Mercado;
[ ] Categoria B - Produção de Atividades Formativas;
[ ] Categoria C - Aquisição de Equipamentos.

8. Dados das propostas - Sessão Comum a todos:

Antes de preencher os dados das propostas certifique-se que tenha lido as exigências mínimas da proposta para cada categoria descrita no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação do Edital.

8.1. Nome da Proposta:

_____

8.2.. Apresentação da proposta: Descrever de forma objetiva a proposta cultural, informando quais atividades serão realizadas, como serão executadas, qual a relação com a área. [texto - 2.500 caracteres]

_____

_____

8.3. Objetivo Geral:

Neste campo, você deve descrever qual o resultado final que espera alcançar por meio da proposta em conformidade com a categoria e a área escolhida.

Ex: Gravação de um álbum de música autoral com 7 faixas.

[texto - 500 caracteres]

8.4. Objetivos Específicos:

Descreva de forma clara e objetiva quais ações serão realizadas para alcançar o objetivo geral da proposta. Indique preferencialmente de 3 (três) a 5 (cinco) ações principais, contendo informações mensuráveis, como quantidade de atividades, duração, local de realização e etc.

Ex:

a) contratar 10h de estúdio para realização de ensaios e gravações;

b) realizar 2 shows de lançamento;

c) disponibilizar a gravação nas plataformas digitais;

[texto - 1000 caracteres]

8.5. Metas mensuráveis:

Descreva os resultados concretos e mensuráveis que a proposta pretende alcançar.

Ex:

a) produção de 1 álbum com qualidade técnica e profissional;

b) difundir o álbum para um público de até 2000 pessoas por meio dos shows;

c) Obter 2 mil visualizações em cada faixa através das plataformas digitais.

[texto - 1000 caracteres]

8.6. Justificativa da proposta:

Descreva qual o impacto sociocultural da proposta e a relevância para o campo artístico no qual ele se insere:

[texto - 2.000 caracteres]

8. 7. Estimativa de público:

Informe a estimativa de público diretamente beneficiado pelas ações da proposta:

[número inteiro]

8.8. Público-alvo da proposta:

Informe quem será beneficiado diretamente pelas ações da proposta, indicando perfil do público, faixa etária, território, segmento cultural ou comunidade atendida:

[texto - 800 caracteres]

8.9. Medidas de acessibilidade:

Descreva as medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal previstas para realização da proposta compatíveis com suas características. Informe também os recursos de acessibilidade que serão disponibilizados ao público. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo de 10% do orçamento para acessibilidade da proposta, apresentar a justificativa:

[até 1.500 caracteres]

8.10. Estratégia de comunicação e divulgação:

Descreva as estratégias de divulgação e mobilização de público previstas para a proposta.

Informe os meios de comunicação que serão utilizados: [até 1.500 caracteres]

8.11. Ficha técnica:

Inserir nome e função dos principais profissionais envolvidos na proposta.

NOME	FUNÇÃO PRINCIPAL
1.	
2.	
3.	

8.12. Currículos dos principais profissionais envolvidos na proposta:

[arquivo anexado no sistema]

8.13. Portfólio contendo comprovações das atividades culturais realizadas pelo proponente como fotos, vídeos, áudios, clippings midiáticos e etc.:

[arquivo anexado no sistema]

8.14. Cronograma das atividades:

Apresente as principais etapas, ações e atividades previstas para realização da proposta cultural:

O(a) Agente Cultural/Proponente poderá acrescentar linhas e etapas na planilha conforme a necessidade da proposta.

CRONOGRAMA		
Etapa	Período	Descrição
Ex: Pré-produção	Mês 1	Planejamento das horas de ensaios

8.15. Orçamento:

Preencher a tabela do orçamento, detalhando as despesas de acordo com a etapa e a atividade prevista para orientar a comissão de seleção sobre a viabilidade da sua proposta. Caso a proposta concorrente pretenda utilizar recursos de outras fontes para sua realização, deverão ser informadas na planilha quais são essas fontes e os itens a serem custeados por elas. Acrescente às etapas e linhas necessárias à planilha.

ORÇAMENTO							
Etapa: 1- Pré-dução							
Item	Descrição do item	Quantidade do Item	Unidade	Quant. da Unidade	Vlr Uni	Vlr TOTAL (R$)	Fonte
ex:1	Locação de espaço	1	diária	5	R$ 240,00	R$ 1.2.00,00	PNAB/TO
2							
3							
Valor TOTAL (R$) da Etapa						R$ 1.2.00,00	
Etapa: 2- Produção							
4	Contratação de Artistas	3	cachê	2	R$ 800,00	R$ 4.800,00	PNAB/TO
5							
6							
Valor TOTAL (R$) da Etapa						R$ 4.800,00	
Valor TOTAL (R$) da proposta						R$ 6000,00	
Valor TOTAL (R$) Solicitado à PNAB/TO (O valor solicitado deverá corresponder exatamente ao valor definido na categoria escolhida - item 6.6. do Edital Nº XX/2025/GABSEC/SECULT)						R$	

8.16. Documentação específica de acordo com a categoria selecionada da proposta:

O Agente Cultural/Proponente deverá verificar no Anexo 1 - Detalhamento do Objeto e Critérios de Avaliação do Edital quais as documentações específicas para cada categoria a ser anexada junto à este formulário de inscrição.

[inserção de até 6 anexos no sistema para essa questão]

8.17. Documentos complementares (não obrigatório):

Inserir documentos complementares, tais como fotos e vídeos, através de links ou anexos.

[arquivo anexado no sistema]

9. Produtos Gerados - Sessão Específicas para as categorias das áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Teatro, Música e Categoria A da Literatura:

9.1. Descreva os produtos culturais que serão gerados pela proposta, informando a natureza de cada produto (ex.: shows, espetáculos, quadros, obras digitais, publicações, ou outros) e a quantidade prevista.

9.1.1. Informar obrigatoriamente:

a) Tipo de produto gerado;

b). Quantidade prevista;

c). Formato de disponibilização (presencial, digital ou híbrido) [texto 1.500 caracteres]

9.2. A proposta prevê comercialização de produtos culturais, obras, conteúdos digitais, ingressos ou outras formas de geração de receita? Em caso afirmativo, descreva os itens a serem comercializados, os valores estimados, o quantitativo previsto para comercialização e a destinação dos recursos obtidos.

9.2.1. Informar obrigatoriamente, quando aplicável:

a) Tipo de produto ou ingresso comercializado;

b) Quantidade estimada;

c) Valor unitário estimado;

d) Receita TOTAL (R$) estimada;

e) Destinação prevista dos recursos obtidos.

9.3. Medidas de democratização do acesso aos produtos gerados.

Descreva as medidas de democratização do acesso previstas para os produtos gerados pela proposta, incluindo quantitativos estimados destinados à gratuidade, ações sociais, distribuição gratuita, acessibilidade ou comercialização em valores reduzidos.

9.3.1. Informar obrigatoriamente, quando aplicável:

a) Percentual e quantidade estimada de ingressos ou de produtos destinados à distribuição gratuita ou ações sociais;

b) Percentual e quantidade estimada destinados à meia-entrada para venda de ingressos, conforme legislação vigente;

c) Percentual e quantidade estimada para comercialização de ingressos em valores populares;

Estratégias de ampliação de acesso ao público.

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 4

Declaração de Coletivo Cultural (exclusivo para coletivo cultural)

Nós, abaixo-assinado, DECLARAMOS que somos integrantes do Coletivo_____ e estamos de acordo com a inscrição do nosso Coletivo no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, que tem como Agente Cultural/Proponente _____ _____. DECLARAMOS ainda que estamos cientes de que o(a. Agente Cultural/Proponente indicado(a. será o(a. responsável pelo recebimento do recurso a ser pago, caso a proposta seja contemplada.

NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Por ser verdade, assinamos a presente declaração e estamos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 5

Declaração Étnico-Racial

( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) COLETIVO CULTURAL

Eu, (nome do Agente Cultural/Proponente pessoa física ___ _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Projetos Culturais 2024 - Região Central, que sou:

( ) Pessoa negra (preta ou parda), ( ) Pessoa indígena.

Eu, _____ (nome do representante legal) DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, que a ( ) pessoa jurídica/( ) coletivo cultural a qual represento, preenche o seguinte requisito:

( ) pessoa jurídica que possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de ( ) PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas) ou ( ) INDÍGENAS;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam ( ) PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas) ou ( ) INDÍGENAS em posição de liderança na proposta cultural, como de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa da proposta;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas ( ) PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas) ou ( ) INDÍGENAS. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

Por ser verdade, nós, integrantes da pessoa jurídica/coletivo cultural, assinamos a presente declaração e estamos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 6

Declaração de Pessoa com Deficiência

( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) COLETIVO CULTURAL

Eu, (nome do proponente ou do responsável legal) _____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para concorrer à cota, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.1. 46/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Eu,_____ (nome do representante legal) DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, que a () pessoa jurídica/() coletivo cultural o qual represento, preenche o seguinte requisito:

( ) pessoa jurídica que possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas com deficiência;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam pessoas com deficiência em posição de liderança na proposta cultural, como de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa da proposta;

( ) pessoas jurídicas ou coletivos culturais que possuam equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência. Será entendido por equipe majoritária aquela constituída por 50% +1 de pessoas com deficiência.

Por ser verdade, nós, integrantes da pessoa jurídica/coletivo cultural, assinamos a presente declaração e estamos cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA

_____, __ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 7

Declaração de Residência

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro com a finalidade de receber o recurso do Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, sob as penas da Lei, que tenho domicílio fixo no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 8

Declaração de Renda Exclusiva de Atividade Artístico-Cultural

Eu,_____, CPF nº_____, declaro com a finalidade de participar do Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, sob as penas da Lei, que não possuo outra forma de renda além daquela obtida com meu fazer artístico-cultural nas funções de _____ _____, e ainda, que não tenho vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 9

Termo de Uso de Dados

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

1. Nome completo ou nome social: será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;

2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital. O CPF será parcialmente ocultado nas publicações em que for obrigatória sua inserção. O número de CPF será compartilhado com o Ministério da Cultura para cruzamento de dados com a base federal.

3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail): serão coletados na ficha de inscrição, servirão para confecção de documentos e contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.

4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço): serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima e serão compartilhados com o Ministério da Cultura.

5. Dados principais da proposta: o título, a apresentação, os objetivos e os objetos da proposta (suas ações principais) serão tratadas como dados públicos.

6. Equipe e cronograma da proposta: a lista de profissionais que irão trabalhar na proposta e sua previsão de datas de execução (cronograma. poderão ser publicizados em ações de comunicação da Secretaria da Cultura do Tocantins.

7. Demais informações da proposta: as demais informações da proposta não serão publicizadas, mas como dados públicos, estarão disponíveis por solicitação via Lei de Acesso à Informação.

8. Fotografias, vídeos, currículos e portfólios: serão tratados como dados sensíveis.

9. Endereços web disponibilizados pelo proponente: endereços que levem a sites pessoais, sites profissionais, redes sociais e outras formas de presença virtual, serão tratados como dados de acesso público.

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 10
TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu_____, CPF Nº _____,

DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, assim como as fotos dos profissionais envolvidos e material entregue na inscrição da proposta, através dos seus órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura do estado do Tocantins, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE AGENTE CULTURAL/ PROPONENTE

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 11

1. Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

a) Nome do Agente Cultural/Proponente:
_____

b) CPF:

c) Nome da proposta inscrito:
_____

d) Categoria:
_____

e) Recurso fase de habilitação: À Comissão do Edital,

Com base na Etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

f) Justificativa (Texto de até 1.000 caracteres):

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural/Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 12

Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DA PROPOSTA

a) Nome da proposta:_____

b) Nome do Agente Cultural/Proponente: _____

c) Nº do Termo de Execução Cultural:_____

Região: _____
Área: _____

Categoria: _____

Valor recebido: _____

Data de envio do relatório: ____/_____/_____

2. EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

2.1. Síntese da execução:

Descreva como foi a execução da proposta, considerando as atividades realizadas, os principais resultados alcançados e os impactos gerados.

[texto - 1.500 caracteres]

2.2. Execução das atividades previstas

Preencha com base no cronograma apresentado na inscrição.

Atividade Prevista	Período previsto	Situação (realizada/parcial/não realizada)	Descrição da execução
1.			
2.			
3.			

2.3. Alterações na execução

Informe se houve mudanças no plano de trabalho (cronograma, atividades, equipe, etc.) e justifique.

[texto - 1.500 caracteres]

3. CUMPRIMENTO DAS METAS

(Conforme metas apresentadas no formulário de inscrição)

3.1. Metas integralmente cumpridas:

a) META 1:

[Descreva a meta, conforme consta na proposta apresentada]

b) Resultado Alcançado:

[informe como a meta foi cumprida - 1000 caracteres]

3.2. Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

a) META 1:

[Descreva a meta, conforme consta na proposta apresentada]

b) Resultado parcial:

[Informe qual parte da meta foi cumprida]

c) Justificativa para o não cumprimento integral:

[Explique porque parte da meta não foi cumprida- 1000 caracteres]

3.3 Metas não cumpridas (se houver)

a) Meta 1:

[Descreva a meta, conforme consta na proposta apresentada]

b) Justificativa para o não cumprimento:

[Explique porque a meta não foi cumprida - 1000 caracteres]

5. PÚBLICO ATENDIDO

5.1. Quantidade total (R$) de público atendido:

Descreva:

a) Perfil do público;

b) Formas de mensuração (lista, ingressos, etc.);

c) Justificativas em caso de variação;

[texto - 1.000 caracteres]

6. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

6.1. Acessibilidade

Descreva as medidas realizadas (Libras, audiodescrição, etc.)

[texto - 1.000 caracteres]

6.2. Democratização de acesso

Descreva como foram aplicadas as estratégias de democratização de acesso e seus resultados.

[texto - 1.000 caracteres]

7. COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO

Descreva:

a) Estratégias utilizadas

b) Canais de divulgação

c) Alcance obtido

Inclua links, quando houver.

[texto - 1.500 caracteres]

8. EQUIPE DA PROPOSTA

8.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe da proposta?

Digite um número exato (exemplo: 23).

8.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução da proposta?

( ) Sim ( ) Não

[Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução da proposta]

[texto - 800 caracteres]

8.3 Informe os profissionais que participaram da execução da proposta:

Nome do profissional/empresa	Função na proposta	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Produtor executivo	Negra	Não

9. TERRITÓRIO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

9.1. Municípios atendidos:

9.2. Formato

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

9.3 Caso você tenha marcado o item 1:

Locais utilizados:

( ) Espaço cultural
( ) Escola
( ) Comunidade
( ) Outros:_____

9.4. Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas? (Você pode marcar mais de uma opção).

a. ( ) Youtube
b. ( ) Instagram/IGTV
c. ( ) Facebook
d. ( ) TikTok
e. ( ) Google Meet, Zoom etc.
f. ( ) Outros: _____

9.4 Informe aqui os links dessas plataformas:
[texto - 800 caracteres]

10. PRODUTOS E REGISTROS

10.1. Indique os produtos gerados (se houver):

( ) Apresentações
( ) Oficinas
( ) Publicações
( ) Conteúdos digitais
( ) Outros

10.2. Descreva e informe onde estão disponíveis.
_____
_____

[texto - 800 caracteres]

11. AVALIAÇÃO DO EXECUÇÃO

Marque a opção:

( ) Execução integral conforme planejado
( ) Execução com ajustes
( ) Execução parcial
( ) Execução insuficiente

Justifique: [texto - 800 caracteres]

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

[texto - 1500 caracteres]

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou a proposta, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação da proposta, entre outros.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e correspondem à execução do ciclo da proposta.
_____, ____de _____ 202___

_____
Nome Assinatura do Agente Cultural/Proponente

EDITAL Nº 14/2026/GABSEC/SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB TOCANTINS LINGUAGENS ARTÍSTICAS - FOMENTO PALMAS

ANEXO 13
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2026, 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB. E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, e o(a. AGENTE CULTURAL/ PROPONENTE, _____, portador(a. do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a. à _____ CEP: _____, telefone: (___) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a proposta cultural _____ _____, contemplado no Edital de Chamamento Público PNAB Tocantins Linguagens Artísticas - Fomento Palmas, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo TOTAL (R$) izam o montante de R$ xxxxxxx (xxxxxxxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a. AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da SECRETARIA DA CULTURA:

I. transferir os recursos ao(a. AGENTE CULTURAL;

II. orientar o(a. AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a. AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo(a. AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a. AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria da Cultura - Secult/TO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos após a execução da proposta;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida na proposta cultural;

XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Agente Cultural/Proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução da proposta.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2., autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2.; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

III - quando o valor TOTAL (R$) da proposta for de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

7.3.1. Nos casos I e II do item acima o prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou TOTAL (R$).

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da proposta sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações da proposta cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor TOTAL (R$) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. violação da legislação aplicável;

d. cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. má administração de recursos públicos;

f. constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Caso seja verificada a não divulgação do apoio recebido pelo órgão e pela PNAB, será solicitado ao proponente a reparação pública, por meio de divulgação específica dessa informação, mesmo após a finalização da proposta.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. A Secult/TO acompanhará a execução das propostas por meio de fiscais nomeados para tal fim.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

Pelo Agente Cultural/Proponente:
[NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS

PORTARIA Nº 9/2026/GABSEC/SEDMETRO, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias suspensas servidor

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 16, inciso I, alínea 'i', da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019,

Considerando a suspensão das férias do servidor por necessidade do serviço;

Considerando a necessidade de estabelecer novo período para fruição dos dias de férias suspensos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a fruição de férias do servidor ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, Assessor de Gabinete I, matrícula nº 1148710-2, no período de 01 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 02.01.19 a 01.01.20, suspensas pela Ato nº 103, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.535.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas

PORTARIA Nº 10/2026/GABSEC/SEDMETRO, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente durante período de férias.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 16, inciso I, alínea 'i', da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ALABAM DIAS DA SILVA, matrícula nº 11217154-1, para responder interinamente pelas atribuições do cargo/função de Assessor de Gabinete I, em substituição ao(à) servidor(a) ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR, matrícula nº 1148710-2, durante o período de férias compreendido entre 01/06/2026 e 30/06/2026.

Art. 2º O servidor designado responderá pelas demandas administrativas e demais atos necessários ao regular funcionamento do setor durante o período mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1005, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em conformidade ao art. 4º do Regimento Interno do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente - FEPAD/TO, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, os membros adiante indicados por suas representatividades para compor o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Tocantins - FEPAD - TO, com a finalidade de atender às atribuições estabelecidas em suas Normas Internas de funcionamento e Regimento Interno, para o biênio 2026/2027.

I. Secretaria de Estado da Educação:

Presidente: CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Suplente do Presidente: KYLDES BATISTA VICENTE

II. Associação Nacional de Formação de Professores - ANFOPE-TO:

Titular: JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA FREIRE
Suplente: ADRIANA DE PAULA CARVALHO DIAS

III. Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO:

Titular: LUCIENE SIQUEIRA FREITAS
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS RANKE

IV. Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins - SINTET:

Titular: JULES RIMET TRAJANO SILVA
Suplente: CARLOS DE LIMA FURTADO

V. Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS:

Titular: JACKSON CARLOS DA SILVA
Suplente: MARCELA BARRETO DA SILVA OLIVEIRA

VI. Universidade de Gurupi - UNIRG:

Titular: EDNA MARIA CRUZ PINHO
Suplente MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAÚJO

VII. Instituto Federal do Tocantins - IFTO:

Titular: DANIEL MARRA DA SILVA
Suplente HELLEN SOUZA LUZ

VIII. Universidade Federal do Tocantins - UFT:

Titular: DAMIÃO ROCHA
Suplente MARIA JOSÉ DE PINHO

IX. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME:

Titular: ODEMILSON PEREIRA DE SOUSA
Suplente ANTÔNIO PINHEIRO ALVES DO CARMO

X. União dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME:

Titular: HUBERTO DE CAMPOS DE CARTILHO
Suplente RUTE SOARES RODRIGUES.

Art. 2º Designar Odaléa Barbosa de Sousa, para exercer a função de Secretária Executiva do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Tocantins- FEPAD - TO.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 2029, de 22 de novembro de 2025, publicada no Diário oficial do nº 6.970, do dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação.

PORTARIA-SEDUC Nº 1033, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão destinada à realização de verificação in loco na unidade privada Educapi Centro Educacional, situada no município de Araguaína, com a finalidade de apurar possível irregularidade relacionada à oferta de ensino na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, na modalidade de educação a distância EaD.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

BEATRIZ DE BARROS BRITO, matrícula nº 11644010-2;
JOSIEL GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 469030-1;
MARIA EDILENE SALVIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 859312-3.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor Josiel Gomes os Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1061, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a LUZIANO HONORATO DE SOUZA, Professor da Educação Básica, número funcional 720887-2, no período de 13 a 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela Portaria SEDUC nº 1223, de 10 de julho de 2025, publicada na Edição nº 6856, do Diário Oficial do Estado.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1062, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - SAETO e para a realização de interposição de recursos da avaliação somativa, no ano de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e pela Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Portaria, as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, no ano de 2026.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - Seduc realizará o Saeto em colaboração com os municípios que firmaram o Acordo de Cooperação previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.305/2024.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - público-alvo: o conjunto das Unidades Escolares da Rede Estadual e das Redes Municipais de Educação que serão avaliadas;

II - público de referência: o conjunto das Unidades Escolares da Rede Estadual e das Redes Municipais de Educação que, efetivamente, serão avaliadas no Saeto 2026.

Art. 3º O Saeto é um sistema de avaliação externa, em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, realizado pela Seduc, em duas etapas anuais, em atendimento aos objetivos da Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024, que se propõe a:

I - avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação oferecida, mediante a elaboração dos Índices de Desempenho Escolar do Estado do Tocantins - Ideto;

II - divulgar os resultados com qualidade e acessibilidade a cada uma das Unidades Escolares Estaduais e Municipais, para que a Rede de Educação possa realizar as intervenções necessárias e sanar as dificuldades observadas nos resultados;

III - contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa, com o objetivo de promover a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação;

IV - subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas de educação, com base em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Tocantins.

§1º O Índice de Desempenho Escolar do Estado do Tocantins - Ideto promove uma correlação entre o desempenho dos estudantes (proficiência nos componentes curriculares avaliados) e o fluxo escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono).

§2º A metodologia de cálculo do Índice de Desempenho Escolar do Estado do Tocantins - Ideto está descrita na nota técnica publicada no Diário Oficial do Tocantins nº 6.738, de 17 de janeiro de 2025.

§3º Sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação, por meio de uma metodologia colaborativa entre as Superintendências Regionais de Educação, as Secretarias Municipais de Educação e as Unidades Escolares Estaduais e Municipais, será conduzido o processo avaliativo do Saeto.

§4º Os instrumentos do Saeto serão aplicados de forma censitária, a fim de gerar resultados, observados os critérios detalhados no art. 9º desta Portaria.

Art. 4º Considerando a qualidade da educação básica como um atributo multidimensional, o Saeto adota como referência os princípios pedagógicos do Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE, quais sejam:

I - equidade nas condições entre as Unidades Escolares Públicas da Educação Básica;

II - governança colaborativa entre o Estado e os Municípios;

III - fortalecimento da liderança, da gestão democrática e dos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - fomento ao desenvolvimento e à disseminação das inovações científicas, tecnológicas, de educação digital e assistiva;

V - valorização profissional e aprimoramento da formação inicial e contínua dos profissionais da Educação Básica;

VI - garantia do direito à aprendizagem dos educandos, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Considera-se como público-alvo do Saeto 2026:

I - Unidades Escolares da Rede Estadual e das Redes Municipais de Educação, localizadas nas zonas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas, que possuam estudantes matriculados do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio;

II - Os estudantes do público-alvo da Educação Especial, matriculados em turmas regulares, participarão das aplicações do Saeto 2026.

§1º Será garantido o atendimento especializado aos estudantes do público-alvo da Educação Especial, de acordo com as informações constantes do cadastro de matrícula do Sistema de Gestão Escolar - SGE e do Censo Escolar, sendo ofertado acompanhamento com recursos e profissionais da Unidade Escolar.

§2º Os estudantes do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado, cujas condições não estejam registradas no Sistema de Gestão Escolar - SGE e no Censo Escolar, receberão atendimento especializado durante a aplicação, conforme os recursos e profissionais disponibilizados pela Unidade Escolar. As informações adicionais não constantes no SGE e no Censo Escolar deverão ser enviadas à Superintendência Regional de Educação, no momento do agendamento.

§3º Os estudantes do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado, com baixa visão e surdez, com condições não registradas no Sistema de Gestão Escolar - SGE e no Censo Escolar, receberão atendimento mediado por ledor, conforme a oferta da Unidade Escolar, para a realização das avaliações.

Art. 6º O atendimento especializado, no Saeto 2026, consiste em:

I - atendimento com recursos e profissionais oferecidos pela escola participante;

II - tempo adicional para a realização dos testes e o preenchimento do questionário;

III - instrumentos adaptados para estudantes com baixa visão;

IV - videoprovas em Libras.

Art. 7º Para a composição do público de referência do Saeto 2026, não serão consideradas:

I - turmas de correção de fluxo e de jornada ampliada;

II - turmas de Educação de Jovens e Adultos;

III - classes, Unidades Escolares ou serviços especializados de Educação Especial, não integrantes do Ensino Regular.

§1º Para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, o público de referência será definido com base nos dados de matrículas coletados pelo Sistema de Gestão Escolar - SGE/2026.

§2º Para as Unidades Escolares das Redes Municipais de Educação, o público de referência será definido com base nos dados do Censo Escolar, coletados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 8º Serão aplicados os seguintes instrumentos:

I - 1ª Avaliação Formativa - Avaliação Diagnóstica, composta por testes de Língua Portuguesa e Matemática, para os estudantes das Unidades Escolares da Rede Estadual, matriculados nas turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da 1ª à 3ª série do Ensino Médio e nas turmas de 2º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal;

II - 2ª Avaliação Formativa - Avaliação de Acompanhamento, composta por testes de Língua Portuguesa e Matemática, para os estudantes das Unidades Escolares da Rede Estadual, matriculados nas turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da 1ª à 3ª série do Ensino Médio e nas turmas de 2º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal;

III - Avaliação Somativa:

a) Testes de Língua Portuguesa e Matemática, seguindo as Matrizes de Referência do Saeto, para os estudantes das escolas estaduais matriculados nas turmas de 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e na 2ª e na 3ª série do Ensino Médio;

b) Questionários contextuais para estudantes das escolas estaduais matriculados no 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e na 2ª e na 3ª série do Ensino Médio;

c) Questionários contextuais para diretores das escolas estaduais que ofertam o 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e a 2ª e a 3ª série do Ensino Médio;

d) Questionários contextuais para professores das escolas estaduais que ofertam o 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e a 2ª e a 3ª série do Ensino Médio;

e) Testes de Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes das Unidades Escolares Municipais, matriculados nas turmas do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental;

f) Questionários contextuais para as famílias dos estudantes das Unidades Escolares Municipais, matriculados nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental;

g) Questionários contextuais para os estudantes das Unidades Escolares Municipais, matriculados nas turmas de 5º ano do Ensino Fundamental;

h) Questionários contextuais para os diretores das Unidades Escolares Municipais que ofertam 2º e 5º ano do Ensino Fundamental;

i) Questionários contextuais para os professores das Unidades Escolares Municipais que ofertam 2º e 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A matriz de referência adotada será a do Saeto/CAEd.

IV - Avaliação de Fluência Leitora de Saída:

a) Testes de Fluência Leitora para os estudantes das Unidades Escolares Municipais, matriculados nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º Para as Unidades Escolares das Redes Municipais de Educação e em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.395/24, serão adotados critérios para a publicação e utilização dos resultados:

I - alcançar a taxa de participação de, no mínimo, 80% dos estudantes matriculados em cada ano/série avaliada, conforme dados do Censo Escolar;

II - as Redes Municipais de Educação que atingirem índice de participação dos estudantes abaixo de 80% não serão consideradas na composição de indicadores de distribuição do ICMS Educacional;

III - os resultados das Redes Municipais de Educação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 10. Os resultados de proficiência dos componentes curriculares avaliados nas 3 (três) etapas anuais do Saeto serão publicados na Plataforma do Tocantins - Avaliação e Monitoramento da Educação Básica, por meio do site: Plataforma Avaliação e Monitoramento da Educação Básica, cabendo à Seduc, por intermédio da Gerência de Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliação e Indicadores Educacionais - GEIARAIE/DCAA/SEB, organizar as ações de divulgação.

Art. 11. O cronograma e a operacionalização da realização das avaliações do Saeto 2026 serão:

I - cronograma de aplicação:

a) 1ª Avaliação Formativa - Avaliação Diagnóstica, que ocorreu no mês de abril de 2026;

b) 2ª Avaliação Formativa - Avaliação de Acompanhamento, que ocorrerá no mês de agosto de 2026;

c) Avaliação de Fluência Leitora de Saída, que ocorrerá no mês de outubro de 2026;

d) Avaliação Somativa, que ocorrerá no mês de novembro de 2026.

II - a divulgação dos resultados será realizada pela Seduc.

Parágrafo único. As Superintendências Regionais de Educação realizarão o agendamento das Unidades Escolares participantes da aplicação dos instrumentos do Saeto 2026.

Art. 12. Os Diretores Escolares disporão do prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação dos resultados preliminares, para interpor, exclusivamente por meio eletrônico, recurso contra os referidos resultados, por meio da plataforma disponibilizada no Portal do CAEd/UFJF:

§1º Serão admitidos apenas os recursos interpostos dentro do prazo e pela forma estabelecida nesta Portaria, sendo desconsideradas, para todos os fins, solicitações encaminhadas por e-mail, telefone, ofício ou quaisquer outros meios não autorizados.

§2º Poderão fundamentar a interposição de recurso contra os resultados preliminares as seguintes situações:

I - estudante previsto (a) para a avaliação, mas sem resultados na plataforma;

II - turma prevista para a avaliação, mas sem resultado na plataforma;

III - estudante duplicado (a), que conste duas ou mais vezes nos resultados, em igual etapa;

IV - estudante com resultado publicado, mas que apresente inconsistência ou questionamento sobre os resultados.

Art. 13. Os protocolos de interposição e análise de recursos dispõem sobre o motivo do recurso e os responsáveis pela análise - deferimento ou indeferimento - seguindo o fluxo:

a) O representante da escola, responsável pela interposição de recurso, valendo-se das suas credenciais de acesso, cadastra a solicitação de recurso na plataforma, informando o motivo. Na ação, são requeridas informações correlatas ao motivo selecionado, como ano escolar, componente curricular, nome do estudante, justificativa, comprovante etc.

b) O pedido cadastrado é enviado para análise do CAEd/UFJF, responsável pela análise de recurso, que defere ou indefere a solicitação. Há, para casos de indeferimento, devolutiva obrigatória ao requerente.

c) Para pedidos de revisão sob os motivos I e II, será permitido acrescentar estudantes ou turmas que não estejam listados no sistema, mediante o preenchimento correto dos campos específicos de identificação dos agregados.

d) Os perfis que terão permissão para visualização dos recursos cadastrados durante a interposição serão: Secretaria Estadual, Regional e Secretaria Municipal.

e) Os dirigentes municipais terão acesso aos recursos interpostos pelos Diretores, com permissão de visualização. Solicitações de pedido de revisão serão feitas somente através do perfil Diretor.

f) Para o motivo III, em casos de deferimento, haverá exclusão de resultados de participação e desempenho na publicação final.

g) Após a interposição de recursos, os resultados preliminares apresentados através do CARD Resultados ficarão invisíveis para todos os perfis até a data programada para publicação do resultado final.

h) Não haverá análise de solicitações que divergem do escopo da redação do motivo do recurso. Nesse sentido, o campo de "Observações" do formulário de interposição de recursos não será exibido para preenchimento de contestações relativas aos motivos I, II, III e IV.

Art. 14. Os resultados dos recursos serão divulgados de forma online, no Portal do CAEd/UFJF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação dos resultados preliminares.

Parágrafo único: Concluída a análise, as unidades escolares deverão consultar o Portal do CAEd/UFJF para verificar o status da solicitação de recurso (deferido ou indeferido). Em caso de deferimento, os resultados serão devidamente atualizados. Ressalta-se que não haverá possibilidade de reanálise ou revisão de pedidos indeferidos.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1063, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED dos servidores do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1063,
DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X71-04	860703-7	Aderson Bitzcof De Moura	100,00	2025
2	XXX.XXX.X91-91	11945699-1	Allynny Pereira Do Amaral Castro	99,20	2025
3	XXX.XXX.X47-61	11956747-1	Anderson Soares Barreto	98,00	2025
4	XXX.XXX.X55-18	11925019-1	Carla Adriana Nascimento Almeida	80,80	2025
5	XXX.XXX.X16-93	11806524-2	Debora Aparecida Quintino Da Silva	100,00	2025
6	XXX.XXX.X41-20	938959-2	Deiby Jubiely De Miranda	100,00	2025
7	XXX.XXX.X31-27	11914505-1	Diones Neres Fonseca	99,73	2025
8	XXX.XXX.X23-87	838990-1	Divino Antonio Cardoso Silva	97,60	2025
9	XXX.XXX.X11-56	11725591-3	Edineide Paslandim Neto De Carvalho	100,00	2025
10	XXX.XXX.X11-04	1191187-1	Edna Costa Coelho Rosal	96,27	2025

11	XXX.XXX.X21-52	11646420-6	Gisleia Rodrigues Dias	95,47	2025
12	XXX.XXX.X35-34	1246232-1	Grasiela Rocha Barreto De Souza	99,20	2025
13	XXX.XXX.X71-87	893370-3	Helida Brilhante De Jesus Queiroz	100,00	2025
14	XXX.XXX.X71-50	11911166-1	Hilton Filho Alves Cardoso	100,00	2025
15	XXX.XXX.X91-00	843365-14	Jamil Ribeiro Dias	100,00	2025
16	XXX.XXX.X89-18	113004-1	Jean Cleber Mateus Dos Santos	97,33	2025
17	XXX.XXX.X44-69	121268-7	Leandra Batista Nunes	98,00	2025
18	XXX.XXX.X01-10	581267-4	Lourdes Nunes Da Silva	99,60	2025
19	XXX.XXX.X85-16	11924500-1	Lucas Correia Ferreira	93,33	2025
20	XXX.XXX.X61-21	11924241-1	Luis Felipe Cavalcante Carreiro	73,60	2025
21	XXX.XXX.X31-92	11792540-2	Maria Olivia Ferreira Pimenta	97,33	2025
22	XXX.XXX.X81-67	82779-11	Maria Virginia Pereira Goncalves Rodrigues	97,87	2025
23	XXX.XXX.X71-60	11183144-9	Marta Maria Pereira Goncalves	99,33	2025
24	XXX.XXX.X51-49	1045296-3	Miguel Medeiros Ferreira Albuquerque	98,13	2025
25	XXX.XXX.X01-45	11635797-5	Monica Lays Gomes De Matos	99,20	2025
26	XXX.XXX.X91-40	11917717-1	Nawany Cardoso Guedes	98,00	2025
27	XXX.XXX.X48-78	290820-8	Nelson Silva	96,67	2025
28	XXX.XXX.X61-36	11544449-7	Neusivania Bispo Cordeiro	99,20	2025
29	XXX.XXX.X63-15	840182-2	Olga Cileia Da Silva Santos	95,73	2025
30	XXX.XXX.X06-33	11922656-1	Paulo Sergio Costa Lino	99,47	2025
31	XXX.XXX.X41-33	11920190-1	Raquel Caroline E Silva Gomes	97,87	2025
32	XXX.XXX.X01-65	11911093-1	Raylander Nascimento Teles	100,00	2025
33	XXX.XXX.X22-20	11917326-1	Roberta Elyeda De Lima Carneiro	99,60	2025
34	XXX.XXX.X31-53	741751-2	Roberto Souza Queiroz	100,00	2025
35	XXX.XXX.X09-01	124270-2	Rosangela Pereira Da Silva	100,00	2025
36	XXX.XXX.X45-59	11970014-1	Simone De Sousa Ferreira	99,60	2025
37	XXX.XXX.X32-20	757795-1	Sirlene De Oliveira Brito Soares	80,00	2025
38	XXX.XXX.X61-08	11913380-1	Suzana Fernandes Santos Silva	100,00	2025
39	XXX.XXX.X51-15	955970-1	Tatiana Ribeiro Da Luz Cantillo	100,00	2025
40	XXX.XXX.X91-34	11915455-1	Tatiane Araujo De Oliveira	100,00	2025
41	XXX.XXX.X01-31	11196084-10	Thais De Souza Carvalho Cunha	94,53	2025
42	XXX.XXX.X03-58	11858850-1	Thayson Walleryus Dourado De Sousa	92,80	2025
43	XXX.XXX.X51-04	675390-4	Theyde Fatima Valente Amorim Gomes	96,73	2025
44	XXX.XXX.X15-77	11924276-1	Viviane Sizenando Moreno	100,00	2025
45	XXX.XXX.X01-02	11922680-1	Wanessa Da Silva Santos	99,07	2025
46	XXX.XXX.X61-34	933986-4	Werther Goncalves Teixeira	99,60	2025
47	XXX.XXX.X01-77	11917121-1	Wilton Guimaraes Azevedo	100,00	2025

PORTARIA-SEDUC Nº 1064, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Revogar a descentralização do registro de certificados e diplomas conferida à Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, localizada no município de Carmolândia - TO, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, concedida pela Portaria Conjunta de Descentralização nº 134, de 4 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.072, de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar que o registro dos certificados e diplomas emitidos pela Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva seja realizado pela Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1066, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 950, de 18 de maio de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.065, de 22 de maio de 2026, na parte que designou o Professor da Educação Básica, MARIO DA SILVA ALMEIDA, número funcional 68242-2, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 2 de março a 30 de junho de 2026	no período de 2 de março a 8 de junho de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1067, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 587, de 20 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.024, de 24 de março de 2026, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
DALILA CARDOSO TEOTONIO PONCION, número funcional 1115936-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aula mensais, no período de 3 de março a 30 de junho de 2026, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no município de Gurupi	DALILA CARDOSO TEOTONIO PONCION, número funcional 1115936-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aula mensais, no período de 3 de março a 29 de maio 2026, e para ministrar 12 (doze) horas-aula mensais, no período de 1º a 30 de junho de 2026, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no município de Gurupi
LIDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS PESSOA, número funcional 1148141-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 (dezenove) horas-aula mensais, no período de 3 de março a 30 de junho de 2026, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no município de Gurupi	LIDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS PESSOA, número funcional 1148141-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 (dezenove) horas-aula mensais, no período de 3 a 31 de março de 2026, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no município de Gurupi
MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA SANTANA, número funcional 397614-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 (oito) horas-aula mensais, no período de 2 de março a 29 de junho de 2026, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no município de Gurupi	MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA SANTANA, número funcional 397614-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 (oito) horas-aula mensais, no período de 2 de março a 25 de maio de 2026, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no município de Gurupi

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1068, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 810, de 30 de abril de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.053, de 6 de maio de 2026, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
REINALDO SANTOS SOUZA, número funcional 11918616-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 (trinta) horas-aula mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2026, com lotação no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no município de Gurupi	REINALDO SANTOS SOUZA, número funcional 11918616-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 30 (trinta) horas-aula mensais, no período de 1º de abril a 22 de maio de 2026, com lotação no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no município de Gurupi
WENDER ANTONIO NUNES DA SILVA, número funcional 11914220-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 (dezenove) horas-aula mensais, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2026, com lotação no Colégio Estadual de Talismã, no município de Talismã	WENDER ANTONIO NUNES DA SILVA, número funcional 11914220-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 (dezenove) horas-aula mensais, no período de 1º de abril a 1º de junho de 2026, com lotação no Colégio Estadual de Talismã, no município de Talismã

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1069, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2025/27000/022944;
Número do Contrato: 000718/2026;
Fiscal do Contrato: Izaias Carvalho Pereira Junior - Matrícula nº: 11758708-5;
Substituto de Fiscal: Danilo Melo de Farias - Matrícula nº: 1265474-2;
Contratada: P.P.A Construções LTDA;
CNPJ: 24.359.682/0001-91;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações de projetos complementares, para a execução de obra de reforma parcial (referente a pintura geral da escola, manutenção nos telhados, reforma nos banheiros e projeto elétrico para a climatização), construção de 4 blocos de dormitórios, caixa d'água, subestação 225kva e projeto de combate a incêndio da Escola Estadual Agrícola David França, em Arraias - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1070, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2026/27000/002490;
Número do Contrato: 000799/2026;
Gestor do Contrato
Titular: Leonardo Pereira Bernardes - Matrícula nº: 1254243-1;
Suplente: George Carlo Lino da Silva - Matrícula nº: 945836-4;
Fiscal do Contrato
Titular: Juceilton Pereira da Silva - Matrícula nº: 1106970-4;
Suplente: Richard Wagner Brito da Silva - Matrícula nº: 11884428-3;
Contratada: Gente Seguradora S/A;
CNPJ: 90.180.605/0001-02;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio-funeral, ocorridos em território nacional dos participantes em eventos desportivos, culturais e pedagógicos programados no calendário escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa de Desporto Escolar sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa de Desporto Escolar para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1071, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

LÍGIA ALVES BORGES, Diretora de Unidade Escolar, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no município de Palmas, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 8 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1072, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

HÉLIO AIRES RIBEIRO, matrícula nº 732178-5, para exercer a função de Diretor do Colégio Agropecuário de Natividade, no município de Natividade, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 9 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1073, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA FILHO, Professor da Educação Básica, matrícula nº 604206-7, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, no município de Carrasco Bonito, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 9 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1075, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição das férias da servidora LUANA BESERRA DE OLIVEIRA, Diretora de Provimento e Folha de Pagamento, número funcional 11229179-1, previstas para o período de 16 de junho a 10 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, em razão da imperiosa necessidade de continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, sem prejuízo ao serviço público e à servidora.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1076, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição das férias da servidora MARIA DE JESUS NOLETO, Assistente Administrativo, número funcional 551123-2, previstas para o período de 1º a 30 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, em razão da imperiosa necessidade de continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, sem prejuízo ao serviço público e à servidora.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1077, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição das férias da servidora ANA KARLLA AIRES NUNES, Gerente de Auditoria da Gestão de Pessoal, número funcional 938807-5, previstas para o período de 9 de junho a 3 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, e para o período de 4 de julho a 2 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, em razão da imperiosa necessidade de continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, sem prejuízo ao serviço público e à servidora.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1078, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT, Professora da Educação Básica, número funcional 950145-4, no período de 1º a 23 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela Portaria SEDUC nº 1.272, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6.868.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1079, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a Portaria SEDUC nº 602, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.026, de 26 de março de 2026, na parte que designou a Professora da Educação Básica ANA CLARA BORGES SOUSA, número funcional 11911760-1, para ministrar aulas mensais, conforme segue:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2026	no período de 2 de fevereiro a 29 de maio de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1081, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora MARIA DE LOURDES LEÔNCIO MACEDO, Professora da Educação Básica, número funcional 557186-5, no período de 8 a 22 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo 2008/2009, suspensas pela Portaria SEDUC nº 5.901, de 2 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 2.935.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1082, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias ao servidor PEDRO LOPES PEREIRA AQUINO, Professor da Educação Básica, número funcional 748265-2, no período de 6 a 10 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela Portaria SEDUC nº 1.038, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6.840.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1083, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a Portaria SEDUC nº 761, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.047, de 27 de abril de 2026, na parte que designou o Professor da Educação Básica MARIO DA SILVA ALMEIDA, número funcional 68242-2, para ministrar aulas mensais, conforme segue:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 2 de março a 30 de junho de 2026	no período de 2 de março a 8 de junho de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1089, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

EURIANA ALENCAR JORGE MONTEIRO, número funcional 856840/4, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, no município de Guaraí, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Guaraí, para o Instituto Presbiteriano Educacional e Social, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 15 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/27000/005848
CONTRATO Nº: 044/2024
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSÓRCIO HIKARI - HK II
CNPJ: 55.308.515/0001- 45
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e execução da Obra do Contrato nº 044/2024.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 05 de dezembro de 2026 e findar-se-á no dia 05 de junho de 2027.
EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 05 de junho de 2026 e findar-se-á no dia 05 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria P. de Souza - Representante Legal da Contratante
Wallyson Machado Xavier - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/27000/002088
CONTRATO Nº: 000716/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 06.015.659/0001-06
OBJETO: Aquisição de troféus e placas comemorativas para homenagem e reconhecimento das Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal que demonstrarem notável performance e participação em avaliações de desempenho educacional internas e externas, em alinhamento com as diretrizes de qualidade do ensino.
VALOR: R$ 49.370,00 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2386
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31
FONTE: 500. 1001.101
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante
Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/27000/002088
CONTRATO Nº: 000717/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PIRES & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 38.249.580/0001-28
OBJETO: Aquisição de troféus e placas comemorativas para homenagem e reconhecimento das Unidades Escolares das Redes Estadual e Municipal que demonstrarem notável performance e participação em avaliações de desempenho educacional internas e externas, em alinhamento com as diretrizes de qualidade do ensino.
VALOR: R$ 10.965,00 (dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2386
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31
FONTE: 500. 1001.101
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante
Fabricio Manoel da Silva - Representante Legal da Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
PROCESSO Nº 2026/27000/000739

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora, Celestina Maria Pereira de Souza, nomeado pelo Ato Governamental nº ATO Nº 1.628 - NM. de 01 de abril de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90008/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.060, de 15/05/2026, Processo Administrativo nº 2026/27000/000739, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), Anexos, Almoxarifado, as Superintendências Regionais de Educação e os Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RIBA GÁS (IRENILDE BOTELHO DE SOUSA)
CNPJ: 27.052.153/0001-39 INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. BELO HORIZONTE, QUADRA 06, LOTE 02 - TAQUARUÇU.
Bairro: TAQUARUÇU, PALMAS-TO, CEP: 77.060-000.
E-mail: ribagasatendimento@gmail.com Fone: (63) 99292-8678/(63) 99288-8991
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco do Brasil (001) - Agência: 2781-2; Conta-Corrente: 447771- 4 - Chave PIX: 27.052.153/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Recarga de botijão de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13 na Secretaria e seus anexos.	SuperGasBras/ p13	UND	152	R$ 159,00	R$ 24.168,00
3	Vasilhames 13 KG - Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP). Especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP): material chapa aço, tipo gás propano butano. Capacidade 13 kg.	SuperGasBras/ p13	UND	20	R$ 359,00	R$ 7.180,00
VALOR TOTAL: 31.348,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado a vedação contida no §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Secretaria Estadual da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

4.9. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 8 desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar e contratar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço nos termos do art. 273, inciso XII do Decreto Estadual nº 6.606/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 275, inc. Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 6.606/2023).

9.3. O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8 da presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas/TO, 10 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

IRENILDE BOTELHO DE SOUSA
Responsável Legal RIBA GÁS
CNPJ: 27.052.153/0001-39

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JORGE AMADO

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Jorge Amado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Contratação de serviços de Manutenção em Computadores, Notebooks, Impressoras, Retroprojetores, Sistema de Alarme e Vídeo monitoramento, suporte técnico e manutenção corretiva, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº 006/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de serviços de Manutenção em Computadores, Notebooks, Impressoras, Retroprojetores, Sistema de Alarme e Vídeo monitoramento, suporte técnico e manutenção corretiva, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JULIANA DA SILVA MORAIS	45.103.026/0001-01	R$ 9.937,00
VALOR TOTAL		R$ 9.937,00

VANDA BALDUINO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 006/2026
CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO
CONTRATADA: Juliana da Silva Morais
CNPJ: 45.103.026/0001-01
OBJETO: Contratação de serviços de Manutenção em Computadores, Notebooks, Impressoras, Retroprojetores, Sistema de Alarme e Vídeo monitoramento, suporte técnico e manutenção corretiva, destinados a atender o Colégio Estadual Jorge Amado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.937,00 (Nove mil e novecentos e trinta e sete reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026
SIGNATÁRIOS:
VANDA BALDUÍNO DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante
JULIANA DA SILVA MORAIS - Representante Legal da Contratada

VANDA BALDUÍNO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa/ cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.972,70 (Cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
SIGNATÁRIOS: Maria José Mendes de Aquino - Representante Legal da Contratante.
Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada

MARIA JOSÉ MENDES DE AQUINO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO
CONTRATADA: C.T. DE OLIVEIRA COMERCIO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.398.692/0001-48
OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa/ cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.008,50 (dez mil, oito reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria José Mendes de Aquino - Representante Legal da Contratante.
Neuma Alves Ferreira - Representante Legal da Contratada.

MARIA JOSÉ MENDES DE AQUINO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO
CONTRATADA: ARAUJO E MORAIS LTDA
CNPJ: 04.049.025/0001-30
OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa/ cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.656,62 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria José Mendes de Aquino - Representante Legal da Contratante.
Suelma Araujo de Sousa Santos - Representante Legal da Contratada.

MARIA JOSÉ MENDES DE AQUINO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO
CONTRATADA: D'PEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.609,36 (cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria José Mendes de Aquino - Representante Legal da Contratante.
Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

MARIA JOSÉ MENDES DE AQUINO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO
CONTRATADA: C.O.C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 55.836.533/0001-08
OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.319,50 (mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria José Mendes de Aquino - Representante Legal da Contratante.
Cideval Oliveira Cruz - Representante Legal da Contratada.

MARIA JOSÉ MENDES DE AQUINO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026
Número dos Contratos: 09/2026,10/2026, 11/2026, 12/2026, 13/2026
Fiscal dos Contratos: Francinete Ferreira dos Santos Silva, matrícula: 1031732-3
Substituto de Fiscal: Serjane Pereira da Silva, matrícula: 935004-2
Objeto dos Contratos: Eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar.
Contratada: Melo Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ: 21.728.143/0001-94; C.T. De Oliveira Comercio Materiais P/Construções Ltda - CNPJ: 21.398.692/0001-48; Araujo e Morais Ltda - CNPJ: 04.049.025/0001-30; D'Pel Distribuidora De Papelaria e Limpeza Ltda - CNPJ:53.558.020/0001-49; C.O.C Comercio De Produtos Ltda-CNPJ: 55.836.533/0001-08.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA JOSÉ MENDES DE AQUINO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA
HAMEDY CURY QUEIROZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Hamedy Cury Queiroz
CONTRATADA: Distribuidora Lider Ltda
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Darques Lopes M da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

MARIA DARQUES LOPES M DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Hamedy Cury Queiroz
CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos Ltda
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.726,76 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Darques Lopes M da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Kamilla Rocha Melo

MARIA DARQUES LOPES M DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

PROCESSO Nº 012/2025
CONTRATO Nº 32/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nessa unidade escolar
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 08/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria Darques Lopes M da Silva - Representante Legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada

MARIA DARQUES LOPES M DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

PROCESSO Nº 012/2025
CONTRATO Nº 33/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nessa unidade escolar
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.726,76 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 08/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria Darques Lopes M da Silva - Representante Legal da Contratante.
Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada.

MARIA DARQUES LOPES M DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 12/2025
Número dos Contratos: 32 e 33 de 2026.
Fiscal dos Contratos: Clarete Viera Diniz, matrícula: 757242/4
Substituto de Fiscal: Osielma Assis Maranhão, matrícula: 1245198/12
Objeto dos Contratos: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Contratada: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - CNPJ: 13.892.227/0001-30
MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.728.143/0001-94

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DARQUES LOPES M DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CAMPOS BRASIL

PORTARIA Nº 015, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CAMPOS BRASIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 004/2026
Número do Contrato: 025/2026
Fiscal do Contrato: Ana Paula Ferreira Santiago, matrícula: 11517239-7
Substituto de Fiscal: Daniella Rodrigues Gonçalves, matrícula: 11946741-1
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização completa do prédio do colégio com inclusão de materiais necessários à execução das atividades contratadas para atender a demanda da escola, por meio do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
Contratada: DEDETIZADORA ANGELINA LTDA - CNPJ: 53.881.596/0001-42.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAYTON LIMA MELO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 02/2025
Nº CONTRATO: 001/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 001/2026, previsto na Cláusula Sétima.
DO REAJUSTE: O valor do contrato que inicialmente era de R$ 1.763,86 (Mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R$ 1.819,02 (mil oitocentos e dezenove reais e dois centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE) Estadual e Federal)
Data da assinatura: 21/05/2026
SIGNATÁRIO:
Jair Rodrigues Lopes - Representante Legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

JAIR RODRIGUES LOPES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação da prestação de serviços na recarga de extintores de incêndio desta Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 07/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da prestação de serviços na recarga de extintores de incêndio desta Unidade Escolar, por meio da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, para contratação da empresa.

NOME	CNPJ	VALOR
LILLIA MORAIS LAURINDO	54.189.273/0001-55	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL		R$ 1.350,00

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 07/2026
Número do Contrato: 16/2026
Fiscal do Contrato: Alexandre Costa Araújo, matrícula: 1146262-2
Substituto de Fiscal: Henrique Teles Martins, matrícula: 11991348-1
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Serviços de recarga de extintores de incêndio destinados ao Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada: LILIA MORAIS LAURINDO - CNPJ: 54.189.273/0001-55

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2026
Número do Contrato: 17/2026
Fiscal do Contrato: Alexandre Costa Araújo, matrícula: 1146262-2
Substituto de Fiscal: Henrique Teles Martins, matrícula: 11991348-1
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Pequenos Reparos Elétricos e Hidráulicos que serão utilizados durante o ano de 2026, no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada: W DE J SANTOS LTDA.- CNPJ: 35.196.180/0001-03

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 09/2026
CONTRATO Nº 16/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: LILIA MORAIS LAURINDO
CNPJ: 54.189.273/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de recarga de extintores de incêndio destinados ao Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2026 e encerramento em 09/06/2027 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante.
Lilia Morais Laurindo - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 04/2026
CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: W DE J SANTOS LTDA.
CNPJ: 35.196.180/0001-03
OBJETO: Prestação de Serviços de Pequenos Reparos Elétricos e Hidráulicos que serão utilizados durante o ano de 2026, no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2026 e encerramento em 09/06/2027 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante.
Wallamarque de Jesus Santos - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS DA DRE DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
Republicado para correção

PROCESSO Nº 07/2026
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio das Escolas Isoladas e Reunidas da DRE de Araguaína
CONTRATADA: Distribuidora Lider LTDA-EPP
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo da alimentação escolar, visando atender as demandas da Associação de Apoio das Escolas Isoladas e Reunidas da Diretoria Regional de Educação - DRE de Araguaína, durante o exercício de 2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 220.910,60 (duzentos e vinte mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/05/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
SIGNATÁRIOS:
Adriano Dias Gomes Karajá - Representante Legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
Republicado para correção

PROCESSO Nº 07/2026
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio das Escolas Isoladas e Reunidas da DRE de Araguaína
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA.
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo da alimentação escolar, visando atender as demandas da Associação de Apoio das Escolas Isoladas e Reunidas da Diretoria Regional de Educação - DRE de Araguaína, durante o exercício de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 134.010,00 (cento e trinta e quatro mil e dez reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/05/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
SIGNATÁRIOS:
Adriano Dias Gomes Karajá - Representante Legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: Supermercado Lider Ltda - ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.220,14 (três mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos proveniente dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Estadual ou Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Goreth Alves Borges Souza - Representante Legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada.
Luana de Oliveira Pinto - Representante Legal da Contratada.

GORETH ALVES BORGES SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER
CONTRATADA: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ: 08.934.084/0001-42
OBJETO: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) do tipo P-13 (Botijão de 13 Kg).
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.304,05 (onze mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Patrícia da Silva Sousa - Representante Legal da Contratante.
Cleutiano Bezerra do Vale - Representante Legal da Contratada.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026
Número do Contrato: 03/2026.
Fiscal do Contrato: WEDSON BORGES DA COSTA, matrícula: 88.9201-2.
Substituto de Fiscal: JANAYNA RIBEIRO DA SILVA SANTOS MILHOMEM, matrícula: 11945710-1.
Objeto do Contrato: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) do tipo P-13 (Botijão de 13 Kg) para a demanda do ano letivo de 2026 na Escola Estadual Professor Alfredo Nasser.
Contratada: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE - CNPJ: 08.934.084/0001-42.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PATRÍCIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM

PORTARIA Nº 22, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 07/2026
Número do Contrato: 16/2026
Fiscal do Contrato: Mônica Pereira dos Santos, matrícula: 12047589-1
Substituto de Fiscal: Silvania do Nascimento Corsino Santos, matrícula: 11235470-5
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de cobertura de fossa com reforço estrutural.
Contratada: PROVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.347.717/0001-32

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JARDIM sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JARDIM para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JARDIM, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUZIMAR VIEIRA NEVES CIRQUEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO Nº 09/2026
CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.
CONTRATADA: CASA MAIS MOVEIS LTDA.
CNPJ: 664.373.98/0001-36
OBJETO: Aquisição de café e Açúcar, destinado ao Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.520,20 (seis mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02.06.2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02.06.2026
SIGNATÁRIOS:
Luciana Castro de Andrade Linhares Nunes - Representante Legal da Contratante.
Fernanda Cleia Santos Quadros Costa - Representante Legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU

PORTARIA Nº 35, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 31/2026
Número do Contrato: 31/2026
Fiscal do Contrato: Bruna Marques Cerqueira, matrícula 12005053-2
Substituto de Fiscal: Keysila Monteiro Freire, matrícula 813208-7
Objeto do Contrato: A aquisição de empresa com serviços de instalação de rede elétrica para climatização das salas de aula, bem como a adequação da entrada de energia nas dependências do Colégio Estadual João D'Abreu. Pelo Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: RL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.166.445/0001-00

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VERA LUCIA COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 21/2025
Número do Contrato: 33/2026
Fiscal do Contrato: Bruna Marques Cerqueira, matrícula: 12005053-02
Substituto de Fiscal: Keysila Monteiro Freire, matrícula: 813208-7
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente arroz, visando atender às necessidades da Associação de Apoio do Colégio João D' Abreu.
Contratada: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA - CNPJ: 07.602.681/0001-07

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D' ABREU, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VERA LUCIA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO Nº 05/2026
CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: LUCAS NUNES DA SILVA
CNPJ: 29.802.052/0001-63
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva de ares-condicionados da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
SIGNATÁRIOS:
WERTHER GONÇALVES TEIXEIRA - Representante Legal da Contratante.
LUCAS NUNES DA SILVA - Representante Legal da Contratada

WERTHER GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 06/2026
Número do Contrato: 25/2026
Fiscal do Contrato: Claúdia Santana de França Melo, matrícula: 1052276-3
Substituto de Fiscal: Simone de Souza Ferreira, matrícula: 11970014-1
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Dedetização e manutenção das caixas de água para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: PROVIDENCIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.347.717/00001-32

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WERTHER GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
IRINEU ALBANO HEDGES

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO HEDGES
CONTRATADA: W. J COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,
CNPJ: 21.722.782/0001-42
OBJETO: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, rescindir de forma amigável, parte do contrato nº 12/2025, os itens 6 e 46.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a partir de 05 de maio de 2026.
ASSINATURA: 18 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Nívia Alves Sales - Representante Legal da Contratante.
Ihan Sousa Rodrigues da Costa - Representante Legal da Contratada.

NÍVIA ALVES SALES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

PORTARIA Nº 04, DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 001/2026
Número do Contrato: nº 09/2026
Fiscal do Contrato: Dayane Rodrigues dos Santos, matrícula: 11892188-02
Substituto de Fiscal: Alex Martins Oliveira, matrícula: 11991933-02
Objeto do Contrato: Contratação de serviços comuns de engenharia para a substituição e troca de telhas na cobertura do prédio da Associação de Apoio à Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho do município de Colméia - TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada: ELIAS CARVALHO ALMEIDA JUNIOR - CNPJ: 47.417.391/0001-08

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
RAIMUNDO ALENCAR LEÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, município de Guaraí.
CONTRATADA: APRAG DEDETIZADORA
CNPJ: 34.385.470/0001/32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, bem como execução de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas nas dependências da Unidade Escolar, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para alunos, servidores e demais usuários, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 09/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Jauber Araújo Leal - Representante Legal da Contratante.
João Paulo Nascimento- Representante Legal da Contratada.

JAUBER ARAÚJO LEAL
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 02/2026
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, município de Guaraí.
CONTRATADA: P S Engenharia LTDA
CNPJ: 23.747.160/0001-02
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação hidráulica do novo reservatório de água da Unidade Escolar Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, compreendendo a interligação ao sistema de abastecimento existente, bem como a realização de todos os procedimentos, adaptações e testes necessários para garantir o pleno funcionamento da estrutura hidráulica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.298,36 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 09/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Jauber Araújo Leal - Representante Legal da Contratante.
Jucélio João da Silva Júnior - Representante Legal da Contratada.

JAUBER ARAÚJO LEAL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OQUERLINA TORRES

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2025/27009/298772
CONTRATO Nº 004/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OQUERLINA TORRES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUZA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 34.576.762/0001-07
OBJETO: Correção do número de extrato de rescisão amigável, onde se lê, Extrato de Rescisão Amigável nº 01/2026, o correto é Extrato de Rescisão Amigável.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a partir de 27 de maio de 2026.
ASSINATURA: 27 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Luiz Antonio de Souza - Representante Legal da Contratante.
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante Legal da Contratada.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2025/27009/298772
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OQUERLINA TORRES
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO LTDA.
CNPJ: 35.729.589/0001-48
OBJETO: Correção do número de extrato de rescisão amigável, onde lê-se Extrato de Rescisão amigável nº 015/2026, o correto é Extrato de Rescisão Amigável Parcial.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a partir de 27 de maio de 2026.
ASSINATURA: 27 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Luiz Antônio de Souza - Representante Legal da Contratante.
Pedro Henrique Lauermann Netto - Representante Legal da Contratada.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 023/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA
CONTRATADA: BARROS E MILHOMEM - CONSTRUFER
CNPJ: 17.209.000/0001-07
OBJETO: Materiais de construção para reparos e manutenção geral.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.675,80 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato em 08/06/2026 e encerramento em 08/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Daniele Gonçalves Lisbôa Gross - Representante Legal da Contratante.
Gilvan Barros- Representante Legal da Contratada

DANIELE GONÇALVES LISBÔA GROSS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 06/2026
Números dos Contratos: 32 de 2026, 33 de 2026, 34 de 2026, 35 de 2026, 36 de 2026 e 37 de 2026.
Fiscal dos Contratos: Carlos Alves Araújo, matrícula: 1183532-11
Substituto de Fiscal: Jussimara Santana de Jesus, matrícula: 11991755-1
Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e Conservação destinados a limpeza e higienização das instalações do Colégio Militar do Tocantins Presidente Costa e Silva, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratadas:
F DE O Pires Distribuidora Popular LTDA- CNPJ: 45.152.383/0001-51
Casa Mais Moveis LTDA - CNPJ: 66.437.398/0001-36
Elizabete de O Brito Pires LTDA - CNPJ:45.152.193/0001-34
Prapel Comércio de Papel LTDA - CNPJ:10.460.274/0001-17
C O C Comércio de Produtos LTDA - CNPJ: 55.836.533/0001-08
Ebenezer Comércio de Variedades LTDA - CNPJ: 26.775.416/0001-75

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA PAULA GOMIDES RESENDE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026
Número do Contrato: 05/2026
Fiscal do Contrato: ANA CLÁUDIA PEREIRA BISPO, matrícula: 929028-1
Substituto de Fiscal: ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, matrícula: 567301-4
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para o bom funcionamento da Unidade Escolar e para atender a demanda do ano letivo de 2026, destinados ao bem-estar dos estudantes e colaboradores do Colégio Estadual Regina Siqueira campos, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: PA ZANATTA - CNPJ: 05.651.126/0001-40

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA CARDOSO DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 08, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2026
Número do Contrato: 06/2026
Fiscal do Contrato: ANA CLÁUDIA PEREIRA BISPO, matrícula: 929028-1
Substituto de Fiscal: ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, matrícula: 567301-4
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais destinados a pequenos reparos e manutenção de ar-condicionado e eletrodomésticos para o bom funcionamento da Unidade Escolar e para atender a demanda do ano letivo de 2026, destinados ao bem-estar dos estudantes e colaboradores do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: CAMPO FORTE PRODUTOS VETERINÁRIOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.533.841/0001-34

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA CARDOSO DA SILVA
Presidente da associação

PORTARIA Nº 10, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026
Número do Contrato: 07/2026
Fiscal do Contrato: ANA CLÁUDIA PEREIRA BISPO, matrícula: 929028-1
Substituto de Fiscal: ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, matrícula: 567301-4
Objeto do Contrato: Aquisição de itens de higiene e limpeza para higienização e o bom funcionamento da Unidade Escolar para atender a demanda do ano letivo de 2026, destinados ao bem-estar dos estudantes e colaboradores do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: SUPERMERCADO PONTE PRETA - CNPJ: 30.370.949/0001-44.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA CARDOSO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO
CONTRATADA: CASA DO ELETRICISTA DE ALVORADA LTDA
CNPJ: 40.084.653/0001-10
OBJETO: Serviços de Adequação do padrão de energia serviços de instalação e manutenção corretiva.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa da Gestão Compartilhada Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 09/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Weslei Martins Ferreira - Representante Legal da Contratante.
Fábio Junior Coutinho da Silva - Representante Legal da Contratada.

WESLEI MARTINS FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WATAKURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 006/2026
CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA WATAKURI/ALDEIA BOA ESPERANÇA
CONTRATADA: LEANDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 27.490.577/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15 dias subsequentes.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Ana Maria Paz de Sousa Araújo - Representante Legal da Contratante.
Leandro Patrocinio Siqueira - Representante Legal da Contratada.

ANA MARIA PAZ DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 011/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WATAKURI
CONTRATADA: MARRAFON & SILVA LTDA
CNPJ: 57.275.580/0001-47
OBJETO: Prestação de Serviço de Dedetização na Escola Indígena Watakuri
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de quinze dias, com início na data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Ana Maria Paz de Sousa Araújo - Representante Legal da Contratante.
Aline Marrafon Ribeiro - Representante Legal da Contratada.

ANA MARIA PAZ DE SOUSA ARAÚJO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Número do Contrato: 01/2026
Fiscal de Contrato: ALEX ALVES DA SILVA - CPF: XXX.182.021-XX
Substituto de Fiscal: DELIVÂNIA KARLES DE O. GONZAGA - CPF: XXX.952.551-XX
Contratada: PAZ COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 28325347/0001-23
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOENICE PEREIRA RIBEIRO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Número do Contrato: 02/2026
Fiscal de Contrato: ALEX ALVES DA SILVA - CPF: XXX.182.021-XX
Substituto de Fiscal: DELIVÂNIA KARLES DE O. GONZAGA - CPF: XXX.952.551-XX
Contratada: L E L DE SOUZA LTDA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DEMARIA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOENICE PEREIRA RIBEIRO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Pregão Eletrônico nº 01/2026
Número do Contrato: 03/2026
Fiscal de Contrato: ALEX ALVES DA SILVA - CPF: XXX.182.021-XX
Substituto de Fiscal: DELIVÂNIA KARLES DE O. GONZAGA - CPF: XXX.952.551-XX
Contratada: WM COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOENICE PEREIRA RIBEIRO
Presidente APAE-Miranorte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 11/2026
CONTRATO Nº 28/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO - ME
CNPJ: 16.750.045/0001-13
OBJETO: Contratação de aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para o Centro de Ensino Médio Tiradentes do ano letivo de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.899,70 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato, é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21 de maio de 2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
ARNON VIEIRA BORRALHO - Representante Legal da Contratante.
MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO - Representante Legal da Contratada.

ARNON VIEIRA BORRALHO
Presidente da Associação

EXTRATO Nº 001/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO INTERNO Nº 013/2025
CONTRATO ORIGINAL Nº 11/2026
ADITIVO: 1º Aditivo Contratual - Reequilíbrio de Preços
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES
CONTRATADO: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato original, visando restabelecer a relação de proporcionalidade entre encargos e remuneração, em virtude de necessidade apresentada acrescer o percentual de 28% ao valor original do contrato, em virtude da necessidade apresentada nos autos do processo 013/2025.
ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor unitário/global do contrato passa a ser de R$ 8.614,50 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), representando um acréscimo de 28% em relação ao valor original.
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2026, o contrato mantém sua vigência conforme a data do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 437 e seguintes do Código Civil Brasileiro e Cláusula 7 e 7.9 do Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: ARNON VIEIRA BORRALHO - Presidente.
Contratada: JUCYANNA MARY BRAGA - Representante Legal.

ARNON VIEIRA BORRALHO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026
Fiscal do Contrato: Queliania Bernardes de Souza, matrícula: 120021-4
Substituto de Fiscal: Rondilene Barros Silva, matrícula: 11161558-8
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades do Centro de Ensino Médio Tiradentes.
Número do Contrato: 021/2026.
Contratada: SR SPORTS COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 11.170.630/0001-20

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARNON VIEIRA BORRALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
MARIA DOS REIS ALVES BARROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 024/2025
CONTRATO Nº 006/2026
ADITIVO Nº 001
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 006/2026.
DO VALOR R$ 37.985,87 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, Tesouro Estadual e FNDE.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Vanuzia Amorim de Oliveira Aires - Representante Legal da Contratante.
Jucyanna Mary Braga - Representante Legal da Contratada.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 15/2025
CONTRATO Nº 29/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Estadual Beira Rio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026
SIGNATÁRIOS:
EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO- Representante Legal da Contratante.
WEMERSON ALVES MARINHO - Representante Legal da Contratada.

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATO: Nº 21/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO
CONTRATADA: ZNO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 53.713.372/0001-21
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes aquisição de materiais e mão de obra para a realização serviços de engenharia para adequação das instalações elétricas dos serviços de elétrica do ar-condicionado da unidade escolar e implantação/ regularização do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico.
VALOR DO CONTRATO: R$ 128.725,45 (cento e vinte oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de (6) meses tendo finalização em 08 de dezembro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Luciana Marques Mesquita de Menezes - Representante Legal da Contratante.
Ednilson Costa Oliveira Junior - Representante Legal da Contratada.

LUCIANA MARQUES MESQUITA DE MENEZES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 05/2025
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO
CONTRATADA: ODEMAR ALVES DA SILVA ME
CNPJ: 13.746.793/0001-34
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual Imaculada Conceição, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.538,48 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Associação de Apoio À Escola Estadual Imaculada Conceição com os recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Daniel Cerqueira Sales - Representante Legal da Contratante.
Odemar Alves da Silva- Representante Legal da Contratada.

DANIEL CERQUEIRA SALES
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2025
Número do Contrato: 05/2026
Fiscal do Contrato: Maria Madalena Pereira Sales Reis, matrícula: 1223143-11.
Substituto de Fiscal: Rogério Batista da Silva, matrícula: 11620790-5.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Contratada: ODEMAR ALVES DA SILVA ME CNPJ: 13.746.793/0001-34

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIEL CERQUEIRA SALES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

PROCESSO Nº 04/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO
CONTRATADA: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ: 08.934.084/0001-42
OBJETO: Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P45KG em botijão do tipo - P45 (industrial) para o Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2026 e encerramento em 31/03/2027, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Gretchen Edineia Herpich Lenz - Representante Legal da Contratante.
Cleutiano Bezerra do Vale - Representante Legal da Contratada.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

PROCESSO Nº 05/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO
CONTRATADA: IGOR MATEUS VERAS LTDA
CNPJ: 49.229.906/0001-71
OBJETO: Aquisição de produtos de manutenção, higiene e limpeza da piscina Semi Olímpica do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.744,68 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2026 e encerramento em 30/04/2027, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Gretchen Edineia Herpich Lenz - Representante Legal da Contratante.
Igor Mateus Veras - Representante Legal da Contratada.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº 05/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO
CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04
OBJETO: Aquisição de produtos de manutenção, higiene e limpeza da piscina Semi Olímpica do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2026 e encerramento em 30/04/2027, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Gretchen Edineia Herpich Lenz - Representante Legal da Contratante.
Daniel Jarosz Stresser - Representante Legal da Contratada.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A Escola Estadual Almeida Sardinha, no uso de suas atribuições que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026
Número dos Contratos: 17 e 18 de 2026,
Fiscal dos Contratos: Julieta Silva de Souza Neta, matrícula: 998269-3
Substituto de Fiscal: Luziete Andrade Azevedo, matrícula: 642621-4
Objeto dos Contratos: Aquisição de projetor e suporte de projetor
Contratada: 56.XXX.432 Andre Luiz Silva da Costa CNPJ: 56.083.432/0001-68
Contratada: 47.XXX.788 Elyson Correa Nardi CNPJ: 47.460.788/0001-82

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 018/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ALMEIDA SARDINHA
CONTRATADA: 47.XXX.788 Elyson Correa Nardi
CNPJ: 47.460.788/0001-82
OBJETO: Suporte para projetor
VALOR DO CONTRATO: R$ 187,41 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/05/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026
SIGNATÁRIOS:
Christiane Cabral Paiva - Representante Legal da Contratante.
Elyson Correa Nardi. - Representante Legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 05/2026
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VELHO DO GÁS
CNPJ: 40.673.398/0001-41
OBJETO: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 KG para a demanda do letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Nova, do município de Santa Rita do Tocantins/TO, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 09 de junho de 2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Rosiene Pereira da Costa Barros - Representante Legal da Contratante
Claudionor Rodrigues de Sousa - Representante Legal da Contratada.

ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA.
CONTRATADA: CONVERGE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 04.616.418/0001-89
OBJETO: Contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Nova do município Santa Rita do Tocantins/TO, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS:
Rosiene Pereira da Costa Barros - Representante Legal da Contratante.
Davi da Silva Lima - Representante Legal da Contratada.

ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026
Número do Contrato: 05/2026
Fiscal do Contrato: Vanessa Reis Dias, matrícula: 11998652-1
Substituto de Fiscal: Romaria Moreira dos Reis, matrícula: 637741-14
Contratada: DISTRIBUIDORA VELHO DO GÁS
CNPJ: 40.673.398/0001-41
Objeto do Contrato: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13 kg, para atender as necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Nova.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 022, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao Processo Administrativo nº 06/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c".da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Nova

NOME	CNPJ	VALOR
CONVERGE CONTABILIDADE LTDA	04.616.418/0001-89	R$ 4.860,00
VALOR TOTAL		R$ 4.860,00

ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 001/2026
Número do Contrato: 006/2026
Fiscal do Contrato: Regylene das Mercês Cantuária - 730479-2
Substituto de Fiscal: Arley Azevedo Pereira - 11983507-1
Contratada: CONVERGE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 04.616.418/0001-89
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de contador para atender as necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Boa Nova.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PADRE GAMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PADRE GAMA
CONTRATADA: N PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 18.050.777/0001-26
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Padre Gama do município de Monte do Carmo/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 116.456,29 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: EDILSON RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: NILSOMAR PEREIRA OLIVEIRA

EDILSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA-SEJU Nº 114/2026/DPC-SEJU/SEJU,
DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2026/79011/000022 e Convênio 79010.000015/2026, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Geysa Graciela Oliveira Pinto - matrícula nº 12046752-1
Substituto de Fiscal de Convênio: Wylk Pereira Guimarães Nunes - matrícula nº 12073016-1
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Convenente: INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES - IGAS.
OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 5º TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DE TAQUARUÇU GRANDE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 115/2026/DPC-SEJU/SEJU, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2026/79011/000021 e Convênio nº 79010.000014/2026, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Wylk Pereira Guimaraes Nunes- matrícula: 12073016-1
Substituto de Fiscal de Convênio: Geysa Graciela Oliveira Pinto - matrícula nº 12046752-1
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Convenente: INSTITUTO DE GESTAO E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES - IGAS.
OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO 4º PALMAS FIGHT CHAMPIOSHIP 2026.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 116/2026/DPC-SEJU/SEJU, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2026/79011/000039 e Convênio 79010.000039/2026, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Wylk Pereira Guimarães Nunes - matrícula nº 12073016-1
Substituto de Fiscal de Convênio: Geysa Graciela Oliveira Pinto - matrícula nº 12046752-1
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Convenente: LIGA DE ESPORTE DE ARAGUAÍNA
OBJETO: PARCERIA NA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO BG DE FUTEVÔLEI, EM LOGÍSTICA, ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO E ARBITRAGEM; NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000039/2026

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E - LIGA DE ESPORTE DE ARAGUAÍNA
Objeto: PARCERIA NA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO BG DE FUTEVÔLEI, EM LOGÍSTICA, ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO E ARBITRAGEM; NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.
Vigência: 03/06/2026- 17/09/2026
Dotação Orçamentária: 2026DD000321
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 118.198,00 (cento e dezoito mil, cento e noventa e oito reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.
SIGNATÁRIOS - FRAUDNEIS FIOMARE ROSA SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e FERNANDO HENRIQUE DE ALCANTARA FARIAS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO SGD: 2026/79011/000050
Nº TRANSFERE: 79010.000038/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 38/2026/SEJU
Objeto: Realização do Campeonato Brasileiro de Motocross 2026 Em Palmas/TO, para atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrito.
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.
Parceiro: Duas Rodas Moto Clube, CNPJ 04.986.793/0001-10
Valor: R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos reais)
Fonte de recursos: 500.000
Natureza de Despesa: 3.3.50.43
Data da Assinatura do contrato: 03/06/2025
Signatários: Marcelo Vieira Lopes, pela Contratada e Fraudneis Fiomare Rosa, pela Contratante.

SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA SEFAZ Nº 321/2026/GABSEC,
DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para monitoramento da Autorregularização em conformidade com a Portaria SEFAZ nº 320/2026/GABSEC

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes no Anexo único a esta Portaria para monitorar a Autorregularização de débitos fiscais declarados e não recolhidos, não constituídos ou quaisquer valores identificados através de inconsistências detectadas pelo cruzamento de dados constantes no sistema de malha fiscal disponível.

Art. 2º A designação dos servidores para a atividade de que trata o artigo 1º, não o exime de exercer outra atividade, desde que não comprometa a qualidade das atividades exigidas para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Cabe ao Delegado Regional de Fiscalização a viabilidade das condições técnicas e materiais necessárias para o bom desempenho das atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEFAZ Nº 321,
DE 13 DE ABRIL DE 2026

ITEM	SERVIDOR	Matrícula	LOTAÇÃO
01	Cleber de Paula Silva	695467-7	Alvorada
02	Maria do Rosário B. Alvarenga	456965-1	Araguaína
03	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-1	Araguatins
04	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Colinas do Tocantins
05	Ana Rosa Barbosa Menezes Santos	186295-2	Gurupi
06	Ieda Girardello Vargas	696218-1	Gurupi
07	Fernando Sergio Farias de Oliveira	339092-1	Miracema do Tocantins
08	Jandir Cardoso de Vasconcelos	689408-9	Palmas
09	Décio Wander Braga	274966-2	Palmas
10	Raimundo Craveiro da Silva Junior	690600-1	Palmas
11	Kenedy de Almeida Costa	695700-5	Paraíso do Tocantins
12	Eraldo Goulart de Medeiros	90002727-4	Porto Nacional
13	Maria Dalva da Silva Santos	688380-0	Pedro Afonso
14	Isaque Cairo Guimarães	663946-1	Pedro Afonso
15	Robson Geraldo Rocha	675456-1	Taguatinga
16	Maria Joana Bandeira Lima Soares	191701-3	Tocantinópolis

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 781/2026, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA KW SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA.

Processo nº 2024/25000/000093

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

APOSTILAR o referido contrato, para alterar a dotação orçamentária descrita na CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê:

Fonte: 1.754.0000.000
Elemento de Despesa: 44.90.40

Leia-se:

Fonte: 1.500.0000.000
Elemento de Despesa: 33.90.40

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 09 de junho de 2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 801/2026

PROCESSO Nº 2026/25000/000480
CONTRATO Nº 801/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA (Leiloeiro)
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro para alienação de bens oficiais, apreendidos pelo Fisco Estadual, móveis, imóveis e ações de valores do Estado do Tocantins, conforme termo de referência constante no ANEXO I do edital.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
Donizeth A. Silva - Secretário de Estado da Fazenda
Antônio Carlos Volpi Santana - Leiloeiro.

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	Nº/Ano	Objeto	Vigência
TARE	AGRONORTE LOGISTICA E AGRONEGÓCIOS LTDA	PEDRO AFONSO	TO	2023 6250 500187	29.500.631-5	00.293.663/0005-75	04537/2026	Decreto nº 2912/2006	28/04/2026
TARE	HEBROM LOGÍSTICA LTDA	PALMAS	TO	2025 2500 006239	29.508.995-4	36.085.201/0001-86	04534/2026	Decreto nº 2912/2006	30/04/2026
TARE	AUTO PEÇAS GOMES LTDA	ARAGUAÍNA	TO	2025 6640 501098	29.002.490-0	01.772.599/0001-44	04528/2026	Lei nº 1201/2000	07/04/2026
TARE	CELER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PALMAS	TO	2026 2500 004006	29.530.207-0	50.060.469/0001-94	04526/2026	Lei nº 1201/2000	06/04/2026
TARE	D & W DISTRIBUIÇÃO LTDA	PALMAS	TO	2026 2500 003984	29.574.272-0	64.096.808/0001-05	04527/2026	Lei nº 1201/2000	06/04/2026
TARE	EMBALEMIX ATACADO LTDA	PALMAS	TO	2026 2500 002208	29.504.589-2	37.863.505/0001-90	04536/2026	Lei nº 1201/2000	29/04/2026
TARE	J. R. MENDES PIMENTEL LTDA	PALMAS	TO	2026 2500 001767	29.501.028-2	13.652.056/0001-72	04529/2026	Lei nº 1201/2000	22/04/2026
TARE	N. R. RESENDE PIMENTEL LTDA	PALMAS	TO	2026 2500 001766	29.505.890-0	38.613.194/0001-73	04525/2026	Lei nº 1201/2000	06/04/2026
TARE	NEOCLEAN VAREJO E ATAC. DE PROD. DE HIGIENE PROF. LTDA	PALMAS	TO	2026 2500 004348	29.516.186-8	43.813.735/0001-47	04530/2026	Lei nº 1201/2000	08/04/2026
TARE	PEIXÃO DISTRIBUIDORA LTDA	SANDOLANDIA	TO	2025 2500 006184	29.552.207-0	60.352.926/0001-78	04531/2026	Lei nº 1201/2000	09/04/2026
TARE	ATLAS AGRO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS S. A.	PORTO NACIONAL	TO	2026 2500 008067	29.512.514-4	22.875.049/0002-01	04535/2026	Lei nº 1385/2003	30/04/2026
TARE	DU GREGORIO AGROPECUÁRIA - DEMAIS	LAGOA DA CONFUSAO	TO	2025 2500 006618	29.050.717-0	00.334.694/0001-01	00453/2026	Lei nº 1385/2003	22/04/2026
TARE	ISONORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	PALMAS	TO	2026 2500 004844	29.460.724-2	21.051.257/0001-42	04533/2026	Lei nº 1385/2003	22/04/2026

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Gerência de Arrecadação de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) regularizar o ENDEREÇO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de SUSPENSÃO da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto nº 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	OBSERVAÇÃO
MEDICAL PLACE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.516.658-4	A empresa não foi localizada no endereço declarado.
MEDICAL PLACE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.504.701-1	A empresa não foi localizada no endereço declarado.
ASKLEPIO COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	29.514.292-8	A empresa não foi localizada no endereço declarado.

Araguaína/TO, 11 de junho de 2026.

Raimunda Noleto Santos Neta
Coord. Regional de Arrecadação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2026
Pessoa Jurídica

Pelo presente Edital, a Agência de Atendimento de Gurupi, situada à Av. Espírito Santo com Rua 6, nº 1194, Centro, Gurupi-TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o contribuinte abaixo identificado, de todo conteúdo do PARECER de fls. 76/78 no sentido de proporcionar ao sujeito passivo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 38, inciso IV da Lei nº 1.288/2001, concedendo - lhe prazo de 8 (oito) dias para manifestação (caso queira) contado do quinto dia da publicação deste.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R$
RICO BARROS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	29.430.463-0	2022/06860/500597	2022/000452	4.11	25.200.000,00

Gurupi/TO, 11 de junho de 2026.

LETÍCIA ALVES DE BRITO
Supervisora da Agência de Atendimento de Gurupi

EDITAL DE INTIMAÇÃO 55/2025 - ITCD

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente(m) os documentos pendentes, quais sejam: Certidão de Inteiro Teor atualizada dos imóveis e Espelho dos Imóveis, sob pena de arquivamento, nos termos da Lei nº 1288/2001.

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO
PEDRO REIS COSTA	2024/6700/500108
CLÁUDIO RÊIS VALE	2024/6700/500108

Araguaína/TO, 11 de junho de 2026.

REJANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RÊGO
Supervisora da Agência de Atendimento em Araguaína/TO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 279/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2025/30550/010332
CONTRATO Nº 000381/2026
EMPRESA: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços da Especialidade de Cirurgia Ginecológica, padronizados destinados aos hospitais do estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90069/2025.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL	Júnior Cesar Nunes da Silva Mat.: 1061240-11	Taiany da Silva Noronha Sampaio Mat.: 1243853-1	Rosimar Lopes Sampaio Mat.: 1289411-3
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARRAIAS	Ricardo da Costa Silva Mat.: 1085271-4	Lucas Almeida da Cruz Mat.: 11961465-1	Carla Adriana Oliveira Teixeira Barreto Mat.: 11972122-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 292/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, retroativo a 1º de junho de 2026, para a servidora IRIS LIMA DE FARIA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 707810/2, CPF nº XXX.XXX..021-53, lotada no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 293/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 335025/1, CPF nº XXX.XXX.046-68, para responder cumulativamente pela Gerência de Saúde do Trabalhador, no período de 06/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de férias do servidor, EVESSON FARIAS DE OLIVEIRA, Biólogo em Saúde/Gerente de Saúde do Trabalhador, matrícula nº 995888/4, CPF nº XXX.XXX.971-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 294/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ILA RAQUEL MELLO CARDOSO, Extensionista Rural, matrícula nº 1271555/1, CPF nº XXX.XXX.011-14, para responder cumulativamente pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO, no período de 22/06/2026 a 09/07/2026, por motivo de férias do servidor, FERNANDO DE SOUZA VAZ, Biólogo em Saúde/Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO, matrícula nº 1216899/1, CPF nº XXX.XXX.191-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 295/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SHEILA MARCIA MACHADO BARBOSA, Fisioterapeuta, matrícula nº 74126/1, CPF nº XXX.XXX.966-76, para responder cumulativamente pela Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, no período de 26/05/2026 a 24/06/2026, por motivo de licença médica da servidora, GRACINETE DE LIMA FRUTUOSO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, matrícula nº 11502193/1, CPF nº XXX.XXX.951-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 296/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, retroativo a 08 de junho de 2026, para a servidora SIMONE DE SOUSA ZEBALLOS, Médico, matrícula nº 1289853/1, CPF nº XXX.XXX.613-87, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 297/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEONETA DE ABREU ARAUJO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 539561/7, CPF nº XXX.XXX.212-53, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2, no período de 25/05/2026 a 08/07/2026, por motivo de licença médica do servidor, THIAGO ALVES PEREIRA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2, matrícula nº 11723289/2, CPF nº XXX.XXX.911-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 641/2026/SES/GASEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta.

CPF	MATRICULA	NOME	ANO	NOTA
XXX.XXX.X61-89	68114-3	Antonio Edvan De Sousa	95,20	2023
XXX.XXX.X61-89	68114-3	Antonio Edvan De Sousa	95,20	2024
XXX.XXX.X61-81	11169095-1	Clebson Miranda Freire	100,00	2025
XXX.XXX.X21-87	924031-4	Elizangela Miranda Costa	84,33	2025
XXX.XXX.X21-53	1039415-2	Fabio Neiva Cintra	100,00	2025
XXX.XXX.X41-15	823044-2	Ludmila Nunes Moreira Barbosa	100,00	2025
XXX.XXX.X91-72	816210-1	Miqueias Costa Lima	98,20	2025
XXX.XXX.X01-06	11553103-1	Romildo Pereira Pinto	99,73	2025
XXX.XXX.X61-92	1165216-4	Soraia Costa Reis	100,00	2025
XXX.XXX.X91-35	11236868-1	Valeria Cristina Pereira Lopes	100,00	2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 650/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação nº 02/2025, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino Faculdade de Ciências Médicas de Palmas - AFYA Palmas, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 282/2026/SES/GASEC, por incorreção.

Art. 2º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Internato, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2026, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Início e Fim do Estágio	Carga horária	Nº de alunos	Valor da Contrapartida
Hospital Geral de Palmas	Internato Cirurgia 1ªR	9º ao 12º	26/01/2026 a 15/03/2026	90	71	R$ 40.130,02
	Internato Cirurgia 2ªR	9º ao 12º	16/03/2026 a 03/05/2026	90	68	R$ 38.437,78
	Internato Cirurgia 3ªR	9º ao 12º	04/05/2026 a 21/06/2026	90	70	R$ 39.571,81
	Internato Clinica Medica 1ªR	9º ao 12º	26/01/2026 a 15/03/2026	30	69	R$ 13.003,31
	Internato Clinica Medica 2ªR	9º ao 12º	16/03/2026 a 03/05/2026	30	71	R$ 13.381,41
	Internato Clinica Medica 3ªR	9º ao 12º	04/05/2026 a 21/06/2026	30	66	R$ 12.440,15
	Internato Pediatria - 1ªR	9º ao 12º	26/01/2026 a 15/03/2026	60	69	R$ 26.013,53
	Internato Pediatria - 2ªR	9º ao 12º	16/03/2026 a 03/05/2026	60	70	R$ 26.392,87
	Internato Pediatria - 3ªR	9º ao 12º	04/05/2026 a 21/06/2026	60	63	R$ 23.755,68
	Internato Urgências e Emergências 2ª R	10º ao 12º	16/03/2026 a 03/05/2026	12	36	R$ 2.714,70
	Internato em Urgências e Emergências 3ª R	11º ao 12º	04/05/2026 a 21/06/2026	12	34	R$ 2.563,88
Hospital e Maternidade Dona Regina	Internato em Ginecologia e Obstetrícia 1ª R	9º ao 12º	26/01/2026 a 15/03/2026	40	74	R$ 18.600,69
	Internato Ginecologia Obstetrícia 2ª R	9º ao 12º	16/03/2026 a 03/05/2026	40	65	R$ 16.338,44
	Internato em Ginecologia Obstetrícia 3ª R	9º ao 12º	04/05/2026 a 21/06/2026	40	68	R$ 17.092,53
	Internato Pediatria - PE 1ªR	9º ao 12º	26/01/2026 a 15/03/2026	60	69	R$ 26.015,83
	Internato em Pediatria - PE 2ªR	9º ao 12º	16/03/2026 a 03/05/2026	60	70	R$ 26.392,87
	Internato em Pediatria - PE 3ªR	9º ao 12º	04/05/2026 a 21/06/2026	60	66	R$ 24.884,71
Hospital Regional de Miracema	Internato em Ginecologia Obstetrícia 1ª R	9º e 10º	26/01/2026 a 15/03/2026	30	35	R$ 6.598,22
	Internato Ginecologia Obstetrícia 2ªR	9º e 10º	16/03/2026 a 03/05/2026	30	14	R$ 2.639,29
	Internato em Ginecologia Obstetrícia 3ªR	9º e 10º	04/05/2026 a 21/06/2026	30	33	R$ 6.221,18
	Internato Clínica Medica 1ªR	9º e 10º	26/01/2026 a 15/03/2026	30	34	R$ 6.409,70
	Internato Clínica Médica 2ª R	9º e 10º	16/03/2026 a 03/05/2026	30	15	R$ 2.827,81
	Internato Clínica Medica 3ª R	9º e 10º	04/05/2026 a 21/06/2026	30	33	R$ 6.221,18
TOTAL				1044	1263	R$ 398.647,56

Art. 3º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIA TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 4º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 5º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 8 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 659/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

Com base no disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e a fonte de recursos: Fonte de Recursos: 248; Ação do PPA/Orçamento: 4530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde;

Tendo em vista a necessidade de qualificar profissionais de saúde para atuar como preceptores em programas de residência em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 607/2026/SES/GASEC, por incorreção.

Art. 2º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Facilitadores do Curso de Formação Pedagógica para Preceptores do SUS: qualificação e fortalecimento da integração ensino-serviço.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida comissão.

Titulares:

1. Juliana Pinheiro Matias - matrícula nº 948606-4;
2. Jamison Pereira Nascimento - matrícula nº 1086146-9;
3. Margarida Araújo Barbosa Miranda - matrícula nº 925849-1.

Suplentes:

1. André Henrique Ribeiro - matrícula nº 1326062;
2. Rosinete Souza Gomes da Silva - matrícula nº 1239090-2;
3. Talita Tedesco Santana - matrícula nº 11704217-7.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos de todos os candidatos, emitir julgamento mediante atribuição de notas e realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL Nº 14/2026/SES/GASEC

COMUNICADO DE PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ 25.053.117/0001-64, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) do Centro Especializado em Reabilitação III de Dianópolis, localizado no Lote 2 - Quadra APM's - Loteamento Jardim Canadá no município de Dianópolis - TO.

O empreendimento se enquadra nas Resoluções nº 01/86 e nº 237/97 do CONAMA e na Resolução nº 07/2005 da COEMA/TO que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 9 dias do mês de junho de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000400/2026
Republicado para correção

PROCESSO Nº 2026/30550/002049;
CONTRATO Nº 000400/2026;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de diagnóstico molecular para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular 2 e Bacteriologia Clínica do Laboratório de Saúde Pública do Tocantins - LACEN-TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90163/2025, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.
VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas respectivas alterações.
Fonte de Recursos: 600. 3110.250
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4534
Natureza da Despesa: 33.90.30
VALOR: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000381/2026

PROCESSO Nº 2025/30550/010332
CONTRATO Nº 000381/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Brasil Med Importação e Exportação LTDA
OBJETO: Aquisição por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME, para os serviços da Especialidade de Cirurgia Ginecológica, padronizados destinados aos hospitais do estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90069/2025.
VIGÊNCIA: A validade do Contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações.
Fonte de Recursos: 500.1002.102
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539
Natureza da Despesa: 33.90.30.38
VALOR: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Brasil Med Importação e Exportação LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 8/2026/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA docente do Curso de Capacitação Profissional do Controle de Qualidade com a Norma RDC/ANVISA 786/2023 e Auditoria para Gestão de Documentos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA Nº 718/2025/SES/GASEC, de 10/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6853; considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal. Ação do PPA/Orçamento: Integração de Ações e Serviços de Saúde - 1165, torna pública a abertura do Processo Seletivo para docentes do Curso de Capacitação Profissional do Controle de Qualidade com a Norma RDC/ANVISA nº 786/2023 e Auditoria para Gestão de Documentos, promovido pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO) e Superintendência de Vigilância em Saúde, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executada pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins LACEN-TO, com base na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6085, de 11 de maio de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA Nº 718/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6853, de 10 de julho de 2025.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

2.1 É ofertado o total de 01 vaga, destinada a compor o quadro de docente.

2.2 Serão classificados o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes e os aprovados, titulares.

2.2.1 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

2.2.2 O selecionado para o desempenho da atividade de docência irá atuar no município de Palmas.

2.3 O curso na modalidade presencial é composto por 04 (quatro) módulos, com o total de 40 horas.

2.4 A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro abaixo:

ATIVIDADE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Docência	Presencial	Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização de material didático pedagógico, elaboração do relatório final.	R$100,00 hora/ aula	40 horas

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO.

3.1 Poderão inscrever-se servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir qualificações descritas abaixo:

CURSO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/EXPERIÊNCIA
Curso de Capacitação Profissional do Controle de Qualidade com a Norma RDC/ANVISA 786/2023 e Auditoria para Gestão de Documentos	Docente	Graduação em: Biomedicina ou Farmácia - Bioquímica. Possuir pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Gestão da Qualidade em Saúde - Administração Laboratorial ou afins; pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Ciências da Saúde. Possuir curso de Controle de Qualidade em Laboratório Clínico, Cursos de Monitoramento Externo ou Interno da Qualidade, Experiência Comprovada em Consultoria Especializada em Gestão de Qualidade, Curso de Normas de Acreditação e Formação de Auditores, Curso de Preparação do Laboratório para Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, Curso de Formação de Auditores Internos, Curso de RDC 786/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 15 a 19 de junho de 2026.

4.2. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail gdlacen@gmail.com, sendo recebida pela Comissão de Seleção no período de inscrições conforme item 4.1.

4.3 Para realizar inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo III e seguindo o quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo (Anexo IV), deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço em documento oficial e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência) para contabilização dos pontos; documentos sem a temporalidade não serão contabilizados na análise curricular;

4.4 Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF, de acordo com a sequência descrita no item 4.3.

4.5 As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item 4.3 não serão homologadas;

4.6 A comissão de seleção encaminhará para o candidato, por meio do e-mail gdlacen@gmail.com, a confirmação da homologação da inscrição. Só serão consideradas homologadas as inscrições dos participantes que receberem esta confirmação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

5.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

5.1.1 Análise Curricular:

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 70 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo IV;

b) A pontuação mínima na análise curricular para classificação do candidato na primeira etapa deverá ser de 20 pontos;

c) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima na primeira etapa da seleção serão desclassificados do processo seletivo e não passarão para a etapa de entrevistas.

5.1.2 Entrevistas:

a) A entrevista terá pontuação máxima de 30 pontos conforme critérios expostos no Anexo V;

b) Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos na análise curricular, receberão via e-mail a data e o horário para a realização da entrevista.

5.2 O resultado final será o somatório das 02 (duas) etapas, e os candidatos deverão ter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular somada à entrevista, com os candidatos que tiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, preenchendo todas as vagas ofertadas.

6.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos após o somatório das duas etapas da seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 0.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 22 de julho de 2026, no site: www.saude.to.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VI, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail gdlacen@gmail.com.

9.2 O formulário de recurso consta no Anexo VI deste Edital.

9.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

9.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

9.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

9.7 A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do candidato.

9.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 06 de julho de 2026, no site: www.saude.to.gov.br.

10.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático-pedagógico, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

10.3 A convocação ocorrerá exclusivamente via e-mail utilizado pelo candidato para realizar a inscrição.

11. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

11.1 Os docentes selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizado em data a ser divulgada.

11.2 A ausência do docente selecionado na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação no processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br.

12.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

12.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, os requisitos exigidos pelo presente edital.

12.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Coordenação da Gestão Técnica da Qualidade, localizada no Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins, situada na Quadra 601 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 2, Lote 1, em Palmas/TO, das 08h00min às 17h00min horas.

12.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

12.7 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.8 Os gastos referentes ao processo seletivo, bem como deslocamentos e diárias ocorrerão por conta do candidato.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Raíssa Lílian de Souza Lima
Presidente da Comissão

ANEXO I

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição				
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.				
EVENTO:	Curso de Capacitação Profissional do Controle de Qualidade com a Norma RDC/ANVISA 786/2023 e Auditoria para Gestão de Documentos			
Responsável pelo Evento: SES/SVS/LACEN				
Vaga pleiteada: Docente			Local: Palmas - TO	
1. DADOS PESSOAIS				
NOME				SEXO: ☐ MASC. ☐ FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO	QUAL?			
ENDEREÇO:				
CEP:		CIDADE:		ESTADO:
TEL. RES		CEL:	E-MAIL:	
RG		ORG. EXP.:	CPF:	
2. DADOS PROFISSIONAIS				
☐ SERVIDOR PÚBLICO				
ÓRGÃO:			LOTAÇÃO:	
TIPO DE SERVIDOR	☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL			☐ FEDERAL
TIPO DE VÍNCULO	☐ EFETIVO	☐ NOMEADO		☐ CONTRATADO
CARGO:		MATRÍCULA:	FUNÇÃO:	
TEL. PROF.	FAX:		E-MAIL:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de Capacitação Profissional do Controle de Qualidade com a Norma RDC/ANVISA 786/2023 e Auditoria para Gestão de Documentos, com duração de 40 horas/aula que será realizado, no município de Palmas. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6085, de 11 de maio de 2022.

_____, ____/_____/___.
Local/data

_____
(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

• Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

• Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a proposta no Edital

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

• Experiência Profissional na área de_____.
(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V- EXPERIÊNCIA DOCENTE:

• Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

(Declarações com temporalidade, certificados etc.

_____
Nome e assinatura

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
Formação Pós-graduação.	PONTUAÇÃO
Título de Especialista em Gestão da Qualidade em Saúde - Pontuação máxima 8 pontos, sendo considerado apenas um certificado. Título de Mestre em Ciências da Saúde ou em Saúde Pública ou em Saúde Coletiva - Pontuação máxima 14 pontos, sendo considerado apenas um certificado. Título de Doutor nas áreas de Biotecnologia em Saúde, Saúde Pública ou Saúde Coletiva - Pontuação máxima 20 pontos, sendo considerado apenas um certificado.	42
Formação Complementar.	PONTUAÇÃO
Curso Preparação do Laboratório para Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade. - Pontuação máxima 05 pontos, sendo 2,5 pontos para cada certificado apresentado.	05
Curso de Formação de Auditores Internos - Pontuação máxima 05 pontos, sendo 2,5 pontos para cada certificado apresentado.	05
Curso de RDC 786/2023 - Pontuação máxima 05 pontos, sendo 2,5 pontos para cada certificado apresentado.	05
Experiência profissional em Sistemas de Gestão da Qualidade em Laboratórios	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Coordenação do Sistema de Gestão da Qualidade em Laboratórios. - Pontuação máxima 05 pontos, sendo 01 ponto para cada 06 (seis) meses completos de exercício da função, sem sobreposição de tempo.	05
Experiência profissional comprovada em Consultoria Especializada em Gestão da Qualidade em Laboratórios, Normas de Acreditação e Formação de Auditores Internos - Pontuação máxima 05 pontos, sendo 01 ponto para cada 06 (seis) meses completos de exercício da função, sem sobreposição de tempo.	05
Experiência docente.	PONTUAÇÃO
Experiência docente em Gestão da Qualidade Laboratorial e Controle de Qualidade - Pontuação máxima de 03 pontos, sendo 01 ponto para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 2 h.	03
Total de Pontos na avaliação de currículo	70

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento acerca da Gestão Laboratorial e Controle de Qualidade.	06
Conhecimento sobre Regulamentos Técnicos para funcionamento de Laboratórios Clínicos	06
Domínio sobre as Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão.	06
Disponibilidade para participar das atividades do curso	06
Questionamentos sobre o currículo	06
Total de Pontos na avaliação da entrevista	30

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso ao Resultado Provisório

VAGA PLEITEADA:
_____

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Docente do Curso de Capacitação Profissional do Controle de Qualidade com a Norma RDC/ANVISA 786/2023 e Auditoria para Gestão de Documentos, Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia_____, realizado pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-TO).

Eu, _____
____, portador do documento de identidade nº_____, candidato a uma vaga no processo seletivo para Curso de Capacitação Profissional do Controle de Qualidade com a Norma RDC/ANVISA 786/2023 e Auditoria para Gestão de Documentos, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é_____
_____
_____

Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:
_____
_____
_____
_____

_____, ____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
15 a 19 de junho de 2026	Inscrições
22 e 23 de junho de 2026	Análise Curricular
29 e 30 de junho de 2026	Entrevistas
01 de julho de 2026	Resultado Provisório
02 de julho de 2026	Interposição de Recurso
03 de julho de 2026	Resposta ao Recurso
06 de julho de 2026	Resultado Definitivo
Apartir de 07 de julho de 2026	Planejamento Didático-Pedagógico
Agosto de 2026	Realização do Curso

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 365, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis, por meio do OFÍCIO Nº 69/2026 - 8ª DEAMV - SGD Nº 2026/31009/054581;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor TÉRCIO COSTA TURÍBIO, oficial investigador de polícia, matrícula nº 862116-1, previstas para o período de 25/06/2026 a 24/07/2026, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 20/07/2026 a 18/08/2026.

Palmas/TO, 09 de junho de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 366, DE 09 DE JUNHO 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias da servidora ALDAIRES CORREIA RIBEIRO, assistente administrativo, matrícula nº 897052-1, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, foram suspensas, por necessidade do serviço, por meio da Portaria nº 1659, de 22/11/2024, publicada no Diário da Justiça nº 5754 de 23/11/2024;

Considerando a Portaria nº 1122/2025/GASEC de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.821 de 23 de maio de 2025, removendo a servidora para esta Secretaria a partir de 22 de maio de 2025;

Considerando a necessidade de regularizar no sistema ERGON as férias já usufruídas pela referida servidora no mês de fevereiro/2026,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com efeito retroativo a 25/02/2026, a servidora ALDAIRES CORREIA RIBEIRO, assistente administrativo, matrícula nº 897052-1, a usufruir 30 (trinta) dias das férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 25/02/2026 a 26/03/2026.

Palmas/TO, 09 de junho de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 368, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que o servidor CHARLES GIOVANNI FERRIRA DE OLIVEIRA, Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas, afastar-se-á de suas funções, no período de 02 a 15/06/2026, em razão de usufruto de férias;

Considerando a solicitação do Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas, através do OFÍCIO Nº 065/2026 - CIOPAER - SGD Nº 2026/31009/60466, com manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THIAGO ANDREY TENÓRIO, oficial investigador de polícia, matrícula nº 1061615-1, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas, no período de 02 a 15/06/2026, durante as férias da titular.

Palmas/TO, 09 de junho de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA COGER/EPAD 99946004885202651

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa constante no NUP 99946002672202511, indicando que o servidor publico identificado pela matrícula funcional nº 11160381-2 teria praticado a transgressão disciplinar prevista no artigo 98, I, alínea “g”; art. 98, VI, alínea “a” e 98, VII, alínea “r”, todos da Lei nº 3.461/2019.

CONSIDERANDO que as informações apontadas (cadastradas no sistema ePAD sob o NUP 99946002672202511) indicam indícios de autoria e materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo a sindicada exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, caput, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 99946004885202651, para apurar a conduta de servidor Policial Civil - matrícula nº 11160381-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no artigo 98, I, alínea "g"; art. 98, VI, alínea "a" e 98, VII, alínea "r", todos da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícial Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar RAFAEL SANTOS E SILVA, matrícula nº 11644540-1, Delegado de Polícia Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas/TO, 09/06/2026.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2026/31000/001980
Contrato nº 032/2016
Termo Aditivo: 10º
Número automático do Siafe/TO: 03101491
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Espólio de Emanuel Costa Silva (Inventariante Srª Doralice da Silva Pimentel Costa)
CPF: XXX.XXX.271-34
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 20ª Delegacia de Polícia Civil de Tocantinópolis - TO.
Valor mensal: R$ 3.009,00 (três mil e nove reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 08/06/2026
Vigência: 15/06/2026 à 14/06/2027
Signatários:
Luciano Barbosa de Souza Cruz - Secretário
Doralice da Silva Pimentel Costa - Inventariante

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2026/31000/001934
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO
OBJETO: A conjugação de esforços institucionais entre os partícipes, sem transferência de recursos financeiros, visando à implantação, manutenção e operacionalização do Sistema Integrado de Videomonitoramento Inteligente - Oráculo, no Município de Augustinópolis/TO.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Luciano Barbosa de Souza Cruz - Secretário
Ronivon Teodoro da Silva - Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2026/31000/001952
Contrato nº 035/2016
Termo Aditivo: 10º
Número automático do Siafe/TO: 03101492
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Francisca Alves Pimentel Sousa
CPF: XXX.XXX.621-72
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis - TO.
Valor mensal: R$1.636,00 (mil seiscentos e trinta e seis reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 09/06/2026
Vigência: 20/06/2026 à 19/06/2027
Signatários:
Luciano Barbosa de Souza Cruz - Secretário
Silmara Alves Pimentel Sousa - Locadora p/p

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº SETAS Nº 185, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

<table>
<tr><td>CONTRATO</td><td>CONTRATADOS</td><td>PROCESSO Nº</td><td>OBJETO</td></tr>
<tr><td>837/2026</td><td>R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA</td><td rowspan="2">2026/41000/000178</td><td rowspan="2">O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos, conforme especificações constantes neste instrumento</td></tr>
<tr><td>838/2026</td><td>PUJANÇA COMERCIO E SERVIÇO LTDA</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Fiscal do Contrato</td><td>Titular:</td><td>Eva Alves Soares - Matrícula nº 977590-11</td></tr>
<tr><td>Suplente:</td><td>Ana Paula Fagundes Pereira Alaor - Matrícula nº 11685352-5</td></tr>
<tr><td colspan="2">Gestor do Contrato</td><td colspan="2">Camila de Sousa Silvestre - Matrícula nº 12071307-1</td></tr>
</table>

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XIII - Exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - Comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - Em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 8 (oito) dias do mês de junho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2024 41000 000403
Contrato nº 08/2024
Aditivo: 2º (segundo)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: NOVA TELECOM LTDA
CNPJ: 08.778.322/0001- 78
Objeto: O 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024 tem por objeto o acréscimo do valor global do contrato, sob a justificativa de acréscimo quantitativo dos serviços, a fim de garantir a continuidade e a adequada prestação das atividades administrativas e finalísticas da rede socioassistencial. O acréscimo no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), corresponde a 21,39% do valor original
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09/06/2026
Signatários:
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Representante Legal.
Nova Telecom Ltda - THAISY KESSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, Representante Legal.
Fiscal Titular Do Contrato: ROBERT WILLIAN R. GONÇALVES

ADAPEC

PORTARIA Nº 151, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2025/2026 da servidora LILIAN REGINA MACHADO OLIMPIO, Pedagogo, número funcional: 589308-2, CPF nº XXX.XXX.601-68 no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, 10 (dez) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

LENITO COELHO ABREU
Presidente

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 61, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 3.427 - NM, de 17 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias suspensas ao servidor JONAS FRANÇA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 11652853-1, suspensas pela Portaria de nº 088, de 12/06/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.378, referente ao período aquisitivo de: 2018/2019, a serem gozadas no período de 01/07/2026 à 18/07/2026, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 08 do mês de junho de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 62, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 3.427 - NM, de 17 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias suspensas ao servidor INAELTON GLORIA DE AZEVEDO, matrícula nº 710286-3, suspensas pela Portaria de nº 24, de 12/02/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.001, referente ao período aquisitivo de: 2025/2026, a serem gozadas no período de 27/04/2026 à 11/05/2026, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 10 do mês de junho de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS
Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 545/2026/GABPRES

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento que regulamenta a habilitação e define os critérios para atuação das empresas de vistorias de identificação veicular, de direito privado, na área de jurisdição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 1º, inc. IV, do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no Ato nº 3.257 - NM, de 12 de dezembro de 2025, publicado na Edição nº 6.960 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026/GABPRES, que dispõe sobre normas para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular junto ao DETRAN/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento das Empresas de Vistoria de Identificação Veicular ECVs, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, quais sejam:

I - ALVORADA / TO - CNPJ 15.092.246/0019-37
II - ARAGUAÍNA / TO - CNPJ 15.092.246/0002-60
III - ARAGUATINS / TO - CNPJ 15.092.246/0016-94
IV - ARRAIAS / TO - CNPJ 15.092.246/0003-70
V - COLINAS DO TOCANTINS / TO - CNPJ 15.092.246/0013-41
VI - CRISTALÂNDIA / TO - CNPJ 15.092.246/0021-51
VII - DIANÓPOLIS / TO - CNPJ 15.092.246/0005-31
VIII - FORMOSO DO ARAGUAIA / TO - CNPJ 15.092.246/0010-07
IX - GUARAÍ / TO - CNPJ 15.092.246/0012-60
X - GURUPI / TO - CNPJ 15.092.246/0009-65
XI - ITACAJÁ / TO - CNPJ 15.092.246/0028-28
XII - PALMAS - TAQUARALTO / TO - CNPJ 15.092.246/0032-04
XIII - PARAÍSO / TO - CNPJ 15.092.246/0007-01
XIV - PEDRO AFONSO / TO - CNPJ 15.092.246/0011-80
XV - PORTO NACIONAL / TO - CNPJ 15.092.246/0006-12
XVI - TAGUATINGA / TO - CNPJ 15.092.246/0025-85
XVII - TOCANTINÓPOLIS / TO - CNPJ 15.092.246/0015-03
XVIII - XAMBIOÁ / TO - CNPJ 15.092.246/0017-75

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALIANÇA VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMATIVA LTDA	15.092.246/0001-08

I - ALVORADA / TO - CNPJ 31.708.326/0008-78
II - ANANÁS / TO - CNPJ 31.708.326/0016-88
III - ARAGUAÍNA / TO - CNPJ 31.708.326/0005-25
IV - ARAGUATINS / TO - CNPJ 31.708.326/0004-44
V - ARRAIAS / TO - CNPJ 31.708.326/0012-54
VI - COLINAS DO TOCANTINS / TO - CNPJ 31.708.326/0011-73
VII - CRISTALÂNDIA / TO - CNPJ 31.708.326/0021-45
VIII - DIANÓPOLIS / TO - CNPJ 31.708.326/0006-06
IX - DIVINÓPOLIS / TO - CNPJ 31.708.326/0014-16
X - FORMOSO DO ARAGUAIA / TO - CNPJ 31.708.326/0017-69
XI - GUARAÍ / TO - CNPJ 31.708.326/0018-40
XII - GURUPI / TO - CNPJ 31.708.326/0010-92
XIII - ITACAJÁ / TO - CNPJ 31.708.326/0020-64
XIV - LUZIMANGUES / TO - CNPJ 31.708.326/0015-05
XV - PALMAS - TAQUARALTO / TO - CNPJ 31.708.326/0013-35
XVI - PARAÍSO / TO - CNPJ 31.708.326/0003-63
XVII - PEDRO AFONSO / TO - CNPJ 31.708.326/0009-59
XVIII - PORTO NACIONAL / TO - CNPJ 31.708.326/0002-82
XIX - TAGUATINGA / TO - CNPJ 31.708.326/0022-26
XX - TOCANTINÓPOLIS / TO - CNPJ 31.708.326/0007-97
XXI - XAMBIOÁ / TO - CNPJ 31.708.326/0019-20

NOME DA EMPRESA	CNPJ
PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA	31.708.326/0001- 00

Art. 2º A habilitação de pessoa jurídica para a realização de vistorias de identificação veicular será para o período de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado sucessivamente, desde que preenchidos pela credenciada os requisitos necessários para a habilitação, conforme Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002279/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QKE9D91/TO	DETRAN	MB00056430	09/06/2026	08:10	6920-1
QWS9I14/TO	DETRAN	MB00056431	09/06/2026	08:35	6920-1
MVP2305/TO	DETRAN	MB00056432	09/06/2026	08:51	6920-1
SCA3B62/TO	DETRAN	MB00056433	09/06/2026	08:57	6920-1

KAY8C32/TO	DETRAN	MB00056434	09/06/2026	08:57	6920-1
QWB7386/TO	DETRAN	MB00056435	09/06/2026	09:01	6920-1
MVZ6H94/TO	DETRAN	MB00056436	09/06/2026	09:06	6920-1
RAY1I64/TO	DETRAN	MB00056437	09/06/2026	09:11	6920-1
MVV5D32/TO	DETRAN	MB00056438	09/06/2026	09:16	6920-1
OYA6J19/TO	DETRAN	MB00056439	09/06/2026	09:33	6920-1
MWR7113/TO	DETRAN	MB00056440	09/06/2026	09:46	6920-1
MXD3D89/TO	DETRAN	MB00056441	09/06/2026	10:01	6920-1
SYD6H00/TO	DETRAN	MB00056442	09/06/2026	10:02	6920-1
SJH7E08/TO	DETRAN	MB00056443	09/06/2026	10:02	6920-1
OLJ2H55/TO	DETRAN	MB00056444	09/06/2026	10:04	6920-1
PTI1C54/TO	DETRAN	MB00056445	09/06/2026	10:05	6920-1
QWB1E39/TO	DETRAN	MB00056446	09/06/2026	10:15	6920-1
GKM8C04/TO	DETRAN	MB00056447	09/06/2026	10:15	6920-1
HZX4G95/TO	DETRAN	MB00056448	09/06/2026	10:19	6920-1
RBJ3F53/TO	DETRAN	MB00056449	09/06/2026	10:20	6920-1
RIM9J71/TO	DETRAN	MB00056450	09/06/2026	10:27	6920-1
NGO3G62/TO	DETRAN	MB00056451	09/06/2026	10:34	6920-1
KEC1J11/TO	DETRAN	MB00056452	09/06/2026	10:40	6920-1
QWD5E35/TO	DETRAN	MB00056453	09/06/2026	10:45	6920-1
RSB9A83/TO	DETRAN	MB00056454	09/06/2026	10:46	6920-1
OLI4D99/TO	DETRAN	MB00056455	09/06/2026	10:50	6920-1
JNS7D52/TO	DETRAN	MB00056456	09/06/2026	10:54	6920-1
QKM1E92/TO	DETRAN	MB00056457	09/06/2026	10:58	6920-1
GDV0E57/TO	DETRAN	MB00056458	09/06/2026	10:59	6920-1
MWX4343/TO	DETRAN	MB00056459	09/06/2026	11:06	6920-1
BHN8A43/TO	DETRAN	MB00056460	09/06/2026	11:11	6920-1
MWQ8723/TO	DETRAN	MB00056461	09/06/2026	11:14	6920-1
QWA7B01/TO	DETRAN	MB00056462	09/06/2026	11:15	6920-1
NLC0F15/TO	DETRAN	MB00056463	09/06/2026	11:18	6920-1
QOH3H68/TO	DETRAN	MB00056464	09/06/2026	11:19	6920-1
CXV8E36/TO	DETRAN	MB00056465	09/06/2026	11:22	6920-1
TCS8J76/TO	DETRAN	MB00056466	09/06/2026	11:22	6920-1
MWG3H88/TO	DETRAN	MB00056467	09/06/2026	11:25	6920-1
QKL9B87/TO	DETRAN	MB00056468	09/06/2026	11:32	6920-1
MWH5I43/TO	DETRAN	MB00056469	09/06/2026	11:34	6920-1
JRB1304/TO	DETRAN	MB00056470	09/06/2026	11:41	6920-1
OLJ7J69/TO	DETRAN	MB00056471	09/06/2026	11:42	6920-1
SDY0I20/TO	DETRAN	MB00056472	09/06/2026	11:43	6920-1
SDS0J10/TO	DETRAN	MB00056473	09/06/2026	11:44	6920-1
KBY4D39/TO	DETRAN	MB00056474	09/06/2026	11:51	6920-1
OLN5021/TO	DETRAN	MB00056475	09/06/2026	11:52	6920-1
SMN0G80/TO	DETRAN	MB00056476	09/06/2026	11:53	6920-1
NGN0J58/TO	DETRAN	MB00056477	09/06/2026	12:00	6920-1
BWI4B60/TO	DETRAN	MB00056478	09/06/2026	12:07	6920-1
QKB0C44/TO	DETRAN	MB00056479	09/06/2026	12:08	6920-1
JIP6F53/TO	DETRAN	MB00056480	09/06/2026	12:13	6920-1
HMQ0F43/TO	DETRAN	MB00056481	09/06/2026	12:17	6920-1
ONR1J69/TO	DETRAN	MB00056482	09/06/2026	12:23	6920-1
MWT3A61/TO	DETRAN	MB00056483	09/06/2026	12:24	6920-1
QKH3J09/TO	DETRAN	MB00056484	09/06/2026	12:27	6920-1
FMW4B26/TO	DETRAN	MB00056485	09/06/2026	12:28	6920-1
MWE0G09/TO	DETRAN	MB00056486	09/06/2026	12:46	6920-1
PYM2C58/TO	DETRAN	MB00056487	09/06/2026	12:48	6920-1
QYA7E52/TO	DETRAN	MB00056488	09/06/2026	12:48	6920-1
KDF7A96/TO	DETRAN	MB00056489	09/06/2026	12:49	6920-1
JGP6F19/TO	DETRAN	MB00056490	09/06/2026	13:15	6920-1
MWI8G42/TO	DETRAN	MB00056491	09/06/2026	13:16	6920-1
PAN4C61/TO	DETRAN	MB00056492	09/06/2026	13:32	6920-1
OJD4J05/TO	DETRAN	MB00056493	09/06/2026	13:43	6920-1
RUY0E79/TO	DETRAN	MB00056494	09/06/2026	13:55	6920-1
QWE4B79/TO	DETRAN	MB00056495	09/06/2026	14:00	6920-1
FXC6D40/TO	DETRAN	MB00056496	09/06/2026	14:03	6920-1
PSK3H30/TO	DETRAN	MB00056497	09/06/2026	14:03	6920-1
RFQ1G80/TO	DETRAN	MB00056498	09/06/2026	14:23	6920-1
PGP6A60/TO	DETRAN	MB00056499	09/06/2026	16:12	6920-1
RIM6I88/TO	DETRAN	MB00056500	09/06/2026	16:20	6920-1
HJT5D11/TO	DETRAN	MB00056501	09/06/2026	16:29	6920-1
KEZ8I46/TO	DETRAN	MB00056502	09/06/2026	18:19	6920-1
RIN9E01/TO	DETRAN	MB00056503	09/06/2026	18:40	6920-1
HER7I36/TO	DETRAN	MB00056504	09/06/2026	18:40	6920-1
TVD0J96/TO	AMTT	GU00043462	20/05/2026	14:44	5541-1
SCK3G50/TO	AMTT	GU00043463	21/05/2026	08:34	7633-2
RMA4B61/TO	AMTT	GU00043464	21/05/2026	09:17	7633-2
QWF8G67/TO	AMTT	GU00043465	20/05/2026	15:19	5541-1
ONI5F80/GO	AMTT	GU00043467	20/05/2026	16:15	5452-2
NGC5F30/TO	AMTT	GU00043468	21/05/2026	08:24	5185-1
GFV0J24/TO	AMTT	GU00043470	21/05/2026	08:41	5185-1
HQB8809/TO	AMTT	GU00043472	22/05/2026	08:21	5185-1
QWB2F41/TO	AMTT	GU00043473	22/05/2026	08:26	5185-1
MXC0117/TO	AMTT	GU00043474	22/05/2026	08:27	5185-1
RSC6A85/TO	AMTT	GU00043475	22/05/2026	08:28	6637-1
TVC1B64/TO	AMTT	GU00043476	22/05/2026	08:29	6050-1
MWV0538/TO	AMTT	GU00043477	22/05/2026	08:32	5185-1
RMN9G16/TO	AMTT	GU00043563	21/05/2026	18:04	7633-2
RMC7I66/TO	AMTT	GU00043497	14/05/2026	17:19	6050-1
OYC3449/TO	AMTT	GU00043498	14/05/2026	17:44	5185-1
MWN0H32/TO	AMTT	GU00043499	14/05/2026	17:46	7633-2
SGW3E92/TO	AMTT	GU00043501	14/05/2026	17:47	7633-2
MWV0822/TO	AMTT	GU00043502	16/05/2026	10:40	5541-1
QKE3D40/TO	AMTT	GU00043504	16/05/2026	09:25	5452-2
QWD8A81/TO	AMTT	GU00043505	16/05/2026	10:33	5541-1
KEC2C38/TO	AMTT	GU00043561	21/05/2026	18:00	6050-1
NGL7I06/TO	AMTT	GU00043478	25/05/2026	08:29	7633-2
QKI9420/TO	AMTT	GU00043480	25/05/2026	08:29	5185-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004369	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004370	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004371	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004372	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004373	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004374	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004375	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004376	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004377	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004378	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004379	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004380	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004381	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004382	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004383	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004384	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004385	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004386	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004387	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004388	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004389	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004390	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004391	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004392	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004393	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004394	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004395	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004396	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004397	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004398	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004399	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004400	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004401	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004402	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004403	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004404	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004405	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004406	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004407	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004408	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004409	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004410	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004411	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004412	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004413	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004414	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004415	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004416	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004417	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004418	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004419	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004420	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004421	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004422	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004423	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004424	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004425	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004426	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004427	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004428	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004429	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004430	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004431	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004432	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004433	04/06/2026	00:00	7820-0

SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004434	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004435	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004436	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004437	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004438	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004439	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004440	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004441	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004442	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004443	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004444	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004445	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004446	04/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004447	04/06/2026	00:00	7820-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001721/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 13/07/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QVY1H72/TO	DETRAN	MB00054911	04/05/2026	12:55	6920-1
PKD7D63/TO	DETRAN	MB00054921	04/05/2026	13:35	6920-1
RGO3C02/TO	DETRAN	MB00054930	05/05/2026	08:08	6920-1
OLL3A78/TO	DETRAN	MB00054931	05/05/2026	08:35	6920-1
NZR9F71/TO	DETRAN	MB00054932	05/05/2026	08:49	6920-1
QKI1J97/TO	DETRAN	MB00054933	05/05/2026	08:52	6920-1
KBU9A38/TO	DETRAN	MB00054934	05/05/2026	08:59	6920-1
TQV8J35/TO	DETRAN	MB00054936	05/05/2026	09:14	6920-1
OYB9H03/TO	DETRAN	MB00054937	05/05/2026	09:25	6920-1
PTF0C32/TO	DETRAN	MB00054938	05/05/2026	09:26	6920-1
MWS9A47/TO	DETRAN	MB00054939	05/05/2026	09:28	6920-1
PJQ4C96/TO	DETRAN	MB00054940	05/05/2026	09:35	6920-1
FZG4E08/TO	DETRAN	MB00054941	05/05/2026	09:35	6920-1
KDP0H79/TO	DETRAN	MB00054942	05/05/2026	09:42	6920-1
PLF8F87/TO	DETRAN	MB00054943	05/05/2026	09:44	6920-1
RSE9E60/TO	DETRAN	MB00054944	05/05/2026	09:44	6920-1
QKB3F03/TO	DETRAN	MB00054945	05/05/2026	09:46	6920-1
LVE4J98/TO	DETRAN	MB00054946	05/05/2026	09:48	6920-1
MVO1D43/TO	DETRAN	MB00054947	05/05/2026	09:48	6920-1
PKO5J69/BA	DETRAN	MB00054948	05/05/2026	09:53	6920-1
QDV5G51/TO	DETRAN	MB00054949	05/05/2026	09:56	6920-1
MXD7D62/TO	DETRAN	MB00054950	05/05/2026	09:57	6920-1
QEB3B45/TO	DETRAN	MB00054951	05/05/2026	10:00	6920-1
SIL2I61/TO	DETRAN	MB00054952	05/05/2026	10:07	6920-1
MWM8A21/TO	DETRAN	MB00054954	05/05/2026	10:23	6920-1
QWA6J12/TO	DETRAN	MB00054955	05/05/2026	10:26	6920-1
OTQ4I77/TO	DETRAN	MB00054956	05/05/2026	10:33	6920-1
QKD6B27/TO	DETRAN	MB00054957	05/05/2026	10:35	6920-1
RNC7G34/TO	DETRAN	MB00054958	05/05/2026	10:41	6920-1
OIS2I75/TO	DETRAN	MB00054959	05/05/2026	10:42	6920-1
QKL9G02/TO	DETRAN	MB00054960	05/05/2026	10:44	6920-1
PAA3B22/TO	DETRAN	MB00054961	05/05/2026	10:52	6920-1
MVL9C95/TO	DETRAN	MB00054962	05/05/2026	10:52	6920-1
RSF4B17/TO	DETRAN	MB00054963	05/05/2026	10:58	6920-1
RNP4I42/MA	DETRAN	MB00054964	05/05/2026	11:02	6920-1
NWM3B54/TO	DETRAN	MB00054965	05/05/2026	11:04	6920-1
JKC9H14/TO	DETRAN	MB00054966	05/05/2026	11:04	6920-1
RCC2F37/TO	DETRAN	MB00054967	05/05/2026	11:06	6920-1
NFY2H29/TO	DETRAN	MB00054968	05/05/2026	11:06	6920-1
OLL3F54/TO	DETRAN	MB00054969	05/05/2026	11:14	6920-1
RIM5C96/TO	DETRAN	MB00054970	05/05/2026	11:15	6920-1
MWA4J99/TO	DETRAN	MB00054971	05/05/2026	11:22	6920-1
CLJ0G45/TO	DETRAN	MB00054972	05/05/2026	11:23	6920-1
FKT3G79/TO	DETRAN	MB00054973	05/05/2026	11:25	6920-1
DCQ2A40/TO	DETRAN	MB00054974	05/05/2026	11:26	6920-1
JKK6933/TO	DETRAN	MB00054975	05/05/2026	11:29	6920-1
RBK4A57/TO	DETRAN	MB00054976	05/05/2026	11:32	6920-1
ONW9F31/TO	DETRAN	MB00054977	05/05/2026	11:36	6920-1
QKH7B40/BA	DETRAN	MB00054978	05/05/2026	11:37	6920-1
QKH1532/TO	DETRAN	MB00054979	05/05/2026	11:38	6920-1
QWC3G09/TO	DETRAN	MB00054980	05/05/2026	11:44	6920-1
OND0E49/TO	DETRAN	MB00054982	05/05/2026	11:50	6920-1
QWE3J33/TO	DETRAN	MB00054983	05/05/2026	11:54	6920-1
RMJ5J28/TO	DETRAN	MB00054984	05/05/2026	11:56	6920-1
RSF3A35/TO	DETRAN	MB00054985	05/05/2026	12:01	6920-1
MVX9J46/TO	DETRAN	MB00054986	05/05/2026	12:03	6920-1
FCI0A48/TO	DETRAN	MB00054987	05/05/2026	12:08	6920-1
INA6J56/TO	DETRAN	MB00054988	05/05/2026	12:24	6920-1
MWP7G92/TO	DETRAN	MB00054989	05/05/2026	12:29	6920-1
QKH6C95/TO	DETRAN	MB00054990	05/05/2026	12:31	6920-1
RIM1D56/TO	DETRAN	MB00054991	05/05/2026	12:35	6920-1
QKH1J00/TO	DETRAN	MB00054992	05/05/2026	12:39	6920-1
EIH8G47/TO	DETRAN	MB00054994	05/05/2026	12:56	6920-1
PTT0B92/TO	DETRAN	MB00054995	05/05/2026	12:58	6920-1
QMT4D70/TO	DETRAN	MB00054996	05/05/2026	13:03	6920-1
QMT4D06/TO	DETRAN	MB00054997	05/05/2026	13:04	6920-1
OLN7E65/TO	DETRAN	MB00054998	05/05/2026	13:13	6920-1
ONS6344/TO	DETRAN	MB00054999	05/05/2026	13:27	6920-1
HGQ7F75/TO	DETRAN	MB00055000	05/05/2026	13:27	6920-1
MWF8I57/TO	DETRAN	MB00055001	05/05/2026	13:39	6920-1
OMS2F38/TO	DETRAN	MB00055002	05/05/2026	13:44	6920-1
QKH6G19/TO	DETRAN	MB00055003	05/05/2026	13:47	6920-1
NLL8B26/TO	DETRAN	MB00055004	05/05/2026	13:49	6920-1
QKF8E80/TO	DETRAN	MB00055005	05/05/2026	13:50	6920-1
QVF3C04/TO	DETRAN	MB00055006	05/05/2026	13:52	6920-1
RFR3I48/TO	DETRAN	MB00055007	05/05/2026	13:53	6920-1
SYV8I09/TO	DETRAN	MB00055008	05/05/2026	13:55	6920-1
MVS9D82/TO	DETRAN	MB00055009	05/05/2026	14:08	6920-1
KZQ6B69/TO	DETRAN	MB00055010	05/05/2026	14:18	6920-1
RLP9E67/TO	DETRAN	MB00055011	05/05/2026	14:24	6920-1
QKA7D42/TO	DETRAN	MB00055012	05/05/2026	14:25	6920-1
QKM5E24/TO	DETRAN	MB00055013	05/05/2026	15:21	6920-1
QKM0E41/TO	DETRAN	MB00055014	05/05/2026	15:45	6920-1
QWD3E18/TO	DETRAN	MB00055015	05/05/2026	17:02	6920-1
QWC8C08/TO	DETRAN	MB00055016	05/05/2026	17:18	6920-1
MWC4585/TO	DETRAN	SJ00WS3002	04/05/2026	17:45	5835-0
MWC4585/TO	DETRAN	SJ00WS3003	04/05/2026	17:45	5274-1
NLE5726/GO	DETRAN	SJ00PE1002	04/05/2026	21:00	6599-2
MVO5062/TO	DETRAN	SJ00LO400L	05/05/2026	00:11	5010-0
MVO5062/TO	DETRAN	SJ00LO400M	05/05/2026	00:17	5274-2
OLN6H50/TO	DETRAN	SJ00QA700H	05/05/2026	00:29	6530-0
MVL0A96/TO	DETRAN	SJ00L3A017	05/05/2026	01:18	6599-2
MVL0A96/TO	DETRAN	SJ00L3A018	05/05/2026	01:37	5010-0
RSF4A61/TO	DETRAN	SJ00MM9001	04/05/2026	20:54	6599-2
MVQ3J39/TO	DETRAN	SJ00MM9002	05/05/2026	02:28	7048-1
RIM4B79/TO	DETRAN	SJ00P86006	05/05/2026	07:15	7048-1
QRN2F41/TO	DTTMU	PSO001301	29/04/2026	09:28	5550-0
MWW2A01/TO	DTTMU	PSO001302	29/04/2026	09:30	5550-0
RBT9C91/GO	DTTMU	PSO001303	29/04/2026	09:51	5550-0
JVK8A25/TO	DTTMU	PSO001305	29/04/2026	09:58	5550-0
QKJ1J29/TO	DETRAN	MB00055017	06/05/2026	08:08	6920-1
MWQ5191/TO	DTTMU	PSO001306	29/04/2026	10:02	5550-0
MWO6913/TO	DTTMU	PSO001307	29/04/2026	10:07	5550-0
MWS6483/TO	DTTMU	PSO001308	29/04/2026	10:15	6580-0
MWS6483/TO	DTTMU	PSO001309	29/04/2026	10:15	5380-0
ROL3B99/TO	DTTMU	PSO001310	30/04/2026	10:52	6050-1

OMX7F49/TO	DTTMU	PSO001312	30/04/2026	11:08	6050-1
OMX7F49/TO	DTTMU	PSO001313	30/04/2026	11:09	5010-0
MVR9433/TO	DTTMU	PSO001314	30/04/2026	11:33	6050-1
MWB9I06/TO	DTTMU	PSO001315	30/04/2026	10:07	7633-2
RIN9J86/TO	DTTMU	PSO001316	30/04/2026	11:24	6050-1
TVB6E27/TO	DTTMU	PSO001317	30/04/2026	11:27	6050-1
PKF3069/TO	DTTMU	PSO001318	30/04/2026	11:00	7633-2
QKE2047/TO	DTTMU	PSO001319	30/04/2026	11:02	6050-1
MXE0B34/TO	DTTMU	PSO001320	30/04/2026	10:11	7633-2
MXE0B34/TO	DTTMU	PSO001321	30/04/2026	10:12	6599-2
RMA0H45/TO	DTTMU	PSO001322	30/04/2026	11:27	6050-1
RMA0H45/TO	DTTMU	PSO001323	30/04/2026	11:28	7765-0
OLI5069/TO	DTTMU	PSO001324	30/04/2026	10:35	5550-0
JHK3J98/TO	DTTMU	PSO001325	30/04/2026	10:49	6050-1
MWZ8D14/TO	DTTMU	PSO001326	30/04/2026	11:30	6050-1
QKE3E44/TO	DTTMU	PSO001327	30/04/2026	11:43	6050-1
KEW2I02/TO	DETRAN	MB00055018	06/05/2026	08:47	6920-1
MWQ3A37/TO	DTTMU	PSO001329	04/05/2026	09:46	5010-0
MWQ3A37/TO	DTTMU	PSO001330	04/05/2026	09:47	6050-1
MWQ3A37/TO	DTTMU	PSO001331	04/05/2026	09:47	5738-0
QKB8541/TO	DTTMU	PSO001332	04/05/2026	09:48	6050-1
QKB8541/TO	DTTMU	PSO001333	04/05/2026	09:49	5738-0
MVX8H06/TO	DTTMU	PSO001334	04/05/2026	10:12	5452-2
PVP5B00/RS	DTTMU	PSO001336	04/05/2026	10:14	5550-0
NNG1193/MA	DTTMU	PSO001338	04/05/2026	10:16	5550-0
MWK0H08/TO	DTTMU	PSO001339	04/05/2026	10:16	5550-0
QWE0F80/TO	DTTMU	PSO001341	04/05/2026	10:16	5550-0
OLN3958/TO	DTTMU	PSO001342	04/05/2026	10:16	5550-0
PQV1B59/TO	DTTMU	PSO001343	04/05/2026	10:16	5550-0
ONW1F00/TO	DTTMU	PSO001344	04/05/2026	10:15	5550-0
QWD1B95/TO	DTTMU	PSO001345	04/05/2026	10:15	5550-0
QKL6H44/TO	DTTMU	PSO001347	04/05/2026	12:05	6050-1
MWH5I11/TO	DTTMU	PSO001348	04/05/2026	12:10	6050-1
MWH5I11/TO	DTTMU	PSO001349	04/05/2026	12:11	6050-1
MWH5I11/TO	DTTMU	PSO001350	04/05/2026	12:11	5010-0
MWO0H93/TO	DETRAN	SJ00NE2005	05/05/2026	09:02	7340-0
TVA6C76/TO	DETRAN	SJ00QV300A	05/05/2026	10:06	6602-0
TVA6C76/TO	DETRAN	SJ00QV300B	05/05/2026	10:16	7340-0
TVA6C76/TO	DETRAN	SJ00QV300C	05/05/2026	10:20	6637-2
TVA6C76/TO	DETRAN	SJ00QV300D	05/05/2026	10:24	6912-0
OYC8A03/TO	AMTT	GU00043155	23/04/2026	14:30	5541-1
QKC7E43/TO	AMTT	GU00043156	22/04/2026	14:07	5541-1
OOG2D11/TO	AMTT	GU00043158	24/04/2026	08:05	5185-1
QKC9H80/TO	AMTT	GU00043379	28/04/2026	07:08	5185-1
NUQ8423/TO	AMTT	GU00043378	28/04/2026	07:06	5185-1
MXC1F66/TO	AMTT	GU00043382	28/04/2026	07:12	5185-1
MWV0E98/TO	DETRAN	MB00055020	06/05/2026	11:16	6920-1
OGR1H74/TO	AMTT	GU00043380	28/04/2026	07:10	5185-1
RSB0H76/TO	AMTT	GU00043159	24/04/2026	08:07	5185-1
JJL4E75/TO	AMTT	GU00043366	27/04/2026	08:06	5185-1
MWU5C57/TO	DETRAN	MB00055021	06/05/2026	11:20	6920-1
SIF6I31/TO	DETRAN	MB00055022	06/05/2026	11:20	6920-1
PTV7A26/TO	AMTT	GU00043326	27/04/2026	08:21	5541-1
QKI6933/TO	AMTT	GU00043327	27/04/2026	08:23	5541-1
SGU9G41/TO	AMTT	GU00043330	27/04/2026	08:24	5452-2
RJM5I20/TO	DETRAN	MB00055023	06/05/2026	11:27	6920-1
FOD7G26/TO	AMTT	GU00043332	27/04/2026	08:41	5568-0
QWE2E08/TO	DETRAN	MB00055024	06/05/2026	11:29	6920-1
HUW3E12/TO	DETRAN	MB00055025	06/05/2026	11:29	6920-1
RSC5J96/TO	AMTT	GU00043333	27/04/2026	08:46	5452-2
QWC0020/TO	AMTT	GU00043096	27/04/2026	09:43	5452-2
TAO5B25/PR	AMTT	GU00043097	27/04/2026	09:45	5487-0
SBX7J93/TO	DETRAN	MB00055026	06/05/2026	11:33	6920-1
JNM5E32/TO	DETRAN	MB00055027	06/05/2026	11:33	6920-1
PSQ9D45/TO	DETRAN	MB00055028	06/05/2026	11:35	6920-1
QWE1I86/TO	DETRAN	MB00055029	06/05/2026	11:36	6920-1
PQO4F00/GO	AMTT	GU00043098	27/04/2026	09:49	5541-1
NWC6J15/TO	DETRAN	MB00055030	06/05/2026	11:37	6920-1
OLM3715/TO	AMTT	GU00043099	27/04/2026	08:01	5738-0
MWI5F49/TO	AMTT	GU00043331	27/04/2026	08:40	5568-0
JFK7J03/TO	DETRAN	MB00055031	06/05/2026	11:41	6920-1
OGT3D08/TO	AMTT	GU00043152	23/04/2026	14:37	5541-1
RSA6C38/TO	AMTT	GU00043153	23/04/2026	14:39	5487-0
RFX4J40/TO	AMTT	GU00043154	23/04/2026	14:43	7633-2
QXO7C28/TO	DETRAN	MB00055032	06/05/2026	11:45	6920-1
NLB5F90/TO	DETRAN	MB00055033	06/05/2026	11:51	6920-1
POC3D71/TO	DETRAN	MB00055034	06/05/2026	11:51	6920-1
OZO9B94/TO	DETRAN	MB00055035	06/05/2026	11:51	6920-1
MAZ3B56/TO	DETRAN	MB00055036	06/05/2026	11:51	6920-1
TVA4B69/TO	DETRAN	MB00055037	06/05/2026	11:53	6920-1
RSA7D81/TO	DETRAN	MB00055038	06/05/2026	11:57	6920-1
NKX2E17/TO	DETRAN	MB00055039	06/05/2026	12:00	6920-1
MVR1782/TO	DETRAN	SJ00LP400P	05/05/2026	09:55	6602-0
QWD2J15/TO	DETRAN	SJ00LP400Q	05/05/2026	10:50	6602-0
OLH6G08/TO	DETRAN	SJ00LP400R	05/05/2026	10:50	6602-0
MWV5865/TO	DETRAN	SJ00ND2004	05/05/2026	11:35	5010-0
PRT1I36/TO	DETRAN	MB00055040	06/05/2026	12:03	6920-1
QKK4A54/TO	DETRAN	MB00055041	06/05/2026	12:07	6920-1
KAQ9G24/TO	DETRAN	MB00055042	06/05/2026	12:08	6920-1
QKM4J29/GO	DETRAN	MB00055043	06/05/2026	12:09	6920-1
QKM4J19/GO	DETRAN	MB00055044	06/05/2026	12:13	6920-1
NMR3C63/TO	DETRAN	MB00055045	06/05/2026	12:15	6920-1
OGK5J26/TO	DETRAN	MB00055046	06/05/2026	12:25	6920-1
OLN4B60/TO	DETRAN	MB00055047	06/05/2026	12:36	6920-1
OLH8I04/TO	DETRAN	MB00055048	06/05/2026	12:37	6920-1
OXW9F76/TO	DETRAN	MB00055049	06/05/2026	12:46	6920-1
BQP6I86/TO	DETRAN	MB00055050	06/05/2026	12:49	6920-1
HNK9H36/TO	DETRAN	MB00055051	06/05/2026	12:49	6920-1
PSF7I47/TO	DETRAN	MB00055052	06/05/2026	12:49	6920-1
OYB2F66/PA	DETRAN	MB00055053	06/05/2026	12:50	6920-1
PBC1J18/TO	DETRAN	MB00055054	06/05/2026	12:54	6920-1
MXC3B05/TO	DETRAN	MB00055055	06/05/2026	12:59	6920-1
MXF3H99/TO	DETRAN	MB00055056	06/05/2026	13:00	6920-1
QKB2D65/TO	DETRAN	SJ00LP400S	05/05/2026	11:55	6637-1
RSE0F95/TO	DETRAN	SJ00LP400T	05/05/2026	11:55	6637-1
MWY4J19/TO	DETRAN	MB00055057	06/05/2026	13:07	6920-1
NGA5A05/TO	DETRAN	MB00055058	06/05/2026	13:11	6920-1
QKM0749/TO	DETRAN	MB00055059	06/05/2026	13:13	6920-1
MXG3I73/TO	DETRAN	MB00055060	06/05/2026	13:18	6920-1
MWO6J69/TO	DETRAN	MB00055061	06/05/2026	13:33	6920-1
QVG5E57/TO	DETRAN	MB00055062	06/05/2026	13:33	6920-1
QLD3I31/TO	DETRAN	MB00055063	06/05/2026	13:33	6920-1
PRG7F55/TO	DETRAN	MB00055064	06/05/2026	13:39	6920-1
NLL7B42/TO	DETRAN	MB00055065	06/05/2026	13:44	6920-1
OLM1G63/TO	DETRAN	MB00055066	06/05/2026	13:45	6920-1
HDT9A86/TO	DETRAN	MB00055067	06/05/2026	13:52	6920-1
AGY2F07/TO	DETRAN	MB00055068	06/05/2026	13:52	6920-1
QVD8B03/TO	DETRAN	MB00055069	06/05/2026	13:53	6920-1
NNP3F19/TO	DETRAN	MB00055071	06/05/2026	13:59	6920-1
RIN3F33/TO	DETRAN	SJ00LP400U	05/05/2026	12:10	6637-1
QWE8H15/TO	DETRAN	SJ00LP400V	05/05/2026	11:50	5380-0
SHN1G79/TO	DETRAN	MB00055073	06/05/2026	15:23	6920-1
QVA2G46/TO	DETRAN	MB00055074	06/05/2026	16:12	6920-1
QKK8E26/TO	DETRAN	MB00055075	06/05/2026	19:23	6920-1
QWD1A87/TO	DETRAN	MB00055076	06/05/2026	19:45	6920-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1083, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Ademar Araujo Pereira.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o termo da Portaria nº 536/2026/GASEC, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.001, de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o exposto nos presentes autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer Jurídico Digital “SPA” n° 802/2026, de 31 de maio de 2026, acolhido pelos Despachos “SPA” nº 752/2026, de 03 de junho de 2026 e “SCE/GAB/DIGITAL” n° 1398/2026, de 10 de junho de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Portaria nº 362, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.045, de 10 de março de 2022, em relação ao segurado ADEMAR ARAUJO PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta do processo nº 2026.04.214373R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

MINERATINS

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 13/2026

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente, Ruivaldo Aires Fontoura, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026, e Estatuto Social que rege a Sociedade;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Tiago de Almeida Machado Vilardi matrícula funcional nº 004, e Lucas Tolentino Lima, matrícula funcional nº 0040, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 12/2026, vinculado ao Processo nº 2026/99940/000040, firmado com NERD FONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.716.636/0001-20.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Ruivaldo Aires Fontoura
Diretor Presidente

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 14/2026

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente, Ruivaldo Aires Fontoura, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026, e Estatuto Social que rege a Sociedade;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Yago Castro Fideles matrícula funcional nº 052, e Lucas Tolentino Lima, matrícula funcional nº 0040, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 07/2026, vinculado ao Processo nº 2026/99940/000027, firmado com F K INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, inscrito no CNPJ nº 50.229.297/0001-30.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

Ruivaldo Aires Fontoura
Diretor Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 138/2026/NATURATINS/GABIN, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato nº 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais.

RESOLVE,

REGULARIZAR, a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora KAMMYLLA DE OLIVEIRA ALVES, número funcional 11719737-4, Analista III, constante na Chefia da Assessoria Jurídica para a Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental, a partir do dia 04 de junho de 2026.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 140/2026/NATURATINS/GABIN, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato nº 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais.

RESOLVE;

CONCEDER, a fruição das férias legais da servidora, DEUSMARIA BATISTA MOTA LOPES, número funcional: 748149-2, Assistente Administrativo, Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2024/2025, antes prevista para data oportuna conforme Portaria de nº 007, de 08/01/2026, DOE nº 6.977, de 13/01/2026, (12) dias, para fruí-las de 06/07/2026 a 17/07/2026.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 143/2026/NATURATINS/GABIN, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato nº 3.425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais.

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor Clerisvan Costa de Souza, número funcional: 11638176-1 referente ao período aquisitivo 2025//2026 antes prevista para 10/06/2026 a 29/06/2026, correspondente a 20 (vinte) dias, para usufruir em data oportuna.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 144/2026/NATURATINS/GABIN, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato nº 3.425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Suspender a fruição das férias legais do servidor Natal Cesar de Alves de Castro, número funcional: 645403-2 referente ao período aquisitivo 2024/2025 antes prevista para 02/06/2026 a 26/06/2026, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias, para usufruir em data oportuna.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 180/2026

Pelo presente Termo de Compromisso, com fundamento nos §§3º e 5º do artigo 59 e no artigo 66 da Lei Federal n. 12.651/2012, bem como no artigo 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, os abaixo qualificados firmam o presente instrumento para fins de regularização da Reserva Legal por meio de compensação.

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto a compensação da área de Reserva Legal do imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, por meio da vinculação a imóvel rural terceiro, conforme os critérios estabelecidos no art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012. Formalizar, em até 6 (seis) meses, a averbação da Reserva Legal compensada na matrícula do imóvel receptor e doador, entregar cópia da matrícula atualizada, com a averbação, ao NATURATINS, Caso não seja cumprido o prazo de 6 meses, a compensação será considerada não implementada, podendo implicar o cancelamento de eventual benefício, suspensão do CAR ou demais penalidades administrativas
Vigência: Este Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações nele previstas. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Manoel Evaristo Brandão, CPF: XXX.588.XXX-87

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO IMÓVEL RURAL Nº 181/2026/ASJUR

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

PROCESSO Nº 2025/40311/012527
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, conforme Cadastramento Ambiental Rural (CAR) nº 435925.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Manoel Evaristo Brandão, CPF: XXX.588.XXX-87

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO IMÓVEL RURAL

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

PROCESSO Nº 2024/40311/021398
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, conforme Cadastramento Ambiental Rural (CAR) nº 407379.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Jose Ronilson Sampaio Gomes, CPF: XXX.789.XXX-72

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO IMÓVEL RURAL

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

PROCESSO Nº 2024/40311/011866
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, conforme Cadastramento Ambiental Rural (CAR) nº 326207.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Antonio Gonzaga Filho, CPF: XXX.802.XXX-10

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO IMÓVEL RURAL

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

PROCESSO Nº 2024/40311/007584
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, conforme Cadastramento Ambiental Rural (CAR) nº 1918671.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Agropecuária toca do garrote ltda
CNPJ: XX.818.XXX.0001-82

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO IMÓVEL RURAL

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

Processo nº 2023/40311/011902
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, conforme Cadastramento Ambiental Rural (CAR) nº 1526391.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Modaza Agropecuária Ltda
CNPJ: XX.120.XXX.0001-50

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 146/2026.

Que entre si celebram o Instituto Natureza Do Tocantins - Naturatins e o (a) senhor (a) AGROPECUARIA JAN S/A, visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão

PROCESSO Nº 2024/40311/012757
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 0,8041ha já existentes na propriedade do (a) COMPROMISSÁRIO (A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins,
CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: Agropecuaria Jan S/A
CNPJ: XX.786.XXX.0001-79

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO IMÓVEL RURAL Nº 165/2026/ASJUR

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

PROCESSO Nº 2023/40311/006365
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, conforme Cadastramento Ambiental Rural (CAR) nº 460592.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Netao Holding Patrimonial e de Participacoes S/A, CPF: XXX.046.XXX-01

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO IMÓVEL RURAL Nº 379/2026/ASJUR

REF: Pelo presente Termo de Compromisso, celebrado com fundamento nos §§3º e 5º do art. 59 e no art. 60 da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/2008, as partes abaixo qualificadas ajustam a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

PROCESSO Nº 2025/40311/013742
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem objetivo a adesão ao PRA, mediante a regularização ambiental de passivos identificados no imóvel rural de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, conforme Cadastramento Ambiental Rural (CAR) nº 123315.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento das obrigações nele pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissado: Misael Lieberenz Castro, CPF: XXX.626.XXX-10

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 510/2026

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) senhor(a) JOÃO PEDRO NADAL, visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão.

PROCESSO Nº 2025/40311/021298
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 0,80 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: Joao Pedro Nadal, CPF: XXX.197.XXX-00

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 402/2026.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) senhor(a) SC PARTICIPACOES S/A, visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão.

PROCESSO Nº 2025/40311/015277
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 900,00 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: Sc Participacoes S/A, CNPJ: XX.227.XXX.0001-00

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 508/2026.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) senhor(a) JAILTON BARROS VARAO,visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão.

PROCESSO Nº 2025/40311/014023
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 420,5656 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: Jailton Barros Varao, CPF: XXX.009.XXX-68

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 436/2026.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA, visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão.

PROCESSO Nº 2025/40311/002186
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 456,2978 ha já existentes na propriedade do(a) COMPROMISSÁRIO(A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: JOÃO EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: XXX.606.XXX-91

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 419/2026.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) senhor(a) LEANDRO ELIAS LUZINI, visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão.

PROCESSO Nº 2025/40311/021780
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 392,1757 ha já existentes na propriedade do (a) COMPROMISSÁRIO (A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: Leandro Elias Luzini, CPF: XXX.005.XXX-91

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 47/2026.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) senhor(a) CASSIO MAURI DE OLIVEIRA, visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão.

PROCESSO Nº 2025/40311/017861
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 0,70 ha já existentes na propriedade do (a) COMPROMISSÁRIO (A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: Cassio Mauri De Oliveira, CPF: XXX.469.XXX-15

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 300/2026.

Que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o(a) senhor(a) CASSIO MAURI DE OLIVEIRA, visando a regularização ambiental de propriedade localizada na Área de Proteção Ambiental Apa Ilha do Bananal/Cantão.

PROCESSO Nº 2025/40311/017848
OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto estabelecer as condições para a continuidade das atividades econômicas de 0,35 ha já existentes na propriedade do (a) COMPROMISSÁRIO (A), situada na Área de Proteção Ambiental APA ILHA DO BANANAL/CANTÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência até a conclusão e aprovação do Plano de Manejo da respectiva APA.
As licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS, no âmbito deste Termo de Compromisso Ambiental, compreendendo a Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), terão validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão. Poderá ser solicitada a renovação destas licenças enquanto perdurar o processo de aprovação do Plano de Manejo da respectiva Área de Proteção Ambiental, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.
Compromissada: Cassio Mauri de Oliveira, CPF: XXX.469.XXX-15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2023/40310/000495.
Contrato nº 008/2024.
Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
Número Automático SIAFE: 24996797.
CONTRATANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.
Contratada: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA.
CNPJ: 37.010.127/0001-00.
Objeto: Prorrogação da vigência para o fornecimento de gêneros de alimentação para nutrir os animais silvestres recebidos pelo NATURATINS.
Valor: R$ 244.497,25 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Fonte: 1.759.0000.240.1.666666.
Elemento de despesa: 33.90.30.
Data da Assinatura: 03/06/2025.
Vigência: 30/07/2026 a 29/07/2028.
Signatários:
Cledson da Rocha Lima (pelo Instituto Natureza do Tocantins).
Jucyanna Mary Braga (Representante Legal da Contratada).

RURALTINS

PORTARIA Nº 86/2026/GABPRES, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 3.461 - NM, de 18 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, a pedido do servidor,

LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES, nº funcional 11152664/1, inscrito(a) no CPF nº 023.***.****-41, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Pequizeiro, para o(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Couto Magalhães, a partir de 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2024/99910/000069
CONTRATO Nº 39/2024
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e da Cláusula Nona - Da Vigência.
MOBILIDADE: Inexigibilidade
VALOR: R$ 4.789,33 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
VIGÊNCIA: 11/07/2027
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Rudimar Barbosa dos Reis - Representante Legal da Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 263/2026/GABREITOR, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 18/2026/SECACADAGN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR BIANCA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 810370, para responder, sem prejuízo de suas funções, como SUPERVISORA DE SECRETARIA ACADÊMICA - CDAI-2, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Rodrigo de Paula Alves, matrícula funcional nº 810382, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 265/2026/GABREITOR, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Portaria CCI Nº 1.405/- RVG, de 09 de junho de 2026, DOE nº 7.075,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, HELIO AIRES RIBEIRO, matrícula nº 900522, a partir de 09 de junho de 2026, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada - CDAI-2, junto à Gerência de Unidade Avançada do Programa TO Graduado - Natividade da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 266/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, que regulamenta o inciso VII do §1º do art. 225 da Constituição Federal, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais".

Art. 2º O CEUA-UNITINS tem por finalidade analisar, emitir parecer técnico e certificados, nos limites de suas atribuições sobre os protocolos de pesquisa e práticas de ensino que envolva o uso de animais (Subfilo Vertebrata) em experimentos e aulas, segundo disposto na legislação nacional (Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009) e princípios éticos do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

Art. 3º O CEUA-UNITINS será composto pelos membros titulares e respectivos suplentes indicados a seguir:

I - Titulares:

a) Dr. Rubens Tomio Honda - Biólogo - Coordenador;

b) Msc. Francisco Wanderson Bizerra Lima - Médico Veterinário e Responsável Técnico dos Biotérios;

c) Dra. Lunalva Aurélio Pedroso Sallet - Bióloga;

d) Dra. Angélica Pedríco - Zootecnista - Pesquisadora e Coordenadora dos Biotérios;

e) Luciely de Oliveira Silva - Representante da Sociedade Protetora dos Animais.

II - Suplentes:

a) Dra. Ana Flávia Gouveia de Faria - Zootecnista - Vice -Coordenadora;

b) Dra. Talícia Maria Alves Benício - Médica Veterinária;

c) Dr. Kleverson Wessel de Oliveira - Biólogo;

d) Dra Kedma Naya da Silva Marinho - Zootecnista;

e) Andréa Dezotti Gabriel - Representante da Sociedade Protetora dos Animais.

Art. 4º Ao coordenador do CEUA-UNITINS atribuir carga horária de até 10 (dez) horas semanais e para os demais membros até 05 (cinco) horas semanais.

Art. 5º O mandato dos membros do CEUA-UNITINS será de 02 (dois) anos com possibilidade de renovação.

Art. 6º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 486/2024/ GABREITOR, publicada no DOE nº 6.706, de 28 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 267/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor de C.T.M., para apurar a vedação de acumulação com administração de empresa privada, prevista no art. 134, X, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme informações contidas no Procedimento 2024.0011149 encaminhado pela Ministério Público do Estado.

Art. 2º A Comissão Processante deverá ser formada pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/UNITINS/ Nº 226/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.055, de 08 de maio de 2026, sendo presidida necessariamente por Bacharel em Direito, com objetivo de apurar possível transgressão disciplinar dos fatos mencionados no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros que irão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar e deverão constar no Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cuja identificação da Comissão deverá ser comunicada ao sindicado no início dos procedimentos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Art. 4º Anular os termos da PORTARIA/UNITINS/Nº 003/2026/ GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº268/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor de T.M.L., para apurar a vedação de acumulação com administração de empresa privada, prevista no art. 134, X, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme informações contidas no Procedimento 2024.0011149 encaminhado pela Ministério Público do Estado.

Art. 2º A Comissão Processante deverá ser formada pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/UNITINS/ Nº 226/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.055, de 8 de maio de 2026, sendo presidida necessariamente por Bacharel em Direito, com objetivo de apurar possível transgressão disciplinar dos fatos mencionados no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros que irão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar e deverão constar no Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cuja identificação da Comissão deverá ser comunicada ao sindicado no início dos procedimentos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Art. 4º Anular os termos da PORTARIA/UNITINS/Nº 004/2026/ GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 269/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor de M.C.S.L para apurar a vedação de acumulação com administração de empresa privada, prevista no art. 134, X, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme informações contidas no Procedimento 2024.0011149 encaminhado pela Ministério Público do Estado.

Art. 2º A Comissão Processante deverá ser formada pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/UNITINS/Nº 226/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.055, de 08 de maio de 2026, sendo presidida necessariamente por Bacharel em Direito, com objetivo de apurar possível transgressão disciplinar dos fatos mencionados no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros que irão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar e deverão constar no Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cuja identificação da Comissão deverá ser comunicada ao sindicado no início dos procedimentos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Art. 4º Anular os termos da PORTARIA/UNITINS/Nº 005/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 270/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor de J.L.C.S.J para apurar a vedação de acumulação com administração de empresa privada, prevista no art. 134, X, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme informações contidas no Procedimento 2024.0011149 encaminhado pela Ministério Público do Estado.

Art. 2º A Comissão Processante deverá ser formada pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/UNITINS/Nº 226/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.055, de 08 de maio de 2026, sendo presidida necessariamente por Bacharel em Direito, com objetivo de apurar possível transgressão disciplinar dos fatos mencionados no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros que irão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar e deverão constar no Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cuja identificação da Comissão deverá ser comunicada ao sindicado no início dos procedimentos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Art.4º Anular os termos da PORTARIA/UNITINS/Nº 006/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº271/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor de G.C.A para apurar a vedação de acumulação com administração de empresa privada, prevista no art. 134, X, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme informações contidas no Procedimento 2024.0011149 encaminhado pela Ministério Público do Estado.

Art. 2º A Comissão Processante deverá ser formada pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/UNITINS/Nº 226/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.055, de 08 de maio de 2026, sendo presidida necessariamente por Bacharel em Direito, com objetivo de apurar possível transgressão disciplinar dos fatos mencionados no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros que irão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar e deverão constar no Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cuja identificação da Comissão deverá ser comunicada ao sindicado no início dos procedimentos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Art. 4º Anular os termos da PORTARIA/UNITINS/Nº 007/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 272/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor de E.U.L para apurar a vedação de acumulação com administração de empresa privada, prevista no art. 134, X, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme informações contidas no Procedimento 2024.0011149 encaminhado pela Ministério Público do Estado.

Art. 2º A Comissão Processante deverá ser formada pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/UNITINS/ Nº 226/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.055, de 08 de maio de 2026, sendo presidida necessariamente por Bacharel em Direito, com objetivo de apurar possível transgressão disciplinar dos fatos mencionados no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros que irão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar e deverão constar no Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cuja identificação da Comissão deverá ser comunicada ao sindicado no início dos procedimentos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Art.4º Anular os termos da PORTARIA/UNITINS/Nº 008/2026/ GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 273/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 159/2026/PROGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, PAULA CRISTINA COELHO RANZI, matrícula nº 830548, a partir de 08 de junho de 2026, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Curso de Graduação - CDAS-5, junto à Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional do Câmpus de Palmas/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 274/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso VII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor de E.R.S para apurar a vedação de acumulação com administração de empresa privada, prevista no art. 134, X, da Lei Estadual nº 1.818/2007, conforme informações contidas no Procedimento 2024.0011149 encaminhado pela Ministério Público do Estado.

Art. 2º A Comissão Processante deverá ser formada pelos servidores que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/UNITINS/ Nº 226/2026/GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 7.055, de 08 de maio de 2026, sendo presidida necessariamente por Bacharel em Direito, com objetivo de apurar possível transgressão disciplinar dos fatos mencionados no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros que irão conduzir o Processo Administrativo Disciplinar e deverão constar no Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cuja identificação da Comissão deverá ser comunicada ao sindicado no início dos procedimentos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado a partir da publicação deste ato na imprensa oficial, que poderá ser prorrogado por igual período mediante justo motivo.

Art. 4º Anular os termos da PORTARIA/UNITINS/Nº 009/2026/ GABREITOR, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.974, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 275/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 159/2026/PROREGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2026, ALINE DA CRUZ CAVALCANTE DE PINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Curso de Graduação - CDAS - 5, junto à Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional do Câmpus de Palmas/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 277/2026/GABREITOR, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 16/2026/DIRCARG,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2026, LEILANA TELES PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - CDAI-2 do Câmpus de Araguatins/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2023/20320/000210
Contrato nº 10/2025
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2025. A prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 10/2025, pelo período de 11/06/2026 a 15/12/2026.
Data de Assinatura: 08 de junho de 2026
Vigência: 11/06/2026 a 15/12/2026.
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral).

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DOS CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/ADM

Processo Administrativo nº 341/2026/ADM.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
Contratadas:
CONTRATO Nº 015/2026/ADM - ALVORADA CENOGRAFIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.210.823/0001-29.
Valor do Contrato: R$ 19.285,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais).
CONTRATO Nº 014/2026/ADM - DAYANE CECI BATISTA LOPES, CNPJ nº 26.616.431/0001-70.
Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para DECORAÇÃO DA FESTA JUNINA no município de Alvorada/TO.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.
Data da assinatura: 11/06/2026.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026/ADM ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/ADM

Processo Administrativo nº 342/2026/ADM.
Contrato nº 013/2026/ADM.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
Contratada: CRISTAL PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ nº 09.255.034/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotel, destinada ao acolhimento dos artistas contratados para apresentação musical na programação da "8ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO POVO.
Valor: R$ 17.690,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.
Data da assinatura: 11/06/2026.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026/ADM ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026/ADM

Processo Administrativo nº 390/2026/ADM.
Contrato nº 016/2026/ADM.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
Contratada: L R DA COSTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.489.749/0001-69.
Objeto: Contratação de serviços de serralheria para fabricação de estruturas metálicas destinadas à montagem e sustentação de elementos cenográficos e decorativos do evento "ARRAIÁ DO POVO - 8ª edição" em Alvorada/TO.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.
Data da assinatura: 11/06/2026.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

EXTRATO DOS CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025/ADM
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, CNPJ nº 13.022.718/0001-20.
CONTRATADA: CONTRATO Nº 029/2026/FMAS - N DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.824/0001-15, perfazendo o valor de R$ 13.390,83.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de hidráulicos e sanitários
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ODENILDES ROCHA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026/FMAS

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.718/0001-20, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para prestação de serviço para decoração da Festa Junina da Melhor Idade, promovida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: até 18 de junho de 2026 das 08h00h às 14h00.

O Edital e o Termo de Referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço https://www.alvorada.to.gov.br/. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ODENILDES GOMES ROCHA
Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025/ADM
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23.
CONTRATADA: CONTRATO Nº 049/2026/FME - N DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.824/0001-15, perfazendo o valor de R$ 61.449,43.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de hidráulicos e sanitários.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DOS CONTRATOS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025/ADM
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23.
CONTRATADAS: CONTRATO Nº 048/2026/FME - N DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.824/0001-15, perfazendo o valor de R$ 12.798,24.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2025/ADM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23.
CONTRATADAS: CONTRATO Nº 047/2026/FME LED E COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.151.044/0001-65, perfazendo o valor de R$ 8.727,34.
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026
OBJETO: Equipamentos de Proteção Individual
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/FMS, a ser realizado no dia 26/06/2026, às 14h30m, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS. Recebimento das Propostas: até às 14h29min do dia 26/06/2026, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

ANANÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 00.237.362/0001-09.
CONTRATADA: M O DA SILVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 32.606.706/0001-33.
OBJETO: Elaboração de Projeto de Engenharia Executivo visando atender às exigências do Convênio nº 981142/2025, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Ananás/TO, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LINDOMAR DIAS
SECRETÁRIO DE GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026
ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 35/2025
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrita no CNPJ: 00.237.362/0001-09.
CONTRATADA: M O DA SILVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 32.606.706/0001-33.
OBJETO: Elaboração de Projeto de Engenharia Executivo visando atender às exigências do Convênio nº 989897/2025, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 A 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais).

Ananás/TO, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LINDOMAR DIAS
SECRETÁRIO DE GESTÃO

ANGICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº844/2026

Prefeitura municipal de Angico-TO CNPJ.: 25.064.098/0001-71, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2026, as 08h00min (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal de Angico/TO, tipo menor preço por item. Objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recapagem de pneus destinado atender a demanda da frota de veículos pesados e leves vinculados a Prefeitura e Fundos municipais de Educação Angico/to pelo período de 12 (doze) meses.

Angico/TO, 11 de junho de 2026.

Antonia Rosania Alves Lima
Pregoeira

BERNARDO SAYÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, CNPJ nº 25.086.596/0001-15.
CONTRATADA: Guilherme Borges Produções Ltda, CNPJ nº 46.947.300/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a cantora Luana Magalhães, em comemoração ao 37º aniversário do Município de Bernardo Sayão/TO.
DATA DO EVENTO: 30/05/2026.
LOCAL: Praça Pública.
DURAÇÃO: 02 (duas) horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
RECURSOS: Convênio vinculado ao Projeto nº 010200.00492/2026 - Ação Orçamentária 1158 - Eventos Geradores de Fluxo Turístico.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, CNPJ nº 25.086.596/0001-15.
CONTRATADA: União Brasil Ltda, CNPJ nº 60.339.721/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com Zezinho Aboiador & Jó Camargo, em comemoração ao 37º aniversário do Município de Bernardo Sayão/TO.
DATA DO EVENTO: 29/05/2026.
LOCAL: Praça Pública.
DURAÇÃO: 02 (duas) horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
RECURSOS: Convênio vinculado ao Projeto nº 010200.00492/2026 - Ação Orçamentária 1158 - Eventos Geradores de Fluxo Turístico.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, CNPJ nº 25.086.596/0001-15.
CONTRATADA: World Star Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 54.825.063/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com Antônia Gomes e Banda, em comemoração ao Dia do Evangélico, integrante da programação do 37º aniversário do Município de Bernardo Sayão/TO, a ser realizado no dia 01 de junho de 2026.
DATA DO EVENTO: 01/06/2026.
LOCAL: Praça Pública.
DURAÇÃO: 02 (duas) horas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
RECURSOS: Convênio vinculado ao Projeto nº 010200.00492/2026 - Ação Orçamentária 1158 - Eventos Geradores de Fluxo Turístico.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.

PREFEITURA MUN. DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ 25.086.596/0001-15
OSORIO ANTUNES FILHO

CENTENÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Centenário/TO, inscrito no CNPJ nº 30.840.061/0001-28.
CONTRATADO: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.419.973/0001-22.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para locação mensal de 02 (duas) vans destinadas ao transporte escolar, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, com capacidade mínima de 16 lugares, conforme Resolução nº 819/2021 do CONTRAN e normas do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Educação de Centenário/TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0027.12.361.1019.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Subelemento 74
FONTES DE RECURSOS: 1.500.1001.000000/1.571.0000.000001.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, ficando suspensa entre 1º de julho e 31 de julho de 2026 em razão do período de férias escolares.
VALOR DO CONTRATO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Centenário/TO, 29 de maio de 2026.

JOÃO NETO DIAS FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026/FME
O Fundo Municipal de Educação de Centenário/TO, inscrito no CNPJ nº 30.840.061/0001-28, torna pública a contratação da empresa LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.419.973/0001-22, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação emergencial de empresa para locação mensal de 02 (duas) vans destinadas ao transporte escolar, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, com capacidade mínima de 16 lugares, conforme Resolução nº 819/2021 do CONTRAN e normas do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Educação de Centenário/TO.
VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0027.12.361.1019.2169
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Subelemento 74
FONTES DE RECURSOS: 1.500.1001.000000/1.571.0000.000001.

Centenário/TO, 29 de maio de 2026.

JOÃO NETO DIAS FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/FMSCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2026/FMSCO/TO

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 26 de junho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio da INTERNET, através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº002/2026/FMSCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de produtos de limpeza pesada e saneantes hospitalares destinados à higienização, desinfecção, sanitização, lavanderia hospitalar e conservação das instalações do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme Edital e em seus anexos, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 26/06/2026, às 09h00. UASG: 928303.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: https://colinas.to.gov.br/editais ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/), ou solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone (63) 99961-0218.

Colinas do Tocantins/TO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Governança das Contratações Públicas

COMBINADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

O município de Combinado - TO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Combinado - TO, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar o Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia civil e serviços correlatos, em regime de empreitada por preço global, voltadas à recuperação, adequação e melhoria das estradas vicinais na zona rural do Município de Combinado - TO, conforme especificações constantes no edital e anexos; Início da disputa: dia 30/06/2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal ou ainda no site https://combinado.to.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail: licitacao@combinado.to.gov.br.

Combinado/TO, 09 de junho de 2026.

JAIME ANTONIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026
PROCESSO Nº 601/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Combinado/TO.
CONTRATADA: Euslaque Pereira de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.951/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de campo society com grama sintética e infraestrutura no município de Combinado - TO.
VALOR: R$ R$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Processo nº 601/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS:
Dione Mendes da Silva Azevedo - Representante Legal da Contratante.
Euslaque Pereira de Souza Representante Legal da Contratada.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Combinado/TO; 09 de junho de 2026.

Dione Mendes da Silva Azevedo
Prefeito Municipal

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
LEI Nº14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

O Fundo Municipal de Educação de Divinópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 26 de junho de 2026, às 08h00 horas, na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro - Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM (VALOR KM RODADO), para contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima de 44 passageiros, poltronas reclináveis ou fixas, em bom estado de conservação, todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores, para realização de TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, na conformidade das descrições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, de segunda-feira a sexta-feira, na forma presencial das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com e pelo site: www.divinopolis.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99256-2316.

Divinópolis do Tocantins/TO, 10 de junho de 2026.

Anderson Germano de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP
LEI Nº 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins/TO, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos específicos, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço no item, envolvendo à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 20 (vinte) motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins -TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

Abertura das propostas: 25 de junho de 2026, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins na forma presencial das 07h00min às 13h00min às, pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com, pelo site: www.divinopolis.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99134-2434.

Divinópolis do Tocantins/TO, 10 de junho de 2026.

Diusléia Mota Pinto
Secretária Municipal de Saúde

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PMDI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2026

O Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO sistema SRP nº 002/2026 PMDI na forma ELETRÔNICA, tipo maior percentual de desconto sobre o preço da bomba, objetivando a escolha mais vantajosa para o fornecimento contínuo e parcelado de Combustível e Agente Redutor Arla, para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, conforme quantidades, especificações e demais anexos.

A sessão pública será realizada, para todos os efeitos legais, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura de disputa prevista para o dia 29/06/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.doisirmaos.to.gov.br/, também pelo e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, e podendo ser retirado também na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se realizará a licitação.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, 12 de junho de 2026.

Geovan Pereira Santiago Junior
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 001/2026 FMS na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, tipo Ambulância, modelo “A”, em atendimento a Proposta de Equipamento nº 11390781000126001, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

A sessão pública será realizada, para todos os efeitos legais, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura de disputa prevista para o dia 26/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.doisirmaos.to.gov.br/, também pelo e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, e podendo ser retirado também na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se realizará a licitação.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, 12 de junho de 2026.

Geovan Pereira Santiago Junior
Pregoeiro Oficial

FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 106/2026
Processo Administrativo nº 1685/2026
Inexigibilidade nº 022/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ-02.075.216/0001-41
Contratada: RF PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 65.116.670/0001-13
Objeto: Contratação da empresa RF PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.116.670/0001-13, referente à prestação de serviços de locução artística com o locutor Matheus Ribeiro, para atuação na Cavalgada 2026, no dia 06/06/2026, e na XXXVI Exposição Agropecuária de Formoso do Araguaia, no dia 11/06/2026, no Município de Formoso do Araguaia - TO.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2026.
Preço: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.07.04.122.0003.2.300/3.3.90.39/1.701.3210.00000
Signatários:
Israel Borges Nunes - Prefeito Municipal.
Ricardo Farias Barbosa - Representante Legal da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 11 de junho de 2026

Israel Borges Nunes
Prefeito Municipal

GUARAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que aos 09/06/20265 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado da concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto Contratação de empresa do ramo da engenharia civil, para execução de obra de construção de escola em tempo integral, padrão FNDE, escola 13 salas, conforme o Termo de Compromisso nº 967471/2024/FNDE/CAIXA, Operação nº 1097773-04, celebrado com o Governo Federal, Através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, a empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.045/0001-69, com Valor Global R$ 11.874.223,93 (onze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) foi a vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO Nº 593/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Guaraí-TO
CONTRATADA: CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.045/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da engenharia civil, para execução de obra de construção de escola em tempo integral, padrão FNDE, escola 13 salas, conforme o termo de compromisso nº 967471/2024/FNDE/CAIXA, operação 1097773-04, celebrado com o Governo Federal, Através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.
SIGNATÁRIOS: Sebastião Mendes de Souza e Leonardo Mariano da Silva Proenço.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 11.874.223,93 (onze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

ITAPIRATINS

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, tendo por finalidade contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra comum de engenharia com vistas à realização de pavimentação asfáltica, no município de Itapiratins/TO.

A abertura da Concorrência será no dia 02 de julho de 2026, às 09h00min. O Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 18h00min horas, na Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO, bem como no site da Prefeitura através do link: https://itapiratins.to.gov.br/. Informações pelo telefone (63) 3465 - 1162 ou pelo e-mail cplitapiratins@gmail.com.

Itapiratins - TO, 10 de junho de 2026.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Agente de Contratação

LUZINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRADO Nº 129/2026.
OBJETO: contratação de empresa especializada, para reforma da sede da Prefeitura Municipal De Luzinópolis - TO.
ABERTURA: Às 08h30min do dia 30 de junho de 2026.
INFORMAÇÕES SITES: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail luzinopoliscpl@gmail.com ou poderão ser obtidas pelo telefone (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 11 de junho de 2026.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRADO Nº 128/2026
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 2026 aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luzinópolis/TO.
ABERTURA: Às 08h30min do dia 26 de junho de 2026.
Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail luzinopoliscpl@gmail.com ou poderão ser obtidas pelo telefone (63) 99202-9912.

Luzinópolis/TO, 11 de junho de 2026.

SIMONE MEDRADO RIBEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE SEGUNDA REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins/TO, por conduta da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 29 de junho de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília), Licitação Pública na modalidade Pregão nº 01/2026, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, regida pela Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de um veículo utilitário tipo PICK-UP cabine dupla e um veículo tipo passeio, para atender os serviços públicos na Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins/TO, em cumprimento à Emenda nº 010406.01906/2025. As Propostas de Preços e documentos de habilitação serão recebidos no período e horário compreendido entre o dia 15 de junho de 2026, às 08h00 até o dia 29 de junho de 2026, às 08h00 (Horário de Brasília), no site https://licitanet.com.br/.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, a partir das 09h00min (Horário de Brasília), no mesmo site. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir do dia 15 de junho de 2026 a partir das 08h00, no Portal de Compras Municipais, (https://acessoainformacao.maurilandia.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), no (https://licitanet.com.br/) ou pessoalmente na sede do Município de Maurilândia/TO, e ainda, mediante requerimento através do e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br, onde também poderão ser obtidas demais informações.

Maurilândia do Tocantins/TO, em 11 de junho de 2026.

EVIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ATO Nº 029/2025 - NM

NOVA ROSALÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O Município de Nova Rosalândia-TO, inscrito no CNPJ nº 24.851.495.0001.20, por intermédio de sua comissão de Contratação designados pelo Decreto Municipal nº 059/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência visando a Contratação de empresa especializada para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA - TO, com o fornecimento de material e mão de obra, nos Termos do edital e seus projetos básico de engenharia. A presente contratação é fruto de convenio celebrado entre o Município de Nova Rosalândia-TO e o Governo do Estado do Tocantins, através do projeto de nº 010200.00581/2026. Modalidade - Concorrência nº 004/2026. Tipo: Menor preço global. Formato: Presencial. Processo Administrativo nº 298/2026. Data de Realização do Certame: 29/06/2026. Horário de Realização do Certame: 09h: 00 min. Local da Realização do Certame: Prefeitura Municipal, situada na Rua 22 de Abril nº 300, Centro, em Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia/TO - Sala de Licitações, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00. Mais informações através do telefone (63) 99949-2048, Portal: www.novarosalandia.to.gov.br ou Email: licitacao@novarosalandia.to.gov.br

Nova Rosalandia-TO, 10 de junho de 2026.

Adilton Alves Pereira
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO. Processo Administrativo nº 156/2026.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 003/2026.
Interessado: Fundo Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY no município de Nova Rosalândia/TO, com o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os Termos do Plano de Ação, fruto de emenda Parlamentar de nº 010414.00633/2026. Município de Nova Rosalândia/TO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Dotação orçamentária: 08.01.13.813.0107.1.037//Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 529.
Empresa/Contratada: CONENG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.354.924/0001-29, estabelecida na Av Bernardo Sayão, 174, - Centro, Nova Rosalândia/TO.
Valor Total do Contrato: R$ 384.838,59 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Número do Contrato: Contrato nº 037/2026, de 10 de junho de 2026.
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2026.

Nova Rosalândia/TO, 11 de junho de 2026.

Enoque Portilio Cardoso
Prefeito Municipal

OLIVEIRA DE FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, credenciamento seguir caracterizado:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, visando atender as demandas do Fundo Municipal De Saúde de Oliveira de Fátima/TO. O presente credenciamento será realizado do dia 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027 das 10h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Maiores informações presencialmente das 07h30min às 13h00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico www.oliveiradefatima.to.gov.br.

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS
Agente de Contratação

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em pavimentação, drenagem e recuperação de vias em bloquetes, em diversas ruas e povoados do Município de Palmeiras do Tocantins/TO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 25.064.056/0001-30.
CONTRATADO: MMS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.786.796/0001-71.

VALOR GLOBAL: R$ 200.115,67 (duzentos mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA INICIAL: 2 de junho de 2026.
VIGÊNCIA FINAL: 2 de junho de 2027.

Palmeiras do Tocantins/TO, 2 de junho de 2026.

Pedro Wanderley Barbosa
Secretário de Planejamento Infraestrutura e Transportes

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor global. O modo de disputa adotado será ABERTO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 14/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da segunda etapa da urbanização da orla do rio Tocantins, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032026-090538, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO. O certame será realizado de forma online no dia 26 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PM-PA Nº 015/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a realização da reforma e ampliação do centro comercial de Pedro Afonso, em atendimento ao Termo de Convênio Transferegov.br nº 982887/2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras do município de Pedro Afonso/TO. O certame será realizado de forma online no dia 26 de junho de 2026 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município, solicitação formal através do e-mail cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 10 de junho de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PEIXE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Cultura do Município de Peixe/TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 8h00, do dia 24 de junho de 2026, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, Processo Administrativo nº 187/2025, tipo Menor Preço Por Item, com objetivo de registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de instrumentos musicais, peças para manutenção e materiais de apoio destinados à Escola de Música Tenente Regino e Banda de Música Santa Cecília, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Peixe - TO.

O Edital será adquirido, via e-mail pmpeixe2017@gmail.com e pelo site www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe/TO, e pelo site www.bnc.org.br, ou ainda junto ao Setor de Licitações e Contratos. Outras informações pelo telefone (63) 3356-2102.

Antônia da Silva Carneiro Gomes
Secretaria Municipal de Cultura

SANTA MARIA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ sob nº 37.421.039/0001-92.
Contratada: R & F SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 32.783.259/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de modernização da infraestrutura da praça central do Município de Santa Maria do Tocantins/TO, compreendendo a substituição de postes e luminárias, bem como a implantação de sistema de irrigação, conforme Emenda nº 010401.01088/2026.
Assinatura:05/06/2026
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor Global de R$: 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Santa Maria do Tocantins/TO.

Leonardo Noleto Moreira
Prefeito Municipal

TAGUATINGA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Equipe Municipal de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas pesadas e equipamentos, destinada a atender às necessidades operacionais do município de Taguatinga/TO, conforme Termo de Referência.
Data da Abertura da Sessão de Lances: 25/06/2026, às 14h00
Local de Realização: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-1/-1/-1/all/all/all/1, ou pelo e-mail licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores Informações pelo telefone (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO,12/06/2026.

NAYARA GONÇALVES REGINO
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ABSAIR INACIO FERREIRA, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 047.XXX.XXX-49, proprietário da Fazenda Mansinha, município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Pecuária. Licenças Previa (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ACBR COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA razão social da empresa nome fantasia POSTO REIS, cadastrado sob o CNPJ nº 10.702.910/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - RLO, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada à Av Tocantins, 52, Centro, Angico/TO - CEP: 77.905-000. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.696.367/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Avenida Goiás, nº 2844, Quadra G, Lote 01-02-3-04-05, Loteamento Nossa Senhora D'Abadia, CEP: 77.410-010, Gurupi/TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS IPÊ LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 21.018.822/0001-70, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na zona urbana do Município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BURITI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, a emissão da licença Municipal de Operação para atividade de atividade de comercio varejista de combustíveis, localizado no Loteamento Lago Azul, Quadra 01, Rua 04 c/Rua 03, Lote 01, PAC, Município de Porto Nacional/TO, Distrito de Luzimangues. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONTRI LTDA, CNPJ. 06.303.890/0001-97, sediada na Quadra ASR NE 55, QI 04, Alameda 04, Lote 16, Centro, Palmas/TO, comunica o extravio do livro DIÁRIO nº 011 referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EMANUEL BARROS COSTA, inscrito no CPF nº 847.XXX.XXX-53, torna público que requereu à agência de regulação e Meio Ambiente, da prefeitura de Porto Nacional a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, com endereço, na Fazenda Lote 16 Reassentamento Ipes, zona rural de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ILTON JOSÉ VIEIRA, inscrito no CPF nº 004.548.002-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO com endereço no imóvel FAZENDA BREJO DA LAVRAS localizada no município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 006/1986 e Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JEFFERSON TRAMONTINI PAGNO, inscrito no CPF nº 049. XXX.XXX-36, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as Atividades de Pecuária, com endereço, na Fazenda Dois Irmãos, zona rural de Babaçulândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JEQUITIBA AGRONEGOCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.XXX. XXX/XXXX-61, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Canais Rurais de Drenagem na Fazenda Jequitibá/Salinas, situada no município de Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

KENNEDY ARANTES ROMANO, inscrito no CPF nº XXX.XXX. XXX-X3, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na Fazenda Campo Alegre II, zona rural, no município de Babaçulândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/1986 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, inscrita no CNPJ nº 19.758.842/0001-35, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Usina de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, no Município Augustinópolis para as obras de recuperação da TO-201. O empreendimento enquadra-se na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LINDO JOHNSON AQUINO GOMES, inscrito no CPF nº XXX.144.XXX-04, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Jazida de Cascalho para utilização em obras pública, na Fazenda Cruzeiro, zona rural de Araguatins/TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCIO REIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: XX9.7XX.0XX-X5, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PRAIAS TEMPORÁRIAS, localizada na zona rural do município de Tocantínia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE ABREU, inscrita no CPF: XXX.XXX.091-49, torna público que requereu junto ao NATURATINS, o pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para atividade de AGROPECUÁRIA (PECUÁRIA), localizada na FAZENDA JACARÉ, zona rural, município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MILANEZI GRANITOS S.A., inscrito no CNPJ - 10.*.*/0001-**, torna público que requereu ao NATURATINS, o pedido de LP, LI e LO, para extração de Quartzo na modalidade de Concessão de Lavra na Fazenda Liba - Lote 02, zona rural de Araguanã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NILLO JOSÉ BELLENZIER, inscrito no CPF nº 343.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro com endereço nos imóveis: Fazenda Serra Linda e Outras, localizada no município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/1986 e Resolução COEMA nº 007/2005,que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RODSEF - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.651.065/0001-62 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Qd. 1106 Sul, Av. LO 27, nº 20, Sala 05, Andar 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O espólio SIVIRINO MARTINS OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.682.598-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) para a atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura Sequeiro da Fazenda Alegria, localizadas no município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 07/05, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SOUZA E MAGALHAES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença de Operação, para atividade de comercio varejista de combustíveis, com sede localizada na Avenida Rodovia TO 164, s/n, Lote 75, zona rural no Município de Abreulandia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA MANUEL ALVES LTDA torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a prorrogação de sua Licença de Operação pelo prazo de 05 anos, para a atividade de geração de energia hidrelétrica, no município de Dianópolis/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIA AUXILIADORA FONTES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: ***.***.***.49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária Extensiva e, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para Barramentos, da propriedade Fazenda Cantinho do Céu, localizada no município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L A ESQUADRILHAS, inscrita no CNPJ nº 46.518.761/0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade Serralheria, com endereço na Qd. ASR SE 105 Alameda 14, Lote 05, QI E 1, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS, inscrita no CNPJ nº 17.340.450/0001-26, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a as Licenças Ambiental Simplificada para a atividade Escritórios e Almoxarifado, com endereço na Qd ACSU NE 50, Av Joaquim Teotônio Segurado, Conj 01, Lote 14, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e no Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ESTERILIZA CENTRAL DE SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, cadastrada sob o CNPJ 21.457.788/0007-25, com nome fantasia ESTERILIZA FILIAL ARAGUAÍNA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a Licença Ambiental de Operação - LO, Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI para a atividade de limpeza de equipamentos médicos, no seguinte endereço Av Rio Bandeira s/n, Lote 84-A, Dist Agro de Ar, Setor Daiara, CEP: 77.813-864, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína nº 176/2019, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI, CNPJ no 05.XXx.495/0003-XX, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental de Operação para a atividade de Condomínio Residencial Vertical, com endereço na Quadra ARSO 131, Alameda 03, Lote HM-03, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e no Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.7XX.XXX/XXXX-03, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi - DIMA, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Obras Civis Não Lineares na Fazenda Pé de Serra, Lote 58, Lot. Taipoca, parte do Lote 15, Lot. Faz. Stº Antonio, zona rural do município de Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário MARCOS ARAÚJO BORGES - CPF 1XX.XX6.XX1-X9, residente no município de Chapada de Natividade/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de agricultura na propriedade rural denominada Lote 02 do Loteamento Segredo 1ª Etapa E, no município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
MORRO DO MATO (GOIANORTE)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO
CONTRATADA: OMC Serviços Contábeis Ltda
CNPJ/CPF: 01.786.045/0001-04
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil contínua à Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, compreendendo orientação técnica, escrituração contábil, conciliações bancárias, elaboração de balancetes mensais, balanço geral anual, relatórios gerenciais e suporte à prestação de contas de recursos próprios e públicos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada/Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 05 de março de 2026 e encerramento em 05 de março de 2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026
SIGNATÁRIOS:
Luiz Cesar Ferreira Batista - Representante Legal da Contratante.
Félix Barbosa Lima - Representante Legal da Contratada.

Luiz Cesar Ferreira Batista
Presidente da Associação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aureny I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), CONVOCA, pelo presente EDITAL, todos os ASSOCIADOS/FILIADOS, EMPREGADOS CONTRIBUINTES E INTERESSADOS vinculados a esta entidade sindical laboral, integrantes do quadro de funcionários da empresa ARAGUAÍNA TRANSPORTES S.A., CNPJ nº 46.537.136/0001-36, pertencentes à(s) categoria(s) de Condutores de Veículos (MOTORISTAS) e Trabalhadores em TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PESSOAS URBANO, que operam em Araguaína Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 16 de junho/2026, de forma VIRTUAL, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupo fechado de WhatsApp, de associados/filiados e contribuintes, instituído por este sindicato SIMTROMET, e a página para acesso a votação online será disponibilizado através do link https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao_online.jsf e as orientações destinadas a facilitar a votação será publicado no grupo de WhatsApp e site do sindicato. Os Associados/Filiados e Contribuintes que saíram espontaneamente do grupo, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico sindicatodosmotoristas@gmail.com, com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente no grupo, assim como os interessados deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico sindicatodosmotoristas@gmail.com, com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos no grupo, para possibilitar que todos possam opinar e deliberar, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação, discussão e deliberação acerca da proposta de reajuste salarial, das demais cláusulas de natureza econômica, bem como das alterações ou da manutenção das cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho vigente (período 2025/2026), com vistas à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 2026/2027, a ser firmado entre o SIMTROMET e a Araguaína Transportes. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de quórum para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente. A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria. Participem. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 11 de junho de 2026.

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

EDITAL

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei nº 6.766/1979.

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento ao artigo 19, da Lei 6.766/1979, §3º, que a empresa Caribe Country Empreendimento Imobiliários LTDA, CNPJ. 54.860.223/0001-58, com sede nesta Capital, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade matriculado sob o nº 176.454 que deu origem a matrícula nº 179.811, denominado “Reserva da Mata”, com área total de 193.136,87 m², sendo: 193 lotes unifamiliares, com área de 93.958,79 m²; 01 AVUC - Área Verde de Uso Comum com área de 173,31 m²; 01 AUC - Áreas de Uso Comum com área de 26.288,32 m², 01 Lote Portaria com área de 412,02 m², 02 APM - Área Pública Municipais com área de 10.735,23 m², 02 AVNE - Área Verde não Edificante com área de 18.374,21 m² e Sistema Viário Externo com área de 7.812,22 m², conforme planta e memorial descritivo aprovados nos termos do Decreto Municipal nº 2.806, de 27 de novembro de 2025. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nesta Serventia, durante o expediente, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, em Jornal de grande circulação diária no Estado e no Diário Oficial, sendo obrigatória a publicação do mapa de localização.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

Selo de Digital: 127613AAB183262 - Código de Validação IQK.
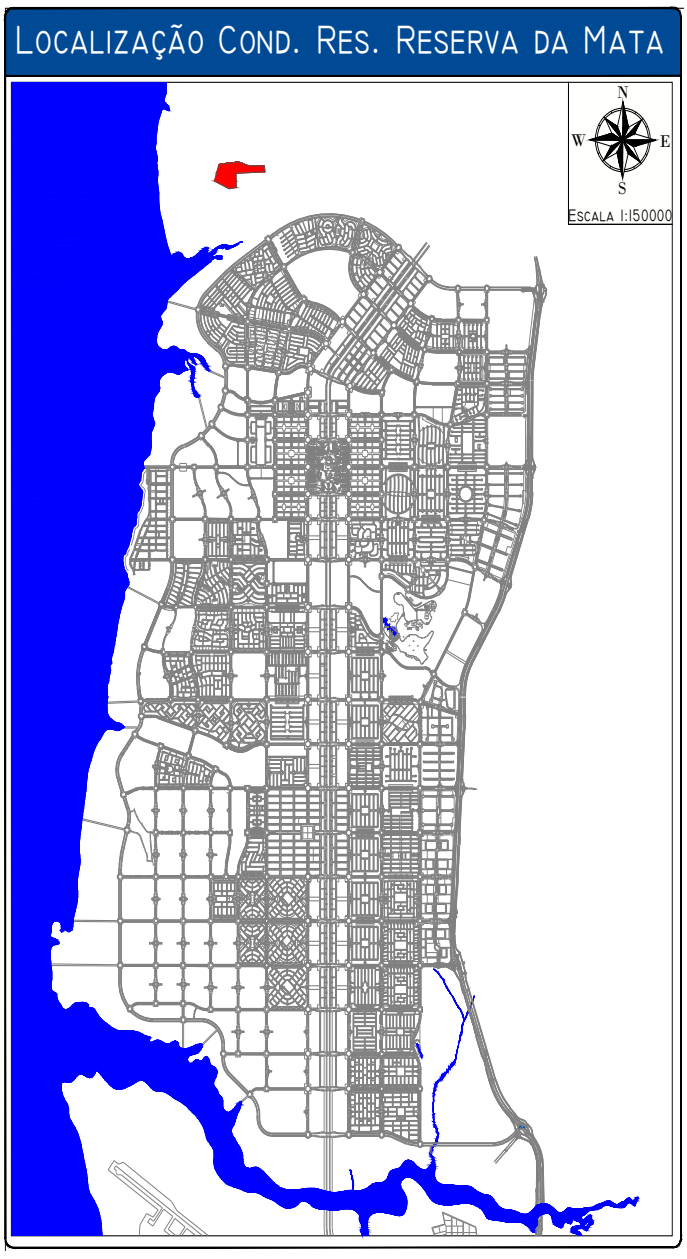
Fábio Roque da Silva Araújo
Oficial Registrador